JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Porto Estrela 8
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 60
Prefeitura Municipal de Castanheira 74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 75
Prefeitura Municipal de Cláudia 76
Prefeitura Municipal de Cocalinho 76
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 152
Prefeitura Municipal de Comodoro 152
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 159
Prefeitura Municipal de Cuiabá 160
Prefeitura Municipal de Curvelândia 160
Prefeitura Municipal de Denise 160
Prefeitura Municipal de Diamantino 161
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 162
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 163
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 164
Prefeitura Municipal de General Carneiro 166
Prefeitura Municipal de Itanhangá 167

Prefeitura Municipal de Itiquira 169
Prefeitura Municipal de Jaciara 173
Prefeitura Municipal de Jauru 174
Prefeitura Municipal de Juara 175
Prefeitura Municipal de Juruena 179
Prefeitura Municipal de Juscimeira 183
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Matupá 183
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Nobres 190
Prefeitura Municipal de Nortelândia 193
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 202
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 278
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 284
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 286
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 290
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 328
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 330
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 333
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 335
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 335
Prefeitura Municipal de Paranatinga 337
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 338
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 358
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 358
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 360
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 361
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 361
Prefeitura Municipal de Poxoréu 362
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 366
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 389
Prefeitura Municipal de Rondolândia 393
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 399
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 400
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 400
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 400
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 410
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 413
Prefeitura Municipal de São José do Povo 414
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 414
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 414
Prefeitura Municipal de Tabaporã 415
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 421
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 422
Prefeitura Municipal de Tesouro 423
Prefeitura Municipal de Torixoréu 423
Prefeitura Municipal de União do Sul 424
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 424
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 425
Prefeitura Municipal de Vila Rica 435

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010/2020.

PORTARIA Nº 010/2020.

dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no ambito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estender o fechamento da Câmara Municipal de Apiacás, até o dia 30 de abril de 2020, como forma de medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19.

Art. 2º. Durante o período de fechamento estabelecido no artigo primeiro, os trabalhos administrativos do parlamento municipal serão feitos internamente, ficando vedado o atendimento presencial ao público, mantendo somente os atendimentos pela via eletrônica através de e-mail, telefone e Ouvidoria.

Art. 3º. Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como funerais, por tempo indeterminado, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 4º. As Sessões Ordinárias serão feitas a portas fechadas, ficando autorizado apenas o ingresso dos profissionais da imprensa devidamente credenciados, para fins de transmitir as sessões a toda população de Apiacás/MT, pelos canais de comunicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições das portarias 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 06 de abril de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062/2020

"*Dispõe sobre a evolução funcional do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1103, de 04 de maio de 2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo, Lei Complementar n° 128 de 14 de maio de 2018 e Lei 2.586 de 03 de julho de 2017, da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/2016	B – 02	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 16/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Eni Teresinha da Silva

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

Considerando a portaria nº 001/2020, que aprova escala de férias dos servidores da Câmara Municipal.

Resolve:

***Art. 1º* - Conceder férias regulamentares a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2029, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 23/05/2020 - 20 dias.**

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

***Art. 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Canarana-MT, 31 de Março de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE **CANARANA/MT** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro Centro, nº217, inscrita no CNPJ sob o nº **02.575. 599/0001-17**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1006661-6 e CPF nº 781.185.301-91 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **Jorge Luiz Lisboa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 932429 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 551.855.171-15, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de **Canarana/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Canarana/MT**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT

3.1. A Câmara Municipal do Município de **Canarana/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2020 é de **R$ 6. 000,00 (SEIS MIL REAIS)** que serão pagos em **08 (OITO) parcelas** mensais e iguais de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal do Município de **CANARANA/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01.01.2002.3.3.90.41.00.00 – Contribuição.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de** 08 (oito) meses, tendo início em 01/05/2020 e término em 31/12/2020.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal do Município de **CANARANA/MT.**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **CANARANA/MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canarana/MT, 01 de maio de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JORGE LUIZ LISBOA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

RG Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

CPF Nº.

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 027/2020-PRESIDENCIA

Em, 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência Senhora THELMA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Ref.: **Protocolo nº 54/2020**

Em resposta ao Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob nº 54/2020, informamos a Vossa Excelência que a tramitação e julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2018 (parecer Prévio nº 126/2019) ficaram suspensas no período de **23/03/2020 a 22/04/2020, conforme atos baixados pela Presidência do Poder Legislativo,** em razão da pandemia causada pelo COVID-2019.

Cumpre registrar que Vossa Excelência foi notificada no dia **11 de março de 2020**, portanto, até a data de suspensão das atividades da Câmara Municipal, no **dia 23/03/2020,** decorreram **07 (sete) dias do prazo fixado no ofício 022/2020.**

Em razão do ponto facultativo decretado no dia **20/04/2020** e do feriado nacional de **21/04/2020 (Tiradentes)** comunicados a retomada da contagem do prazo a partir de **22/04/2020.**

Informamos que até a presente data, não recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nenhuma comunicação/decisão referente ao recurso de revisão interposto por Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público que às 09h00min, do dia 18 de Maio de 2020, estará abrindo o Pregão Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site: http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser direcionadas à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 04 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ **24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2002. Cláudia - MT, 04 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2002. Cláudia - MT, 04 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,60

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	REDUÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,60	R$ -0,13	**R$ 2,47**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da queda sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabe-

lecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 30 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2002. Cláudia - MT, 04 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. **004/2020**

Modalidade*:* **Carta Convite nº004/2020**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto:**OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM".**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa-MT, **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudica e homologar o Processo Licitatório nº. 004/2020 na modalidade Carta Convite 004/2020, à Pessoa Jurídica: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.805.780/0001-51, Rua Jacinto Leão da Silva – 1264, QD. 02 LT. 03 – Sala A, Vila Ceará – Aragarças/GO**

Confresa-MT, 04 de Maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº 006/2020 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE REDUZIDO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 006/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT em horário reduzido, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediantes a políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, através da Portaria nº 356, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos nº 407, de 16/03/2020 e nº 432, de 31/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO os Decretos n.º 012/2020 de 18 de março de 2020, n.º 013/2020 de 20 de março de 2020, n.º 014/2020 de 20 de março de 2020, n.º 015/2020, de 23/03/2020 e n.º 017/2020, de 30/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido horário reduzido no expediente da Câmara de Vereadores de Nova Guarita, das 07h:00min às 11h:00min, permanecendo durante o restante do período acessíveis e disponíveis, através dos canais remotos de atendimento que serão fixados no átrio da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa por prazo indeterminado a obrigatoriedade do ponto digital, considerando a necessidade de contato e os cuidados para evitar o contágio e disseminação do COVID-19.

Art. 3º As sessões plenárias realizar-se-ão normalmente nos dias e horário regimental, entretanto, sem a presença de público com vistas a evitar aglomerações.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, como uso do álcool em gel 70% e máscara de proteção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado havendo relevante interesse público. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Ver. Karine Grunevald

Presidente Mesa Diretora

2019/2020

PORTARIA Nº 14/2020/GP/CMNG - ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº. 13/2020 QUE NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 14/2020/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE *ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº. 13/2020* QUE NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT."

KARINE GRUNEVALD, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº. 13/2020/GP/CMNG para nomear a servidora **Idianês Teresinha Machado**, inscrita no CPF/MF 816.702.491-15, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, **ocupante do cargo efetivo de chefe de RH na Prefeitura Municipal - matrícula nº**514; em substituição à servidora Ana Carla Dill Paiano.

Art. 2º. Os demais membros e condições consignadas na Portaria nº. 13/2020/GP/CMNG permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da presidente substituída.

Gabinete da Presidente, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2020

A Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 13/2020, expedida Pelo Ministério Público de Paranatinga, em que pede a suspensão e cancelamento do concurso público, em razão de supostas irregularidades;

CONSIDERANDO, o Ofício n. 007/2020, da Controladoria Interna da Câmara Municipal, que recomenda a suspensão momentânea do concurso público n. 001/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de investigação e apuração dos fatos referentes as supostas irregularidades alegadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, a vinculação dos atos públicos aos princípios da administração pública - art. 37 da CF;

RESOLVEM:

1º - Suspender temporariamente o Concurso Público n. 01/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e no endereço eletrônico: www.paranatinga.mt.leg.br e no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, a partir desta data.

Paranatinga – MT, 30 de abril de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO MARCELOS FERNANDES

Presidente Câmara Municipal Presidente da Comissão Organizadora

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 355

RESOLUÇÃO Nº 355 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar contratação para preenchimentos dos cargos Contador e Motorista para substituir servidor efetivo ocupante dos cargos em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º A contratação será feita, por tempo determinado de 90 dias a contar do dia 1º de maio de 2020.

Art. 3º A remuneração dos contratados, nos termos desta Resolução, a fixada no anexo III – Cargo de Nível Médio – Classe Nível 1 e no anexo IV – Cargo de Nível Superior – Classe/Nível da Lei nº 1.954 de 20 de agosto de 2019.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia;

III – falta grave cometida pelo contratado; e

IV – por interesse da administração pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, pela contratante devera ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º O contratado cumprirá jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, definidas na Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015.

Art. 6º O serviço extraordinária será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias.

Art. 7º O pessoal contratado no termo desta Resolução ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Resolução, será consignada no orçamento para exercícios vigentes, destinadas especificamente para cobertura da despesa com pessoal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Poconé, em 28 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Antônio de Faria, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.740.144/0001-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente Senhor **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 e inscrito no

CPF nº 025.036.311-93, residente e domiciliado na Rua Hitler Sansão, s/n, Centro, Porto Estrela/MT, de outro lado, **ROSANE TEREZINHA TURCHEN**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG n° 05590450 SSP/MT e C.P.F. nº406.147.191-00, residente e domiciliada na Rua 37, nº 371, L 03, Q 102, Jardim Santa Cruz II, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo tem por objeto aditiva prazo e valor do contrato original n° 002/2019 que se findou no dia 31 de dezembro de 2019, passando a expirar até a data de 26/07/2020.

1.2.O encerramento da vigência ocorrera 30 dias após a entrega da Obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICTIVA

2.1. A administração optou em promover a renovação do Contrato em respeito ao Princípio da economicidade, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O presente aditivo tem o Valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) divididos em 7 parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancaria, visando a segurança e a praticidade do ato. Entre os dias 20 e 31 de cada mês acompanhados de nota fiscal e documentos de regularidade fiscais.

3.3. Os valores são fixos e irreajustáveis durante período da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSO

4.1. Os recursos necessários para pagamento do Objeto deste, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 0100000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/2019. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

7. CLÁUSULA SETIMA – Este contrato tem efeito retroativo a 02/01/2020.

Porto Estrela – MT, 30 de Abril de 2020.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN **ARQUITETA E URBANISTA** **CAU N° A52974-5** **CONTRATADA**	EDINEI APARECIDO DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**
JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931-91	

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 284/2020

PORTARIA Nº 284/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Altera o artigo 2º da Portaria nº 279, de 18 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação;

Artigo 2º - Fica permitido as realizações de reuniões e eventos, devendo ser respeitadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - vedar qualquer contato físico entre as pessoas;

V - impedir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade, sendo no 30 (trinta) pessoas para Plenário e 10(dez) pessoas na Sala de Reuniões.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CELSO ROGÉRIO MACHADO

1º Secretário

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE, para atuar como fiscal do Contrato 09/2020,** o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para **locação de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e su-**

porte técnico sempre que solicitado", conforme Termo de Referência (Anexo I), do Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Presencial nº 03/2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIA GERAL.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** aSenhora **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.169.852-7 SJ/MT e CPF nº 829.947.061-72, nomeada conforme Decreto nº 599 de 3 de Janeiro de 2013, a qual exercia o Cargo de Secretaria Geral de provimento comissionado, símbolo **DA-I**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratado: EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 053.370.791-90, Objeto:Estagiário do Curso de Engenharia Civil da FAPAN, conforme Edital. 30 horas semanais – Pessoa Física. Valor Contratual Total de R$ 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais). Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Maio de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº002-2020

Aos vinte dias do mês de abril de 2020, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da saudade, s/nº Jardim Pindorama, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA , Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020**,e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **20/04/2020**, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORORES REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço dos fornecedores registrados a seguirem relacionados, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresas: 1) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, estabelecida NA AV. GRAÇA ARANHA, SNº - QD. 29 LT. 09 – SALA 02 E 03 – JD. NOVA ERA, CEP: 74.916-070 - MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA CNPJ: 26.457.348/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR**, portador do RG n.º 4285111 SSP/GO e do CPF n.º 921.819.451-87 – DOMICILIADO NA AVENIDA 29 DE SETEMBRO Nº 315- CENTRO NOVO SANTO ANTONIO – 78.674-000

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	FR	100,00	6,35	635,00
31	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: ISOFARMA	AMP	600,00	0,35	210,00
40	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	CP	1.000,00	0,19	190,00
47	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: TEUTO	FR	150,00	14,00	2.100,00
59	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HALEX START- 100ML	BLS	200,00	54,00	10.800,00

68	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: BLAU	AMP	800,00	7,90	6.320,00
72	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - MARCA: FARMAX	FR	150,00	15,00	2.250,00
75	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - MARCA: CRISTALIA	BIS	200,00	20,00	4.000,00
78	CURATIVO - COMPOSTO DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO E OLEICO, ACIDO MIRISTICO, LAURICO, PALMITICO E ESTEARICO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, VITAMINA ¨A¨ E ¨E¨ E LECITINA DE SOJA,PARA HIDRATACAO PREVENTIVA E COM PROPRIEDADES EMOLIENTES,PROTEGE A PELE E AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDAS, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FARBICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MIN. DA SAUDE. - MARCA: NUTRIEX- 200ML	FR	100,00	8,90	890,00
81	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
82	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL ORAL OU XAROPE DE 04 MG ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	350,00	2,18	763,00
88	DIGOXINA 025 MG - MARCA: PHARLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
90	DIMETICONA 40 MG - MARCA: PRATI	CP	2.000,00	0,15	300,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500MGML - MARCA: NATULAB	FR	200,00	1,60	320,00
96	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - MARCA: HIPOLABOR	AMP	200,00	25,00	5.000,00
101	ENALAPRIL 20MG - MARCA: PHARLAB	CP	1.500,00	0,10	150,00
103	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - MARCA: PRATI	FR	100,00	9,90	990,00
105	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,10	2.100,00
116	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - MARCA: HIPOLABOR	FR	60,00	7,00	420,00
122	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: SANTISA	AMP	2.000,00	0,80	1.600,00
126	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: SANTISA	AMP	1.000,00	1,50	1.500,00
128	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - MARCA: JP	FR	50,00	13,90	695,00
131	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - MARCA: G-TECH	UN	40,00	50,00	2.000,00
149	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CSL BEHRINH	FR	50,00	400,00	20.000,00
167	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: SANVAL	CP	2.000,00	1,30	2.600,00
176	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	CP	2.250,00	0,15	337,50
220	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	FR	300,00	7,00	2.100,00
229	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - MARCA: NATULAB	FR	100,00	9,00	900,00
230	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: HYPOFARMA	AMP	200,00	26,00	5.200,00
245	SOLUÇAO FISIOLOGIA - SORO MANITOL 20% - 250ML - MARCA: JP	UNI	100,00	12,00	1.200,00
252	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - MARCA: HALEX STAR	UNI	6.000,00	5,70	34.200,00
259	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NATULAB	CP	2.000,00	0,07	140,00
260	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML ORAL - MARCA: NATULAB	FR	200,00	2,05	410,00
263	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRAM	4.000,00	9,25	37.000,00

VALOR TOTAL R$147.560,50 (CENTRO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2) CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– estabelecida AV. SEGUNDA RADIAL - Nº 363 – SETOR PEDRO LUDUVICO, CEP: 74.085-325 GOIANIA/GO CNPJ: 05.443.348/0001-77, representado neste ato pelo Sr. **PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO**, portador do RG n.º 3492007-7733780 SSP/GO e do CPF n.º 055.057.876-57 –Rua 237, QD. 08, LT. 07, COM ARUA 241 - setor Universitário – Goiânia/GO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ADULTO - MARCA: GERMED	FR	200,00	9,45	1.890,00
7	ACIDO ASCORBICO + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. - MARCA: SANOFI	UNI	900,00	0,78	702,00
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NIKKHO	CP	100,00	2,91	291,00

11	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA - MARCA: HIPOLABOR	AMP	800,00	3,30	2.640,00
12	ALFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,544 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: CRISTALIA	CX	50,00	172,00	8.600,00
15	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML - MARCA: FARMACE	AMP	700,00	2,07	1.449,00
16	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: HIPOLABOR	CP	500,00	0,12	60,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	1.000,00	0,90	900,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - MARCA: SANDOZ	CX	50,00	53,90	2.695,00
26	AMPICILINA SODICA INJ 1 GR - MARCA: BLAU	AMP	2.000,00	7,20	14.400,00
27	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	2.000,00	0,12	240,00
29	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	2.000,00	0,07	140,00
33	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, C/ 450 COMPR.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATIDONADUZZI	CX	15,00	520,00	7.800,00
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA. - MARCA: CHIESI	FR	100,00	36,00	3.600,00
36	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - MARCA: TEUTO	AMP	1.000,00	8,74	8.740,00
39	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CIMED	CP	1.000,00	0,30	300,00
41	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL - MARCA: WASSER	AMP	1.000,00	2,42	2.420,00
46	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: BIOLAB	CP	300,00	0,17	51,00
51	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: TEUTO	AMP	2.000,00	35,00	70.000,00
52	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	FR	1.000,00	48,00	48.000,00
53	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - MARCA: BLAU	FR	2.000,00	17,00	34.000,00
54	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - MARCA: BLAU	FR	10.000,00	15,10	151.000,00
57	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NEOQUIMICA	CP	2.000,00	0,22	440,00
63	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: NOVAFARMA	AMP	1.000,00	7,50	7.500,00
64	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO LENTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - MARCA: SIGMA	CP	500,00	2,90	1.450,00
69	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: EQUIPLEX	AMP	200,00	0,42	84,00
70	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - MARCA: EQUIPLEX	AMP	200,00	0,42	84,00
71	CLORETO DE SÓDIO 20 SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: EQUIPLEX	AMP	400,00	0,37	148,00
73	CLORPROMAZINA 5MGML - MARCA: CRISTALIA	AMP	200,00	1,80	360,00
74	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	200,00	0,44	88,00
84	DIAZEPAN INJETÁVEL 10MGML - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.200,00	1,33	1.596,00
107	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: HYPOFARMA	AMP	10.000,00	2,73	27.300,00
108	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: ASPEN	CP	800,00	0,36	288,00
111	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,05	1.230,00
113	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CRISTALIA	CP	200,00	0,24	48,00
119	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: VITAMEDIC	CAPS	800,00	0,83	664,00
121	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - MARCA: NATULAB	FR	100,00	12,20	1.220,00
123	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	2.000,00	0,08	160,00
132	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - MARCA: ISOFARMA	AMP	200,00	5,70	1.140,00
133	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML GLIC. DE CLOREXIDINA 2% 1L - MARCA: VICPHARMA	FR	120,00	24,10	2.892,00
134	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CRISTALIA	CP	600,00	0,41	246,00
135	HALOPERIDOL 5MGML - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	2,33	1.165,00

137	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA, VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES - MARCA: CRISTALIA	UN	200,00	10,80	2.160,00
138	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	150,00	18,00	2.700,00
139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000,00	8,65	8.650,00
140	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NOVARTIS	CART	1.000,00	0,58	580,00
142	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - MARCA: EMS	BIS	150,00	11,99	1.798,50
144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	AMP	3.500,00	8,70	30.450,00
146	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX C/ 5 AMP.FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - MARCA: NYCOMED	AMP	200,00	20,80	4.160,00
150	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - MARCA: PRATIDONADUZZI	FR	150,00	2,48	372,00
151	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - MARCA: CRISTALIA	FR	30,00	177,00	5.310,00
168	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	2,65	5.300,00
170	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: HIPOLABOR	CP	700,00	0,24	168,00
174	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: BIOSINTETICA	CP	500,00	2,69	1.345,00
180	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.200,00	2,85	3.420,00
181	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML - MARCA: NATULAB	FR	200,00	4,69	938,00
185	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	100,00	18,70	1.870,00
186	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	100,00	11,99	1.199,00
190	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	1.000,00	0,13	130,00
194	NITROFURAL - 2MG/G, FORMA DE APRESENTACAO POMADA, VIA TOPICA - MARCA: PRATIDONADUZZI	UNI	100,00	16,00	1.600,00
195	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, CX C/ 10 FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	CX	6,00	177,00	1.062,00
198	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: EUROFARMA	CAPS	500,00	0,65	325,00
201	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML - MARCA: NATULAB	FR	60,00	4,80	288,00
205	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: BIOLAB	CP	500,00	4,20	2.100,00
207	OXAMNIQUINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PFIZER	FR	50,00	77,00	3.850,00
208	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: APSEN	CP	500,00	1,89	945,00
212	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	5.000,00	0,09	450,00
214	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	3,49	1.745,00
216	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORANOOTROPIL 800 MG C/30 COMP - MARCA: AVENTIS	CAPS	1.200,00	1,75	2.100,00
218	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	4.000,00	0,33	1.320,00
224	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: FQM	CP	500,00	0,65	325,00
232	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CIFARMA	CAX	300,00	44,80	13.440,00
235	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - MARCA: GLENMARK	FR	50,00	59,00	2.950,00
239	SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 28,9 MG + 19,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CIMED	CAPS	500,00	2,90	1.450,00
240	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - MARCA: UNIAO QUIMICA	FR	48,00	320,00	15.360,00
241	SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NYCOMED	UNI	500,00	3,90	1.950,00
242	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX 60CP. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: LUPER	CP	500,00	9,79	4.895,00
250	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 + 7,70 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - MARCA: MOMENTA	BIS	200,00	8,85	1.770,00
253	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. C/ 20 BOLSAS - MARCA: EQUIPLEX	UNI	8.000,00	5,45	43.600,00

255	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA - MARCA: PRATIDONADUZZI	BIS	50,00	36,18	1.809,00
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATIDONADUZZI	FR	150,00	2,75	412,50
262	TECLOZANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - MARCA: SANOFI	CP	500,00	9,85	4.925,00
267	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CRISTALIA	CP	500,00	1,85	925,00

VALOR TOTAL R$ 588.168,00 (QUINHENTOS OITENTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

3) FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, estabelecida NA RUA PROFESSOR JOAO FELIX, Nº 635 - LIXEIRA, CEP: 78.008-435 CUIABÁ/MT CNPJ: 03.250.803/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **JEAN CARLOS DE MOURA SANTANA**, portador do RG n.º 1520683-1 SSP/MT e do CPF n.º 002.426.811-90 – DOMICILIADO EM CUIABÁ.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 60 BOLSAS - Marca: EQUIPLEX	FR	10.000,00	2,99	29.900,00
3	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	200,00	6,07	1.214,00
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 20 MG/ML - XAROPE - Marca: U.QUIMICA	FR	70,00	10,19	713,30
5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IMEC	CP	4.000,00	0,04	160,00
6	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARAMACE	AMP	1.500,00	0,99	1.485,00
8	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLAOBR	CP	2.000,00	0,12	240,00
10	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR	AMP	400,00	5,56	2.224,00
17	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: HIPOLABOR	AMP	400,00	3,13	1.252,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	500,00	0,10	50,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: E.M.S	FR	50,00	38,00	1.900,00
28	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,08	80,00
32	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI 40MG 15ML	FR	150,00	12,53	1.879,50
37	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000 UI PÓ PSUSP INJETÁVEL AMPOLAS ÁGUA DESTILADA - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	12,99	12.990,00
49	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	FR	7.000,00	10,23	71.610,00
58	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,35	350,00
61	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	46,00	9.200,00
65	CLONIDINA 0,2MG - Marca: BOEHRINGER	CP	600,00	1,50	900,00
66	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL. - Marca: CRISTÁLIA	AMP	300,00	11,40	3.420,00
79	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca: U.QUIMICA	AMP	500,00	2,40	1.200,00
87	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE	AMP	8.000,00	1,35	10.800,00
89	DIMETICONA GOTAS 75MGML FRC 10 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	300,00	2,70	810,00
91	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOLAB	CP	600,00	1,33	798,00
92	Dipirona 500 mg comprimido - Marca: PRATI	CP	8.000,00	0,22	1.760,00
99	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	UN	800,00	10,73	8.584,00
106	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -CX C/20CP - Marca: PHARLAB	CP	3.000,00	0,92	2.760,00
112	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTÁLIA	AMP	150,00	19,00	2.850,00
115	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	500,00	3,14	1.570,00
127	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,05	100,00
143	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA	AMP	1.000,00	5,38	5.380,00
154	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS	CP	500,00	0,69	345,00
155	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTÁLIA	CP	500,00	0,70	350,00

156	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. SEM VASOCONSTRITOR 20ML - Marca: HYPOFARMA	FR	1.000,00	4,99	4.990,00
157	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTALIA	BIS	200,00	5,99	1.198,00
158	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	1.000,00	0,18	180,00
162	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - Marca: U.QUIMICA	AMP	50,00	31,00	1.550,00
163	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA MYTEDON (METADONA) 10 MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	8,69	869,00
164	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	150,00	1,38	207,00
165	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	6,70	1.340,00
175	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Marca: SANVAL	BIS	200,00	8,80	1.760,00
200	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA	AMP	2.000,00	2,28	4.560,00
202	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB	CAPS	5.000,00	0,13	650,00
219	POMADA CICATRIZANTE - (FIBRASE) COMPOSTO DE FIBRONOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, INDICADA PARA QUEIMADURAS E FERIDAS, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - Marca: CRISTALIA	BIS	100,00	39,80	3.980,00
222	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	1.000,00	0,18	180,00
225	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: MIDFARMA	AMP	250,00	15,90	3.975,00
226	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,07	70,00
234	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML SUSPENSAO - Marca: PRATI	FR	300,00	2,58	774,00
244	SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - Marca: EQUIPLEX	FR	5.000,00	8,94	44.700,00
248	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML - Marca: EQUIPLEX	UNI	6.000,00	5,78	34.680,00
249	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. C/ 40 BOLSAS - Marca: EQUIPLEX	UNI	4.000,00	4,50	18.000,00
251	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO - Marca: EQUIPLEX	FR	4.000,00	4,99	19.960,00
254	SUFENTANILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ESPINHAL - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	17,00	1.700,00
257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.000,00	0,17	340,00

VALOR TOTAL **R$ 322.537,80** (TREZENTOS VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

4) INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no **CNPJ: 32.138.304/0001-06** - estabelecida rua General Osorio, nº 150, Centro, CEP 85.935-000, representado neste ato pelo **Sr. JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR**. PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1.407.202-5 SSP/MT E CPF Nº 010.016.521-42 – residente e domiciliado na rua 14, snº, Setor Bela Vista, em Bom Jesus do Araguaia/MT – CEP: 78.678-000.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	FR	200,00	9,20	1.840,00
21	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	CAPS	1.000,00	0,36	360,00
38	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: SAMTEC	AMP	600,00	2,00	1.200,00
42	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL - MARCA: HIPOLABOR	FR	500,00	4,50	2.250,00
44	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: MEDQUIMICA	CP	3.000,00	0,05	150,00
45	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	1.000,00	0,27	270,00
50	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	FR	3.000,00	18,00	54.000,00
60	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/300COMP - MARCA: PRATI	CX	15,00	89,60	1.344,00
67	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: AUROBINDO	CP	1.000,00	0,63	630,00
77	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - COMPLEXO B INJETAVEL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,45	11.600,00

80	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: FARMACE	AMP	10.000,00	1,48	14.800,00
83	DIAZEPAM 10MG - MARCA: SANTISA	CP	2.000,00	0,15	300,00
86	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP - MARCA: BELFAR	CP	2.000,00	0,10	200,00
95	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: ZYDUS	CP	500,00	2,30	1.150,00
100	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	700,00	6,40	4.480,00
114	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	500,00	3,78	1.890,00
118	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - MARCA: HIPOLABOR	AMP	600,00	2,28	1.368,00
129	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -10ML - MARCA: SAMTEC	AMP	800,00	0,57	456,00
130	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA -GLICOSE 25% 10ML - MARCA: SAMTEC	AMP	600,00	0,47	282,00
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO - MARCA: E.M.S	FR	300,00	4,63	1.389,00
153	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.COM - MARCA: E.M.S	CP	500,00	0,60	300,00
159	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CIMED	CP	1.000,00	0,16	160,00
160	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	3.000,00	0,12	360,00
166	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	CP	3.000,00	0,18	540,00
169	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV - MARCA: SANTISA	AMP	4.500,00	0,80	3.600,00
177	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: HALEX ISTAR	FR	4.000,00	12,40	49.600,00
178	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP. ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL - MARCA: BELFAR	FR	300,00	12,00	3.600,00
179	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: HIPOLABOR	TUB	100,00	3,65	365,00
182	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.200,00	8,00	9.600,00
183	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: CRSITALIA	CP	500,00	1,00	500,00
189	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	CP	2.000,00	0,10	200,00
192	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GEOLAB	FR	200,00	3,00	600,00
221	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: SANVAL	CP	1.500,00	0,32	480,00
223	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: SANVAL	AMP	1.000,00	3,50	3.500,00
233	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NATULAB	ENV	300,00	0,90	270,00
237	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	200,00	2,80	560,00
243	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NOVARTIS	CP	3.000,00	0,22	660,00
258	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA - MARCA: SAMTEC	AMP	200,00	2,45	490,00
265	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: HIPOLABOR	AMP	100,00	11,00	1.100,00
266	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - MARCA: PRATI	UNI	2.000,00	0,50	1.000,00
268	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: HIPOLABOR	CP	700,00	0,60	420,00

VALOR TOTAL **R$ 177.864,00** (CENTO E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

5) RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida AV. ANTONIO FIDELIS, 1158 - QD. 156, LT. 08 - PQ. AMAZÔNIA- município de Goiânia – GO, CEP: 74.840-090 - inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador do RG n.º 160.370-1 SSP/MT e do CPF n.º 013.221.861-54.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - PEDIATRICO. - MARCA: NATULAB	FR	250,00	3,35	837,50
14	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: TEUTO	AMP	600,00	2,96	1.776,00

25	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: E.M.S	CAPS	1.000,00	0,49	490,00
35	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	AMP	1.000,00	15,70	15.700,00
43	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL CX C/40 - MARCA: HYPOFARMA	AMP	1.500,00	5,75	8.625,00
48	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: ABLA	CAPS	2.000,00	0,58	1.160,00
55	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMP	4.000,00	3,30	13.200,00
56	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: TEUTO	AMP	6.000,00	1,20	7.200,00
62	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: MEDLEY	CAPS	1.000,00	5,90	5.900,00
76	COLIRIO - ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML - MARCA: ALLERGAN	UN	30,00	15,90	477,00
85	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS - MARCA: FARMACE	FR	100,00	2,30	230,00
93	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MARCA: FARMACE	AMP	10.000,00	0,80	8.000,00
97	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,50	750,00
98	DOPAMINA 5 MGML - MARCA: TEUTO	AMP	2.000,00	3,20	6.400,00
102	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	SGA	200,00	36,50	7.300,00
117	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	500,00	5,90	2.950,00
120	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: HIPOLABOR	AMP	100,00	12,50	1.250,00
124	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: SANTISA	AMP	1.000,00	1,34	1.340,00
136	HALOTANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - HALOTANO - FRASCO DE 100 ML - MARCA: CRISTALIA	AMP	100,00	160,00	16.000,00
147	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, GOTAS FRASCO C/ 30ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL - MARCA: NATULAB	FR	300,00	3,10	930,00
148	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: VITAMEDIC	CP	3.000,00	0,39	1.170,00
152	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: E.M.S	CP	500,00	0,50	250,00
161	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NATULAB	FR	150,00	2,40	360,00
171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: MARIOL	FR	100,00	1,32	132,00
172	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: MULTILAB	CP	200,00	0,80	160,00
173	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO - INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: CRISTALIA	AMP	50,00	40,00	2.000,00
184	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	5,00	2.500,00
187	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G - MARCA: PRATIDONADUZZI	BIS	300,00	2,90	870,00
188	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMP	500,00	1,65	825,00
191	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,10	100,00
193	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: PRATI	CP	4.000,00	1,45	5.800,00
196	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: HYPOFARMA	AMP	100,00	23,00	2.300,00
197	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	500,00	3,50	1.750,00
199	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL, - MARCA: HIPOLABOR	CAPS	500,00	0,80	400,00
203	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000,00	15,20	30.400,00
204	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: NOVA FARMA	AMP	3.000,00	2,20	6.600,00
206	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: BLAU	AMP	1.500,00	4,15	6.225,00
209	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	200,00	12,50	2.500,00
211	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: NATULAB	FR	200,00	1,50	300,00

215	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - NOOTROPIL 200MG/ML C/12 AMPOLAS - MARCA: SANOFI	AMP	1.000,00	4,75	4.750,00
236	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: ACHE	FR	300,00	29,00	8.700,00
246	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. - MARCA: HALEXISTAR	FR	4.000,00	4,60	18.400,00
247	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML. - MARCA: HALEXISTAR	FR	6.000,00	5,75	34.500,00
261	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRAM	100,00	22,00	2.200,00
264	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000,00	20,00	20.000,00
269	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,00	1,32	3.960,00
270	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	11,80	11.800,00
272	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - MARCA: GERMED	CP	1.000,00	0,67	670,00

VALOR TOTAL **R$ 270.137,50** (DUZENTOS SETENTA MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Municipal de São Félix do Araguaia/MT, mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.**

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.**

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**

CISA FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO
CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810 – RESOLUÇÃO Nº 40/2020

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **40/2020:**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA de São Félix do Araguaia/MT, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, **o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**: **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE **Presidente do CISA**	**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME.** CNPJ: 12.313.826/0001-90 **VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR**
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ: 03.250.803/0001-90 **JEAN CARLOS DE MOURA SANTANA**,	**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 05.443.348/0001-77 **PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO**
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 32.138.304/0001-06** **JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR**.	**RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.313.826/0001-90 **JONATHAN SILVA LUZ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração na Resolução 024 de 01 de abril de 2020, no âmbito do CISOMT.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da Instituição.

R E S O L V E;

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução 024 de 01 de abril de 2020 passara a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica Suspensas as atividades do CISOMT, sem serviços médicos, pelo período de 18/03/2020 a 31/05/2020, podendo ser revogado ou prorrogado conforme determinação da Secretária de Estado de Saúde e o comitê regional para realização de ações conjuntas para o enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID 19), criado através da Resolução CISOMT 022 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os demais Artigos da Resolução 020 de 17 de março de 2020, permanece inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste–MT, 29 de abril de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Sidinei Custódio da Silva

Presidente CISOMT

Biênio 2019 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CLOVIS GALLE

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 27 da Quadra nº. 23 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 01.08.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:04.09.2020

DATA: 04/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, a REABERTURA do Pregão Presencial Nº. 016/2020, tipo Menor Preço, que tem por Objeto: O Registro

de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de máquina de solda, roçadeiras e soprador de folhas.

A sessão realizar-se em:

Data: 18/05/2020.

Credenciamento: das 14h00min. Às14h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 14h30min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro- Água Boa–MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: HANIELLY GOMES DA SILVA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 54 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 065/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ROGÉRIO GOMES VENCESLAU

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 51 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/06/2020

DATA: 04/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/05/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2020, e teve como vencedora a empresa: **VALTERCLEI PIRES DA SILVA, CNPJ: 22.945.347/0001-40.**

Água Boa - MT, 04 de maio de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 068/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 068/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLD JOST EIRELI - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 068/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 068/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 02 de maio de 2021.

VALOR: R$ 125.108,52 (Cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTEVÃO GARBO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 46 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNO HENRIQUE ACCADROLI

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 28 da Quadra nº. 23 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 047/2020.

TOMADA DE PREÇO 006/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que decorrido o prazo, não houve manifestação de recurso na fase de habilitação, da Tomada de Preço 006/2020.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais e Elaboração do detalhamento, correção e ou revisão dos projetos, da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário Município de Água Boa - MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 07/05/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 04 de maio de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: AGUINÉIA FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 47 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3432, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades educacionais na rede pública, privada e filantrópica, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a evolução controlada do númerode casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso, na região e no município conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www.saude.mt.gov.br/informe/584, que, nesta data de 03/05/2020, apresenta 337 (trezentos e trinta e sete) pessoas contaminadas, com 22 (vinte e dois) internadas em leitos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação nº 08/2020, de 30 de abril de 2020 do Ministério Público de Mato Grosso;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto prorroga por tempo indeterminado a suspensão das atividades escolares **presenciais da educação infantil, de ensino fun-**

damental e médio, público, privado e filantrópicas; escolinhas esportivas e oficinas culturais, a fim de prevenir dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, em face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito estadual, regional e municipal, alinhando o retorno das aulas presencias ao retorno da secretaria estadual de educação.

Art. 2º Fica determinada a elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público, privado e filantrópica no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Água Boa.

§ 1º O Plano Estratégico descrito no caput do presente artigo será elaborado em conjunto, mediante a criação de um Grupo de Trabalho, contando com a participação dos seguintes segmentos:

I - Secretária Municipal de Educação, que coordenara as atividades do grupo do Trabalho;

II - representante do Conselho Municipal de Educação;

III- representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das escolas da rede pública;

IV- representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso - SINTEP-MT;

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, será apresentado plano de contingência por unidade de ensino, quando estabelecido à data de retorno das aulas presenciais da educação infantil, de ensino fundamental e médio, público, privado e filantrópica; das escolinhas esportivas e oficinas culturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 011/2020 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 011/2020 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E. M. Apóstolo Paulo e E.M. Agrovila Central e Prorrogação de Vigência de Prazo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2020

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31/07/2020

DATA: 04/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2020.

CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: URIVAN FERNANDES DE SOUZA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. 23 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel.

TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 04 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA O(A) COMPRADOR(A) CONVOCADO(A) A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 128 DE 04 DE MAIO DE 2020

"RETIFICA a Portaria 124 DE 01 DE ABRIL DE 2020, que: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 124 de 01 de Abril de 2020**.**

Onde se lê:

Portaria nº 124 de 01 de Abril de 2020.

Leia-se:

Portaria nº 124 de 01 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 125 DE 04 DE MAIO DE 2020

Nomear LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON**, portador do Registro Geral nº 2207050-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.529.

021-40, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 127 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Suspende as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental inicial e final no âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS, Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, a qual declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCov) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO O art. 5º, I, do Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, suspendendo as atividades das unidades escolares municipais até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO A falta de deliberação oficial do Estado de Mato Grosso, sobre o retorno às atividades escolares na rede pública de ensino estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental inicial e final no âmbito municipal determinada pela Portaria 094 de 1º de Abril de 2020, até a edição de Decreto Estadual apontando a data para retorno das atividades escolares.

Art. 2º - Reconhecer o Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no ANEXO I da Portaria n.º 094 de 1º de Abril de 2020, firmado por cada profissional contratado por tempo determinado, como garantidor do funcionamento das unidades escolares municipais para reposição das aulas não ministradas em razão desta prorrogação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 126 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 011/2019-2020 de 15 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação de candidatos classificados nº 011/2019-2020 de 15 de Abril de 2020.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 05 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 126/2020

NOME	CARGO	CPF
VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	023.716.711-50

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2355595-5** SSP/MT e CPF N.**749.497.302-82,** residente e domiciliado na **RUA SILVIO MACHADO, S/N, EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 068/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.068/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 068/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971..60	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG nº **18309070** SSP/MT e CPF: **N°017.072.141-82.,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, N. 289 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 075/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.075/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 075/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de março de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

DECRETO 031/2020 DISPÕE SOBRE FERIADO DIA DO TRABALHADOR

DECRETO Nº 031, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre o Feriado das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de Maio de 2020 dia do Trabalhador -Sexta Feira.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01/05/2020, dia do Trabalhador.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido feriado nacional do dia 01/05/2020 Sexta- feira nas repartições públicas municipais.

§ 2º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas), não permitindo paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de alto Paraguai 30 de Abril 2020.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2567857-4** SSP/MT e CPF N.**053.774.281-61,** residente e domiciliado na **RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 062/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.062/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde .

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 062/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470,

Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA INARA SOUZA BATISTA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1850771-9** SSP/MT e CPF N. **022.444.011-03,** residente e domiciliado na **AVVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.065/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde ,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 065/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ÂNGELA INARA SOUZA BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020

DECRETO Nº 100/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código C.C – 3.040, o**Senhor André Alexandre de Moura,** CPF/MF – 000.692.471-96, nomeado através do Decreto nº 008/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de maio de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°101/2020

DECRETO Nº 101/2020

"Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
ELISABETE PEREIRA MALHEIRO	849.438.901-72	Técnico em Farmácia	10/03/2017
ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA BARROS	008.767.181-60	Cozinheira	28/03/2017

Art. 2° - Os Servidores declaradas estáveis de conformidade com o artigo anterior prestaram concurso no ano 2015, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 04 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2020

DECRETO Nº 098/2020

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 409/2019** que nomeia para responder pelo **Controle Interno e** da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 409/2019, datado de 05 de novembro de 2019, que nomeou para responder pela **Controladoria Interna do Município, aSenhoraJÉSSICA PEREIRA CARDOSO**, CPF/MF – 015. 592.521-03.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de maio de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2020

DECRETO N.º 103/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e nomeação de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, oSenhor**Lucas Henrique da Silva**, CPF/MF – 099.202.379-30, nomeado através do Decreto n.° 510/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código C.C – 3.040, oSenhor**Lucas Henrique da Silva**, CPF/MF – 099.202.379-30, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de maio de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2020

DECRETO N.º 099/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenadoria de Educação Infantil** e nomeação de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Coordenadoria de Educação Infantil**, código CC- 3.050, a Senhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, nomeada através do Decreto n.° 471/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, código C.C – 3. 000, **o** Senhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de maio de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2020.

DECRETO 102/2020.

"Nomeia Controlador Interno e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n.° 166/2019, decidiu pela **Exoneração** do servidor **Robison Junio Alves dos Santos**, com base no art. 019, inciso I, i, art. 113 inciso IX, art. 131 incisos I e IV, da Lei Complementar n.° 001/2002;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das funções do Controlador Interno, haja vista que tal profissional é representante do Tribunal;

CONSIDERANDO ainda que o afastamento do servidor apenas suspende o seu vínculo funcional e não há outra vaga para referido cargo e, portanto não há possibilidade de convocação do segundo colocado no concurso público realizado pelo profissional em apreço,

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia a Srª. **Josieli Froes Briancini** para atender pela Controladoria Interna do Município durante o período de afastamento do servidor efetivo Robison Junio Alves dos Santos.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 04 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06, no valor total de **R$ 17.630,90** (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), para aquisição de EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES NO COMBATE A EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas. Alto Taquari - MT, 15 de Abril de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1732559-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 015.324.871-85, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que encontrava-se de Licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 04 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3	1-06-0783	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,40 METROS, MOD 135 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	1,83	4.695,43	8.592,64

Valor total de R$ 8.592,64 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI), CNPJ 14.276. 850/0001-21, situada na Rua das Primaveras, Nº 5850, Jardim Primavera, Sinop-MT, CEP 78.550-412, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

2. DO CANCELAMENTO.

2.2. Por força do presente cancelamento, o Município de Apiacás dá, então, por cancelada a obrigação da empresa, conforme Cláusula Primeira deste termo, confirmando, assim, o completo, total, irrevogável e absoluto cancelamento dos preços registrados, e, por consequência, o seu registro, no que pertine à fornecedora aqui em questão.

3. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Assim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina o Município de Apiacás este TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PARA A EMPRESAANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI), **na Ata de Registro de Preços 029/2018.**

Apiacás - MT, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 008/2020, na data de 22/05/2020 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: Execução de Obra de Iluminação Pública, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 125/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme os Art. 09 e 17 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (383) MAYLA COCA MORENO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 04 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 126/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (129) JERCINA CAETANO DA COSTA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 04 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 007/2020, na data de 21/05/2020 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: Execução de Obra Pavimentação ASFÁLTICA EM TSD COM BANHO DILUIDO. no município de Apiacás-MT. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA - EPP LTDA

OBJETO: Fornecimento de Pneus, Peças, Acessórios e reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e dos acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR: R$ 2.960.931,91 (Dois milhões novecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

DATA: 17/04/2020

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 66/2020

PORTARIA N.º 66/2020

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Herculano Moreira da Silva"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.685 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias, correspondentes á 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão De Tempo De Contribuição emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 11029050.1.00040/19-3, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 23 de Abril de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 67/2020

PORTARIA N.º 67/2020

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Gilmar Luiz da Silva Rosa"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 10.193 (dez mil, cento e noventa e seis) dias, correspondentes á 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidões De Tempo De Contribuição emitidas pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 16001340.1.00058/19-4, e pelo Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência MTPREV e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 23 de Abril de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2020 ARAGUAIANA MT, 29 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre reconhecimento da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social".

O Exmº Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

Considerando que período de mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social encerrou;

Considerando a necessidade de se manter o referido Conselho atuando nas áreas Sociais do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova composição do ***Conselho Municipal de Assistência Social***, para o biênio 2020/2021, ficando assim constituída:

Presidente: Diva Duarte Bispo– CI RG. nº RG: 0712281-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 47451548105, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua E 41 Qd. 7 Lot. 3 São José– fone (66) 984479173. Representante da Sociedade Civil.

Vice-Presidente: Lídia Arres de Oliveira Silva, portadora do CPF: 395. 707.701-04 e do RG 0712281-0 SSP/MT, Av. Dr. José Morbeck 44 Centro; Cel nº (66) 984225865, email: lidiaarres01@hotmail.com. Representante Sociedade Civil.

*** Representantes Governamental –**

- Titular: - Zelita Simon Barbosa Silva (CI RG. Nº 242.245-INI-DF e inscrita no CPF sob o n 084.328.301-78, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, 92 Fone – 66 8425-6019 endereço eletrônico zelitasimon@hotmail.com - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Suplente: - Gessika Camila Vieira Luz – CPF nº: 025.109.471-50 e RG nº 19903979 SSP/MT, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua João Briene, s/nº cel: (66) 984054893 e Email: kamyllinhavieira@hotmail.com – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Titular: - João Junior Alves Duarte – CI RG .nº 1253068-9-SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº:711.586.501-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana –MT à Rua Saturnino Nazário Corrêa 17 Saveco, Fone (66) 984129980, e-mail: j.juniorduarte@hotmail.com – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- Suplente : - Cristina Aparecida Ferraz Nascimento– CI RG. nº 1694412-7-SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 015.060.981-77, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Av. Valdo Varjão Qd.12 Lt. 15 Paraíso: São José – Fone (66) 984220115- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- Titular: - Fagner Ricardo Pereira Goveia – CI RG. nº 2175117-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.482.101-07, residente e domiciliada à Rua João Briene s/n Jardim Urânio II, Fone (66) 984513934- email: fagner.rp.goveia@hotmail.com Representante da Secretaria Municipal de Administração.

- Suplente: - Maria Alves Fernandes– RG 0895662-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 568.113.651-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT à Rua João Briene 34 Jardim Urânio I, Email: mariafernadesalves@hotmail.com e cel: (66) 984462202. Representante Secretaria Municipal de Administração.

- Titular: - Hilda Valéria Ferlete – CI RG. nº 17520271-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 098.335.758-70, residente e domiciliada à Rua Goiania 91 Jardim Uranio I, Fone (66) 984040626- email: hilda.ferlete@hotmail.com Representante da Secretaria Municipal de Educação.

- Suplente: Maria Eleuza Soares– RG 0895662-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 568.113.651-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT à Rua João Briene 34 Jardim Urânio I, Email: mariafernadesalves@hotmail.com e cel: (66) 984462202. Representante Secretaria Municipal de Educação.

- Titular: - Mayara Francielly Dutra Teixeira– CI RG. nº 1643434-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.193.051-08, Endereço Av. Dr. José Morbeck 18 J.U.2. , Fone (66) 984619684- email: mayarafrancielleydutra@gmail.com Representante do CAD/Único.

- Suplente: Maria Cecília Silva Resende– RG 11143332-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 773.440.811-72, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT à Rua Silva 616 Jardim Urânia 1. Email: cecisilva05@hotmail.com e cel: (66) 984322727. Representante do CAD/Único.

*** Representantes não Governamental** –

- Titular: - Creusa Pereira da Silva - CI RG. nº 0738294-4 -SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 481.778.141-60 - - residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra 108 Jardim Uranio I, - Fone (66) 984198717. Representantes das Entidades.(Assembléia De Deus Madureira)

- Suplente: - Flavia Lorrane Rodrigues Menezes- CI RG. nº 20500769 - SSP/MT e inscrita no CPF 031.289.911-46 - residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra 107 Jardim Uranio I, - Fone (66) 984513934 E-mail: flavia-lorrane@hotmail.com . Representantes das Entidades. (Assembléia De Deus Madureira)

- Titular: Lígia Patrícia Gomes Corrêa, CI RG. Nº 0970293-8 -SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 568.113.901-82, residente e domiciliada em Araguaiana – MT, à Rua Eurico Teixeira 54 São José – Fone: (66) 98402-2181. Representantes das Entidades. (Igreja Católica).

- Suplente: Ianca Ferreira Dos Santos, CI RG. Nº 2623234-0 -SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.217.391-70, residente e domiciliada em Araguaiana – MT, à Rua José da Luz s/n – Centro Antigo– Fone: (66) 984142672. Representantes das Entidades. (Igreja Católica).

- Titular: - Keila Regina Abreu Moraes Marques – CI RG. nº 12827460 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 911.930.281-91, Endereço Rua da Matriz s/n Centro Antigo. , Fone (66) 984036433- email: kregina274@gmail.com Representante da Sociedade Civil.

- Suplente: Luzalene Dutra Ramalho– RG 67391-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 568.113.651-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT à Av. Pres. Vargas 58 Jardim Uranio I. Email: luzalene_22@hotmail.com e cel: (66) 984425789. Representante Sociedade Civil.

- Suplente: - Anita Corrêa Braga inscrita no RG 233452 SSP/MT e CPF sob o nº 013.109.551-07, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Av. Dr. José Morbeck 351 Centro– Fone (66) 984477793– E-mail: anitabraga321@hotmail.com Representante de entidades. (Centro Espirita).

- Titular: - Maria Dalva de Paiva e inscrita no CPF sob o nº 181.085. 711-20, Endereço Rua Francisco Leite s/n Bairro Urânio, Fone (66) 984133391- email: kregina274@gmail.com Representante de entidades.(Centro Espírita).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Determina a concessão compulsória de férias e licença-prêmio aos servidores com maior risco de contágio pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e aos servidores cujas funções encontram-se paralisadas face disposto em legislação Estadual/Federal".

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idade a partir de 60 anos portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em categorias de risco;

CONSIDERANDO os servidores impossibilitados de exercerem suas funções face disposto em legislação Estadual e Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o contágio do COVID 19 através de aglomerações, ambientes fechados e atendimento ao público em atividades consideradas "essenciais ou não essenciais",

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 165/1993 de 22 de outubro de 1993);

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão compulsória de férias aos servidores em categorias de risco e cujas funções sejam consideradas essenciais ou não no momento de crise.

§ 1º Os servidores em categorias de risco e os que exercem funções essenciais ou não, terão concessão compulsória de férias.

§ 2º Consideram-se categorias de risco todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologia pré-existente.

§ 3º Inicialmente, as férias compulsórias de que trata este Decreto serão gozadas por 30 (trinta) dias, a partir do ato de concessão, podendo este período ser estendido, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 4º Compete aos titulares de cada Secretaria Municipal providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto.

§ 5º Fica determinado aos demais secretários para que seja avaliado as férias vencidas e acumuladas, conforme escala de férias de cada pasta e seja providenciado junto ao Recursos Humanos.

Art. 2° Fica determinada, também em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão licença-prêmio e, os servidores com período de gozo vencido, ficam obrigados a gozar 30 (trinta) dias, e o tempo remanescente poderá ser na sequencia ou em um período futuro a ser determinado por cada secretaria.

Art. 3° O disposto nesse Decreto aplica-se inclusive aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrem nas categorias de risco.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 04 de maio de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 68/2020

PORTARIA N.º 68/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte à dependente Sra. ***Edir Voltoline Pereira****"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso I; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar nº 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 708/2016, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. Hugo Ney Pereira, portador do RG nº 782 808 SSP/GO e CPF nº 141.126.201-87, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificado no PCCS no Nível "05", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Araguaiana/MT, com provento integral, em favor da Sra. Edir Voltoline Pereira, brasileira, cônjuge do "de cujus", portadora do RG nº 284 731 SSP/MT e CPF nº 008.534.981-05, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2020.07.00003P, a partir da data do óbito do Segurado, ocorrido em 05 de março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 27 de Abril de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Pneus, Peças, Acessórios e reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e dos acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR: R$ 2.960.931,91 (Dois milhões novecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

DATA: 17/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 150/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 004/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, com a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 29/04/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 095/2020. (RATEIO CORONAVÍRUS (COVID-19))

CONTRATO DE RATEIO Nº 095/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 095/2020. (Rateio Coronavírus (covid-19))

Contrato de Rateio firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, para a aquisição de insumos para combate ao novo Coronavírus.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado CONTRATANTE: Município de Araputanga, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa a Rua Antenor Mamedes, nº. 911, bairro: Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, neste ato representando pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, a Rua Arthur Francisco Xavier, nº: 284, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Araputanga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 320.719 SSP/MT e do CPF n.º 284.666.321-15 e de outro lado, denominado CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, firmam o presente instrumento DE TERMO ADITIVO DE VALOR que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a correção de valores pactuados em contrato já firmado, tendo em vista a aquisição de testes rápidos para detecção de contágio do coronavírus.

Cláusula segunda – Dos recursos:

2.1 O valor global do presente aditivo, exclusivamente para pagamento da aquisição dos testes rápidos é de R$ 3.899,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), para aquisição de 25 testes rápidos com o valor unitário de R$ 155,96 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), dessa forma o contrato original passa a ter um valor total de R$ 7.739,00 (Sete Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Cláusula terceira – Da dotação orçamentária:

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde

(122) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 – (FR 1.46) – R$ 3.899,00

Cláusula quarta – Forma de pagamento:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Araputanga – MT., 08 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Joel Marins de Carvalho

CPF: 284.666.321-15

RG: 320.719 SSP/MT

Prefeito do Município de Araputanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Sidinei Custódio da Silva

CPF: 928.708.218-91

RG 9.708-479 SSP/SP

Presidente CISOMT

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2020

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 67/2020, DA CANDIDATA CLASSIFICADA GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS NO CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS**, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para preenchimento do cargo temporário de Professor de Pedagogia, conforme Portaria de Nomeação nº 67/2020 datada de 18/02/2020, com a devida publicação em 19/02/2020 no Diário Municipal (AMM/MT), tendo em vista que, após o requerimento de prorrogação da posse sob o protocolo nº 725 de 16/04/2020, a mesma não comprovou os documentos necessários para a contratação, de acordo com o disposto nos itens 4.4; 15.3, alínea “b” e “c” do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÕES CONTRATOS – ABRIL 2020

Contrato - nº 095/2020 - Data: 03/04/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - Valor: R$: 3.840,00 ao mês – Objeto: objeto o rateio dos custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Coronavírus COVID-19, que será pago conforme utilização pelos municípios, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e atualizações impostas pela Medida Provisória 926/2020, e em cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT - Dotação Orçamentária: (122) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 – (FR 1.46) – R$ 3.840,00, Vigência do Contrato: 01/04/2020 à 31/12/2020 - Fiscal do contrato: Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

Contrato - nº 096/2020 - Data: 06/04/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS - Valor: R$ 91.935,24 – Objeto: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Médico Clínico Geral” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde (PSF, Bairro Santo Antônio), conforme justificativa. – Dotação Orçamentária: (1858) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 346, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 06/04/2020 à 06/10/2020 - Fiscal do contrato: Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.582.684/0001-70, estabelecida no ROD BR 070, S/N, KM 538, Zona Rural, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.170-000, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 00489522 SSP/MT e CPF/MF nº 172.661.731-91, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 004/2020, as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo alterar o prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/05/2020, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ Nº 26.582.684/0001-70

JOSÉ CARLOS DA SILVA

RG. 00489522 SSP/MT E CPF/MF Nº 172.661.731-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF n.º:_____ CPF nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, CNPJ: CNPJ: 14.330.837/0001-03.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, inscrita no CNPJ: 14.330.837/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. JANE FARIA VANZZELLA, brasileira, portador do RG. Nº 38.901.436-9 SSP/SP e CPF Nº 984.419.901-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 078/2019, as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo alterar o prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/05/2020, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 passará a ser de R$ 230.310,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e dez reais), considerando o valor mensal de R$ 46.062,00 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais) durante a nova vigência contratual, acrescendo este mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ 14.330.837/0001-03

JANE FARIA VANZZELLA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ Nome:_____

CPF Nº:_____ CPF nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para os fins que especifica e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Ofício nº 151/2020/PJA/MPE/MT, de 17/04/2020, aportado na sede do Município, Prefeitura Municipal de Araputanga – MT na mesma data, que traz como objetivo a requisição de instauração de processo administrativo em desfavor do servidor Luís Carlos Henrique;

Considerando que ao disposto no supracitado ofício aponta para fatos narrados e provas acostadas nos autos do SIMP nº 003748-005/2018 – Inquérito Civil nº 02/2019 que, ao menos indiciariamente, apontam para materialidade e autoria de ilícitos administrativos tipificados no art. 132, XI, XVI e XVIII da Lei Municipal nº 135/92, com consequências previstas no art. 147, XIII, do mesmo diploma legal;

Considerando a decisão cautelar deferida nos autos da ação civil pública em trâmite na Comarca de Araputanga sob o nº 1000393-10.20020.8.11.0038, e assim, por desnecessidade, deixo de tratar nesse momento inaugural das hipóteses previstas no art. 162 da Lei Municipal nº 135/1992, o que não obsta avaliações futuras nesse sentido; e,

Considerando o disposto no art. 104, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração oportuna e aprazada, garantido o contraditório e ampla defesa, de possível violação do art. 132, incisos XI, XVI e XVIII da Lei Municipal nº 135/92, com as consequências previstas no art. 147, XIII do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Aponta como processado:

I – LUÍS CARLOS HENRIQUE

Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º. O processo Administrativo em questão deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 346 de 07 de outubro 2019.

Art. 3º. Designar a Procuradoria Municipal e a Consultoria Jurídica do Município como órgãos técnicos auxiliares, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

Art. 4º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que tão logo se instale tome as imediatas e seguintes providências:

a) Requeira de quem de direito e junte aos autos cópia integral do Simp nº 003748-005/2018 – Inquérito Civil nº 02/2019; b) Requeira e junte aos autos, cópia do Ofício nº 151/2020/PJA/MPE/MT, de 17/04/2020; c) Requeira cópia de documentos e informações de quem os detiver e que sejam relevantes para a apuração dos fatos com isenção, sempre primando pela busca da verdade real; d) Intime e ouça todas as pessoas, servidores públicos ou não, que possam contribuir para apuração dos fatos, especialmente aquelas que já foram citadas nos autos do inquérito civil; e) Formalize todo o procedimento de apuração, lavrando ata dos atos realizados e promovendo o regular encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidade cabíveis; f) Observe em tudo os ritos processuais estabelecidos na Lei nº 135/1992, devendo ainda ser observado, ainda que subsidiariamente, qualquer norma que incida sobre os procedimentos afetos ao fim desta portaria, bem como os princípios de regência; e, g) Observe em tudo a imparcialidade.

Art. 6º. Este processo administrativo disciplinar, a teor do art. 167 da Lei Municipal nº 135/1992 deverá ser concluído num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que justificadamente.

Art. 7º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2020

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua

Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG), estabelecida á Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente JAY SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 202. 671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.389/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de janeiro de 2020, assinaram o referido convênio, tendo em vista o repasse de recursos financeiros para auxilio nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/ Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

1.2. – Em 27 de Abril de 2020 foi publicada a Lei Municipal Nº 1389/2020, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei e seu parágrafo único repassar o valor estipulado nesse aditivo para combate ao Coronavírus (COVID 19), sendo primeiramente pelo período de 02 (dois) meses sendo prorrogável conforme novas solicitações enquanto perdurar a situação de emergência declarada em razão da Pandemia. Dessa forma irá se aditivar ao valor do repasse mensal a ordem de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas fixas de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), perfazendo um total do aditivo de R$ 21.600,00 no ano, que deve ser somando ao convênio já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.389/2020, as partes contraentes resolvem aditivar o valor total do convênio para R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), passando a ser pagos em 02 (duas) parcelas fixas de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) nos meses de MAIO E JUNHO, Dessa forma o convênio já firmado entre as partes passa a ter um total de anual de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

2.2. – Conforme Convênio Municipal n.º 004/2020, as partes mencionadas resolvem em “Primeiro Termo Aditivo” alterar a Cláusula Segunda do convênio originário, que trata do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes por este aditivo, ocorreram através da seguinte dotação.

Gabinete do Prefeito

(1844) 02.002.04.122.1015.2155.3.3.50.41.00 - F (300)

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 1.360/2020 e 1389/ 2020, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 27 de Abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
JAY SOARES DA SILVA PRESIDENTE DA ASCA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF/MF:

2ª_____

CPF/MF

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 149/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA /MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 003/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, com a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 28/04/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 03 (três) salas de aula no Centro de Educação Infantil Professora Lucia Waltman Martins, área de 152,52m², localizada na Comunidade Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e pro-

jetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 22/05/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/2020

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 28/04/2020

Prazo: 28/04/2020 a 27/08/2020

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

RODRIGO IGNACIO PENTEADO MEI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.609.049/0001-49

NAD 2050/2020

PRÉ EMPENHO 2098/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de dois banheiros infantis no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, área de 83,01m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 20/05/2020 horário: 14h00min (quatorze) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 042/2020

PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 29/04/2020

Prazo: 29/04/2020 a 28/06/2020

Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.657.269/0001-97

NAD 2081/2020

PRÉ EMPENHO 2131/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 29/04/2020

Prazo: 29/04/2020 a 28/06/2020

Valor Total: R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90

NAD 2075/2020

PRÉ EMPENHO 2126/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 043/2020

PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO PARA ARMAZENAMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 29/04/2020

Prazo: 29/04/2020 a 28/06/2020

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.657.269/0001-97

NAD 2080/2020

PRÉ EMPENHO 2130/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 36/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 27/05/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço mecânico volante para maquinários pesados, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 25/05/2020, às 14h00min (quatorze),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 044/2020

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 29/04/2020

Prazo: 29/04/2020 a 28/06/2020

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90

NAD 2079/2020

PRÉ EMPENHO 2129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº020 DE 01 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº020 DE 01 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que o Município de BARÃO DE MELGAÇO deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que no Município de BARÃO DE MELGAÇO, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, até o momento não houve registros de contágio do COVID-19, possibilitando a retomada segura da atividade econômica, de forma gradual, sem ignorar as recomendações das autoridades signatárias;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, de modo que proporcione segurança ao retorno gradual, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população, sem olvidar da necessidade de se permitir o exercício de atividade econômica compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual de nº 462 de 22 de Abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a reivindicação dos segmentos comerciais, dos prestadores de serviços em geral e das entidades religiosas, no sentido de se flexibilizar as medidas anteriormente adotadas visando o controle e prevenção do contágio pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barão de Melgaço - MT.

Art. 2º Visando evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Barão de Melgaço, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como Organismos Internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 3º Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Barão de Melgaço.

Art. 4º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus será constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município de Barão de Melgaço;

II. Secretário Municipal de Saúde;

III. Procurador-Geral do Município de Barão de Melgaço;

IV. Secretária Municipal de Administração;

V. Secretária Municipal de Assistência Social;

VI. Secretária Municipal de Educação;

VII. Secretária Municipal de Finanças;

VIII. Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras;

IX. Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

X. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XI. Secretário Municipal de Agricultura;

XII. Secretário Municipal de Habitação;

XIII. Secretária Municipal de Cultura e Desporto;

XIV. 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Barão de Melgaço, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, a cada quinzena, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 5º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais, cujas funções demandem atendimento ao público, para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Barão de Melgaço;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

V – monitorar o grupo de fiscalização e atuação preventiva, formado pela Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, estabelecendo as diretrizes para fiscalização do funcionamento das atividades econômicas e o ingresso e circulação de pessoas, em especial, turistas, dentro do território do município.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICADAS AO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, se houver dano;

Art. 7º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV - aos profissionais que atuam em estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, bares, lanchonetes e restaurantes, academias, supermercados, lojas, conveniências e congêneres).

Art. 9º Ficam suspensas:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

III - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos e dos Programas da Terceira Idade, por prazo indeterminado;

IV - as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizadas pelo Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus.

Parágrafo Único. Recomenda-se que o cidadão com sintomas do novo coronavírus se dirija ao Pronto Atendimento – PA, para a realização dos exames clínicos pertinentes e demais providências adequadas ao caso.

Art.10. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 11. Os servidores Municipais que se enquadrarem dentro do grupo de riscos, deverão exercer suas atividades por trabalho remoto, mediante requerimento administrativo encaminhado para o gestor da respectiva Secretaria.

§1º Os servidores cujos cargos for incompatíveis com o trabalho remoto poderão ser aproveitados, temporariamente, em outra função, desde que as atribuições não comporte risco potencial de contágio, ou, em último caso, ser dispensados, para cumprimento da quarentena domiciliar.

§2º A condição de portador das doenças indicadas no caput deste artigo dependerá de comprovação por meio de laudo médico especialista na área.

Art. 12. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, vigilância epidemiológica e sanitária do Município.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Todos os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computadores, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros similares;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de pro-

teção facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, observado o disposto no §1º do artigo 11 deste Decreto;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no periodo de emergência em saúde pública.

Art. 14. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Barão de Melgaço resolve:

I - suspender a emissão de Alvarás de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, bem com sobrestar os efeitos dos que já tenham sido eventualmente emitidos, por tempo indeterminado;

II - suspender eventos esportivos e culturais, por tempo indeterminado;

III - suspender o funcionamento de casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas por tempo indeterminado;

IV - suspender as atividades escolares públicas e privadas por tempo indeterminado.

Art. 15. Ficam autorizadas, a partir de 01/05/2020, as seguintes atividades:

I - o funcionamento de academias e congêneres, salões de beleza e congêneres, desde que cumpra com as recomendações constantes no Anexo I pertinente às atividades;

II - o funcionamento de agências de turismo, hotéis fazendas e barcos, pousadas, locais de camping e hospedagem e afins, desde que cumpra com as recomendações constantes no Anexo II pertinente às respectivas atividades;

III - o funcionamento de atividades religiosas no Município de Barão de Melgaço, desde que haja no local disponibilização de produtos para higienização de mãos e calçados; distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, devendo-se evitar o contato físico; obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial; observância do limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço físico; intervalo de 1 (uma) hora entre uma reunião e outra;

IV – o atendimento de serviços de saúde, tais como consultórios médicos, odontológicos e laboratoriais, com agendamento de horário e atendimento individual;

V – o atendimento de Posto de Atendimento Bancário e Casa Lotérica, observando as recomendações constantes no Anexo IV pertinente à atividade.

Art. 16. Ficam autorizadas, ainda, o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, distribuidoras, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, desde que cumpra com as recomendações constantes no Anexo III pertinente à respectiva atividade.

§1º. Os estabelecimentos de que trata o caput deverão manter o funcionamento das suas atividades das 06:00h às 20:00h, obedecendo, durante todo o periodo de atendimento, as medidas previstas neste Decreto para prevenção do contágio do vírus.

§3º. Após o periodo de funcionamento de que trata o §1º, é permitido o sistema de entrega (delivery) e congêneres.

§4º. Fica proibido, sem exceção, quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e performances.

Art. 17. Fica permitido o funcionamento de empresas prestadoras de serviços de construção civil e empreendimentos em geral, de serviços mecânicos em geral, borracharias, postos de combustíveis, lava jato e rampa náutica.

Art. 18. Fica permitido o funcionamento feiras livres de pequenos produtores em ambiente aberto, respeitadas as seguintes medidas:

I – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as barracas, deixando apenas um local de entrada e um local de saída;

II – os feirantes deverão designar uma pessoa exclusiva para o recebimento de dinheiro, o qual deverá estar portando mascará e luva;

III - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool na concentração de 70%.

Art. 19. Os estabelecimentos, em geral, deverão, a cada uso dos seus equipamentos, proceder a desinfecção e higienização de mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores, expositores, máquinas de cartão e afins.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 21. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 22. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 23. O descumprimento das medidas deste Decreto poderá importar no cancelamento do alvará de funcionamento, além das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa dos infratores.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de maio de 2020, revogando-se eventual disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 01 de maio de 2020.

_____

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 01/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a Retificação da licitação **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº: 01/2020**. Ficando retificado o respectivo edital da seguinte forma: item 10 - VISITAS AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**;** torna as visitas técnicas facultativas. Edital completo e retificado poderá ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 min as 12:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 30 de abril de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2019

CARTA CONVITE nº.:008/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

DO OBJETO ; Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo

Vigência: 27/03/2020 à 25/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 144/2019

CARTA CONVITE nº.:08/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 07.417.765/0001-70.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente ao Lote 04- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE MURO NA UAB,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Vigência: 27/03/2020 à 25/06/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 126/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** deste município de Barra do Bugres-MT,

Vigência; 04/03/2020 à **31/08/2020**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13

DO OBJETO - **AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFATICA DO TIPO RL1-C, AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO "0" PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT Valor: R$ 1.027.478,20** (Um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito **reais e vinte centavos.**

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 004/2019- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

Dotação Orçamentária:

12- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.00300.15.452.8020.1134-3.3.90.30.00.00. 0100000000-OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Vigência: 07/03/2020 ATE 03/09/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/2019

Carta Convite Nº. 002/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.664.536/0001-35

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao **índice 4,48%** de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço e aumento de quantitativo de serviços de mais 01 Ponto (terminal) para efetuar transações e lançamentos dos abastecimentos, que tem como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação de **01/04/2020** até **31/12/2020**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente Termo Aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

TABELA COM REAJUSTE DE 4,48%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
01	Serviços de Locação de Sistemas Corporativos para Gerenciamento e Controle de Abastecimento e Manutenção da Frota Através de Cartão Magnético com a Utilização de Sistema Integrado Via Internet para Atender Os Veículos que Compõe a Frota do Munícipio.	9	R$5. 700,00	R$ 5. 955,36	R$ 53. 598,24

DA INCLUSAO- Aumento de quantitativo de serviços de mais 01 Ponto (terminal) para efetuar transações e lançamentos dos abastecimentos, conforme oficio e Justificativa da Secretaria anexa a este termo de aditamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
02	Inclusão de 01 Ponto (terminal) para efetuar transações e lançamentos dos abastecimentos.	1	R$ 1.169,64	R$ 10.526,76

VALOR- O valor globo do presente termo aditivo referente ao reajuste de valores e inclusão 01 ponto será de R$ **64.125,00** (Sessenta e Quatro Mil , Cento e Vinte Cinco Reais) , com valor mensal de R$ 7.125,00 (Sete Mil, cento e Vinte e Cinco Reais)

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M A SANTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Valor: R$ 177.138,31(Cento e setenta e sete mil, **cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos.**

Processo Licitatório: PregãoPresencialN.º001/2019-Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5010.2025-3.3.90.30.00.00-101000-Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00100.04.122.5040.2019-3.3.90.30.00.00-101000-Manutenção da Secret. De Educação Cultura e Desporto.

Vigência: 07/03/2020 ATE 05/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Valor: R$ 16.253,29(Dezesseis mil, **duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos.**

Processo Licitatório: PregãoPresencialN.º001/2019-Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5010.2025-3.3.90.30.00.00-101000-Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00100.04.122.5040.2019-3.3.90.30.00.00-101000-Manutenção da Secret. De Educação Cultura e Desporto.

Vigência: 07/03/2020 ATE 05/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33**

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Valor: R$ 20.445,94(Vinte mil, **quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.**

Processo Licitatório: PregãoPresencialN.º003/2019-Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

Dotação Orçamentária:

08- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA E DESPORTO**

08.00200.12.361.5040. 2021.33.90.30.00.00.0115000000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

08.00200.12.361.5040. 2021.33.90.30.00.00.0101000000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

08.00200.12.365.5040. 2137.33.90.30.00.00.0115000000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

08.00200.12.365.5040. 2137.33.90.30.00.00.0101000000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

08.00200.12.361.5010. 2025.33.90.30.00.00.0115000000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 08.00200.12.361.5010. 2025.33.90.30.00.00. 0101000000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

08.00100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 07/03/2020 ATE 05/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NR 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Valor: R$ 71.467,54 (Setenta e um mil, **quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos.**

Processo Licitatório: PregãoPresencialN.º001/2019-Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-101000- Merenda Escolar- Ensino Infantil 08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-115000- Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00200.12.365.5010.2025-3.3.90.30.00.00-101000-Merenda Escolar- Ensino Fundamental 08.00100.04.122.5040.2019-3.3.90.30.00.00-101000-Manutenção da Secret. De Educação Cultura e Desporto.

Vigência: 07/03/2020 ATE 05/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2018

Carona nº 10/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI- , inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.55/000-20

DO OBJETO ;Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA**-MT

Vigência: 25/03/2020 à 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41**

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Valor: R$ 119.978,81 (Cento e dezenove mil, **novecentos e setenta e oito** reais e oitenta e um centavos.

Processo Licitatório: PregãoPresencialN.º003/2019-Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**

Dotação Orçamentária:

08- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA E DESPORTO**

08.00200.12.361.5040. 2021.33.90.30.00.00.0115000000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

08.00200.12.361.5040. 2021.33.90.30.00.00.0101000000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

08.00200.12.365.5040. 2137.33.90.30.00.00.0115000000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

08.00200.12.365.5040. 2137.33.90.30.00.00.0101000000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

08.00200.12.361.5010. 2025.33.90.30.00.00.0115000000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 08.00200.12.361.5010. 2025.33.90.30.00.00. 0101000000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

08.00100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 07/03/2020 ATE 05/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Processo de Licitação: 024/2020 Data do Processo: 24/01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 024/2020

b) Licitação nº: 013/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 29/04/2020

e) Data Adjudicação: 29/04/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

g) Fornecedores Vencedores:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – CNPJ – 27.331.614/0001-02 sagrou-se vencedora dos itens:

1	005.002.021	OLÉO 15W40	LT	1000	18,50	18.500,00
2	005.002.022	OLÉO ATF	LT	355	18,50	6.567,50
3	005.002.023	OLÉO 90 OU 140	LT	200	15,50	3.100,00
4	005.002.024	OLÉO 68	LT	1120	12,50	14.000,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS	LT	280	17,50	4.900,00
6	005.002.026	DOT 4	LT	110	19,50	2.145,00
7	005.002.027	DOT 3	LT	20	14,50	290,00
8	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA	LT	40	29,50	1.180,00
9	005.002.029	OLÉO DE MOTOR 10W30	LT	6	27,50	165,00
10	005.002.030	OLÉO 10W40	LT	735	36,50	26.827,50
11	005.002.031	5W30 SINTÉTICO	LT	20	41,50	830,00
12	005.002.032	80W 90 API	LT	16	22,50	360,00
13	005.002.033	15W40 CI4	LT	80	21,50	1.720,00
14	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECÍFICO	LT	120	23,50	2.820,00
15	005.002.035	OLÉO LUBRIFICANTE PARA TREM DE FORÇA SAE	LT	130	23,50	3.055,00
17	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	400	299,50	119.800,00
18	004.003.055	OLEO 90	LT	240	15,50	3.720,00
19	014.001.052	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	240	20,50	4.920,00
20	005.002.037	FLUÍDO DE FREIO	LT	65	15,50	1.007,50
21	005.002.038	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	LT	120	32,50	3.900,00
22	005.002.043	FILTRO DE AR 8841	UN	15	43,50	652,50
24	005.002.008	OLEO 15W40 TURBO	LT	240	18,50	4.440,00
25	005.002.007	OLEO 20W50	LT	60	19,50	1.170,00
		Total do Proponente				**226.070,00**

Ficando negociado o valor total de R$ 226.070,00 (duzentos e vinte e seis mil e setenta centavos)

Bom Jesus do Araguaia/MT, 29 de Abril de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 013/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOTERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – CNPJ – 27.331.614/0001-02 sagrou-se vencedora dos itens:

1	005.002.021	OLÉO 15W40	LT	1000	18,50	18.500,00
2	005.002.022	OLÉO ATF	LT	355	18,50	6.567,50
3	005.002.023	OLÉO 90 OU 140	LT	200	15,50	3.100,00
4	005.002.024	OLÉO 68	LT	1120	12,50	14.000,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS	LT	280	17,50	4.900,00
6	005.002.026	DOT 4	LT	110	19,50	2.145,00
7	005.002.027	DOT 3	LT	20	14,50	290,00
8	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA	LT	40	29,50	1.180,00
9	005.002.029	OLÉO DE MOTOR 10W30	LT	6	27,50	165,00
10	005.002.030	OLÉO 10W40	LT	735	36,50	26.827,50
11	005.002.031	5W30 SINTÉTICO	LT	20	41,50	830,00
12	005.002.032	80W 90 API	LT	16	22,50	360,00

13	005.002.033	15W40 CI4	LT	80	21,50	1.720,00
14	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECÍFICO	LT	120	23,50	2.820,00
15	005.002.035	OLÉO LUBRIFICANTE PARA TREM DE FORÇA SAE	LT	130	23,50	3.055,00
17	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	400	299,50	119.800,00
18	004.003.055	OLEO 90	LT	240	15,50	3.720,00
19	014.001.052	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	240	20,50	4.920,00
20	005.002.037	FLUÍDO DE FREIO	LT	65	15,50	1.007,50
21	005.002.038	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	LT	120	32,50	3.900,00
22	005.002.043	FILTRO DE AR 8841	UN	15	43,50	652,50
24	005.002.008	OLEO 15W40 TURBO	LT	240	18,50	4.440,00
25	005.002.007	OLEO 20W50	LT	60	19,50	1.170,00
		Total do Proponente				**226.070,00**

Ficando negociado o valor total de R$ 226.070,00 (duzentos e vinte e seis mil e setenta centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Abril 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 44/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso III, bem como o artigo 91 “caput”, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no protocolo via 1doc sob nº 14.535/2020, solicitado em 30/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade no período de 27/04/2020 a 25/08/2020, a servidora comissionada Sr.ª **Ludmila Freitas Ortega**, no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 27/04/2020.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº233, DE 27/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$620.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

165 28.843.1008.9005.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 450.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.302.1002.1225.0000 CONSTRUÇÃO DE UPA 169.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -169.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº232, DE 27/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$689.155,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

190 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 33.149,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1002.1223.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 325.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.47

315 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 330.006,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1081 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -123.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.46

293 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -33.149,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -31.506,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

318 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

331 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.46

357 10.304.1002.1221.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILANCIA EM SAUDE -325.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.47

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

615 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM, registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 2.464 L 2-B-2 fls. 226 perfazendo 11.233,52 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 14.032, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, matricula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Paragrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenado em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM** deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9. 310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 11.233,52 m².

MARCO	COORD. UTME	COORD. UTM N
M01	425.709,461	8.221.074,060
M02	425.788,498	8.221.055,185
M03	425.809,407	8.220.990,053
M04	425.810,697	8.220.982,082
M05	425.801,905	8.220.946,839
M06	425.683,945	8.220.972,346

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 2.464 L 2-B-2 fls. 226.

DESCRIÇÂO DO PERÍMETRO

PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	81,26 m	AVENIDA SÃO LUÍS	A
M02-M03	68,41 m	RUA SARGENTO NEVES	B
M03-M04	8,07 m	RUA SARGENTO NEVES	C
M04-M05	36,32 m	RUA SARGENTO NEVES	D
M05-M06	120,69 m	RUA DOS CURANDEIROS	E
M06-M01	104,87 m	RUA DOS TECELÕES	F

Tabela 2 - Marcos comconfrontantes

MARINEIDE WEBER MATRÍCULA 11838 – CAU A61326-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 21.488 L 2-P-4 fls. 56, perfazendo 63.809,61m² e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.029, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA

Art. 1º Fica instituído o **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, matricula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vertices dos lotes do **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA** assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A instituição do **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA** deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 63.809,61 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	425.490,288	8.220.956,258
M02	425.538,195	8.220.924,049
M03	425.614,734	8.220.816,419
M04	425.756,876	8.220.867,611
M05	425.764,520	8.220.843,245
M06	425.853,555	8.220.791,076
M07	425.802,521	8.220.679,445
M08	425.733,970	8.220.600,239
M09	425.503,902	8.220.747,886
M10	425.482,054	8.220.909,154
M11	425.485,080	8.220.943,298

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 21.488 L 2-P-4 fls. 56.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	57,73 m	LOTEAMENTO JARDIM LUCÉLIA	A
M02-M03	132,07 m	LOTEAMENTO JARDIM LUCÉLIA	B
M03-M04	151,08 m	CANAL DO RENATO	C
M04-M05	25,54 m	RUA NORTELÂNDIA	D
M05-M06	103,19 m	RUA DAS ANGOLAS	E
M06-M07	122,74 m	RUA POR DO SOL	F
M07-M08	104,75 m	RUA POR DO SOL	G
M08-M09	273,37 m	RUA DO FICO	H
M09-M10	162,74 m	AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA	I
M10-M11	34,28 m	AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA	J
M11-M01	13,97 m	AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA	K

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.970 de 23 de abril de 2020, e nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** à servidora **EVA MARGARETE ESTEVÃO**, portadora do CPF nº 256.392.261-53, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 180 dias, de 08 de abril a 05 de outubro de 2020.

§ 1° - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se no processo 18/2020 – PMC, conforme termo de Convênio n° 001/2020 - PGM, firmados entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres, em razão da limitação ocupacional verificada na inspeção medica oficial.

§ 2° - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo, respeitando a habilitação exigida e nível de escolaridade, sem prejuízo remuneratório.

§ 3° - As novas atribuições deverão ser definidas pela Secretária Municipal de Educação, dentro da limitação verificada pela inspeção medica oficial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI**, portadora do CPF nº 476.832.440-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 20/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.568 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Regime de Sobreaviso – RS” na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de MAIO do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

MAIO				
DATA		ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01	SEX	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
02	SÁB			
03	DOM			
09	SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
10	DOM			
16	SÁB	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA		
17	DOM			
23	SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO		
24	DOM			
30	SÁB	DALVA REGINA DOS SANTOS		
31	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou o retardem quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **ROSANGELA DA GUIA LEMES**, portadora do CPF nº 396.440.061-00, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 12/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MOACIR JOSÉ FERRI**, portador do CPF nº 815.653.309-78, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/03/20 a 30/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA**, portadora do CPF nº 329.621.001-63, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 241.495.941-04, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 26/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**, portadora do CPF nº 340.291.681-91, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 08/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA**, portadora do CPF nº 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,

com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 15/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUIZ BENEDITO DE ASSUNÇÃO**, portador do CPF 329.612.861-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2020 a 31/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA** portador do CPF 559.514.901-97, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2020 a 02/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/03/20 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **GEOVANIL ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF 594.195.471-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2020 a 13/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 014.812.491-77, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/03/2020 a 01/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **DORALICE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/03/20 a 31/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 039/2020

"Dispõe sobre a substituição de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para exercer a função de **Fiscal do contrato nº 028/2016 e seus Aditivos** (Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistemas e Licença de uso de software de gestão pública), em substituição da ex-servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA**, portadora do CPF nº 809.523.721.34, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2020 a 31/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 038/2020

"Dispõe sobre a substituição de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de **Fiscal do contrato nº 021/2019** (Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES), em substituição da ex-servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 037/2020

"Dispõe sobre a substituição de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para exercer a função de **Fiscal do contrato nº 016/2019** (Objeto: "Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária), em substituição da ex-servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 234 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 14.264, de 27 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **ELIDA REZENDE DO AMARAL,** para exercer o cargo de Gerência de Apoio às Unidades Escolares da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 036/2020

"Dispõe sobre a substituição de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de **Fiscal do contrato nº 015/2019** (Objeto: "Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária), em substituição da ex-servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 220 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.671 de 20 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO,** para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora de Turismo, do Município de Cáceres, sem ônus, cumulativamente ao cargo em comissão de

Coordenadora de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, no qual já se encontra nomeada.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 035/2020

"Dispõe sobre a substituição de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal do contrato nº 014/2019** (Objeto: "Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária), em substituição da ex-servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020

PROC. ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 29.999/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tendo por objeto **aquisição de Bombas, compressores, aerador, soprador e motobomba** nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.2. do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: 15**/05/2020**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 04 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 40 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Benevides Lindote acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 26/02/2020 a 24/04/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 18 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 41/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 101 "caput", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no protocolo nº 14/2020, solicitado em 10/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio no período de 04/05/2020 a 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de **16/10/2014 a 15/10/2019**, ao servidor Srº. **Hamilton Cesar dos Santos**, efetivo no cargo de Agente de Consumo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04/05/2020.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme planilha de descrição e quantificação dos itens, para apoio das atividades do Projeto Fazer conforme Termo de Colaboração para Educação Ambiental e Ressocialização, no qual foi realizado um convênio de parceria mútua, que faz parte o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Empresas Vencedoras:

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO LTDA – CNPJ: 09.134.038/0001-21 – Valor total de R$ 13.584,40 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47 – Valor total de R$ 13.108,30 (treze mil cento e oito reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL DE R$ 26.692,70 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 maio de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (Grampos e Abraçadeiras) para atender a demanda da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres, junto ao Projeto Paixão de Cristo.

Empresa Vencedora:

WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI CNPJ: 08.772.301/0001-45 - Valor Total de R$ 26.750,0000 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2020

PORTARIA Nº 034/2020

"Dispõe sobre a nomeação e designação da Servidora Vanessa Ferreira da Silva para cumular temporariamente o cargo de Contadora".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear a Servidora VANESSA FERREIRA DA SILVA, para cumular o cargo de Contadora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT – PREVICÁCERES, sem o acúmulo de remuneração.

Art. 2º Referida designação, se faz necessária, em virtude do pedido de exoneração da Contadora, Servidora Denise Pereira Pacheco, a partir de 04/05/2020, sendo que esta designação possui caráter temporário, até que haja o provimento do cargo, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, ainda em vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 05 de Maio de 2020

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 155 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ALBIA TERTULIANO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *ALBIA TERTULIANO ALVES* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, no período de 120 dias de 28.04.2020 A 25.08.2020. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 158 DE 30 DE ABRIL DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES	17.04.2020 a 22.07.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO AMBIENTAL – COMDUAC.

1.NOMEAR,a partir desta data, os membros que comporão o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC,** que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, na forma seguinte:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Edilson José Sonsin, CPF nº 385.454.111-20;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular – Antonio Cesar Lima Viana, CPF nº 348.660.197-00;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Cirdilei Felipe, CPF nº 815.606.489-83;

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Girlei Augusto Pez Bolzan, CPF nº 569.732.680-72;

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Andre dos Santos Souza, CPF nº 035.569.911-79;

f) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis nº62:

Titular – Gilberto Brólio, CPF nº 383.707.271-15;

g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Tárcio Moreira de Oliveira, CPF nº 316.187.582-68;

h) ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular – Paulo Eduardo Giacomet, CPF nº 523.786.329-91

i) Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis:

Titular – Walisther Magnun, CPF nº 022.845.551-01;

j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:

Titular – Nazareno José Manoel Martins, CPF nº 822.937.759-68;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 77/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **MILANI & MACHADO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de itens na planilha orçamentária, quais são:

Item 4.7 Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, profundidade de até 3m, escavação manual com trado concha, não armada. AF- 03/2018;

Item 14.13 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0MM – Montagem. AF -12/2015.

Parágrafo Único. Suprimir o valor de R$ 18.807,33 (dezoito mil oitocentos e sete reais, trinta e três centavos) que corresponde a 1,53% (um inteiro e cinqüenta e três centésimos por cento) no presente contrato.

Data: 04/05/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	RONAN MARCELO FREITAS

Cargo – Cargo: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA

Cargo – Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	JHONATA BONIFACIO BARBOSA

Cargo – Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	JOEL SOUZA LIMA JÚNIOR

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	ELIANA KAZUE MORIGUCHI

Cargo – Cargo: ENCANADOR– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES

Cargo – Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME

1	LEANDRO ELIAS ZWAN

Cargo – Cargo: MECÂNICO DE VEÍCULOS– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	DANIEL COSTA DA SILVA

Cargo – Cargo: OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	ALEXANDRE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Cargo – Cargo: PEDREIRO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	HELIO DE OLIVEIRA SILVA

Cargo – Cargo: TORNEIRO MECÃNICO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	VALMIR DA SILVA MOURA

Cargo – Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

Cargo – Cargo: BIOQUÍMICO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES

Cargo – Cargo: PSICÓLOGO – PCD

CLASS.	NOME
1	THAMARA MIRANDA FREITAS

Cargo – Cargo: FONOAUDIÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	AMANDA BURGEMEISTER

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PCD ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS
2	RICARDO CORREIA DE ARAÚJO

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	PATRICIA BERNADES SILVA
2	CRSYTHIAN DE BRIDA VIEIRA
3	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

Cargo – Cargo: MÉDICO PEDIATRA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA

Cargo – Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
1	DIONATAN TATIERI BRAUM

Cargo – Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
1	ESTEFHÂNIA PEREIRA FERMIANO

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
1	HITÁLO RENNAN DE LIMA SILVA

Cargo – Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
1	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 143/2019

PREGÃO: N° 051/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco. Nº 136 NE- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 051/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 143/2019, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 143/2019, do Pregão Presencial nº 051/2019, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,81**	**4,30**
02	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,18**	**2,73**
03	40961	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,23**	**3,65**
04	40962	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,29**	**3,72**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO RUDI RAINOLDO HEPP Prefeito Municipal **Posto 77 Com. Combustível LTDA**

Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum s 500, para atender a secretaria de infra-estrutura.

VALOR TOTAL: R$ 2.744.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 22.743,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:SOZO E FORLIN – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 35.976,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 112.905,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:A S SANTOS & CIA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 66.645,07.

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA PE 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020, o qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na página 88, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na página 65 e no Diário Oficial da União na página 183, que circularam em 04 de maio de 2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME, com

o valor total de R$ 112.905,00 (cento e doze mil e novecentos e cinco reais), SOZO E FORLIN – ME com o valor total de R$ 35.976,50 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), A. S. SANTOS & CIA LTDA – EPP com o valor total de R$ 66. 645,07 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA com o valor total de R$ 22.743,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de maio de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 085 DE 04 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por Remanejamento no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 156. 000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007. 20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (cem mil reais)	R$ 100. 000,00
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (quinze mil reais)	R$ 15. 000,00
12.365.0007. 20144	**REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (vinte e cinco mil reais)	R$ 25. 000,00
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (quatro mil reais)	R$ 4. 000,00
12.365.0007. 20145	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (dez mil reais)	R$ 10. 000,00
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (dois mil reais)	R$ 2. 000,00
	Total Suplementação:	R$ 156. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007. 20078	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (cento e cinquenta e seis mil reais)	R$ 156. 000,00
	Total Redução:	R$ 156. 000,00

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º. não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, até o limite estabelecido no art. 6º. da mesma lei.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum S 500, para atender a Secretaria de Infraestrutura, para atender a Secretaria de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A, com valor total de R$ 2.744.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PUBLICACAO INDEVIDA PORTARIA 286/2020

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados a Publicação Indevida da Portaria nº 286/2020, publicada em 29 de abril de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV Nº 3.468 página 91.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AOS PREGÃO 037/2020, 038/2020, 40/2020, 42/2020 E 43/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O ADENDO aos **PREGÕES 037/2020, 38/2020, 40/2020, 42/2020 e 43/2020,** que segue: "Durante o período de pandemia, as empresas participantes das licitações ocorridas no município de Campo Verde que não conseguirem apresentar documentação original ou autenticada que trata o artigo 32 da Lei 8.666/1993, poderão apresentar cópia simples dos mesmos, ficando condicionado a apresentação desses documentos autenticados em momento posterior, podendo apresenta-los por meio eletrônico ou físico, sendo até o momento da assinatura da ata de registro de preço/ou assinatura do contrato. Para eventuais informações ou esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente aos interessados. Campo Verde - MT, 04 de maio de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Abril/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 24.923,14	28/04/2020
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 14.980,00	02/04/2020
		R$ 13.949,60	02/04/2020
		R$ 26.330,40	02/04/2020
		R$ 352,00	02/04/2020
		R$ 752,60	02/04/2020
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 14.980,00	27/04/2020
		R$ 13.949,60	27/04/2020
		R$ 26.330,40	27/04/2020
		R$ 352,00	27/04/2020
		R$ 752,60	30/04/2020
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 96.518,95	15/04/2020
Convênio 1377/2016/SEDUC/MT	71.002-0	R$ 584.539,12	20/04/2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do Pregão 038/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES,** para análise de questionamentos realizados, mesmo de forma intempestiva.Será lançada uma nova data para a realização do certame, e devidas retificações se necessário. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou fone (66) 3419-1244, Site: www.licitanet.com.br. Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). Campo Verde - MT, 04 de maio de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ON-LINE**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2021.

Em virtude da pandemia COVID 19, as audiências públicas 2020 foram reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, formulário on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas.

Para atuar dessa forma as audiências seguirão a seguinte metodologia:

No dia 06 de maio de 2020, às 16 horas será realizada uma live com a Secretária de Planejamento, visando instaurar e explicar o modelo de audiência público on-line, com explicação da metodologia de trabalho, informações sobre os canais de comunicação disponíveis para a participação do cidadão e uma breve explicação sobre as peças orçamentárias que compõem o instrumento legal.

No período de 06 a 22 de maio será disponibilizado canal de comunicação, acesso no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde, endereço eletrônico www.campoverde.mt.gov.br, com acesso direto a uma Landing page onde o cidadão preencherá um formulário de participação na audiência pública.

No dia 26 de maio a secretária municipal de planejamento fará mais uma audiência online com uma live de aproximadamente uma hora, demonstrando o relatório e a contemplação das demandas expressas pelos cidadãos durante o período de coleta de demandas para o Planejamento 2021. Neste momento o cidadão poderá participar, tirar dúvidas e/ou validar informações importantes para a Gestão Pública.

Toda a comunidade Campoverdense será convidada a participar do ato de audiências públicas on-line sendo que a mesma será divulgada em todos os mecanismos de comunicação da Prefeitura Municipal e nos demais meios oficiais da cidade (rádio, TV, jornais).

Campo Verde – MT, 27 de abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 02 de Setembro de 2020.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 05 de Julho de 2020

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ. 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/05/2020 à 09/05/2021.

DO VALOR: Valor global de R$:127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais). Valor mensal de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 155/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 155/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – DEP/HAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. . NOMEAR a Sra. **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Habitação – DEP/HAB, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 36000.3138242/02-000

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Materiais De Consumo Para Custeio Das Unidades Básicas De Saúde

Concedente: Ministério da Saúde - FNS

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 300.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 300.000,00

Início da Vigência: 29/04/2020

Fim da Vigência: 29/04/2022

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 320/2020

Portaria nº 320/2020

De 04 de maio de 2020

Designa acúmulo de funções de gerenciamento aos Secretários Municipais de Finanças e de Gestão Governamental na forma que indica e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso IV e XIV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Secretários Municipais de Finanças e Gestão Governamental para exercerem interinamente, em acúmulo às suas atividades sem remuneração, as seguintes funções de gerenciamento:

I – Secretário Municipal de Finanças, servidor Hudson José Branquinho:

a) Departamento de Compras e Serviços Gerais;

b) Setor de Almoxarifado;

II - Secretária Municipal de Gestão Governamental, servidora Adirma Rosa Guimarães Koester:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Controle Patrimonial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADA** para a segunda fase do certame a empresa **SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.062.243/0001-21por apresentar a documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital e **HABILITADA** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min à 18h00min (Brasília-DF)** .

Canarana - MT, 04 de Maio de 2020.

_____

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 324/2020

Portaria Nº 324/2020

De 04 de maio de 2020

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº125/2014.

I - Representando a Secretaria de Gestão Governamental:

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Ruberlan da Silva Rezende e

- Lédio da Silva Santos;

III – Representando o Departamento de Recursos Humanos:

- Marilde da Silva Ramos e

- Adeline Isaura Facioni;

IV - Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais;

- Valdeson Damaceno Oliveira;

- Flavio Ribeiro Pereira.

V - Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº219/2019, de 17 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3078/2020

DECRETO Nº 3078/20 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1503/20 de 13 de abril de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	Valor
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	29.000,00
(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	186.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	27.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	32.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
(0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	7.000,00
(0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	72.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0369) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00 Valor
(0437) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	18.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	17.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0471) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

TOTAL R$

33.000,00

484.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 484.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2020.

Portaria Nº 314/2020.

De 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal I.V. da C., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 043/ADM/2020 –Secretaria de Administração e documentação anexa a este, datado de 29 de abril de 2020(29/04/2020), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 732/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 29 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

DECRETO Nº 3077/2020

DECRETO Nº 3077/20 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1500/20 de 6 de abril de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0703) 4.4.50.42 00.00.0000 - AUXILIOS

R$

TOTAL R$

120.000,00

120.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

120.000,00

120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº315/2020.

Portaria Nº315/2020.

De 30 de abril de 2020.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 052/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	002/2019

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3072/2020

DECRETO Nº 3072/20 DE 3 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito EXTRAORDINÁRIO - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0694) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

50,00

(0695) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0697) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO

(0696) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 50,00

R$ 50,00

R$ 72.600,00

(0699) 3.3.90.36 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0698) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0701) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0702) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

TOTAL R$

50,00

50,00

50,00

50,00

50,00

73.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

R$ 73.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 01/2020,** teve como vencedora a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, conforme ata**.**

Canarana - MT, 28 de Abril de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 3065/2020

DECRETO Nº 3065/20 DE 1 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES GAB. SEC. GESTÃO GO

(0022) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

7.000,00

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

15.000,00

21.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0109) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

8.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 1.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 8.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(0200) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

12.000,00

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		44.000,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		37.000,00
(0262) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		5.000,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		4.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		9.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0347) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		70.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0385) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0386) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 9.000,00

R$ 54.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0470) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 50.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0474) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	42.000,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	314.000,00
(0496) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(0506) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$	63.000,00
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0514) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	175.000,00
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	
(0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	400.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 260.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 22.100,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

Valor

(0566) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 7.000,00

R$ 22.000,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ 5.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

(0606) 3.3.90.32 00.00.0029 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		Valor
P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(0615) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ 12.000,00

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	18.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.500,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE (0647) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

500,00

1.806.600,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE SEC. DE GESTÃO GOVERMENTAL

(0023) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

7.000,00

10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC EDUCAÇÃO (0091) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

1.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS

(0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

Valor

3.000,00

(0118) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0178) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

18.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 8.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0204) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

12.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0224) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

42.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

(0275) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(0308) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

44.000,00

5.000,00

3.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.806. 600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0349) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

81.000,00

70.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0399) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0468) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 65.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS

Valor

(0507) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 54.000,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	412. 000,00
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	63. 000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(0528) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	55. 000,00
(0529) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	25. 000,00
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	50. 000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0532) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10. 000,00
(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	195. 000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA

Valor

(0545) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 5.100,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.806. 600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA (0550) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

16.000,00

3.000,00

5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE (0567) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0577) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

2.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO (0601) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

Valor

R$ 49.000,00

R$ 2.000,00

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		21.500,00
(0629) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		Valor
P. A: 1.063 - CONSTRUC. QUADRAS DE ARÉIA NOS BAIRROS		
(0642) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE (0646) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

500,00

1.806.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3051/2020

DECRETO Nº 3051/20 DE 2 DE MARÇO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 2.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.000,00

(0058) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 3.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0109) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

Valor

15.000,00

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$ 130.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

5.000,00

(0157) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40%

(0185) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

525,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0212) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

32.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	38. 000,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	1. 000,00
(0262) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	7. 000,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	21. 000,00
(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	200. 000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3. 000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	23. 000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	40. 000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21. 000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
(0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	7. 000,00
(0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	77. 000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	4. 000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE-CISMA

(0365) 3.1.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

Valor

50.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0369) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL

30.000,00

(0385) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 3.000,00

R$ 93.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0461) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL R$ 500,00

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0474) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS (0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$ (0492) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

30.000,00

28.500,00

100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor

(0534) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

R$ 76.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA		Valor
(0597) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0614) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 15.000,00		
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		Valor
P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(0615) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER (0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$

Valor

20.000,00

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	15.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Valor
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
(0651) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00
TOTAL R$	1.361.625,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE SEC. DE GESTÃO GOVERMENTAL

(0023) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 2.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO (0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSO

R$13.800,00 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

(0066) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0094) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS

(0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

15.000,00

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO EM ESCOLAS

(0115) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$ 18.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO (0120) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0121) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS (0146) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

30.000,00

100.000,00

5.000,00

(0159) 4.4.90.51 00.00.0015 - OBRAS E INSTALACOES R$ 55.000,00

(0160) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 20.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40%

Valor

(0184) 3.3.90.30 00.00.0019 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 525,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0204) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULANCIA-GESTÃO

(0218) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor 32.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da anulação parcial de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta seiscentos e vinte e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:	e um mil e
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	1.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	7.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	25.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0308) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	4.000,00
(0309) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	200.000,00
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	219.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0349) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

88.000,00

25.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0377) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA (0413) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0423) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

47.000,00

6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0436) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

70.000,00

(0463) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS Valor(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00 Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.361.625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM

Valor

(0503) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

R$ 100.000,00

(0529) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 28.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0573) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00

(0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL

Valor

(0591) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA

(0599) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

5.000,00

12.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(0616) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

1.100,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - FMHIS

Valor

(0621) 4.4.90.51 00.00.0021 - OBRAS E INSTALACOES R$ 94.000,00

P. A: 2.080 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL-FMHIS (0623) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE (0646) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor 15.000,00

(0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00 Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.361. 625,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

(0649) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$

TOTAL R$

Valor 12.000,00 1.361.625,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 310/2020

Portaria 310/2020

De 27 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Walter Custódio da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Walter Custódio da Silva,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2018 a 21/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº317/2020.

Portaria Nº317/2020.

De 30 de abril de 2020.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eduardo José Schonholzer da Cruz**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº312/2020

Portaria nº312/2020

De 27 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Divaldo Gonçalves de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Divaldo Gonçalves de Souza**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 22 de abril 2020 a 11 de maio de 2020.

Os últimos 10 dias de 10 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2019 a 09/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/04/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2020

Portaria nº 318/2020

De 04 de maio de 2020

Dispõe sobre exoneração da Secretária de Administração e Serviços Gerais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 46, § 3º, I da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eliane de Oliveira Felten** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Serviços Gerais constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 de 23/12/2002 e suas alterações, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2017. DE 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maiode 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº313/2020

Portaria nº313/2020

De 27 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Luiz Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Luiz Feitosa dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2017 a 03/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2020

Portaria nº 319/2020

De 04 de maio de 2020

Dispõe sobre confirmação no cargo de Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas na forma que indica e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso IV e o art. 11, II da Lei Complementar nº 028/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar **Eliane de Oliveira Felten** no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 de 23/12/2002, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação na forma de costume, ratificando a Portaria 094/2020 de 10/02/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020,** menor preço por item,teve como vencedora a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Canarana-MT, 29 de Abril de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 325/2020

Portaria nº 325/2020

De 04 de maio 2020

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2.400/2014 de 18 de fevereiro de 2014, os Médicos integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Ailton de Almeida Fava Junior;

2 – Giovanna Leite Duarte;

Suplente – Sebastiana Ferreira de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2018 de 12 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual**contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino e voleibol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme especificações do edital,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/05/2020 às 15h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 04 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº316/2020.

Portaria Nº316/2020.

De 30 de abril de 2020.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nelson João de Marchi**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT**, conforme especificações do edital,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/05/2020 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 04 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 307/2020

Portaria nº 307/2020

De 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria de Lourdes Ferreira Nunes**, ocupante do cargo de Agente de Serviços II, matricula n°4414 lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº308/2020

Portaria nº308/2020

De 27 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **David dos Santos Lima e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **David dos Santos Lima** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 12 de junho de 2020 a 11 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2018 a 30/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº309/2020

Portaria nº309/2020

De 27 de abril de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Marceli Teresinha Thomas Langer Costa e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marceli Teresinha Thomas Langer Costa**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 01 de junho 2020 a 20 de junho de 2020.

Os últimos 10 dias de 03 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2019 a 17/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 27 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 17/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 17/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 17/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19, CASO NECESSITE SER ENTUBADO, EM CARATER DE URGENCIA DEVIDO A PANDEMIA, DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE AOS POSSIVEIS CASOS QUE VENHAM SURGIR NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92**, com o valor **de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).**

Castanheira - MT, **04** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 22/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 22/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3° (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.252.947/0001-37,** com o valor total de **R$ 15.599,97 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Castanheira – MT **04 de Maio de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 17/2020

Dispensa de licitação nº 17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19, CASO NECESSITE SER ENTUBADO, EM CARATER DE URGENCIA DEVIDO A PANDEMIA, DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE AOS POSSIVEIS CASOS QUE VENHAM SURGIR NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**

CNPJ: nº 03.250.803/0001-92

Valor: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Data da declaração: 04 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 04 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 04 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2020

Dispensa de licitação nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAIXAS DE MASCARAS DESCARTÁVEIS COM TRIPLA CAMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVIDO A PANDEMIA – COVID-19, DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

CNPJ: nº 12.313.826/0001-90

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data da declaração: 04 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 04 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 04 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 16/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 16/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 16/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAIXAS DE MASCARAS DESCARTÁVEIS COM TRIPLA CAMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVIDO A PANDEMIA – COVID-19, DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90**, com o valor **de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Castanheira - MT, **04** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 14/2020

Dispensa de licitação N° 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA ME

CNPJ: 27.769.254/0001-25

Valor: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Data da declaração: 24 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 24 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: *onde lê-se: mês de Abril à Dezembro de 2020, lê-se 180 dias.*

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, 24 de **Abril** de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/GP/2020 EM, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 280/GP/2020

Em, 04 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 903407 e CPF nº 010.615.208-46, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 27/04/2020 e término em 25/06/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 26/06/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/GP/2020 EM, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 281/GP/2020

Em, 04 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR – A servidora Municipal efetiva **Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Oficio nº 169/SMS/2020, para a Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1167/2020

OBJETO: "***Contratação de serviços para a reforma do Abrigo "Casa Lar – Alana Celine".***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RE-

PRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS.**

CONTRATADA: D. C. MORENO LIMA - CNPJ nº. 21.939.375/0001-91.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 35. 196,79 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 106 Ra 2020**.

Chapada dos Guimarães, 23 de abril de 2020.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **01 de Maio de 2021..** DATA: 30/04/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 19/06/2020

Data de Abertura Dia: 19/06/2020

Hora:08:00horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MT

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Cláudia-MT, 04 de Maio de 2020.

Aline Mass Serafim Hoffmann Presidente CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MZ BRAZIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA-EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AUTOMOTOR, TIPO TRICICLO A DIESEL, EQUIPADO DE FORMA ESPECIFICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VIAS, RUAS E MEIO FIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 04 de Maio de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

Cláudia/MT 04 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº1799/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº1799/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Estabelece a redução em 20 % (vinte por cento) do subsidio da Prefeita Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO que, o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Estadual de Fazenda publicou um "Boletim Especial da Receita Estadual analisando os impactos da Covid-19" contendo as projeções do ICMS, estimando a queda de receita por percentual de 42% no trimestre de abril a junho de 2020, devido a retratação econômica ocasionada pelo isolamento social, e por se tratar de fonte essencial de receitas dos Municípios, afetará de forma irremediável as finanças públicas, impossibilitando o cumprimento das metas fiscais definidas nas suas respectivas leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO que, se ocorre a redução da arrecadação do ICMS, obviamente, que os Municípios serão afetados na mesma proporção, com a queda da receita, e segundo "Estudo Econômico", efetuado pelos técnicos

consultivos da AMM, o "IMPACTO DO CORONAVÍRUS NA ARRECADAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-MT", mostra que o total das receitas dos principais impostos estaduais – ICMS, IPVA, ITCD, se comparadas com o mesmo período de 2019, o primeiro trimestre deste ano foi de R$ 3,194 bilhões e se comparados com o mesmo período do ano de 2020, devidamente atualizados pelo IPCA/IBGE equivalem a R$ 3,403 bilhões. Portanto, a queda real na arrecadação do ICMS nos três primeiros meses de 2020 foi de -6,16%;

CONSIDERANDO que, há necessidade de se estabelecer medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO que, existe a necessidade de se adotar medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse junto aos Poderes constituídos constitucionalmente;

CONSIDERANDO que, temos a urgente necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos destinadas a viabilizar o funcionamento deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer a redução em 20% (vinte) por cento do subsídio da prefeita municipal de Cocalinho, pelo período de maio a setembro de 2020, visando a contenção de despesas no período de pandemia, sendo que tal recurso será destinado a ajudar custear despesas emergenciais decorrente da pandemia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho - MT, 24 de abril de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº1800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº1800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estabelece Medidas Administrativas de Contingenciamento dos gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da Pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

Prefeita Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO que, o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, a Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)" em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020", que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia do COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO que, a Secretaria Estadual de Fazenda publicou um "Boletim Especial da Receita Estadual analisando os impactos da Covid-19" contendo as projeções do ICMS, estimando a queda de receita por percentual de 42% no trimestre de abril a junho de 2020, devido a retratação econômica ocasionada pelo isolamento social, e por se tratar de fonte essencial de receitas dos Municípios, afetará de forma irremediável as finanças públicas, impossibilitando o cumprimento das metas fiscais definidas nas suas respectivas leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO que, no "Estudo Econômico da AMM", foi feito uma comparação, no mesmo período, ou seja, de abril a junho de 2019, onde o estado recolheu R$ 2,363 bilhões de ICMS e entregou aos 141 Municípios o total de R$ 590,768 milhões com a redução de 42% sobre esse montante vai afetar de forma irremediável a economia municipal;

CONSIDERANDO que, a previsão para o mês de abril era uma arrecadação de R$ 896.000.000,00 (oitocentos e noventa e seis milhões de reais), mas deve chegar somente a R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais), ou seja, um total de R$ 286.000.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões) a menos que a receita estimada;

CONSIDERANDO que, se ocorre a redução da arrecadação do ICMS, obviamente, que os Municípios serão afetados na mesma proporção, com a queda da receita, e segundo "Estudo Econômico", efetuado pelos técnicos consultivos da AMM, o "IMPACTO DO CORONAVÍRUS NA ARRECADAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-MT", mostra que o total das receitas dos principais impostos estaduais – ICMS, IPVA, ITCD, se comparadas com o mesmo período de 2019, o primeiro trimestre deste ano foi de R$ 3,194 bilhões e se comparados com o mesmo período do ano de 2020, devidamente atualizados pelo IPCA/IBGE equivalem a R$ 3,403 bilhões. Portanto, a queda real na arrecadação do ICMS nos três primeiros meses de 2020 foi de -6,16%;

CONSIDERANDO que, há necessidade de se estabelecer medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO que, existe a necessidade de se adotar medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse junto aos Poderes constituídos constitucionalmente;

CONSIDERANDO que, o artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à possibilidade de "redução de vencimentos dos servidores públicos", teve a sua eficácia cautelarmente suspensa nos autos da ADI nº 2238, em 2002, pelo Supremo Tribunal Federal e, em 2019, houve julgamento por maioria dos Ministros, pelo reconhecimento da sua inconstitucionalidade, por força da garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos, encontrando-se o julgamento suspenso;

CONSIDERANDO que, temos a urgente necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos destinadas a viabilizar o funcionamento deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer o contingenciamento de gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso com a adoção das seguintes medidas:

I – Fica vedado a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste, revisão geral ou adequação de remuneração e alteração de estrutura de carreira, bem como determinar o arquivamento de projetos de atos normativos em tramitação que as promovam;

II – Suspender o pagamento de indenizações de licenças prêmio, ainda que anteriormente autorizados;

III – Suspender a implementação em folha de pagamento de novas promoções funcionais por antiguidade e merecimento, bem como de adicionais por tempo de serviço, de graduação e de pós-graduação;

IV – Suspender o pagamento de gratificação por participação em Comissões, conselhos cujas atividades estejam prejudicadas durante o período de isolamento e Combate ao Coronavírus;

V – Reiterar a restrição a viagens nacionais, bem como, suspender os consequentes pagamentos ou ressarcimentos de diárias, passagens, exceto os profissionais da saúde em viagens emergenciais, e o gabinete da prefeita;

VI – Vedar a realização de despesas com cursos, capacitações, treinamentos e seminários, conferências, na modalidade presencial, bem como de despesas com coffee break e demais gastos similares;

VII – Determinar a suspensão da concessão de licenças com vencimentos para cursos de pós graduação;

VIII – Determinar a suspenção de doação para entidades sociais, filantrópicas ou sem fins lucrativos, de gêneros alimentícios perecíveis do Município de Cocalinho que não estejam em funcionamento durante este período;

IX – Suspender as compras que não se refiram a bens e serviços emergenciais ou essenciais à prestação dos serviços;

X – Revisar os contratos administrativos, buscando a redução de seus montantes, inclusive por meio de repactuação com os contratados;

XI – Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Secretários;

Art. 2º Suspender todos os gastos com publicidade, exceto as campanhas publicitárias que orientam as medidas preventivas ao combate do COVID-19 “coronavírus”.

Art. 3º A Secretaria municipal de Administração, e Finanças, Assessoria Jurídica e Controladoria Interna deverão promover a readequação dos contratos de terceirização de mão-de-obra, com vistas a pactuar a situação da reposição da inflação e dos dissídios, bem como avaliar a possibilidade de aplicação da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, buscando evitar a demissão ou a penalização dos colaboradores terceirizados, mas com redução no montante dos contratos firmados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de enfrentamento do COVID-19, a qual poderá determinar outras medidas administrativas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação vivenciada;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho - MT, 24 de abril de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.798/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.798/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a prestação de serviço em Regime de Sobreaviso em sala de vacinas.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Entende – se como sobreaviso, o regime de trabalho extraordinário, em intervalos de descanso, mesmo em finais de semana, pontos facultativos e/ou feriados, em que o servidor designado deve permanecer comunicável, podendo a qualquer momento ser convocado para atendimento de situações de urgência, emergência ou agravos a saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 2º- Consideram – se, para efeitos deste Decreto:

I – Imprevisto: Qualifica um acontecimento inesperado ou surpreendente, que aconteceu de súbita;

II – Emergencial: Situações produzidas por um acontecimento ocorrido de forma inesperada, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde de pessoas, obras equipamentos e outros bens, públicos e particulares;

III – Essencial: Atividade de fundamental importância, indispensável, imprescindível, vital, necessária, que não possa deixar de executar.

Art. 3º- Definem – se como serviços passíveis de sobreaviso:

I – SALA DE VACINAS: Serviço executado pelo Setor de Vigilância em Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que engloba o processo de armazenagem, conservação, monitoramento diário sendo duas vezes ao dia, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações, como vacinas, soro antiofídico e outros, atendendo a situações de emergências e urgências em unidades hospitalares em todo território municipal.

Art. 4º- A chefia imediata ou coordenador do setor a que se vincule o servidor, responsáveis por atividade que exija o estabelecimento do regime de sobreaviso, deverão elaborar, mediante autorização formal do Secretário da pasta, a escala de trabalho, pautando – se pelos termos deste Decreto, pela necessidade do serviço, pelo interesse público, pelos princípios da Administração Pública de que trata o Art. 37 da Constituição Federal e pelas demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º- O servidor em regime de sobreaviso receberá R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para executar o sobreaviso de Segunda-feira a Domingo, por semana, como forma de gratificação aos serviços prestados.

Parágrafo Único: *Este adicional será acrescentado na folha de pagamento. As documentações/planilhas deverão ser encaminhadas a Gerencia de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequentes, devidamente assinadas pelos abonadores, sob pena de prejuízos a os funcionários.*

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, em 29 de Abril de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATOS DE LICITAÇÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 045/2019

Objeto: Execução dos serviços de organização e realização de processo de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 29 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 28/04/2020

Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata nº 090/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Detentora do Registro: IVAN DIAS LINS ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 030/2019.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider-MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado os preços dos itens de nº 49, 51 e 52, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 090/2019, em virtude do aumento significativo no preço da carne bovina, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: Item nº 49 – Novo Valor: R$ 26,99 Kg; Item nº 51 – Novo Valor: R$ 13,99 Kg; e Item nº 52 – Novo Valor: R$ 22,99 Kg;

Data de Assinatura: 28/04/2020

Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata nº 129/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Detentora do Registro: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 039/2019.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado o preço do item de nº 01, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 129/2019, em virtude da redução no preço do etanol, passando o novo valor a ser praticado o descrito a seguir: Item nº 01 – Novo Valor: R$ 2,388 Litro.

Data de Assinatura: 30/04/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **BALANÇO ANUAL DCA ,** referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	175.348.278,85
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	51.593.764,95
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	9.067.387,23
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.067.387,23
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	9.067.387,23
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.466,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	5.466,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	5.466,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	42.520.911,72
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	42.520.911,72
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	42.520.911,72
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	123.754.513,90
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	24.692.623,84
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	24.692.623,84
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	24.692.623,84
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	24.690.078,65
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	2.545,19
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	99.061.890,06
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	19.799.295,68
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	19.799.295,68
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	85.300.312,87
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	85.300.312,87
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.037.718,49
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.037.718,49
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	3.663.208,12
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.374.510,37
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	175.348.278,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.557.971,52
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	15.644,63
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	7.598,92
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	7.598,92
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	545,71
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	545,71
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	7.500,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	7.500,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.413.023,33
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.413.023,33
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.413.023,33
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	79.036,90
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	79.036,90
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	79.036,90
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	50.266,66
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	50.266,66
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	50.266,66
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	39.455.961,34
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	600.794,42
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	600.794,42
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	600.794,42
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	38.855.166,92
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	38.855.166,92
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	38.855.166,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	45.681.132,60
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	71.234.509,30
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-78.060.474,98
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	134.334.345,99
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	134.334.345,99
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	134.334.345,99
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-96.521.005,40
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-40.840.565,91
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-55.680.439,49
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-5.622.234,51
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-19.036,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-5.603.198,51
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	173.007.981,19
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	32.780.896,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	140.227.084,81
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	63.202.243,49
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.233.359,72
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	45.968.883,77
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	267.361,22
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	135.716,46
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	131.644,76
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	51.588.298,95
Ativo Permanente	123.759.979,90
Passivo Financeiro	2.424.202,89
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.478.934,62
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	83.631,36
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	861.636,91
Passivo Permanente	39.455.961,34
Saldo Patrimonial	133.468.114,62
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	5.351.036,49
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	5.351.036,49
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	33.450.566,83
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	855.000,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	32.595.566,83
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.251.573,03	0,00	8.023.448,82	1.180.449,90
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	95.088.899,03	0,00	8.023.448,82	1.180.449,90
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.983.124,18	0,00	0,00	1.180.449,90
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	14.552.530,88	0,00	0,00	1.044.014,66
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	6.012.371,46	0,00	0,00	997.383,11
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.012.371,46			997.383,11
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.947.371,87	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.947.371,87	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.671.936,44			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	275.435,43			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	6.592.787,55	0,00	0,00	46.631,55
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	981.486,81	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	981.486,81			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	5.611.300,74	0,00	0,00	46.631,55
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.611.300,74			46.631,55
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.239.013,18	0,00	0,00	120.141,01
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	824.178,55	0,00	0,00	98.485,35
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	798.055,32			98.485,35
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	26.123,23			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	414.834,63	0,00	0,00	21.655,66
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	414.834,63			21.655,66
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	191.580,12	0,00	0,00	16.294,23
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	191.580,12	0,00	0,00	16.294,23
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	191.580,12			16.294,23
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.906.703,33	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.321.715,57	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.321.715,57	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.321.715,57	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.297.508,05			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	24.207,52			
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.584.987,76			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	233.829,44	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	219,81	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	219,81	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	219,81			
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	233.609,63	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	233.609,63	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	197.652,30			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.957,33			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	34.018,70	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.018,70	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	34.018,70			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	73.492.865,02	0,00	8.023.448,82	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	32.916.327,78	0,00	3.882.677,75	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.916.327,78	0,00	3.882.677,75	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	21.038.152,85	0,00	3.882.677,75	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.680.426,50		3.736.084,99	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	824.339,49			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	793.884,00			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	732.964,58		146.592,76	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	6.538,28			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	552.554,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	237.314,63			
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	27.032,03			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	288.207,50			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.126.334,54	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.800.980,30			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.603.044,60			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	517.575,49			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	180.734,15			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	24.000,00			
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.809.232,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	1.317.058,66			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	386.930,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	105.243,74			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	413.353,28			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	976.700,55			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.301.016,63	0,00	4.140.771,07	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.301.016,63	0,00	4.140.771,07	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	22.087.111,91	0,00	4.140.771,07	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	16.496.536,09		3.299.306,97	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	4.207.322,85		841.464,10	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	92.154,64			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	67.005,98			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.224.092,35			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	13.004,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	13.004,26			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.087.107,04			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	51.184,57			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	62.608,85	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	62.608,85			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.700.528,96	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	1.700.528,96	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.700.528,96	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	1.700.528,96			
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	15.570.095,24	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.570.095,24	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.570.095,24			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	4.896,41	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	4.896,41			
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.438.358,36	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	71.999,10	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	71.999,10			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.324,28	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	202.324,28	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	9.793,28			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	18.836,53			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	173.694,47			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.164.034,98	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	109.032,46			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	1.055.002,52	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	1.048.689,02			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	6.313,50			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.162.674,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.162.674,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	907.411,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	907.411,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	249.920,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	249.920,00			
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	657.491,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	407.491,05			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	255.262,95	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.262,95			
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.537.347,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.537.347,93			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.788.920,96	0,00	8.023.448,82	1.180.449,90

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	89.692.074,71	88.830.437,80	87.367.579,65	861.636,91	1.462.858,15
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	85.521.010,60	85.470.787,90	84.097.944,65	50.222,70	1.372.843,25
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	47.741.181,94	47.741.181,94	47.741.181,94	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	43.434.623,61	43.434.623,61	43.434.623,61	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.973.348,12	4.973.348,12	4.973.348,12	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	508.390,60	508.390,60	508.390,60	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.803.774,90	5.803.774,90	5.803.774,90	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	800.836,03	800.836,03	800.836,03	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.483.797,30	27.483.797,30	27.483.797,30	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.444.662,42	2.444.662,42	2.444.662,42	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.444.662,42	2.444.662,42	2.444.662,42	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.334.588,99	1.334.588,99	1.334.588,99	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	85.225,25	85.225,25	85.225,25	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.306.558,33	4.306.558,33	4.306.558,33	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.306.558,33	4.306.558,33	4.306.558,33	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	4.306.558,33	4.306.558,33	4.306.558,33	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	9.084,09	9.084,09	9.084,09	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.084,09	9.084,09	9.084,09	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	9.084,09	9.084,09	9.084,09	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	37.770.744,57	37.720.521,87	36.347.678,62	50.222,70	1.372.843,25
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	850.500,00	850.500,00	850.500,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	156.256,36	156.256,36	156.256,36	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	859.537,10	859.537,10	859.537,10	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	35.888.451,11	35.838.228,41	34.465.385,16	50.222,70	1.372.843,25
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	504.417,00	504.417,00	504.417,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.706.018,11	9.696.522,97	9.196.638,72	9.495,14	499.884,25
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.327,34	31.327,34	8.469,00	0,00	22.858,34
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.164.534,57	1.149.697,54	1.127.584,55	14.837,03	22.112,99
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	490.701,19	490.288,41	480.481,65	412,78	9.806,76
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	570.670,00	570.670,00	528.420,00	0,00	42.250,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	321.134,44	321.134,44	292.777,32	0,00	28.357,12
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.690.930,36	19.665.452,61	19.213.739,88	25.477,75	451.712,73
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.087.066,10	1.087.066,10	928.008,60	0,00	159.057,50
3.3.90.41.00 - Contribuições	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	47.706,02	47.706,02	47.706,02	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	850.612,91	850.612,91	771.576,01	0,00	79.036,90
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	90.000,00	82.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	37.806,64	37.806,64	37.806,64	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.710,80	6.710,80	6.710,80	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.284.615,63	1.284.615,63	1.234.348,97	0,00	50.266,66
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.171.064,11	3.359.649,90	3.269.635,00	811.414,21	90.014,90
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.954.562,60	3.143.148,39	3.053.133,49	811.414,21	90.014,90
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.954.562,60	3.143.148,39	3.053.133,49	811.414,21	90.014,90
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.894.506,24	2.097.334,07	2.009.719,17	797.172,17	87.614,90
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.894.506,24	2.097.334,07	2.009.719,17	797.172,17	87.614,90
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.060.056,36	1.045.814,32	1.043.414,32	14.242,04	2.400,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	216.501,51	216.501,51	216.501,51	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	216.501,51	216.501,51	216.501,51	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	216.501,51	216.501,51	216.501,51	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	85.385.516,38	84.523.879,47	83.061.021,32	861.636,91	1.462.858,15
01 - Legislativa	3.501.486,13	3.370.573,50	3.370.573,50	130.912,63	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.501.486,13	3.370.573,50	3.370.573,50	130.912,63	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	8.613.299,81	8.613.299,81	8.314.880,88	0,00	298.418,93
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	8.438.913,62	8.438.913,62	8.140.494,69	0,00	298.418,93
04.123 - Administração Financeira	141.460,36	141.460,36	141.460,36	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	30.113,33	30.113,33	30.113,33	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	2.812,50	2.812,50	2.812,50	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.741.001,50	2.740.579,70	2.692.118,28	421,80	48.461,42
08.241 - Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.147,00	1.147,00	1.147,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	307.268,30	307.101,50	291.758,54	166,80	15.342,96
08.244 - Assistência Comunitária	2.396.586,20	2.396.331,20	2.363.212,74	255,00	33.118,46
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	6.312.890,94	6.312.890,94	6.312.890,94	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	6.312.890,94	6.312.890,94	6.312.890,94	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	20.039.757,78	19.913.230,39	19.819.122,04	126.527,39	94.108,35
10.301 - Atenção Básica	14.024.325,06	13.919.704,42	13.849.814,88	104.620,64	69.889,54
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.529.571,23	4.524.269,78	4.514.952,96	5.301,45	9.316,82
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	727.017,88	715.804,62	703.503,53	11.213,26	12.301,09
10.304 - Vigilância Sanitária	635.052,22	635.052,22	632.552,22	0,00	2.500,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	123.791,39	118.399,35	118.298,45	5.392,04	100,90
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	799.399,77	782.399,77	702.904,19	17.000,00	79.495,58
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	780.305,54	780.305,54	701.268,64	0,00	79.036,90
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	17.000,00			17.000,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	2.094,23	2.094,23	1.635,55	0,00	458,68
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	25.556.437,98	25.385.929,67	25.153.209,57	170.508,31	232.720,10
12.361 - Ensino Fundamental	15.986.394,57	15.815.886,26	15.663.315,20	170.508,31	152.571,06
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	285.685,01	285.685,01	282.980,84	0,00	2.704,17
12.365 - Educação Infantil	8.281.577,43	8.281.577,43	8.281.577,43	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	852.780,97	852.780,97	775.336,10	0,00	77.444,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	372.245,18	372.245,18	302.674,90	0,00	69.570,28
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	372.245,18	372.245,18	302.674,90	0,00	69.570,28
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4.996.688,94	4.582.707,91	4.476.565,17	413.981,03	106.142,74
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.042.225,08	1.628.244,05	1.540.629,15	413.981,03	87.614,90
15.452 - Serviços Urbanos	2.954.463,86	2.954.463,86	2.935.936,02	0,00	18.527,84
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	2.807,27	2.807,27	2.807,27	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	2.807,27	2.807,27	2.807,27	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	25.162,61	25.162,61	25.162,61	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	25.162,61	25.162,61	25.162,61	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	86.677,55	86.677,55	86.677,55	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	85.975,00	85.975,00	85.975,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	702,55	702,55	702,55	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.168.362,25	1.168.362,25	1.065.176,43	0,00	103.185,82
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 30/04/2020 22:10:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.168.362,25	1.168.362,25	1.065.176,43	0,00	103.185,82
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.512.390,90	1.512.390,90	1.512.390,90	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.512.390,90	1.512.390,90	1.512.390,90	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	8.265.383,22	8.263.097,47	7.916.841,64	2.285,75	346.255,83
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.265.383,22	8.263.097,47	7.916.841,64	2.285,75	346.255,83
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 30/04/2020 22:10:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.078.132,31	1.078.132,31	993.633,21	0,00	84.499,10
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.054.845,37	1.054.845,37	970.346,27	0,00	84.499,10
27.813 - Lazer	23.286,94	23.286,94	23.286,94	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	263.392,24	263.392,24	263.392,24	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	263.392,24	263.392,24	263.392,24	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	4.306.558,33	4.306.558,33	4.306.558,33	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	128.116,96	1.877.087,60	1.299.431,45	1.299.431,45	622.141,75	136.968,74	2.578.629,51	2.609.177,89	11.306,99
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	402.623,85	234.965,34	234.965,34	167.658,51	0,00	2.455.464,63	2.436.013,01	11.306,99
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.747,75	7.747,75	7.747,75	0,00	0,00	272.378,95	263.272,01	962,31
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	7.747,75	7.747,75	7.747,75	0,00	0,00	25.851,08	17.706,45	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							545,71		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							6.309,55	6.309,55	
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							18.995,82	11.396,90	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		7.747,75	7.747,75	7.747,75					
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.527,87	245.565,56	962,31
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.527,87	245.565,56	962,31
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária							246.527,87	245.565,56	962,31
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	394.876,10	227.217,59	227.217,59	167.658,51	0,00	2.183.085,68	2.172.741,00	10.344,68
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							14.500,00	14.500,00	
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							148.180,00	148.180,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	394.876,10	227.217,59	227.217,59	167.658,51	0,00	2.020.405,68	2.010.061,00	10.344,68
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		130.844,47	78.120,51	78.120,51	52.723,96		374.522,71	366.741,67	7.781,04
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							26.418,00	26.418,00	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		16.031,78	14.557,04	14.557,04	1.474,74		106.056,94	106.056,94	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							18.004,16	18.004,16	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							21.250,00	21.250,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							45.278,66	45.278,66	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		242.154,52	128.694,71	128.694,71	113.459,81		1.386.707,94	1.384.144,30	2.563,64
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							42.106,52	42.106,52	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.845,33	5.845,33	5.845,33					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							60,75	60,75	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	128.116,96	1.474.463,75	1.064.466,11	1.064.466,11	454.483,24	136.968,74	123.164,88	173.164,88	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	128.116,96	1.474.463,75	1.064.466,11	1.064.466,11	454.483,24	136.968,74	123.164,88	173.164,88	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	128.116,96	1.474.463,75	1.064.466,11	1.064.466,11	454.483,24	136.968,74	123.164,88	173.164,88	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	128.116,96	843.137,74	440.490,11	440.490,11	447.133,23	136.968,74	31.835,40	81.835,40	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	128.116,96	843.137,74	440.490,11	440.490,11	447.133,23	136.968,74	31.835,40	81.835,40	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		631.326,01	623.976,00	623.976,00	7.350,01		91.329,48	91.329,48	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	128.116,96	1.877.087,60	1.299.431,45	1.299.431,45	622.141,75	136.968,74	2.332.101,64	2.363.612,33	10.344,68
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	21.390,92	20.889,92	20.889,92	501,00	0,00	434.130,21	424.167,83	2.363,46
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		21.390,92	20.889,92	20.889,92	501,00		419.630,21	409.667,83	2.363,46
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social							14.500,00	14.500,00	
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	30.874,54	21.208,25	21.208,25	9.666,29	0,00	46.558,08	46.482,68	75,40
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		795,60	792,55	792,55	3,05		5.844,00	5.779,20	64,80
08.244 - Assistência Comunitária		30.078,94	20.415,70	20.415,70	9.663,24		40.714,08	40.703,48	10,60
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,71	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário							545,71		
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	253.767,21	154.909,84	154.909,84	98.857,37	136.968,74	951.324,92	993.458,68	7.866,24
10.301 - Atenção Básica		172.263,34	77.748,77	77.748,77	94.514,57	136.968,74	657.467,25	706.183,04	1.284,21
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		59.373,42	58.446,35	58.446,35	927,07		178.075,01	174.404,15	3.670,86
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		14.877,13	13.714,94	13.714,94	1.162,19		95.300,89	95.300,89	
10.304 - Vigilância Sanitária		7.253,32	4.999,78	4.999,78	2.253,54		17.570,60	17.570,60	
10.305 - Vigilância Epidemiológica							2.911,17		2.911,17
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.106,52	42.106,52	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							42.106,52	42.106,52	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	105.458,70	71.100,00	71.100,00	16.876,23	0,00	371.401,41	371.401,41	0,00
12.361 - Ensino Fundamental		87.968,69	53.610,00	53.610,00	16.876,22		268.392,33	268.392,33	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior							940,77	940,77	
12.365 - Educação Infantil		17.490,01	17.490,00	17.490,00	0,01		66.354,99	66.354,99	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções							35.713,32	35.713,32	
13 - Cultura	0,00	1.414,80	1.414,80	1.414,80	0,00	0,00	44.712,61	44.712,61	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		1.414,80	1.414,80	1.414,80			44.712,61	44.712,61	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	77.247,13	835.437,41	450.082,25	450.082,25	396.453,40	0,00	126.812,31	126.812,31	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	77.247,13	822.289,41	437.124,25	437.124,25	396.263,40		31.835,40	31.835,40	
15.452 - Serviços Urbanos		13.148,00	12.958,00	12.958,00	190,00		94.976,91	94.976,91	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	523.030,37	522.722,14	522.722,14	308,23	0,00	46.588,32	46.548,88	39,44
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		523.030,37	522.722,14	522.722,14	308,23		46.588,32	46.548,88	39,44
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	4.484,00	4.294,00	4.294,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial		4.484,00	4.294,00	4.294,00	190,00				
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	93.401,65	46.036,25	46.036,25	47.365,40	0,00	197.928,25	197.928,25	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		93.401,65	46.036,25	46.036,25	47.365,40		197.928,25	197.928,25	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	50.869,83	7.828,00	6.774,00	6.774,00	51.923,83	0,00	69.993,30	69.993,16	0,14
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	50.869,83	7.828,00	6.774,00	6.774,00	51.923,83		69.993,30	69.993,16	0,14
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							246.527,87	245.565,56	962,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	108.388.037,10
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	41.729.778,48
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	33.385.631,83
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	22.539.908,92
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	22.539.908,92
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	10.845.722,91
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	10.845.722,91
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	7.009.557,66
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.306.558,33
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.306.558,33
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.702.999,33
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.444.662,42
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	258.336,91
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.334.588,99
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.334.588,99
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.334.588,99
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.556.039,47
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	4.973.348,12
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	4.973.348,12
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	4.973.348,12
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	508.390,60
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	508.390,60
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	508.390,60
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	47.706,02
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	47.706,02
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	47.706,02
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.026.594,73
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	795.749,40
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	795.749,40
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	230.845,33
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	230.845,33
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	34.410.930,13
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.975.714,70
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.975.714,70
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.975.714,70
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	23.421.953,70
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	504.417,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	504.417,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.000.503,98
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.000.503,98
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	21.917.032,72
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	21.917.032,72
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	13.261,73
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	13.261,73
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	13.261,73
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	14.169.362,51
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.818.420,23
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.818.420,23
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.818.420,23
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	8.199.905,18
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	8.023.448,82
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	8.023.448,82
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	176.456,36
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	172.256,36
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	4.200,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	655.500,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	655.500,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	655.500,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	859.537,10
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	859.537,10
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	636.000,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	636.000,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	636.000,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.292.064,86
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	448.406,59
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	448.406,59
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	448.406,59
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	7.844,01
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	7.844,01
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	7.844,01
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.835.814,26
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.835.814,26
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	850.612,91
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	850.612,91
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	850.612,91
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	70.307,37
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	780.305,54
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.379.248,74
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	31.327,34
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	31.327,34
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	31.327,34
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	60.000,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	60.000,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	60.000,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	8.287.921,40
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	8.287.921,40
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	8.287.921,40
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	117.678.407,75
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.491.927,58
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	13.844.889,01
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	8.057.654,39
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	8.057.654,39
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.787.234,62
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	5.787.234,62
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.541.359,26
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	1.507.280,56
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.507.280,56
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	34.078,70
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	34.078,70
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	105.679,31
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	105.679,31
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	105.679,31
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	8.041.295,04
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.456.307,28
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	6.456.307,28
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	2.168.784,95
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.168.784,95
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	4.287.522,33
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.584.987,76
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	1.584.987,76
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	219,81
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	219,81
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	219,81
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	219,81
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.145.454,27
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.911.844,64
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	3.911.844,64
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	3.911.844,64
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	233.609,63
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	233.609,63
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	233.609,63
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	78.500.643,25
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.818.420,23
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.818.420,23
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.818.420,23
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	74.650.642,61
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	58.167.793,37
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	33.166.247,78
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	25.001.545,59
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	15.570.095,24
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	15.570.095,24
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	912.754,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	657.491,05
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	255.262,95
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	26.684,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	26.684,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	26.684,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.896,41
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	4.896,41
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.396.034,08
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	4.384.309,03
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	4.384.309,03
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	4.384.309,03
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	11.725,05
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	11.725,05
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.102.833,72
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.688.614,17
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	5.688.614,17
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	5.688.614,17
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.414.219,55
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	109.032,46
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	109.032,46
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	74.544,29
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	74.544,29
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	175.640,28
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	175.640,28
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.055.002,52
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.055.002,52
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.290.370,65

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 027/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Edna Maria Nunes de Oliveira Constantino**, portadora do RG n.º 194932564 SSP/SP, inscrita no CPF. n. º 487.943.841-34e da Cédula Eleitoral de n. º 012465711821, Zona. "023", Seção "0005", servidora efetiva no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "12"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 19, trabalhando **10.197 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 11 (onze) meses e 12 (doze) dias *de contribuição***, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 003/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 04 de maio de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/05/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 002/2020**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Jardim Europa localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, em 04 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020 PROCESSO: 20.526/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 041/GP/2020, faz saber aos interessados que está prorrogando. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Motivo: **Licitação deserta,** A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Maio de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 04 de maio de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 057, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 057, de 30 de Abril de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000225/2020.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Concursada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** neste ato ocupante do cargo de Telefonista**,** no período de .01.05.2020 à 31.05.2020.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 30 de Abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 036/2020 DE: 04.05.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 016/2020 QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o término do prazo de redução do horário de expediente do funcionalismo público, ressalvadas as devidas exceções, e das demais medidas de prevenção e controle da proliferação do novo Coronavírus em relação ao desempenho das atividades públicas previstas nos artigos 12 a 16 do Decreto Municipal n. 016/2020;*

CONSIDERANDO *o considerável aumento de casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, com especial atenção para o Município de Vilhena/RO, conforme informes diários das respectivas Secretarias Estaduais e Municipal de Saúde;*

CONSIDERANDO *os termos as orientações do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *o inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, que aduz ser da competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e organização da Administração Pública;*

CONSIDERANDO *o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12, 13, 14, 15 e 16, do Decreto Municipal n. 016/2020, notadamente quanto ao prazo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Fica reduzido o horário de expediente do funcionalismo publico municipal á 04 (quatro) horas diárias, das 08h às 12h, durante o período de 19/03/2020 à 31.05.2020, para todas as Secretarias e Departamentos, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. Fica excluído do horário previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, seus Departamentos, ESFs, a Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos, a coleta de lixo, a vigilância de prédios públicos, a limpeza urbana e o conselho tutelar, bem como demais atividades que forem consideradas essenciais, mediante ato da respectiva Secretaria.

Art. 13. Fica suspenso pelo período previsto no caput do artigo 12 o atendimento ao público nos órgãos municipais, com as exceções previstas no parágrafo único do mesmo artigo, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade e Departamento de Tributação.

Art. 14. Como alternativa ao atendimento aos usuários, a Administração Pública afixará cartaz no rol de entrada de todos os prédios públicos contendo os telefones para o contato de todos os Secretários Municipais, para atendimento dos casos urgentes, publicando também no site www.comodoro.mt.gov.br.

Parágrafo único: Os atendimentos aos usuários também poderá ser solicitado pela ferramenta de protocolo virtual, por meio do ícone "solicitação de abertura de processos" disposto no site do Município, www.comodoro.mt.gov.br, além da ferramenta "fale conosco", também disponível no sítio eletrônico.

Art. 15. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com'.

§ 1º. Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º. A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entida-

de, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 16. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'sms-comodoromt@hotmail.com."

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite, ao exemplo de PAD, sindicância e auditoria, da vigência do presente Decreto até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, com exceção dos reputados urgentes e/ou inadiáveis, notadamente os ligados à saúde e atividades essenciais da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 035, 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº. 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº. 02/2020

Unidade Responsável: Direção Executiva

Unidade Executora: Departamento de Benefícios Previdenciários Aprovação em 24/04/2020

Assunto: Dispõe sobre os normas e procedimentos para concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Pensão por Morte no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas unidades administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, para a concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Pensão por morte**.**

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas ligadas aos processos de concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios de pensão por morte do Comodoro-Previ.

TÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Pensão por morte: benefício concedido aos dependentes do segurado falecido; **II – Pedido *"ex officio"***: ato realizado por imperativo legal ou impositivo em razão do cargo ou função; **III – Erro substancial**: vício apresentado no processo administrativo que invalida o ato jurídico; **IV – APLIC** (Auditoria Pública Informatizada de Contas): é um sistema informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT; **V – Acórdão:** Documento que contém a decisão proferida pelos membros colegiados de um tribunal (no caso, pelo Tribunal de Contas), após o julgamento de um processo; **TÍTULO IV**

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A concessão e revisão de benefícios de pensão por morte possuem como fundamento legal:

§1º. Regras Constitucionais:

I. Constituição Federal (artigo 40);

II. Emendas Constitucionais nºs. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019;

§2º. Leis Municipais:

I. Lei Municipal nº. 1.519/2014 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT; II. Lei Municipal nº. 1.674/2016 - Altera Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT;

§3º. Outras Normas e Regulamentos Aplicáveis:

I. Decreto nº 3.048/1999: Regulamento do RGPS aplicável ao RPPS; II. Orientações Normativas da SPREV; III. Lei Complementar nº 269/2007: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso; IV. Resolução Normativa nº 003/2015 – TCE/MT: Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT. **TÍTULO V**

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 5º. O processo administrativo para concessão do benefício de pensão por morte terá início com o protocolo do requerimento pelo beneficiário (ou seu representante legal) junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º No ato do protocolo o interessado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I – Original e Cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço do beneficiário e de seu representante legal (se for o caso); II – Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito do segurado falecido; III – Documento comprobatório da condição de dependente do segurado, sendo: a) **Para Cônjuge ou Companheiro(a)**: Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial; b) **Para filho (ou equiparado) menor ou inválido**: Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e decisão judicial, se for o caso; c) **Para os pais, irmãos e companheiro(a) que não tenham união estável comprovada por meio de decisão judicial:** Comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos no artigo 22,

§3º deste mesmo decreto);

IV - Laudo médico original, quando se tratar de beneficiário inválido; V - Cópia do termo de tutela, de guarda ou de curatela, se for o caso;

§ 2º De posse do requerimento do interessado, cabe ao Diretor Executivo realizar a verificação prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária se já havia o registro prévio como dependente do segurado ou se a documentação apresentada atende as exigências para a inscrição do beneficiário e, nos casos de dependente inválido, providenciar a avaliação da perícia médica oficial do COMODORO-PREVI.

§ 3º Se constatado que o requerente não possui os requisitos iniciais para concessão do benefício, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial do Diretor de Benefícios ao interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do interessado como dependente para a concessão do benefício, dar-se-á continuidade ao processo administrativo.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a concessão de pensão, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui

o protocolo do requerimento, cabendo ao Diretor de Benefícios solicitar ao beneficiário os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 6º. Com o deferimento do requerimento do beneficiário ou recebimento da decisão judicial, cabe ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de pensão por morte, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Gerência de Benefícios; **II – Data:** atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do interessado; **III – Nome do interessado:** requerente do benefício; **IV – Assunto:** identificação do tipo de benefício.

Art. 7º. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios Previdenciários providenciará os seguintes documentos:

I – Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver; II – Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração do segurado falecido; III – Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação; IV – Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: juntar cópia do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação, indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão com a sua respectiva publicação; V – Declaração do(s) beneficiário(s) de não-acúmulo ilegal de pensões; VI – Declaração de não emancipação do(s) dependente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, estes serão anexados ao processo administrativo, sendo de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a organização dos autos.

Art. 9°. Após organização, o processo é encaminhado ao Diretor Executivo para análise dos documentos quanto à comprovação da dependência do beneficiário e o enquadramento na regra de pensão estabelecida na Constituição Federal e Legislação Municipal.

Art. 10. Em continuidade, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 11. É de responsabilidade da Procuradoria a análise do processo administrativo quanto à fundamentação legal e composição dos proventos, consubstanciando em Parecer Jurídico a posição do Procurador em relação à concessão do benefício.

§ 1º A Procuradoria terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Jurídico.

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável à concessão do benefício, o Diretor Executivo deverá providenciar o saneamento das inconsistências apuradas, remetendo novamente à apreciação da Procuradoria.

Art. 12. Concluída a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a concessão do benefício, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo e posterior homologação.

Art. 13. O ato administrativo de concessão do benefício de pensão por morte (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria; II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo; III – Base legal: devem ser descritas todas regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício; IV – Tipo de benefício, destacado em negrito; V – Dados do(s) beneficiário(s): Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, tipo de dependente, percentual do rateio da pensão (se for o caso); VI – Dados do servidor falecido: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, número do acórdão (se for caso); VII – Número do processo administrativo do benefício; VIII – Data de início do benefício; IX – Local e data da assinatura da Portaria; X – Assinatura do Diretor Executivo.

Art. 14. Após a homologação, o Diretor de Benefícios providenciará a publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, sendo anexada a cópia do extrato de publicação no processo.

Art. 15 A análise e conclusão do processo administrativo de concessão do benefício, deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento pelo interessado.

Parágrafo único: Na hipótese de falta de documentos ou certidões ou quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o COMODORO-PREVI informará por escrito ao interessado das providências até então tomadas, e suspenderá a tramitação do processo administrativo, até o implemento das medidas necessárias à concessão da pensão por morte.

Art. 16. Após a publicação da Portaria de concessão, o Diretor de Benefícios realizará de forma imediata o cadastro/atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Controladoria Municipal (CM), devidamente organizado.

Parágrafo único: O prazo para encaminhar o processo administrativo à CM será de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato concessório.

Art. 17. A conclusão da CM de que o processo administrativo cumpriu todos os requisitos técnicos e legais deverá ser expressa em parecer e anexado aos autos.

§ 1º A CM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Técnico.

§ 2º Caso a CM identifique no processo administrativo qualquer falha ou vício de ordem técnica ou jurídica, será dada ciência à Direção Executiva e encaminhado para correção de erros sanáveis ou a necessidade de imediata suspensão/anulação do ato administrativo devido a verificação de erros substanciais.

Art. 18. É de responsabilidade do Diretor Executivo o encaminhamento do processo de concessão do benefício ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, via sistema Aplic, após a elaboração e apensamento do Ofício de encaminhamento e digitalização dos documentos pelo Departamento de Benefícios Previdenciários.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do processo ao TCE será até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

Art. 19 Após o envio do processo de concessão de benefício ao TCE, o Diretor Executivo acompanhará o trâmite processual na Corte de Contas

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 20. Os benefícios previdenciários de Pensão por Morte serão passíveis de procedimento de revisão, nas seguintes hipóteses:

I – A pedido do beneficiário: observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos a contar da data de concessão do benefício; II – De ofício: observado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados os atos pelo COMODORO-PREVI, salvo comprovada má-fé; III – Por determinação judicial ou do Tribunal de Contas.

§ 1º. Não é considerado como revisão o procedimento de alteração no processo de concessão inicial do benefício quando este ainda não apresentar o Acórdão proferido pelo TCE/MT.

§ 2º Observado o disposto no §1º deste artigo, se a pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, nos casos em que haja a necessidade de realizar qualquer correção no processo de concessão, o Fundo Munici-

pal providenciará o aditamento ao benefício e informará ao Tribunal o devido apostilamento.

Art. 21. O processo administrativo de revisão de benefícios permanentes terá início com o protocolo do requerimento, pedido de ofício ou *ex-officio* junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º De posse do requerimento ou pedido de ofício, cabe ao Diretor de Benefícios realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização da revisão.

§ 2º Se constatado que o pedido de revisão não possui fundamento legal ou foi protocolado fora do prazo estabelecido no Art. 20, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial ao interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Nos casos em que haja determinação judicial ou do Tribunal de Contas, o recebimento da decisão proferida substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Diretor de Benefícios providenciar os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 22 Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial ou do TCE, compete ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de revisão, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos de Benefícios; **II – Data:** atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento ou determinação; **III – Nome do interessado:** beneficiário no processo de revisão; **IV – Assunto:** termo "Revisão" seguido da identificação do tipo de benefício.

Parágrafo único: O processo administrativo de revisão de benefício deve ser apenso ao processo de concessão que o originou.

Art. 23. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios juntará os documentos a seguir elencados:

I – Cópia do acórdão proferido pelo TCE; II – Cópia do processo de concessão do ato de pensão, contendo: a) Certidão de Vida Funcional; b) Certidão para fins de aposentadoria ou pensão; c) Laudo médico (no caso de concessão por invalidez); d) Holerite da última remuneração do SERVIDOR EM ATIVIDADE e) Planilha de Cálculo de Proventos; f) Ato ou Portaria de concessão do benefício; g) Publicação do Ato ou Portaria de concessão; h) Termo de Posse ou Ato de Admissão; i) Ficha Financeira demonstrando o valor implantado na revisão; III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); IV – Cópia do ato retificatório; V – Cópia da publicação do ato retificatório; VI – Planilha de proventos retificada;

VII – Outros documentos que fundamentem o procedimento.

Art. 24. Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, o Diretor Executivo procederá a análise dos autos a fim de verificar o cumprimento de todos os requisitos para a revisão do benefício, bem como, a composição dos proventos no caso de sua alteração.

Art. 25. Concluída a análise pelo Diretor Executivo, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 26. Após a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a revisão, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo.

conter:

Art. 27. O ato administrativo retificatório da concessão do benefício de pensão, deve

I – Título: contendo o número e ano da Portaria; II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo; III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos

legais que respaldam a revisão do benefício;

IV – Tipo de benefício revisado, destacado em negrito; V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP etc.; VI – Número do processo administrativo do benefício; VII – Data-base da retificação; VIII – Local e data da assinatura da Portaria; IX – Assinatura do Diretor Executivo e homologação do gestor da entidade a qual o servidor é vinculado.

Art. 28. Aplica-se a revisão de benefícios, no que couber, o mesmo trâmite dos processos de concessão inicial de pensão por morte.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 29. É de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, ou seja, sua implantação, manutenção e controle.

Art. 30. Compete ao Diretor Executivo em conjunto com outro servidor do instituto o pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha.

Art. 31. O Diretor Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios Previdenciários, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao fechamento do mês, a relação dos benefícios permanentes concedidos ou revisados para a inclusão, atualização ou exclusão na folha de pagamento do Comodoro-Previ.

§ 1º É facultado ao Diretor Executivo o encaminhamento dos dados dos beneficiários ao Diretor de Benefícios para criação de Conta Salário antes da publicação do ato concessório, a fim de garantir a celeridade no processo de implantação na folha de pagamento.

§ 2º Caso os beneficiários a serem incluídos na folha de pagamento já tenham Conta Salário cadastrada, o prazo previsto no *caput* decairá para 05 (cinco) dias úteis.

Art. 32. Para a inclusão na folha de pagamento, o Diretor Executivo encaminhará ao Diretor de Benefícios os seguintes dados dos beneficiários, que obrigatoriamente deverão ser inseridos no sistema informatizado de pessoal:

I – Nome Completo, conforme consta no ato concessório; II – Números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); III – Data e Cidade de Nascimento; IV – Endereço; V – Sexo e Estado Civil; VI – Nome do Cônjuge (se for o caso); VII – Nome da Mãe;

VIII – Nome do Pai (se houver); IX – Grau de escolaridade;

X – Número do PIS/PASEP; XI – Número do telefone celular; XII – E-mail;

XIII – Valor do benefício concedido; IX – Data de início do benefício;

X – Data de cessação do benefício (no caso de pensão concedida a menor); XI – Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, número da conta).

§ 1º Caso o servidor responsável pela folha de pagamento constate a necessidade de quaisquer outros dados dos beneficiários, estes deverão ser demandados ao Diretor de Benefícios para providências.

§ 2º Em virtude do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários, o cadastro na folha de pagamento será sempre do titular do benefício, independentemente de representação por tutela, guarda, curatela ou pelos pais, no caso de beneficiário menor de idade.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo se aplica também ao pagamento do benefício, que só poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 33. A elaboração da folha de pagamento dos benefícios de pensão por morte deve ser concluída até o último dia útil de cada mês e o seu pagamento até o quinto dia útil do mês.

TÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo os seguintes procedimentos de controle na concessão e manutenção dos benefícios:

I – Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de pensão; II – Encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios os nomes dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual para suspensão do pagamento.

Art. 35. Compete ao Diretor de Benefícios os seguintes procedimentos de controle na gestão da folha de pagamento de benefícios:

I – Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Após o envio dos processos de concessão e revisão de benefícios ao Tribunal de Contas, cabe ao Diretor Executivo o acompanhamento periódico para posterior formalização de pedido de Compensação Previdenciária, após a sua homologação pela Corte de Contas.

Art. 37. Compete ao Diretor de Benefícios o arquivamento e controle dos processos de benefícios previdenciários concedidos, devendo zelar por sua guarda e conservação em local apropriado e de fácil acesso.

Art. 38. O Diretor de Benefícios deverá encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o "Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas" necessário para a elaboração dos balancetes mensais.

Art. 39. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

a) Anexo I: *Check-list* de documentos que compõem os processos de concessão e revisão de benefícios de pensão por morte; b) Anexo II: Fluxograma do processo de concessão de pensão por morte.

b) Anexo III: Fluxograma do processo de revisão de pensão por morte.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 24 de abril de 2020.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

ANEXO I

***CHECK-LIST* DE DOCUMENTOS DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE**

1. Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento; ? Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito; ? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal; ? Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: ? Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; decisão judicial, ou; Comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; ? Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido; ? Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela; ? Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão; ? Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial; ? Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver; ? Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere; ? Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício; ? Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões; ? Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação; ? Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação; ? Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos; ? Parecer da unidade de controle interno; ? Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV; ? Ofício de encaminhamento. **2. REVISÃO**

? Ofício de encaminhamento;

? Requerimento *ex officio* ou do beneficiário;

? Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

? Cópia do processo de concessão do ato de pensão;

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Cópia do ato retificatório;

? Cópia da publicação do ato retificatório;

? Planilha de proventos;

? Parecer jurídico acerca da fundamentação legal e da composição do provento;

? Parecer do controle interno.

DECRETO N.º 036/2020 DE: 04.05.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 016/2020 QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o término do prazo de redução do horário de expediente do funcionalismo público, ressalvadas as devidas exceções, e das demais medidas de prevenção e controle da proliferação do novo Coronavírus em relação ao desempenho das atividades públicas previstas nos artigos 12 a 16 do Decreto Municipal n. 016/2020;*

CONSIDERANDO *o considerável aumento de casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, com especial atenção para o Município de Vilhena/RO, conforme informes diários das respectivas Secretarias Estaduais e Municipal de Saúde;*

CONSIDERANDO *os termos as orientações do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *o inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, que aduz ser da competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e organização da Administração Pública;*

CONSIDERANDO *o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;*

CONSIDERANDO, finalmente, *a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12, 13, 14, 15 e 16, do Decreto Municipal n. 016/2020, notadamente quanto ao prazo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Fica reduzido o horário de expediente do funcionalismo publico municipal á 04 (quatro) horas diárias, das 08h às 12h, durante o período de 19/03/2020 à 31.05.2020, para todas as Secretarias e Departamentos, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. Fica excluído do horário previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, seus Departamentos, ESFs, a Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos, a coleta de lixo, a vigilância de prédios públicos, a limpeza urbana e o conselho tutelar, bem como demais atividades que forem consideradas essenciais, mediante ato da respectiva Secretaria.

Art. 13. Fica suspenso pelo período previsto no caput do artigo 12 o atendimento ao público nos órgãos municipais, com as exceções previstas no parágrafo único do mesmo artigo, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade e Departamento de Tributação.

Art. 14. Como alternativa ao atendimento aos usuários, a Administração Pública afixará cartaz no rol de entrada de todos os prédios públicos contendo os telefones para o contato de todos os Secretários Municipais, para atendimento dos casos urgentes, publicando também no site www.comodoro.mt.gov.br.

Parágrafo único: Os atendimentos aos usuários também poderá ser solicitado pela ferramenta de protocolo virtual, por meio do ícone "solicitação de abertura de processos" disposto no site do Município, www.comodoro.mt.gov.br, além da ferramenta "fale conosco", também disponível no sítio eletrônico.

Art. 15. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com'.

§ 1º. Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º. A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 16. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com."

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite, ao exemplo de PAD, sindicância e auditoria, da vigência do presente Decreto até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, com exceção dos reputados urgentes e/ou inadiáveis, notadamente os ligados à saúde e atividades essenciais da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 035, 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.864/2020 DE: 30.04.2020

"Altera parcialmente a redação da Lei Municipal nº 1.859/2019, acrescentado vagas para contratação emergencial de técnicos em enfermagem e enfermeiros, para o auxílio no enfrentamento da pandemia mundial do COVID-19."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.859, de 23 de dezembro de 2019, já alterada pela Lei Municipal nº 1.863/2020, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal e Saúde, especificamente nos cargos de Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Higiene Dentária e Enfermeiro, via processo seletivo e/ ou aproveitamento de cargo reserva do concurso público n. 01/2018, para atender a necessidade de excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados.

§1º. Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

I – 17 (dezessete) vagas imediatas para Técnicos em Enfermagem;

II – 02 (duas) vaga para Odontólogo e 01 (um) cadastro de reserva;

III – 02 (duas) vaga para Técnico em Higiene Dentária e 01 (um) cadastro de reserva;

IV – 03 (três) vagas imediatas para Enfermeiros.

Art. 2º. Os servidores contratados temporariamente nas vagas descritas no Inciso I e IV, exclusivamente para ocupar as ausências dos Servidores Efetivos afastados em decorrência de estarem no grupo de risco do contágio pelo COVID-19, disciplinados no Art. 14, do Decreto Municipal n. 027/ 2020, deverão ser dispensados tão logo os servidores efetivos retornarem ao trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.859/2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da alteração do quantitativo de vagas previstas no art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Aprovar a utilização dos recursos ordinários e FEAS na execução do projeto Confresa Sem Fome.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em trinta de abril de 2020 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos recursos ordinários e do FEAS na execução do projeto "Confresa Sem Fome" onde visa atender as famílias baixa renda e que não conseguiram se enquadrar no benefício do Auxilio Emergencial do Governo Federal. Projeto "Confresa Sem Fome" e realizado entre pareceria do poder Público Municipal, e as forças de segurança e o comercio local.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 30 de abril de 2020

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Aprovar a prestação de contas dos Recursos do FEAS Referente Exercício do Ano em 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em trinta de abril de 2020 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas de execução dos Recursos do FEAS exercício de 2019.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 30 de Abril de 2020

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Aprovar Plano de Ação para Execução dos Recursos do FEAS Referente do ano de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 30/04/2020 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação dos Recursos do FEAS Exercício 2020.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2020

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº053/2020.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº053/2020.

Às 09h00min horas do **dia 27/04/2020** estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA,** Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº053/2020**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº053/2020**, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Adilson Ferreira Acerbi

Equipe de Apoio

Leidimar Aparecida dos Santos Ribeiro

Equipe de Apoio

Leonardo Xavier Elias

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2020 REGÃO ELETRONICO – SRP Nº001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº001/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº001/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão .**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01(UMA) MOTOCICLETA COM O MINIMO 160 CC, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AÇÕES DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 08/08/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasilia-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 08:hr30 min (horário de Brasilia-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr00 min (horário de Brasilia-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr30min (horário de Brasilia-DF).

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e **www.bnc.org.br**,

Confresa-MT, 04 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº053/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº053/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº053/2020 que foi aberto** no dia **27 de ABRIL de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 19/05/2020 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT - ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO E ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO e demais especificações constantes no projeto básico, anexo I do presente edital, cuja abertura está designada para o dia 21 de maio de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital.

Conquista D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

Portaria 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2020 PROCESSO Nº 45/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 29/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **JOSE GREGÓRIO DE ALMEIDA CNPJ: 30.242.214/0001-56** foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor global de R$10. 230,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 45/2020

b) Licitação Nrº: 027/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2020 PROCESSO Nº 56/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 32/2020 objeto**: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/ ADEQUAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT ".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **JOSE GREGÓRIO DE ALMEIDA CNPJ: 30.242.214/0001-56** foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor global de R$42. 000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 56/2020

b) Licitação Nrº: 32/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020 PROCESSO Nº 55/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 31/2020 objeto**:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO **".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: RENIVALDO CEZARIO BARETO CNPJ: 36.771.062/0001-44, foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$37.400,04 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 55/2020

b) Licitação Nrº: 31/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 4º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 021/2016

Considerando a manifestação de **DESINTERESSE** da empresa **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**,sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 021/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 01 – CMEI VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, **CNPJ Nº 06.105.049/0001-95**, 4ª colocada/classificada na **Concorrência nº 021/2016**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 06/ 05/2020**, **SOMENTE** por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 006/2020, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é a Aquisição de um Veículo equipado com Cesto Aéreo isolado e acoplado e demais acessórios para atender os serviços de manutenção da iluminação pública do município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: MA A MARQUES-ME inscrita no CNPJ: 21.492.486/ 0001-00, para o item 02 R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o item 01 foi declarado deserto.

Curvelândia/MT, 04 de maio de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020.

EMENTA: PRORROGA E altera as disposições contidas no decreto n.º 009/2020 a serem adotados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Senhora ELIANE LINS DA SILVA**,** Prefeita do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as atividades comerciais no âmbito do Município de Denise/MT.

Art. 2º - Fica prorrogado para até o dia 20/05/2020 as determinações do Decreto Municipal 009/2020 onde se determina o funcionamento e horário dos comércios municipais:

I – Oficinas Mecânica, Funilarias, Lojas de confecções, de autopeças, lava jatos, Borracharias, Materiais de Construção, Marcenarias, Serralheria, Vidraçarias e Escritórios de Funcionais liberais, poderão funcionar em horários comerciais normais, porém adotando medidas para evitar aglomeração e outros com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19;

II – Bares, Restaurantes, Lanchonetes, conveniências e outros de natureza semelhantes com atividades noturnas fica condicionado o funcionamento somente delivery, o não cumprimento sofrerão as penalidades previstas (tais como multas e suspensão de alvará de funcionamento).

III – Fica determinado toque de recolher a partir das 21:00 (vinte e uma horas), abrangendo espaços públicos como praça e outros, incluindo a suspensão de som automotivo em praça pública;

IV – Festas, comemorações, sendo pública ou privadas suspensas por tempo indeterminado. Proibido qualquer tipo de aglomerações sujeito a penalidades e multas conforme a lei.

V – Fica autorizado o retorno das celebrações de todas as Igrejas, porém devem tomar medidas de prevenção para evitar a disseminação do novo COVID-19, são elas:

Atentar para 50% da capacidade do templo;

Higienização com álcool 70% na porta da Igreja

Tapete com Hipoclorito na porta da Igreja;

Uso de máscara obrigatório para todos dentro do templo;

Proibir contato físico (aperto de mãos e Abraços);

Distanciamento de 1,5m de uma pessoa para outra;

Recomendamos que pessoas que se enquadram no grupo de risco, abstenham de participar das celebrações.

Art. 3º - Todos os referidos estabelecimentos que estão funcionando em horário comercial deverão adotar estratégias de controle de acesso aos recintos fechados pelos consumidores, de modo a não gerar aglomerações que aumentem os riscos de contágio. Também deverão garantir álcool gel 70%, para higienização das mãos.

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão também garantir o controle de acesso de clientes nas áreas internas do estabelecimento garantindo área de 1,5 metro por pessoa. Em caso de fila externa em ar livre, deverá ser garantido no mínimo 1, 0 metro de distância entre um e outro cabendo controle sob responsabilidade da empresa.

Art. 5º - As famílias devem se responsabilizar para que seus familiares idosos com mais de 65 anos permaneçam em casa.

Art. 6º - Todos deverão colaborar de modo a providenciar controle para que pessoas com mais de 65 anos principalmente se forem portadores de diabetes; hipertensão arterial, problemas cardiovasculares, problemas renais, etc, permaneçam em quarentena até ulterior deliberação.

Art. 7° - Fica suspenso os atendimentos nas escolas Municipais no âmbito municipal de Denise/MT, por tempo indeterminado, exceto aos serviços da rede pública de saúde.

Art. 8° - Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado o número da Prefeitura Municipal de Denise/MT 3342 1397, das 07:00 às 13: 00 horas de segunda a sexta feita.

Art. 9° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 26/03/2020, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 48987, 46763, 48976, 48977, 48978, 48979, 48980, 48984, 48985, 48988, 48981, 48982 e 48983, a empresa C. W. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.744.296/0001-09, no valor total de R$ 391.250,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 04 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 08:00 horas do dia 07 de Maio de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Onde irá ser aberto o envelope nº B - proposta de preços da empresa habilitada.

Diamantino /MT, 05 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE E VISA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, que se deu no dia 23/04/2020, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 46417 e 48254, a empresa CELESTINO RODRIGUES COIMBRA, inscrito no CNPJ sob nº 32.287.715/0001-63, no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 04 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 103/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2020 a 02/06/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de maio de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 039/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 039/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO N°. 035/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA RESTABELECER AS ATIVIDADES DOS RESTAURANTES E CONGÉNERES, PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO: a necessidade de adoção de medidas de higiene e segurança para o restabelecimento do funcionamento de Academias de Natação, Hidroginástica e Pilates;

CONSIDERANDO: as decisões tomadas em colegiado pelo Comitê de Enfrentamento de Crise;

DECRETA:

Artigo 1º - As Academias de Natação, Hidroginástica e Pilates poderão retomar suas atividades, desde que respeitadas as normas abaixo indicadas, sem prejuízos das demais já editadas:

I.Utilização de material/equipamento de uso pessoal;

II. Realização de limpeza no intervalo entre as aulas;

III. Redução de turma por aula, de modo a não ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

IV. De modo a evitar aglomeração dentro do estabelecimento, somente poderá ser permitida a permanência dos alunos.

V.0s estabelecimentos deverão providenciar Álcool 70º INPM em gel, ou equivalente profilático na forma orientada pelo Ministério da Saúde, bem como manter seus equipamentos sempre higienizados.

Artigo 2º - As atividades escolares da rede pública municipal e particular, outrora suspensas até o dia 30 de abril de 2020 permanecerão suspensas por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 30 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 102/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRANEI RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2019 a 06/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRANEI RIBEIRO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2020 a 02/06/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 038/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 038/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO O SENHOR ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Comunicação** o Senhor **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 101/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo , no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/04/2020 a 28/05/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 037/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 037/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA A SENHORA VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente do DAE** a Senhora **VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020.

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49. 479,81(QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 49.479,81(quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 0146074000 R$ 49.479,81

Total da Suplementação: R$ 49.479,81

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das Transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio a Portaria nº 480/2020 no montante de R$ 49.479,81 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, da receita:

1.718.031.108 Atenção Primária – Coronavirus – (COVID 19) R$ 49. 479,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 4º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de maio de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **B.N. PASQUALOTTO ENGENHARIA-ME**, vencedora do certame com o valor final de R$ 259.971,09 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e nove centavos).

Feliz Natal – MT, 04 de maio de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 005/2020, para***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUTAR A OBRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT*****, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e** conforme especificações do objeto contidas no Projeto Básico da obra. Foi contratada a empresa **VANESSA MENDES** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 22.536.268/0001-85, no valor Global de**R$ 172.156,19 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).** Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis conforme descritas nas cláusulas do termo de referência e do edital de Tomada de Preço nº 002/2020 do Procedimento Administrativo nº016/2020 que foi realizado no dia 05 de março de 2020 e o mesmo tornou se DESERTO por três vezes publicadas.

Gaúcha do Norte, 04 de maio de 2020.

Neilla F. de Souza

PCL

EXTRATO DE CONTRATO 045/2020

Contrato nº. 37/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Kamila Chaves Soares Quintana

CPF: 081.270.729-07

Objeto: Contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data assinatura: 04/05/2020

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 3190110000/ CR 29

DECRETO N° 992/2020 - ALTERAÇÃO MEMBROS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº.992/2020.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

Representantes da APAE

Titular: Nilva laisa Boni Krebs, CPF nº 030.941.599-31, RG nº 6.276.710-3, SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, S/N, Centro.

Suplente: Fatima Bertoldo dos Santos, CPF Nº 766.952.471-53, RG nº 11819693, SJ/MT, residente na Rua Bahia, S/N, Centro.

Representante dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Gerte Wiedmann, CPF nº 056.236.269-04 e RG nº 758.091, SSP/PR, Residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 958.

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96, residente e domiciliado na Zona Rural.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Letiane Pereira Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.2058668-0, C.P.F/MF nº. 029.569.981-70, residente e domiciliada à Rua Curitiba, Lt 03,QD 080, Jardim Gramado, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Excluir a Kellen Garcia de Mello, CPF Nº 050.352.469-73 e RG nº 8.587.314-8 SSP/MT como suplente e incluir: Luiz Carlos Santos Lopes, portador do RG nº 1116133-3 SJ/MT e CPF nº 765.341.201-78, residente e domiciliada Rua Paraná, Centro.

Representante da Contabilidade:

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, CPF nº 359.010.488-06 e RG nº 33213569-X, SSP/SP.

Representantes do Gabinete

Titular: Larissa Aroma Martins, portadora do RG nº 1225377-4 SSP/MT e CPF nº 926.743.481-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro.

Suplente: Camila J. Benevides, Portadora do RG nº 5656633 SSP/GO e CPF nº 046.393.521-74, residente e domiciliada a Rua Poxoréu, S/N, centro.

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RGnº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39, residente e domiciliado a Chácara Pufal, zona rural.

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, residente e domiciliado a Rua Cascavel, Ap. 02, centro.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG nº 29224937-8, SSP/SP, CPF nº 303.704.828-08, Rua Santa Catarina, s/n, centro.

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº 901.912.341-68, residente e domiciliada à Rua Para S/N Centro.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Fatima de Oliveira Baumgartner, portadora da Cédula de Identidade nº. 2495212-5, SSP/MR e C.P.F/MF nº. 040.867.529-21; 2

Suplente: Marilete Ritzmann, portadora da Cédula de Identidade nº. 1376783-6, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 885.245.401-25.

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/n, centro de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 044/2020

Contrato nº. 36/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Silvio Soares da Costa

CPF: 785.117.476-72

Objeto: Contratado no cargo de Mecanico

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 04/05/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 4.404,03

Data assinatura: 04/05/2020

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

DECRETO N° 991/020 - ALTERAÇÃO MEMBROS CONSELHO DO IDOSO

DECRETO Nº.991/2020.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que compõe o Conselho Municipal do Idoso - CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo relacionado:

Representantes da APAE

Titular: Nilva laisa Boni Krebs, CPF nº 030.941.599-31, RG nº 6.276.710-3, SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, S/N, Centro.

Suplente: Fatima Bertoldo dos Santos, CPF Nº 766.952.471-53, RG nº 11819693, SJ/MT, residente na Rua Bahia, S/N, Centro.

Representante dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: *Gerte Wiedmann*, CPF nº 056.236.269-04 e RG nº 758.091, SSP/PR, Residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 958.

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96, residente e domiciliado na Zona Rural.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Letiane Pereira Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.2058668-0, C.P.F/MF nº. 029.569.981-70, residente e domiciliada à Rua Curitiba, Lt 03,QD 080, Jardim Gramado, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Excluir a *Kellen Garcia de Mello, CPF Nº 050.352.469-73 e RG nº 8.587.314-8 SSP/MT como suplente e incluir:* Luiz Carlos Santos Lopes, portador do RG nº 1116133-3 SJ/MT e CPF nº 765.341.201-78, residente e domiciliada Rua Paraná, Centro.

Representante da Contabilidade:

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, CPF nº 359.010.488-06 e RG nº 33213569-X, SSP/SP.

Representantes do Gabinete

Titular: Larissa Aroma Martins, portadora do RG nº 1225377-4 SSP/MT e CPF nº 926.743.481-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro.

Suplente: Camila J. Benevides, Portadora do RG nº 5656633 SSP/GO e CPF nº 046.393.521-74, residente e domiciliada a Rua Poxoréu, S/N, centro.

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RGnº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39, residente e domiciliado a Chácara Pufal, zona rural.

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, residente e domiciliado a Rua Cascavel, Ap. 02, centro.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG nº 29224937-8, SSP/SP, CPF nº 303.704.828-08, Rua Santa Catarina, s/n, centro.

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº 901.912.341-68, residente e domiciliada à Rua Para S/N Centro.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Fatima de Oliveira Baumgartner, portadora da Cédula de Identidade nº. 2495212-5, SSP/MR e C.P.F/MF nº. 040.867.529-21; 2

Suplente: Marilete Ritzmann, portadora da Cédula de Identidade nº. 1376783-6, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 885.245.401-25.

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/n, centro de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a **ERRATA** ao **Procedimento Administrativo nº 035/2020 De Dispensa de licitação nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de** empresas especializadas em aquisição **de 01 (um)** ***RESERVATÓRIO DE ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 30M³ Padrão FNDE Tipo 1*** **conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento Administrativo nº 021/2020 do Edital nº 014/2020 do SRP.

Por um lapso foi digitada de forma errônea o valor da dispensa conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:" ... valor Global de **31.500,00** (trinta e mil e quinhentos reais)**..."**

LÊ SE: ... valor Global de**R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Gaúcha do Norte, 04 de maio de 2020.

Neilla F. de Souza

PCL

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº018/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a **ERRATA** do Contrato nº018/2020 regido pela dispensa de licitação nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em aquisição **de 01 (um)** ***RESERVATÓRIO DE ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 30M³ Padrão FNDE Tipo 1*** **conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento Administrativo nº 021/2020 do Edital nº 014/2020 do SRP.

Por um lapso foi redigido de forma errônea o valor do contrato conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:" ... **4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$** de **27.500,00** (vinte e sete mil reais), pagos em duas parcelas iguais sendo uma entrada de 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais) e o restante no ato da entrega devidamente atestado por um servidor credenciado por portaria a fiscalizar**.."**

LÊ SE: ... 4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$** de **32.000,00** (trinta e dois mil reais), pagos em duas parcelas iguais sendo uma entrada e o restante no ato da entrega devidamente atestado por um servidor credenciado por portaria a fiscalizar, sendo que todas as despesas de frete e impostos estarão incluso no pagamento, conforme descrito no orçamento e no processo de dispensa que é parte integrante desse contrato

Gaúcha do Norte, 04 de maio de 2020.

Neilla F. de Souza

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 121/GP/2020 De, 29 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLEIDY VIEIRA BELO**, Portadora do RG nº 1342552-8 SSP/MT e CPF nº. 903.926.981-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085-2020 -DECRETO_SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00085/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00531/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.305,40 (Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.10.122.0019.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.000,00
05.002.10.122.0019.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.305,40
Sub-Total:	**7.305,40**
Total Parcial Suplementado:	**7.305,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme disposto no inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 04, Maio de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 04/05/2020 14:22:32 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084 - 2020 -DECRETO_ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00084/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00531/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.174,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.10.122.0019.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	12.174,00
05.002.10.122.0019.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
Sub-Total:	**13.174,00**
Total Parcial Suplementado:	**13.174,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme disposto no inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 04, Maio de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 04/05/2020 09:31:37 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 001/2020, de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte, torna público que na Licitação tipo CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**.,teve como vencedora a empresa**CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81,** com valor global da proposta de R$ 5.148.165,33 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 13.174,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0019 – Gestão das Políticas de Saúde

Projeto/Atividade:2152 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 12.174,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.....R$ 12.174,00

3390.39.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.....R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 13.174,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao municípios através da portaria do Ministério da Saúde Nº 480/2020 de 23 de março de 2020 para atender às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e em conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e / ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação na (fonte 0.1.46.000000) ou Remanejamento/Inclusão da (fonte 0.1.02.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação aberto no artigo 1º.

Parágrafo único: Os recursos destinados a atender as alterações orçamentarias que se refere no Caput, serão oriundos de recursos próprios destinados a saúde, bem como, outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 425/2017 de 22 de setembro de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal Nº. 505/2019 de 08 de novembro de 2019 os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor contratual, em decorrência da necessidade da utilização do sistema nas aquisições públicas, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 032/2018.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83;

Valor Global: R$ 8.307,00 (oito mil e trezentos e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52;

Valor Global: R$ 57.382,30 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61;

Valor Global: R$ 12.953,30 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: A empresa **JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA – CNPJ 32.414.561/0001-23** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 54.599,44 (**cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ 32.179.865/0001-53** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 27.274.178/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 27.652,59 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 40.699,53 (quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ 19.808.881/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 70.660,59 (setenta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos); **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 11.607.429/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais); **DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA – CNPJ 32.302.947/0001-43** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 70.057,87 (setenta mil cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME - CNPJ 27.044.495/0001-07** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 5.499,78 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) e **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 07.245.458/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.567,56 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 04 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 08.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 08.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:Meire Regina Batista

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 051 de 23 janeiro de 2020, que assim dispõe: “Esta comissão em UNANIMIDADE, RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, que encaminhe os autos ao Departamento de recursos Humanos para que proceda com as providencias a respeito da correção salarial da servidora, e após, o arquivamento do presente processo. É o nosso parecer CONCLUSIVO”.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 06.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 06.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:A apurar

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 029 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: “Esta comissão em UNANIMIDADE, pela ausência de comprovação de irregularidades administrativas, RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO”.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 05.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 05.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:A apurar

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 028 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: “Esta comissão em UNANIMIDADE, pelos fatos acima expostos, RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO”.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 04.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 04.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:Joel Carvalho dos Reis

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 027 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: “Esta comissão em UNANIMIDADE não encontrou irregularidades, e nem advertências/punições a serem tomadas em relação ao fato apurado, e RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO”.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 03.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 03.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:Eduardo Aparecido Eduardo

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 026 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: "Esta comissão em UNANIMIDADE RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de advertência com fulcro no art. 109, I e X, O LEVANTAMENTO DO VALOR DO DANO CAUSADO AO PATRIMÔMIO PÚBLICO, APÓS SEJA ENCAMINHADO RELATÓRIO AO RH, PARA QUE ESTE PROCEDA **o desconto em FOLHA do servidor público a título de ressarcimento ao erário pelo acidente de trânsito, quando dirigia ônibus escolar, tendo em vista que restou comprovados nos autos a negligência do servidor, devendo ser o mesmo notificado para que dê a devida anuência para que ocorra o referido desconto. P**osteriormente o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO".

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 02.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 02.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:Joel Carvalho dos Reis

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 025 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: " Esta comissão em UNANIMIDADE não encontrou irregularidades, e nem advertências/punições a serem tomadas em relação ao fato apurado, e RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO".

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2020

Data assinatura: 09/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64;

Valor Global: R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 896950/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 09/04/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO RELATÓRIO/DESPACHO, PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 01.1301/2020

Extrato do Relatório/Despacho, processo sindicância nº 01.1301/2020

Sindicante:Município de Itiquira/MT

Sindicado:Vinicius da Silva Barbosa

Foi acatado Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 024 de 13 janeiro de 2020, que assim dispõe: "Esta comissão em UNANIMIDADE, reconhece a prescrição, e RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente processo de sindicância. É o nosso parecer CONCLUSIVO".

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020

Data assinatura: 09/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05;

Valor Global: R$ 229.939,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais);

Adjudicatária: A C P DA CRUZ COMERCIO, CNPJ nº 29.289.694/0001-00;

Valor Global: R$ 234.305,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Adjudicatária: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.995.729/0001-24;

Valor Global: R$ 101.349,50 (cento e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI, CNPJ nº 08.659.349/0001-41;

Valor Global: R$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais);

Adjudicatária: STAR PRIME LTDA - ME, CNPJ nº 31.395.164/0001-99;

Valor Global: R$ 262.180,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÔMETRO E TUBO DE ESGOTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Data da vigência: 09/04/2021

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCOS S BIUDES – ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03;

Valor Global: R$ 36.487,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2020

CAMARA MUNICIPAL
010/2020

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE EM CARGO COMISSIONADO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, vereador Marcio Alves Fontes, no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA, nesta data, a funcionária MARIA ROSENY FARIAS LIMA, portadora do RG-1356373-4 SSP/MT e CPF:811.624.561-91, nomeada através da Portaria n. 058/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso edição n°3.466, de 27/04/2020, para exercer o **CARGO** de **SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO**,

ressaltando que a servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou, nesta data, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo definidos na Lei Municipal nº **971/2017**, bem como, comprometeu-se a observar todas as disciplinas legais quanto à conduta funcional atinente ao exercício de cargo público. Para constar, eu MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Itiquira, 24 de abril de 2020.

_____

Marcio Alves Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

_____

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Empossada

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/000189;

Valor Global: R$ 37.516,82 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 31.327.945/0001-46;

Valor Global: R$ 34.888,24 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42;

Valor Global: R$ 4.844,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64;

Valor Global: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71).

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 008/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ nº 33.086.529/0001-29;

Valor Global: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71).

Data da vigência: 20/04/2021

Pregão Eletrônico nº 008/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23;

Valor Global: R$ 159.511,45 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2020

Data assinatura: 29/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 13.552.152/0001-49;

Valor Global: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 29/04/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02;

Valor Global: R$ 2.076,75 (dois mil setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº08.849.206/0001-00;

Valor Global: R$ 8.435,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53;

Valor Global: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP - CNPJ: 13.994.852/0001-93;

Valor Global: R$ 8.111,00 (oito mil e cento e onze reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2020

Data assinatura: 23/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26;

Valor Global: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 23/04/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: AIEZER FERREIRA DA SILVA

CNJP: 11.655.242/0001-30

OBJETO: contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT"

VALOR GLOBAL: 35.631,68 (Trinta e cinco mil reais, cento e sessenta e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), Conforme Registro de Preço

VIGÊNCIA: 29/04/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: em conformidade com pregão presencial 002/2019, do processo administrativo nº 004/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 29 de abril de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº **003**/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Jaciara-MT".**, onde foi vencedora a empresa **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, CNPJ: **24.250.332/0001-92**, ao valor de R$ 1.012.900,00 (Hum milhão, doze mil e novecentos reais), com vigência de 24 (Vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 04/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 116/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço, conforme art. 110 da lei nº. 1.208/2009 será concedida com prazo indeterminado e sem remuneração, a servidora abaixo:

- **QUEILA DE OLIEVIRA CARDOSO GOMES –** Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 28 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020

CARTA CONVITE: n.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 006/2020

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção", conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital licitatório.

EMPRESA CONTRATADA:

ELVIS TEIXEIRA MATIAS - ME CNPJ 19.503.362/0001-23, valor mensal R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais), valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

INFORMAÇÕES: A cópia do contrato de Prestação de Serviços, poderá ser disponibilizada gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Jaciara, ou pelo telefone (66) 3461 – 7350 das 13:00 às 17:00horas, ou através de solicitação a ser encaminhado ao email: contato@camarajaciara.mt.gov.br, ou ainda, no site http://www.jaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 04 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ver. Vanderlei Silva de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 058/2020

DECRETO N° 058, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 051/2020, QUANTO A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE JAURU."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Municipal n. 051/2020, especialmente o art. 3º, quanto as atividades escolares;

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO termos do art. 7º, do Decreto n. 462/2020 do Estado *de Mato Grosso, que apenas facultou o reinicio das atividades escolares a partir de 04 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO as atuais declarações do Exmo. Governador do Estado *de Mato Grosso, veiculado em diversos canais de comunicação, que exarou a continuidade da suspensão das aulas da rede pública e provada por prazo indeterminado;*

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 12/2020 do Ilustre Ministério Público do Estado de Mato Grosso, do dia *24 de abril de 2020, originária do SIMP n. 000262/2020, que também converge para a manutenção da suspensão das atividades escolares;*

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal n. 051/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam suspensas as atividades escolares municipais e estaduais, públicas e privadas, por tempo indeterminado, em consonância com as diretrizes do governo estadual de Mato Grosso."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 04 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS DA HORA/TRABALHO PAGOS AOS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI QUANDO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE JAURU/MT".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da administração municipal em contratar determinados serviços de mão de obra ofertados pelos Microempreendedores Individuais – MEI;

Considerando que o município não dispõe atualmente de preços da hora/trabalho dos serviços ofertados pelo Microempreendedores Individuais - MEI em postos de trabalhos disponíveis nesta municipalidade, devendo deste modo editar normas que pressupõe a regulamentação da presente laguna.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os valores inerentes a hora de trabalho de Microempreendor Individual – MEI, de acordo com respectivo serviço prestados conforme tabela abaixo descriminada.

CNAE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA
1622-6/99	Serviços relacionados a carpintaria em geral	R$ 6,50
0161-0/03	Coveiro/ e serviços correlacionados	R$ 6,50
4399-1/03	Serviços de alvenaria e correlacionados	R$ 10,25
4930-2/01	Serviços de transporte municipal e correlacionados	R$ 7,75
0161-0/02	Serviços de poda árvores/gramas, manutenção e correlacionados	R$ 6,50
0161-0/03	Serviço de preparação de terrenos	R$ 6,50
3311-4/00	Coletar resíduos nas vias públicas, e rurais em lixeiras, e demais locais	R$ 6,50
5211-7/02	Guardar/zelar pela integridade do patrimônio público noturno	R$ 8,48
5211-7/02	Guardar/zelar pela integridade do patrimônio público diurno	R$ 6,50
0161-0/03	Manutenção do gramado de campos esportivos e correlacionados	R$ 6,50
4924-8/00	Transportar alunos da rede de ensino desta municipalidade	R$ 7,67
9700-5/00	Realizar atividades relacionadas a limpeza e correlacionados	R$ 6,50

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013/2020 DE 04/05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 DE 04 DE MAIO 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	NARA FERNANDA GONÇALVES LIESBOA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Maio de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_ABRIL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 001/2020.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO RIO MALARIA EXTENSÃO 20 METROS ESTRADA ESTADUAL MT 338, E NO CORREGO AGUA BOA EXTENSÃO DE 24 METROS LINHA RODOLFO FERRO RODOVIA MUNICIPAL JUA-279 AREA RURAL,** em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/04/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT,

e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. VIOLADA TRANSPORTES -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: SUPRESSÃO DE LINHA, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:G C FERREIRA ENGENHARIA CIVIL - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.555.318/000-25, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina, nº 256N - Bairro Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Gustavo Cezar Ferreira, inscrito no CPF 037.701.351-05 e RG: 2218867-3 SSP/MT

Processo: Pregão nº 018/2019.

Objeto: Prorrogação Contratual sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cidade, Ofício n.º 104/2020/SMC-GB de 27.03.2020, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISAO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade**, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 018/2019.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:PATRICIA VIEIRA BASTOS CELLONI EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.331.986/0001-48, localizada à Avenida das Seriemas nº 2119W - Residencial das Acácias, CEP 78.450-000 - Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Srª. Patrícia Vieira Bastos Celloni, nº RG n. 1356274/0001DRT/MT e CPF nº 039.949.399-92

Processo: Pregão nº 019/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa em Anexos.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 003/2020.

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 232/SMC/2020 de 24.03.2020, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE,**Em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Processo: Tomada de Preço nº 005/2019.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, conforme memorando nº 125/SMC/2019 de 09.04.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Município de Juara/MT,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/04/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JOHN ALLEFF VASQUI, inscrito no CPF043.340.421-39, endereçoRua Barbacena , N° 671-S – Bairro Centro – CEP: 78.575.000, com sede em Juara/MT

Processo: Dispensa nº 002/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual com acréscimos de valores de 25% (vinte e cinco por cento) por um período previsto de 12 (doze) meses, relativo a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA METÁLICA COM 420 M² LOCALIZADO NA RUA SÃO GERALDO, Nº 671-S, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, CONFORME PEDIDO DE PRORROGAÇÃO Nº 087/2020 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM ANEXO**.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF **285.236. 601-00**, endereçoRua Sorocaba, N° 63–Bairro Centro – CEP: 78.575.000, Cidade de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 017/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por um período previsto de 09 (nove) meses, relativo à **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM, COM AREA TOTAL DE 245M², CONTENDO PRÉDIO DE ALVENARIA, SENDO APROXIMADO 245M² PARTE TÉRREO E 91M² PARTE SUPERIOR, TOTALIZANDO 336M²,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO OFICIO Nº 0206/2020/SMS/GS, EM ANEXO.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:G C FERREIRA ENGENHARIA CIVIL - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.555.318/000-25, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina, nº 256N - Bairro Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Gustavo Cezar Ferreira, inscrito no CPF 037. 701.351-05 e RG: 2218867-3 SSP/MT

Processo: Pregão nº 018/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a retificação do 1º termo de apostilamento, eis que de forma equivocada constou-se no mesmo: 1º termo de apostilamento, enquanto que deveria ter constado 1º termo aditivo contratual.

No1º termo de apostilamento, onde houver a expressão, 1º termo de apostilamento, leia-se: 1º termo aditivo contratual.

Ficam convalidados todos os atos referente ao 1º termo de apostilamento, eis que não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, e o ato apresenta-se como defeito sanável.

Assinatura: 30/04/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09. 233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43

Processo: Pregão nº 019/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa em Anexos.

Assinatura: 01/04/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**2

Processo: Dispensa nº 004/2019.

Objeto: SUPRESSÃO DE LINHA, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 01/04/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS ABRIL

Extrato de Contrato nº 141/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 31/03/2021

Licitação: Pregão n.º 007/2020

Objeto: Este termo possui como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 007/2020, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados**:**

LOTE 02 / 01 PROFISSIONAL							
Item	**Cod.**	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unt.**	**V. Total**	**Vencedor**
01	**108686**	**SERVIÇO MÉDICO -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MTPARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, QUANDO SOLICITADO, PARA ATENDER NA **ESF JARDIM PARANAGUÁ OU OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. REALIZAÇÃO DE DOIS PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.	Mensal	12	R$ 17.700,00	R$ 212.400,00	JAMES MONTEIRO FERNANDES - ME
TOTAL DO LOTE R$ 212.400,00							

Contratada: JAMES MONTEIRO FERNANDES, inscrita com o CNPJ sob o n. **30.748.216/0001-09**, localizada à Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 3605, Sala 7, Bairro Carumbé, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por **JAMES MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG: 690550 e CPF: 048.740.204-96, Telefone: (65)3365-0971

Valor: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Extrato de Contrato nº 142/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 31/03/2021

Licitação: Pregão n.º 006/2020

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para**Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

ITEM	LINHA	ANO LETIVOS	KM/ DIA	KM/ TOTAL ANO	ESTIMATIVA DE ALUNOS	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO	RECURSO
01	PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (ZONA RURAL) 1	200	100	20.000	15	R$ 4,40	88.000,00	KOMBI/ VAN	125 – FETHAB
02	PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (ZONA RURAL) 2	200	88	17.600	15	R$ 4,40	77.440,00	KOMBI/ VAN	125 – FETHAB
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 165.440,00								

Contratada: P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**

Valor: R$ 165.440,00 (cento e sessenta cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 143/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 31/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 144/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 31/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Valor: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 145/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 31/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 146/2020

Data: 03/04/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 023/2020

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de elaboração de laudo técnico de avaliação do VTN - Valor da Terra Nua em 01/01/2020, seguindo as normativas elencadas na norma ABNT n. 14.653 e instrução normativa 1877, da Receita Federal do Brasil, para fins de informações pelo Município a Receita Federal do Brasil, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finança**.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.340.701/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 293S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Lucia Helena Azoia Pinoti Morteni, portador(a) da Carteira de Identidade Profissional nº 120456606-2 CREA/MT, e CPF nº 063.453.158-18

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Extrato de Contrato nº 147/2020

Data: 06/04/2020

Vigência: 06/04/2021

Licitação: Pregão n.º 015/2020

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para**Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

LOTE UNICO

ITEM	LINHA	ANO LETIVOS	KM/ DIA	KM/ TOTAL ANO	ESTIMATIVA DE ALUNOS.	VALOR DE REF/ KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO	RECURSO
01	FAZ. JUARA/ENT. CARU/ENT. FAZ. FUK/FAZ. ZILDA/FAZ. FLORIDA/COMUNIDADE DO POSTINHO/DISTRITO CATUAÍ.	200	252 KM	50.400	21	R$ 4,60	R$ 231.840,00	MICRO ONIBUS/ VAN	101 – PROPRIOS 25%
TOTAL:								**R$ 231.840,00**	

Contratada: A. VIOLADA TRANSPORTES -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**

Valor: R$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 18/05/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, Processo Administrativo nº 038/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para uso no conserto dos veículos pertencentes a Frota de Transporte Escolar e demais veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena – MT.

Entrega das Propostas: A partir de 05/05/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 04 de Maio de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 003/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **BASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51**, neste ato representada legalmente pelo Sr°. **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO,** portador do **CPF de n° 064.890.839-90 e RG: 13.180.150-5**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moveis e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juruena, através emenda parlamentar nº 314/2017, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 04/05/2020 e término em 04/05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Claudia Regina Stein – CPF: 019.003.411-40 – Portaria de Nomeação Nº 26 de 21/02/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
02	37667	327853-0	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - PARA DETERMINACAO DO BATIMENTO CARDIACO FETAL A PARTIR DA 10A A 12A SEMANA DE GESTACAO,CLASSE DE ENQUADRAMENTO = CLASSE II. BIFASICO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO E CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA,GABINET	JUMPER	UNID	02	R$459,99	R$919,98
07	37674	154454-3	NEBULIZADOR - MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALCA DE TRANSPORTE, COM 04 SAIDAS, MOTOR COM: POT.MIN.1/5HP ISENTO DE OLEO SIST.AUTOLUBRIFICANTE, ACESSORIOS: 4 KITS (INFANTIL/ADULTO), COM VAZAO DE AR DE NUMERO MINIMO: 30 LITROS/MINUTO, ALIMENTACAO ELETRICA: 2	OLIDEF	UNID	02	R$1.246,00	R$2.492,00

VALOR TOTAL= R$ 3.411,98

Juruena – MT, 04 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

BASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 04/05/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 314/2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL

Fornecedores:

Razão Social: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Valor: R$ 3.411,98

Razão Social: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Valor: R$ 4.475,00

RAZÃO SOCIAL: ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

VALOR: R$ 11.900,00

Juruena – MT, 04 de Maio de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 003/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59** , neste ato representada legalmente pela Srª. **MARINA PICIANI PAZINATO,** portador do **CPF de n° 679.713.429-34 e RG: 4.231. 745-4 SSP PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moveis e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juruena, através emenda parlamentar nº 314/2017, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 04/05/2020 e término em 04/ 05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Claudia Regina Stein – CPF: 019.003.411-40 – Portaria de Nomeação Nº 26 de 21/02/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	37665	179475-2	NEGATOSCOPIO - 1 CORPO, PARA FIXAR NA PAREDE, ESTRUTURA EM MOLDURA EM CHAPA DE ACO PINTADA, APOS TRAT.ANTIFERRUGINOSO OU ALUMINIO RIGIDO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA EM ACRILICO TRANSLUCIDO E FLEXIVEL, ILUMINADA ATRAVES DE LAMPADAS FLUORESCENTES HOMOG	RENASCER	UNID	1	R$335,00	R$335,00
05	37672	0003338-1	CADEIRA LONGARINA - COM 04 LUGARES, ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MONDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. DIMENSOES 465MM LARGURA, 470MM PROFUNDIDADE E 5MM ESPESSURA DE PAREDE. CANTOS ARREDONDADOS E UNID	VIANFLEX	UNID	4	R$600,00	R$2. 400,00
06	37673	354305-6	POLTRONA HOSPITALAR - PARA COLETA DE SANGUE,ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 25,40 MM DE DIAMETRO, CAVALETE EM TUBOSDE ACO REDONDO DE 31,75 X 1,50 MM DE DIAMETRO,RECLINAVEL EM ATE QUATRO POSICOES, ALEM DA INICIAL SENTADA, ATRAVES DE ENGATE, MOVIM	RENASCER	UNID	1	R$860,00	R$860,00

09	37676	227232-6	BERCO PARA RECEM-NASCIDO - CESTO EM ACRILICO REMOVIVEL, COM BASE ARMAÇÃO TUBULAR METÁLICA DE UMA POLEGADA CROMADA COM RODÍZIOS, DISPOSITIVO PARA TRENDELEMBUNG, DIMENSOES: APROXIMADAS DO CESTO (67X35X21)CM. E TOTAL (85X48X95)CM, ACOMPANHA COLCHONETE T	RENASCER	UNID	1	R$880,00	R$880,00

VALOR TOTAL = R$ 4.475,00

Juruena – MT, 04 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MARINA PICIANI PAZINATO

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 15/05/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, Processo Administrativo nº 037/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de relógio ponto biométrico para atender a secretaria municipal de administração e finanças, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 05/05/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 04 de Maio de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 003/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ANDREIA LORENZI CNPJ: 17.189.700.0001.79** , neste ato representada legalmente pela Srª. **ANDREIA LORENZI,** portador do **CPF de n° 011.284.800.18 e RG: 73108750901 SJS/II RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moveis e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juruena, através emenda parlamentar nº 314/2017, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 04/05/2020 e término em 04/ 05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Claudia Regina Stein – CPF: 019.003.411-40 – Portaria de Nomeação Nº 26 de 21/02/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
04	37671	227559-7	POLTRONA HOSPITALAR - PARA RECLINAVEL, PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTE, ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: ENCOSTO D 23 E ASSENTO D 28, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, PINTADO EM EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU CROMADO, ATE 4 POSICOES, REVESTIMEN	ALFRS	UNID	17	R$700,00	R$11.900,00

VALOR TOTAL = R$ 11.900,00

Juruena – MT, 04 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ANDREIA LORENZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 145/2020, 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Antonio Otavio de Souza** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 0016 – Antonio Otavio de Souza,** lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Abril de 2020, referente ao qüinqüênio 01/08/2008 à 31/07/2013, período 01/05/2020 a 31/07/2020 , refere-se ao qüinqüênio 01/08/2013 à 31/07/2018, com retorno em **01/07/2020.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nos Termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, o Servidor Publico Efetivo no cargo de Oficial Administrativo Matricula nº 38 Srº Eliel Leitao de Almeida, para aturar como Secretario da Junta Militar no Município de Juscimeira-MT

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 047/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 047/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 02/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2020 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de maio de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO INFLUENZA H1N1 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 22.803.038/0001-35 no valor total de R$ 6.640,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.594 DE 04 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IMPLEMENTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão ordinária realizada em 04 de maio do corrente ano APROVOU, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regularização de obras em desacordo com o Plano Diretor e/ou Código de Obras do Município de Mirassol D´Oeste e dá outras providências.

Art. 2º - Consideram-se irregulares, para efeitos desta Lei, as edificações concluídas, que estejam em desacordo com a legislação urbanística municipal.

Art. 3º - Poderão ser regularizadas as edificações irregulares com relação ao Plano Diretor e o Código de Obras, desde que:

I - não sejam incompatíveis com a Lei Federal nº 6.766/79 (e suas alterações);

II - não estejam localizadas sobre faixas com previsão de alargamento viário ou localizadas ou avançadas sobre logradouros, passeios ou imóveis públicos ou privados;

III - atividade seja compatível com a zona e via;

IV - tenham sido edificadas, comprovadamente, até 31/12/2018;

V - não invadam áreas de preservação permanente ou faixas "non aedificandi" de proteção de rodovias, ferrovias ou de terrenos que contenham servidão de passagem de redes de água, esgoto, alta tensão, vielas ou outros melhoramentos públicos;

VI - atendam as leis e decretos sobre acessibilidade;

VII - não estejam situadas em áreas de risco;

VIII - não estejam situadas em loteamentos clandestinos ou irregulares;

IX - não estejam em débito com os tributos municipais;

X - não interfiram na mobilidade ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas;

XI - atendam os dispositivos previstos no Código de Obras referente as calçadas e passeios públicos, inclusive quanto a acessibilidade.

§ 1º - A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como no que couberem nos laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - A regularização das edificações somente será possível quando apresentadas graficamente em sua totalidade no lote, não podendo ocorrer apresentação gráfica parcial das edificações. Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regularizada, através de Alvará anterior, esta deverá ser informada no projeto, inclusive com o número do Alvará de construção correspondente.

§ 3º - A regularização prevista nesta Lei não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxa de Alvará de Regularização, no que couber, ou Carta de Habite-se de Regularização, caso ainda não tenham sido recolhidos.

§ 4º - Na regularização, com base nesta Lei, não haverá a incidência de multas ou penalidades, ressalvado àquelas aplicadas anteriormente a vigência desta Lei. (ver com tributação)

§ 5º - Considera-se edificadas, para fins de aplicação desta Lei, as obras que apresentem a estrutura concluída, assim considerada como fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas, lajes e cobertura.

Art. 4º - Os interessados em regularizar as edificações, deverão encaminhar o pedido junto ao órgão competente, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão preenchido e assinado pelo proprietário e responsável técnico, solicitando a regularização de obra;

II - anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;

III - certidão atualizada do Registro de Imóveis;

IV - projeto, contendo planta de situação, planta de implantação, planta de cobertura, planta baixa de todos os pavimentos, corte transversal e longitudinal e fachadas para a via pública, em escala legível e observadas as normas em vigor de padronização de projetos, obedecidos os seguintes requisitos:

a) As peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações para a análise do órgão competente;

V - laudo técnico de regularização (conforme modelo em anexo);

VI - o prazo previsto no inciso IV do artigo 3º desta Lei poderá ser comprovado mediante:

a) notas fiscais de materiais de construção na época da edificação;

b) notas fiscais do prestador de serviços que executou a obra; c) contas de água e luz para terrenos que não possuíam edificações anteriores que demonstrem o prazo;

d) apresentação do projeto "as built" e ART/RRT.

e) IPTU e certidão de edificação;

VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII - Certidão de número do imóvel;

IX - outros documentos que o poder público municipal julgar necessários no decorrer do processo.

§ 1º - O responsável técnico deverá apresentar laudo técnico da obra, descrevendo todas as fases e materiais utilizados, relatando a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, contendo os dados da obra, data de conclusão, descrição das obras.

§ 2º - Caso haja divergência de informações e dados técnicos entre os documentos apresentados e os dados do Sistema do Município em relação a área edificada, a unidade de fiscalização competente deverá determinar a realização de vistoria in loco, a fim de aferir a real situação da construção e orientar o proprietário para tomar as providências técnico-administrativas necessárias a regularização da edificação, quanto aos critérios de segurança, habitabilidade e utilização.

§ 3º - Sem prévia autorização do órgão municipal competente, não poderá haver alteração da área edificada durante o processo de aprovação da regularização.

§ 4º - Se houver alteração da área edificada, sem permissão do órgão municipal competente, o pedido de regularização será indeferido.

Art. 5º - A regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita a pagamento ao Município de Taxas referente à Legalização de Obras nos moldes do que trata o Anexo VI do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para a regularização da edificação será exigido que a calçada (limítrofe) esteja em perfeito estado de conservação e dentro dos parâmetros já definidos em Lei.

Art. 7º - Nas situações onde o sistema de tratamento de esgoto se encontra no passeio público, será necessário estar presente no laudo técnico para a regularização, uma declaração garantindo que a estrutura esteja em plenas condições estruturais e de utilização.

Art. 8º - Para as edificações concluídas, aprovada a regularização, após a análise da documentação, será emitida, pelo órgão competente do Poder Executivo, a Carta de Habite-se de Regularização, desde que quitada a contrapartida financeira, bem como efetuada o pagamento dos impostos e das multas, quando houver.

§ 1º - Nas situações em que as edificações estão em fase de conclusão, aprovada a regularização, após a análise da documentação o órgão competente, emitirá o alvará de construção mediante a quitação da contrapartida financeira e da multa, essa última se houver, observadas as disposições constantes do Código de Obras para a expedição da respectiva Carta de Habite-se de Regularização.

§ 2º - Em caso de indeferimento da regularização o interessado deverá ser notificado e caberá recurso ao chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de regularização.

Art. 9º - O período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei se estenderá até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 10 - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho sede Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 191 DE 04 DE MAIO DE 2020.

INCLUI *MEMBROS NA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL EM ATENDIMETO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Oficio nº 005/2020/CMDCA,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear novos membros representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social para comporem a comissão de que trata a portaria 109/2020, ficando a comissão assim composta:

CMDCA: Letícia Regina de Oliveira Martins e Vicência Advincola da Silva; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Maria de Lourdes Silva Paixão, Rosilene Menandes da Silva e Patrick Masseron; Secretaria Municipal de Educação: Jeane de Souza Cintra; Secretário Municipal de Saúde: Maxsuel Monaski; Secretaria Municipal de Infraestrutura: Wesley Almeida: Promotoria de Justiça: Dr. Saulo Pires de Andrade Martins e Conselho Tutelar: Edinei dos Reis da Costa.

Artigo 2º - Ficam inalterados as demais disposições de que trata a Portaria 109/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de Maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

Onde se lê:

"Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, representada neste ato pelo DIRETOR(A) PRESIDENTE(A) Marcela Cristina Colombo Martins, brasileira, Farmacêutica, CRF - 3389-MT, casada, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 383, Bairro Centro, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 17. 143.416-X SSP/MT, inscrito no CPF n.º 522.398.291-68"

Leia-se:

"Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683. 906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT".

Mirassol D´Oeste - MT 23 de abril de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SECRETARIA DE SAÚDE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/05/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 05/05/2020.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS, CILINDROS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO PARA AS SECRETARIAS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/05/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 05/05/2020.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **19/05/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 05/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3710 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3710 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 289.883,87 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
108	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI		235,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
168	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		3.102,95	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
188	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		29.628,44	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
362	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		12.430,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 60%			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3710 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	15.049,19
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	19.847,45
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
396	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	12.715,10
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
832	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	62.938,36
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
833	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	4.640,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
425	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	28.228,89
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

486	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	16.636,10
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	6.431,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

511	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	78.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

109	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-235,35

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3710 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA						
	165		12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-3.102,95				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA						
	186		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-29.628,44				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	321		12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-12.430,17				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 002	FUNDEB 60%					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	394		10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-87.425,81				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 005	PSF União					
	423		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-55.993,18				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA						
	487		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-23.067,97				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS						
	510		15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-30.000,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	513		15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-8.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	516		17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	521				-10.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3710 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de abril de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020

Onde se lê:

"Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, representada neste ato pelo DIRETOR(A) PRESIDENTE(A) Marcela Cristina Colombo Martins, brasileira, Farmacêutica, CRF - 3389-MT, casada, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 383, Bairro Centro, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 17. 143.416-X SSP/MT, inscrito no CPF n.º 522.398.291-68"

Leia-se:

"Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683. 906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT".

Mirassol D´Oeste - MT 22 de abril de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020

PORTARIA Nº 192 DE 04 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando o requerimento de readaptação de função da servidora **Romaura dos Santos Alves**, devido as limitações físicas por problemas de saúde;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades que tenha liberdade de mudança de posição, ora sentada, ora de pé (ortostática) com frequência, não pegar peso superior as 05 (cinco) kg;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROMAURA DOS SANTOS ALVES**, das atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica, no período de 28/02/2020 a 26/08/2020.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades na Biblioteca do Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré", cumprindo carga horária de 40 horas semanais em dois turnos sendo: 07h as 11h e 13h as 17h;

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/02/2020.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de maio de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

MLP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados a Reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 19/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 04 de Maio de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 15/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, as 08:00hs do dia 20/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA BERÇO, LENÇOL E QUADRO BRANCO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00h às 11:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 04 de Maio de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2020

"Dispõe sobre a realocação da Sra. ***Suelen Cristina de Arruda,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a *Sra.* ***Suelen Cristina de Arruda,*** portadora do RG nº. 20471084 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 035.570.241-05, a realocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o quadro de servidores do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de março de 2020.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2020

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Prêmio da Sra.****Neusa Maria da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar da Licença Prêmio a Sra. ***Neusa Maria da Silva,*** portadora do RG nº. 0816709-5 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 496.853.681-04, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data a partir do dia 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 52/2020, torna público aos interessados, a Reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 21/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA BOM JARDIM, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 04 de Maio de 2020.

Carlos BuenoRocha

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 32/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria n° 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **15/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 04 de Maio de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ABRIL

CONTRATO N° 15/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.728.004/0001-03**. Objeto:** ***Contratação de empresa para Manutenção do site www.nobres.mt.gov.br e do portal transparência, assim como suas Reestruturações, Controle de Segurança, Serviços de Web Design e demais serviços***. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data:** 03/04/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI** – Contratado

CONTRATO N° 16/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.402.803/0001-01**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Rolo Compactador Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - Mt***. **Valor:** R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). **Data:** 22/04/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**. Objeto:** ***Renovação contrato original de Cessão De Uso De Software Para Acesso À Legislação Do Município por mais 12 (doze) meses***. **Valor:** de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**). Data:** 20/04/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – Contratado

1° ADITIVO À DE RP N° 103/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93**. Objeto:** objeto o realinhamento de preço do Papel A4 caixa com 10x500FL, em 25%. Valor atual: R$ 200,00 (duzentos reais) a caixa 10x500fls. **Data:** 20/04/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **G I MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.724.478/0001-43**. Objeto:** prorrogação do prazo do contrato n° 03/2020 por mais 30 (trinta) dias, cujo objeto é a ***Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica***. **Data:** 22/04/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **G I MENDES – ME** – Contratado

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Joacir Catarino da Silva**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Joacir Catarino da Silva,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 08186383 SSP/MT e do CPF n.º 496.871.661-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **131/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Pedreiro junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14 de abril de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL Joacir Catarino da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Marinara Giovanna de Almeida Souza**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Marinara Giovanna de Almeida Souza,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2596677-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 062.134.421-46, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **37/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de abril de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL Marinara Giovanna de Almeida Souza

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Kassila Cibely Campos Hartmann**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Kassila Cibely Campos Hartmann,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 27665119 SSP/MT e do CPF n.º 704.089.581-11, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **137/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17 de abril de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL Kassila Cibely Campos Hartmann

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Gilberto Antonio de França**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Gilberto Antonio de França,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2473919-7 SEJUSP/MT e do CPF n.º 050.692.991-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **9/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Gari junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14 de Abril de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL Gilberto Antonio de França

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal por motivo de falecimento, a servidora: **Terezinha de Fátima Farias de Melo,** matrícula nº **92.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº** 271.167 SSP/MG **e** do **CPF nº** 593. 490.691-72**,** admitido em: 03/07/1991, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento (01/05/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 04.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Mareunei Santana da Silva,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1014398-0 SSP/MT** e do **CPF nº 771.227.121-68** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador de Limpeza Pública e Serviços"** da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREVINORTE
PORTARIA 169/2020/PREVINORTE

PORTARIA N.º 169/2020/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Elani Maria Gomes".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de novembro de 2012.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Elani Maria Gomes,** abaixo assinado, portadora do RG n.º 466814 SSP/MT, CPF n.º 393.733.391-68, e da Cédula Eleitoral de n.º 8012871830, zona n.º 016, Seção n.º 0025, efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Nível "11", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças contando com um total de **11.505 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 085/2020 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 04 de Maio de 2020.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Elani Maria Gomes,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0466.814-6 SSP/MT** e do **CPF nº 393.733.391-68** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Tesouraria"** da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 505/2019, de 12 de Junho de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Elani Maria Gomes**, matrícula nº 42.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0466814-6 SSP/MT** e do **CPF nº 393.733.391-68**, admitida em: 02/03/1989, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 341-2020 - DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE 2020

DECRETO Nº 341/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2020 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Carreira da Administração Pública do Município de Nortelândia-MT, em 4,48%, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) referente à 2019, com reflexo nas tabelas corrigidas das categorias desde o exercício de 2019, em observância ao que estabelece o art. 37 X da CF/88, e §3° do art. 1° da Lei nº 318/2014, e autoriza a reestruturação das carreiras para obediência à Lei Federal n° 11.350/2006 (Piso dos ACS), Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), Medida Provisória n° 919/2020 (Salário Mínimo) e ao art. 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), Lei 155/2020 (PCCS da Educação), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a Lei Federal 11.350/2006 (Piso dos ACS), a Medida Provisória n° 919/2020 (Salário Mínimo), Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), o artigo 11 da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), Lei 155/2020 (Lei PCCS Educação) e o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA);

Considerando o que dispõe o art. 9° da Lei 11.350/2006, que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso dos Professores), que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o que dispõe a CF/88 em seu art. 7° incisos IV e V, e a Medida Provisória n° 919/2020 (Salário Mínimo), que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às

de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim" e "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho";

Considerando o que dispõe o artigo 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (PCCS de Nortelândia), que estabelece como princípio e objetivo da organização, critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos de carreira, complexidade das suas atribuições, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinantes; e

Considerando o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA), que estabelece a realização de revisão geral anual através de decreto municipal, visto não se tratar de alteração salarial, mas apenas revisão pelos índices inflacionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2020, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2019, no percentual de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento), para os servidores públicos municipais, considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2019, assim discriminado:

I – IPCA – janeiro a dezembro de 2019: 4,48%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral) e Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação).

Artigo 2º Fica autorizada a reestruturação das tabelas salariais das carreiras do município, através de Projeto de Lei Complementar, para obedecer ao salário mínimo nacional e aos pisos nacionais como vencimento inicial das respectivas carreiras.

§ 1º A reestruturação será realizada através de escalonamento dos subsídios nos níveis e classes das tabelas salariais das carreiras, obedecendo a complexidade das atribuições dos cargos, conforme o art. 7° da Lei Complementar n° 24/2005 (Plano de Cargos e Salários), o limite de despesa com pessoal conforme a Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o Decreto n° 151/2013 (Institui as Diretrizes para a Gestão de Pessoas e Formulação, Alteração e Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito do Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, e homologa a 1° Versão do Manual de Avaliação de Cargos do Poder Executivo do Município de Nortelândia, que dispõe sobre a Classificação e Análise de Cargos através do Método de Avaliação por Pontos (Point Rating), e dá outras providências.).

§ 2ºA acomodação no orçamento de eventual impacto da reestruturação se dará nas avaliações bimestrais de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando serão cotejadas reestimativas de receitas e despesas primárias para cumprimento da meta e analisada a necessidade ou não de contingenciamento.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2020, sendo pago a diferença dos valores retroativos dos meses de janeiro a abril de 2020, da seguinte forma:

I – Meses de Janeiro e Fevereiro de 2020, na folha de pagamento do mês de Maio de 2020;

II – Meses de Março e Abril de 2020, na folha de pagamento do mês de Junho/2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 13º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I - Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2020 e nos dois subsequentes (base Fevereiro/2020).

Temos as projeções com os índices anuais de acordo com o PIB estadual sempre maior do que o PIB nacional, inflação dentro do limite da meta, além de que a Contribuição Patronal da prefeitura ter uma diminuição por conta da posse dos novos concursados no Concurso Público n° 01/2019:

GASTO COM PESSOAL R$	2019	2020	2021	2022
Atual e Projetado	9.137.564,83	10.293.348,35	10.705.082,28	11.186.810,99
RCL (atual e Projetada)	22.156.193,13	24.135.200,30	25.945.340,32	27.891.240,85
% sobre RCL	41,24%	42,65%	41,26	40,11

Conforme quadro acima, podemos concluir que se for mantido os atuais gastos, concedendo aumento aos servidores na ordem % inflacionária, os custos com pessoal nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 poderão comprometer respectivamente 42,65%, 41,26% e 40,11% da RCL, estando dentro dos limites de gastos com pessoal e abaixo do limite máximo.

CONCLUSÃO

Conforme explanado, podemos concluir que se for mantido os atuais gastos, concedendo aumento aos servidores na ordem % inflacionária, os custos com pessoal no exercício de 2020, 2021 e 2022 poderão comprometer respectivamente 42,65%, 41,26% e 40,11% da RCL, estando **DENTRO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL** e abaixo do limite máximo. Nestes termos é que apresentamos este estudo, pautado nas normas da L.C. 101/2000 para que surta os efeitos de planejamento esperado.

É o relatório, s.m.j.

Nortelândia-MT, 13 de Março de 2020.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planej. e Gestão

ANEXO II – Tabelas Remuneratórias 2020.

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – FUNDAMENTAL OPERACIONAL (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia) 40h						**Tabela I – FUNDAMENTAL OPERACIONAL (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia) 40h**					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**	Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**				**Retribuição salarial**		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**			**A**	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 4,10**	**R$ 4,87**	**R$ 5,85**	**R$ 7,31**	Valor R$ hora:		**R$ 4,29**	**R$ 5,09**	**R$ 6,11**	**R$ 7,64**
NÍVEL	%	1	1,19	1,43	1,78	**NÍVEL**	%	1	1,19	1,43	1,78
1	1	820,59	974,96	1.169,96	1.462,47	**1**	1	857,35	1018,64	1.222,37	1.527,99
2	1,01	832,86	995,09	1.199,24	1.509,26	**2**	1,01	870,17	1039,67	1.252,97	1.576,87
3	1,03	845,37	1.014,99	1.229,19	1.555,31	**3**	1,03	883,24	1060,46	1.284,26	1.624,99
4	1,06	866,62	1.035,28	1.259,94	1.649,21	**4**	1,06	905,44	1081,66	1.316,39	1.723,09
5	1,07	875,28	1.055,97	1.291,45	1.695,38	**5**	1,07	914,49	1103,28	1.349,31	1.771,33
6	1,08	884,03	1.077,06	1.321,12	1.742,89	**6**	1,08	923,63	1125,31	1.380,31	1.820,97
7	1,09	892,85	1.098,64	1.351,50	1.791,66	**7**	1,09	932,85	1147,86	1.412,05	1.871,93
8	1,1	901,41	1.120,63	1.381,24	1.841,84	**8**	1,1	941,79	1170,83	1.443,12	1.924,35
9	1,11	910,82	1.143,04	1.411,61	1.890,99	**9**	1,11	951,62	1194,25	1.474,85	1.975,71
10	1,12	919,95	1.165,89	1.446,51	1.941,58	**10**	1,12	961,16	1218,12	1.511,31	2.028,56
11	1,13	929,14	1.191,63	1.482,17	2.000,94	**11**	1,13	970,77	1245,02	1.548,57	2.090,58
12	1,15	943,65	1.217,81	1.519,47	2.049,92	**12**	1,15	985,93	1272,37	1.587,54	2.141,76

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar) 40h						**Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar) 40h**					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissionalizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissionalizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**	Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**				**Retribuição salarial**		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**			**A**	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 4,61**	**R$ 6,91**	**R$ 7,83**	**R$ 9,21**	Valor R$ hora:		**R$ 4,81**	**R$ 7,22**	**R$ 8,18**	**R$ 9,62**
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	**NÍVEL**	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	921,10	1.381,65	1.565,87	1.842,21	**1**	1	962,37	1443,55	1.636,02	1.924,74
2	1,01	957,94	1.436,92	1.628,51	1.915,89	**2**	1,01	1000,86	1501,29	1.701,47	2.001,72
3	1,03	1.004,00	1.506,00	1.706,80	2.008,00	**3**	1,03	1048,98	1573,47	1.783,26	2.097,96
4	1,06	1.050,05	1.575,08	1.785,09	2.100,11	**4**	1,06	1097,09	1645,64	1.865,06	2.194,19
5	1,07	1.096,11	1.644,16	1.863,38	2.192,22	**5**	1,07	1145,22	1717,82	1.946,86	2.290,43
6	1,08	1.151,38	1.727,06	1.957,34	2.302,75	**6**	1,08	1202,96	1804,43	2.045,03	2.405,91
7	1,09	1.215,85	1.823,77	2.066,94	2.431,69	**7**	1,09	1270,32	1905,47	2.159,54	2.540,63
8	1,1	1.298,75	1.948,13	2.207,88	2.597,51	**8**	1,1	1356,93	2035,41	2.306,79	2.713,88
9	1,11	1.381,65	2.072,47	2.348,80	2.763,30	**9**	1,11	1443,55	2165,32	2.454,03	2.887,10
10	1,12	1.409,28	2.113,92	2.395,77	2.818,56	**10**	1,12	1472,42	2208,62	2.503,10	2.944,83
11	1,13	1.436,92	2.155,38	2.442,76	2.873,83	**11**	1,13	1501,29	2251,94	2.552,20	3.002,58
12	1,15	1.464,55	2.196,82	2.489,73	2.929,09	**12**	1,15	1530,16	2295,24	2.601,27	3.060,31

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – MÉDIO OPERACIONAL (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B) 40h						**Tabela I – MÉDIO OPERACIONAL (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B) 40h**					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**	Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**				**Retribuição salarial**		**CLASSE**			

		A	B	C	D
Valor R$ hora:		**R$ 4,87**	**R$ 5,85**	**R$ 7,31**	**R$ 9,14**
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	974,96	1.169,97	1.462,47	1.828,07
2	1,01	995,08	1.199,24	1.509,26	1.886,59
3	1,03	1.014,99	1.229,19	1.554,54	1.943,20
4	1,06	1.035,26	1.259,94	1.649,21	2.061,53
5	1,07	1.055,97	1.291,43	1.695,38	2.119,25
6	1,08	1.077,06	1.312,17	1.742,89	2.178,60
7	1,09	1.098,64	1.349,46	1.791,66	2.239,59
8	1,1	1.120,63	1.381,24	1.841,84	2.302,29
9	1,11	1.143,00	1.411,61	1.891,01	2.363,71
10	1,12	1.164,82	1.446,51	1.941,58	2.426,98
11	1,13	1.191,63	1.482,17	2.000,94	2.501,13
12	1,15	1.217,83	1.519,47	2.049,92	2.562,34

		A	B	C	D
Valor R$ hora:		**R$ 5,09**	**R$ 6,11**	**R$ 7,64**	**R$ 9,55**
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1018,64	1222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1039,66	1252,97	1.576,87	1.971,11
3	1,03	1060,46	1284,26	1.624,18	2.030,26
4	1,06	1081,64	1316,39	1.723,09	2.153,89
5	1,07	1103,28	1349,29	1.771,33	2.214,19
6	1,08	1125,31	1370,96	1.820,97	2.276,20
7	1,09	1147,86	1409,92	1.871,93	2.339,92
8	1,1	1170,83	1443,12	1.924,35	2.405,43
9	1,11	1194,21	1474,85	1.975,73	2.469,60
10	1,12	1217,00	1511,31	2.028,56	2.535,71
11	1,13	1245,02	1548,57	2.090,58	2.613,18
12	1,15	1272,39	1587,54	2.141,76	2.677,13

2019		+RGA			
Tabela I – APOIO EDUCACIONAL (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 4,61**	**R$ 6,91**	**R$ 7,83**	**R$ 9,21**
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	921,1	1.381,65	1.565,87	1.842,21
2	1,01	957,94	1.436,92	1.628,51	1.915,89
3	1,03	1.004,00	1.506,00	1.706,80	2.008,00
4	1,06	1.050,05	1.575,08	1.785,09	2.100,11
5	1,07	1.096,11	1.644,16	1.863,38	2.192,22
6	1,08	1.151,38	1.727,06	1.957,34	2.302,75
7	1,09	1.215,85	1.823,77	2.066,94	2.431,69
8	1,1	1.298,75	1.948,13	2.207,88	2.597,51
9	1,11	1.381,65	2.072,47	2.348,80	2.763,30
10	1,12	1.409,28	2.113,92	2.395,77	2.818,56
11	1,13	1.436,92	2.155,38	2.442,76	2.873,83
12	1,15	1.464,55	2.196,82	2.489,73	2.929,09

2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – APOIO EDUCACIONAL (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 4,81**	**R$ 7,22**	**R$ 8,18**	**R$ 9,62**
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	962,37	1443,55	1.636,02	1.924,74
2	1,01	1000,86	1501,29	1.701,47	2.001,72
3	1,03	1048,98	1573,47	1.783,26	2.097,96
4	1,06	1097,09	1645,64	1.865,06	2.194,19
5	1,07	1145,22	1717,82	1.946,86	2.290,43
6	1,08	1202,96	1804,43	2.045,03	2.405,91
7	1,09	1270,32	1905,47	2.159,54	2.540,63
8	1,1	1356,93	2035,41	2.306,79	2.713,88
9	1,11	1443,55	2165,32	2.454,03	2.887,10
10	1,12	1472,42	2208,62	2.503,10	2.944,83
11	1,13	1501,29	2251,94	2.552,20	3.002,58
12	1,15	1530,16	2295,24	2.601,27	3.060,31

2019		+RGA			
Tabela I – MÉDIO ADMINISTRATIVO (Agente de Serviços Administrativos, Agente Fiscal de Tributação) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 5,09**	**R$ 6,01**	**R$ 7,81**	**R$ 10,61**
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.018,28	1.202,17	1.562,83	2.121,64
2	1,01	1.033,53	1.253,40	1.601,88	2.195,87
3	1,03	1.049,06	1.278,48	1.641,94	2.258,19
4	1,06	1.061,64	1.301,48	1.682,99	2.352,30
5	1,07	1.074,40	1.324,93	1.725,05	2.434,59
6	1,08	1.087,29	1.348,74	1.764,74	2.507,65
7	1,09	1.100,31	1.373,08	1.805,32	2.582,90
8	1,1	1.113,55	1.418,74	1.846,81	2.660,50
9	1,11	1.129,32	1.441,87	1.891,75	2.734,87
10	1,12	1.144,69	1.461,11	1.935,75	2.811,45
11	1,13	1.158,98	1.483,11	1.982,59	2.890,15
12	1,15	1.172,88	1.505,12	2.033,83	2.971,11

2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – MÉDIO ADMINISTRATIVO (Agente de Serviços Administrativos, Agente Fiscal de Tributação) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 5,32**	**R$ 6,28**	**R$ 8,16**	**R$ 11,08**
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1063,90	1256,03	1.632,84	2.216,69
2	1,01	1079,83	1309,55	1.673,64	2.294,24
3	1,03	1096,06	1335,76	1.715,50	2.359,36
4	1,06	1109,20	1359,79	1.758,39	2.457,68
5	1,07	1122,53	1384,29	1.802,33	2.543,66
6	1,08	1136,00	1409,16	1.843,80	2.619,99
7	1,09	1149,60	1434,59	1.886,20	2.698,61
8	1,1	1163,44	1482,30	1.929,55	2.779,69
9	1,11	1179,91	1506,47	1.976,50	2.857,39
10	1,12	1195,97	1526,57	2.022,47	2.937,40
11	1,13	1210,90	1549,55	2.071,41	3.019,63
12	1,15	1225,43	1572,55	2.124,95	3.104,22

2019		+RGA			
Tabela I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR (Técnico Administrativo) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**

2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR (Técnico Administrativo) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**

Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,20	R$ 7,80	R$ 8,84	R$ 10,39
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1.039,41	1.559,11	1.767,00	2.078,82
2	1,01	1.080,98	1.621,47	1.837,67	2.161,96
3	1,03	1.132,95	1.699,43	1.926,02	2.265,90
4	1,06	1.184,92	1.777,38	2.014,36	2.369,84
5	1,07	1.236,89	1.855,33	2.102,71	2.473,77
6	1,08	1.299,25	1.948,88	2.208,73	2.598,50
7	1,09	1.372,01	2.058,02	2.332,42	2.744,02
8	1,1	1.465,56	2.198,34	2.491,46	2.931,12
9	1,11	1.559,10	2.338,65	2.650,48	3.118,21
10	1,12	1.590,29	2.385,44	2.703,49	3.180,58
11	1,13	1.621,47	2.432,20	2.756,49	3.242,93
12	1,15	1.652,65	2.478,98	2.809,51	3.305,31

Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,43	R$ 8,14	R$ 9,23	R$ 10,86
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	1085,98	1628,96	1.846,16	2.171,95
2	1,01	1129,41	1694,11	1.920,00	2.258,82
3	1,03	1183,71	1775,56	2.012,31	2.367,41
4	1,06	1238,00	1857,01	2.104,60	2.476,01
5	1,07	1292,30	1938,45	2.196,91	2.584,59
6	1,08	1357,46	2036,19	2.307,68	2.714,91
7	1,09	1433,48	2150,22	2.436,91	2.866,95
8	1,1	1531,22	2296,83	2.603,08	3.062,43
9	1,11	1628,95	2443,42	2.769,22	3.257,91
10	1,12	1661,53	2492,31	2.824,61	3.323,07
11	1,13	1694,11	2541,16	2.879,98	3.388,21
12	1,15	1726,69	2590,04	2.935,38	3.453,39

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%

Tabela I – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Motorista Cat. D (Pacientes), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,87	R$ 5,85	R$ 7,31	R$ 9,14
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	974,96	1.169,97	1.462,47	1.828,07
2	1,01	995,08	1.199,24	1.509,26	1.886,59
3	1,03	1.014,99	1.229,19	1.554,54	1.943,20
4	1,06	1.035,26	1.259,94	1.649,21	2.061,53
5	1,07	1.055,97	1.291,43	1.695,38	2.119,25
6	1,08	1.077,06	1.312,17	1.742,89	2.178,60
7	1,09	1.098,64	1.349,46	1.791,66	2.239,59
8	1,1	1.120,63	1.381,24	1.841,84	2.302,29
9	1,11	1.143,00	1.411,61	1.891,01	2.363,71
10	1,12	1.164,82	1.446,51	1.941,58	2.426,98
11	1,13	1.191,63	1.482,17	2.000,94	2.501,13
12	1,15	1.217,83	1.519,47	2.049,92	2.562,34

Tabela I – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Motorista Cat. D (Pacientes), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino fundamental	3 anos. 80h de cursos	6 anos. Ensino médio ou 120h de cursos	9 anos. Ensino médio ou 260h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64	R$ 9,55
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1018,64	1222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1039,66	1252,97	1.576,87	1.971,11
3	1,03	1060,46	1284,26	1.624,18	2.030,26
4	1,06	1081,64	1316,39	1.723,09	2.153,89
5	1,07	1103,28	1349,29	1.771,33	2.214,19
6	1,08	1125,31	1370,96	1.820,97	2.276,20
7	1,09	1147,86	1409,92	1.871,93	2.339,92
8	1,1	1170,83	1443,12	1.924,35	2.405,43
9	1,11	1194,21	1474,85	1.975,73	2.469,60
10	1,12	1217,00	1511,31	2.028,56	2.535,71
11	1,13	1245,02	1548,57	2.090,58	2.613,18
12	1,15	1272,39	1587,54	2.141,76	2.677,13

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%

Tabela I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Motorista Cat. D (pessoas) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 4,87	R$ 5,85	R$ 7,31	R$ 9,14
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	974,96	1.169,97	1.462,47	1.828,07
2	1,01	1.019,46	1.529,19	1.733,08	2.038,92
3	1,03	1.068,47	1.602,70	1.816,40	2.136,94
4	1,06	1.117,49	1.676,24	1.899,74	2.234,98
5	1,07	1.166,50	1.749,75	1.983,05	2.333,01
6	1,08	1.225,32	1.837,98	2.083,04	2.450,64
7	1,09	1.293,93	1.940,89	2.199,68	2.587,86
8	1,1	1.382,16	2.073,24	2.349,67	2.764,32
9	1,11	1.470,38	2.205,56	2.499,64	2.940,75
10	1,12	1.499,79	2.249,68	2.549,64	2.999,58
11	1,13	1.529,19	2.293,79	2.599,63	3.058,38
12	1,15	1.558,59	2.337,89	2.649,61	3.117,19

Tabela I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Motorista Cat. D (pessoas) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissiona lizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		40	Horas mensais:		200
Retribuição salarial		CLASSE			
		A	B	C	D
Valor R$ hora:		R$ 5,09	R$ 6,11	R$ 7,64	R$ 9,55
NÍVEL	%	1	1,20	1,50	1,88
1	1	1018,64	1222,38	1.527,99	1.909,97
2	1,01	1065,13	1597,70	1.810,72	2.130,26
3	1,03	1116,34	1674,50	1.897,77	2.232,67
4	1,06	1167,55	1751,34	1.984,85	2.335,11
5	1,07	1218,76	1828,14	2.071,89	2.437,53
6	1,08	1280,21	1920,32	2.176,36	2.560,43
7	1,09	1351,90	2027,84	2.298,23	2.703,80
8	1,1	1444,08	2166,12	2.454,94	2.888,16
9	1,11	1536,25	2304,37	2.611,62	3.072,50
10	1,12	1566,98	2350,47	2.663,86	3.133,96
11	1,13	1597,70	2396,55	2.716,09	3.195,40
12	1,15	1628,41	2442,63	2.768,31	3.256,84

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%

Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 5,09**	**R$ 6,01**	**R$ 7,81**	**R$ 10,61**
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1.018,28	1.202,17	1.562,83	2.121,64
2	1,01	1.033,53	1.253,40	1.601,88	2.195,87
3	1,03	1.049,06	1.278,48	1.641,94	2.258,19
4	1,06	1.061,64	1.301,48	1.682,99	2.352,30
5	1,07	1.074,40	1.324,93	1.725,05	2.434,59
6	1,08	1.087,29	1.348,74	1.764,74	2.507,65
7	1,09	1.100,31	1.373,08	1.805,32	2.582,90
8	1,1	1.113,55	1.418,74	1.846,81	2.660,50
9	1,11	1.129,32	1.441,87	1.891,75	2.734,87
10	1,12	1.144,69	1.461,11	1.935,75	2.811,45
11	1,13	1.158,98	1.483,11	1.982,59	2.890,15
12	1,15	1.172,88	1.505,12	2.033,83	2.971,11

Tabela I – TÉCNICO OPERACIONAL (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. 120h de cursos	6 anos. 160h de cursos	9 anos. Ensino superior ou Pós graduação c/ 240h
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 5,32**	**R$ 6,28**	**R$ 8,16**	**R$ 11,08**
NÍVEL	%	1	1,18	1,53	2,08
1	1	1063,90	1256,03	1.632,84	2.216,69
2	1,01	1079,83	1309,55	1.673,64	2.294,24
3	1,03	1096,06	1335,76	1.715,50	2.359,36
4	1,06	1109,20	1359,79	1.758,39	2.457,68
5	1,07	1122,53	1384,29	1.802,33	2.543,66
6	1,08	1136,00	1409,16	1.843,80	2.619,99
7	1,09	1149,60	1434,59	1.886,20	2.698,61
8	1,1	1163,44	1482,30	1.929,55	2.779,69
9	1,11	1179,91	1506,47	1.976,50	2.857,39
10	1,12	1195,97	1526,57	2.022,47	2.937,40
11	1,13	1210,90	1549,55	2.071,41	3.019,63
12	1,15	1225,43	1572,55	2.124,95	3.104,22

2019		+RGA			
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO (Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipal, Odontólogo, Analista de Licitação, Veterinário, Zootecnista) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 15,27**	**R$ 18,33**	**R$ 23,83**	**R$ 33,37**
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	3.054,92	3.665,88	4.765,67	6.674,37
2	1,01	3.100,73	3.757,58	4.884,83	6.874,62
3	1,03	3.146,35	3.851,49	5.006,95	7.080,82
4	1,06	3.194,42	3.947,76	5.132,11	7.293,29
5	1,07	3.243,70	3.999,11	5.260,44	7.526,67
6	1,08	3.284,52	4.051,07	5.381,44	7.733,07
7	1,09	3.325,60	4.136,14	5.620,86	7.993,95
8	1,1	3.370,47	4.223,04	5.735,67	8.249,77
9	1,11	3.410,94	4.311,70	5.838,85	8.468,95
10	1,12	3.448,44	4.400,35	5.952,17	8.786,19
11	1,13	3.482,90	4.490,74	6.059,24	9.064,94
12	1,15	3.500,39	4.581,21	6.195,39	9.343,18

2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO (Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipal, Odontólogo, Analista de Licitação, Veterinário, Zootecnista) 40h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 15,96**	**R$ 19,15**	**R$ 24,90**	**R$ 34,87**
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	3191,78	3830,11	4.979,17	6.973,38
2	1,01	3239,64	3925,92	5.103,67	7.182,60
3	1,03	3287,31	4024,04	5.231,26	7.398,04
4	1,06	3337,53	4124,62	5.362,03	7.620,03
5	1,07	3389,02	4178,27	5.496,11	7.863,86
6	1,08	3431,67	4232,56	5.622,53	8.079,51
7	1,09	3474,59	4321,44	5.872,67	8.352,08
8	1,1	3521,47	4412,23	5.992,63	8.619,36
9	1,11	3563,75	4504,86	6.100,43	8.848,36
10	1,12	3602,93	4597,49	6.218,83	9.179,81
11	1,13	3638,93	4691,92	6.330,69	9.471,05
12	1,15	3657,21	4786,44	6.472,94	9.761,75

2019		+RGA			
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO (Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo) 30h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 15,27**	**R$ 18,33**	**R$ 23,83**	**R$ 33,37**
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	2.291,19	2.749,41	3.574,25	5.005,78
2	1,01	2.325,55	2.818,19	3.663,62	5.155,97
3	1,03	2.359,76	2.888,62	3.755,21	5.310,62
4	1,06	2.395,82	2.960,82	3.849,08	5.469,97
5	1,07	2.432,78	2.999,33	3.945,33	5.645,00
6	1,08	2.463,39	3.038,30	4.036,08	5.799,80
7	1,09	2.494,20	3.102,11	4.215,65	5.995,46
8	1,1	2.527,85	3.167,28	4.301,75	6.187,33
9	1,11	2.558,21	3.233,78	4.379,14	6.351,71
10	1,12	2.586,33	3.300,26	4.464,13	6.589,64
11	1,13	2.612,17	3.368,05	4.544,43	6.798,70

2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – SUPERIOR ESPECÍFICO (Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo) 30h					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 15,96**	**R$ 19,15**	**R$ 24,90**	**R$ 34,87**
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	2393,84	2872,58	3.734,38	5.230,04
2	1,01	2429,73	2944,44	3.827,75	5.386,95
3	1,03	2465,48	3018,03	3.923,45	5.548,53
4	1,06	2503,15	3093,46	4.021,52	5.715,02
5	1,07	2541,76	3133,70	4.122,08	5.897,90
6	1,08	2573,75	3174,42	4.216,90	6.059,63
7	1,09	2605,94	3241,08	4.404,51	6.264,06
8	1,1	2641,10	3309,17	4.494,47	6.464,52
9	1,11	2672,81	3378,65	4.575,32	6.636,27
10	1,12	2702,20	3448,11	4.664,12	6.884,86
11	1,13	2729,20	3518,94	4.748,02	7.103,29

12	1,15	2.625,29	3.435,90	4.646,54	7.007,38		**12**	1,15	2742,91	3589,83	4.854,71	7.321,31

2019		+RGA					2020		1,0448			IPCA:	4,48%	
Tabela I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO (Professor) 30h							**Tabela I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO (Professor) 30h**							
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio (Magistério)	3 anos. Ensino superior	6 anos. Pós graduação	9 anos. Mestrado	12 anos. Doutorado	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio (Magistério)	3 anos. Ensino superior	6 anos. Pós graduação	9 anos. Mestrado	12 anos. Doutorado	
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**		Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**		
Retribuição salarial		**CLASSE**					**Retribuição salarial**		**CLASSE**					
		A	**B**	**C**	**D**	**E**			**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
Valor R$ hora:		**R$ 12,79**	**R$ 19,18**	**R$ 21,74**	**R$ 25,58**	**R$ 29,42**	Valor R$ hora:		**R$ 13,36**	**R$ 20,04**	**R$ 22,72**	**R$ 26,73**	**R$ 30,73**	
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00	2,30	**NÍVEL**	%	1	1,50	1,70	2,00	2,30	
1	1	1.918,45	2.877,67	3.261,36	3.836,90	4.412,43	**1**	1	2004,40	3006,59	3.407,47	4.008,79	4.610,11	
2	1,01	1.995,18	2.992,77	3.391,80	3.990,36	4.588,91	**2**	1,01	2084,56	3126,85	3.543,75	4.169,13	4.794,49	
3	1,03	2.091,11	3.136,66	3.554,88	4.182,22	4.809,55	**3**	1,03	2184,79	3277,18	3.714,14	4.369,58	5.025,02	
4	1,06	2.187,03	3.280,54	3.717,95	4.374,06	5.030,16	**4**	1,06	2285,01	3427,51	3.884,51	4.570,02	5.255,51	
5	1,07	2.282,95	3.424,42	3.881,01	4.565,91	5.250,78	**5**	1,07	2385,23	3577,83	4.054,88	4.770,46	5.486,01	
6	1,08	2.398,06	3.597,08	4.076,70	4.796,12	5.515,53	**6**	1,08	2505,49	3758,23	4.259,34	5.010,99	5.762,63	
7	1,09	2.532,35	3.798,52	4.304,99	5.064,70	5.824,40	**7**	1,09	2645,80	3968,69	4.497,85	5.291,60	6.085,33	
8	1,1	2.705,01	4.057,51	4.598,51	5.410,02	6.221,52	**8**	1,1	2826,19	4239,29	4.804,52	5.652,39	6.500,24	
9	1,11	2.877,67	4.316,50	4.892,03	5.755,35	6.618,64	**9**	1,11	3006,59	4509,88	5.111,19	6.013,19	6.915,16	
10	1,12	2.935,22	4.402,83	4.989,87	5.870,45	6.751,00	**10**	1,12	3066,72	4600,08	5.213,42	6.133,45	7.053,44	
11	1,13	2.992,78	4.489,16	5.087,72	5.985,56	6.883,39	**11**	1,13	3126,86	4690,27	5.315,65	6.253,71	7.191,77	
12	1,15	3.050,33	4.575,49	5.185,56	6.100,67	7.015,75	**12**	1,15	3186,98	4780,47	5.417,87	6.373,98	7.330,06	

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – SUPERIOR AMPLO (Advogado, Contador, Controlador Interno) 40h						**Tabela I – SUPERIOR AMPLO (Advogado, Contador, Controlador Interno) 40h**					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**	Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**				**Retribuição salarial**		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**			**A**	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 21,44**	**R$ 25,73**	**R$ 33,45**	**R$ 46,83**	Valor R$ hora:		**R$ 22,41**	**R$ 26,89**	**R$ 34,95**	**R$ 48,93**
NÍVEL	%	1	1,20	1,56	2,18	**NÍVEL**	%	1	1,20	1,56	2,18
1	1	4.288,89	5.146,68	6.690,67	9.366,95	**1**	1	4481,03	5377,25	6.990,41	9.786,59
2	1,01	4.353,23	5.275,35	7.029,38	9.647,94	**2**	1,01	4548,25	5511,69	7.344,30	10.080,17
3	1,03	4.418,54	5.407,22	7.205,14	9.937,38	**3**	1,03	4616,49	5649,46	7.527,93	10.382,57
4	1,06	4.484,78	5.542,38	7.385,27	10.235,51	**4**	1,06	4685,70	5790,68	7.716,13	10.694,06
5	1,07	4.552,05	5.680,92	7.569,89	10.542,57	**5**	1,07	4755,98	5935,43	7.909,02	11.014,88
6	1,08	4.620,33	5.822,93	7.759,09	10.858,82	**6**	1,08	4827,32	6083,80	8.106,70	11.345,30
7	1,09	4.689,62	5.968,51	7.953,45	11.184,60	**7**	1,09	4899,71	6235,90	8.309,76	11.685,67
8	1,1	4.759,97	6.117,71	8.152,28	11.520,12	**8**	1,1	4973,22	6391,78	8.517,50	12.036,22
9	1,11	4.831,32	6.270,67	8.356,07	11.865,70	**9**	1,11	5047,76	6551,60	8.730,42	12.397,28
10	1,12	4.903,81	6.427,41	8.564,96	12.221,66	**10**	1,12	5123,50	6715,36	8.948,67	12.769,19
11	1,13	4.977,38	6.588,11	8.779,08	12.588,30	**11**	1,13	5200,37	6883,26	9.172,38	13.152,26
12	1,15	5.052,03	6.752,80	8.998,54	12.965,94	**12**	1,15	5278,36	7055,33	9.401,67	13.546,81

2019		+RGA				2020		1,0448		IPCA:	4,48%
Tabela I – SUPERIOR MÉDICO (Médico) 40h						**Tabela I – SUPERIOR MÉDICO (Médico) 40h**					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado	Requisitos para progressão		0 anos. Ensino superior	3 anos. 260h de cursos	6 anos. Pós graduação ou 180h de cursos	9 anos. Mestrado ou Doutorado
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**	Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**				**Retribuição salarial**		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**			**A**	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 19,66**	**R$ 24,57**	**R$ 30,71**	**R$ 38,39**	Valor R$ hora:		**R$ 20,54**	**R$ 25,67**	**R$ 32,09**	**R$ 40,11**
NÍVEL	%	1	1,25	1,56	1,95	**NÍVEL**	%	1	1,25	1,56	1,95
1	1	3.931,21	4.913,99	6.142,51	7.678,14	**1**	1	4.107,33	5.134,14	6.417,69	8.022,12
2	1,01	4.115,92	5.114,11	6.352,85	7.988,93	**2**	1,01	4.300,31	5.343,22	6.637,46	8.346,83
3	1,03	4.299,37	5.539,23	6.570,38	8.303,16	**3**	1,03	4.491,98	5.787,39	6.864,73	8.675,14
4	1,06	4.481,61	5.687,91	6.795,46	8.595,35	**4**	1,06	4.682,39	5.942,73	7.099,90	8.980,42
5	1,07	4.670,12	5.882,01	7.028,94	8.913,18	**5**	1,07	4.879,34	6.145,52	7.343,84	9.312,49
6	1,08	4.848,39	6.090,11	7.295,89	9.251,14	**6**	1,08	5.065,60	6.362,95	7.622,75	9.665,59
7	1,09	5.035,38	6.302,01	7.560,11	9.605,55	**7**	1,09	5.260,97	6.584,34	7.898,80	10.035,88
8	1,1	5.143,16	6.522,54	7.804,00	9.956,17	**8**	1,1	5.373,57	6.814,75	8.153,62	10.402,21
9	1,11	5.337,16	6.713,59	8.134,31	10.311,01	**9**	1,11	5.576,26	7.014,36	8.498,73	10.772,94
10	1,12	5.520,05	6.927,39	8.430,44	10.661,08	**10**	1,12	5.767,35	7.237,74	8.808,12	11.138,70

11	1,13	5.705,94	7.153,52	8.553,66	11.029,84	**11**	1,13	5.961,57	7.474,00	8.936,86	11.523,98
12	1,15	5.888,51	7.335,29	9.021,51	11.407,73	**12**	1,15	6.152,32	7.663,91	9.425,67	11.918,80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ARACY DEL CASTANHEL ASCARI".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **ARACY DEL CASTANHEL ASCARI,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 29/04/2020 e término em 29/10/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 04.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da mãe do servidor, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, b.

MAICON FARIAS DE MELO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento (01/05/2020).

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 04.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA) - EXERCÍCIO 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	39.801.980,34
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	7.558.493,08
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.987.325,62
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.987.325,62
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.987.325,62
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.551.268,69
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.527.587,75
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.527.587,75
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	60.285,60
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	60.285,60
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36.604,66
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36.604,66
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

Documento gerado em 29/04/2020 17:33:23 Página 1 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	19.898,77
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	32.243.487,26
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	32.243.487,26
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	17.212.917,66
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	17.212.917,66
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	16.828.266,84
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	16.828.266,84
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.797.697,24
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.797.697,24
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.796.214,52
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.482,72
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	39.801.980,34
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.083.848,97
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	976.968,99
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	976.968,99
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	976.968,99
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	44.078,60
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	44.078,60
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	44.078,60
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	62.801,38
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	3.165,38
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	3.165,38
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	59.636,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	59.636,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	794.309,91
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	794.309,91
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	794.309,91
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	794.309,91
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	37.923.821,46
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	37.923.821,46
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	37.923.821,46
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-91.426.352,16
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-21.178.481,59
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-70.192.939,04
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-54.931,53
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-2.289.976,73
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-3.714,92
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.286.261,81
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	87.790.366,97
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	16.205.456,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	71.584.910,19
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	43.839.471,19
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.882.854,54
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	35.956.616,65
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	10.312,19
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.315,37
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	996,82
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.007.224,39
Ativo Permanente	34.794.755,95
Passivo Financeiro	1.559.530,29
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	1.083.848,97
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	22.530,10
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	453.151,22
Passivo Permanente	794.309,91
Saldo Patrimonial	37.448.140,14
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	7.843.976,49
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.843.976,49
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	13.535.729,15
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	13.535.729,15
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.869.867,67	0,00	4.257.420,21	198.109,19
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	44.907.216,05	0,00	4.257.420,21	198.109,19
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.305.586,04	0,00	0,00	198.109,19
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.783.220,91	0,00	0,00	119.260,37
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	562.947,82	0,00	0,00	118.085,10
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	562.947,82			118.085,10
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	488.021,68	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	488.021,68	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	449.201,52			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	38.820,16			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.732.251,41	0,00	0,00	1.175,27
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	632.779,47	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	632.779,47			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.099.471,94	0,00	0,00	1.175,27
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.099.471,94			1.175,27
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	507.076,78	0,00	0,00	71.908,08
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	348.195,07	0,00	0,00	61.587,34
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	345.364,15			61.587,34
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.830,92			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71	0,00	0,00	10.320,74
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71			10.320,74
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	15.288,35	0,00	0,00	6.940,74
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	15.288,35	0,00	0,00	6.940,74
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	15.288,35			6.940,74
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	318.729,48	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.729,48			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	168.498,68	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.771,47	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.771,47	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	1.430,00			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	341,47			
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	166.727,21	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	166.727,21	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	166.725,64			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	1,57			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	836.124,89	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.054,40	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.597,90			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.456,50			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	803.070,49	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	803.070,49			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	38.882.402,18	0,00	4.257.420,21	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	18.583.984,15	0,00	2.516.997,02	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.583.984,15	0,00	2.516.997,02	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	13.596.571,25	0,00	2.516.997,02	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.675.266,55		2.335.053,03	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	515.212,18			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	496.177,50			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	909.720,65		181.943,99	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	194,37			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	180.274,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	145,11			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.129,69			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.953.547,45	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	2.953.547,45			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	938.262,54	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	587.111,14			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.360,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	176.600,40			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	171.191,00			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	303.891,56			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	611.436,55			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.042.462,16	0,00	1.740.423,19	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.042.462,16	0,00	1.740.423,19	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	11.521.135,48	0,00	1.740.423,19	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	7.885.560,15		1.577.111,79	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	816.559,42		163.311,40	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.256,93			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.985,16			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	2.732.773,82			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	594.207,02			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.932,25			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	902.187,41	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	902.187,41			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.255.955,87	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.255.955,87	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.255.955,87			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.395.874,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	600,00			
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.395.053,86	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.395.053,86	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.357.186,08			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	37.867,78			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	220,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	165,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	165,00			
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	55,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	55,92			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	962.651,62	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	962.651,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	962.651,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	962.651,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	344.580,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	344.580,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	618.071,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	25.496,60			
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	592.575,02			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.869.867,67	0,00	4.257.420,21	198.109,19

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	46.330.715,77	45.877.564,55	45.069.461,24	453.151,22	808.103,31
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	38.602.472,92	38.452.029,08	37.717.630,87	150.443,84	734.398,21
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.699.434,79	20.699.434,79	20.699.434,79	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.699.434,79	20.699.434,79	20.699.434,79	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.874.821,07	2.874.821,07	2.874.821,07	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.051.982,35	14.051.982,35	14.051.982,35	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.335.180,28	3.335.180,28	3.335.180,28	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.335.180,28	3.335.180,28	3.335.180,28	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	67.105,37	67.105,37	67.105,37	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	370.345,72	370.345,72	370.345,72	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	29.613,59	29.613,59	29.613,59	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	29.613,59	29.613,59	29.613,59	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	29.613,59	29.613,59	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	17.873.424,54	17.722.980,70	16.988.582,49	150.443,84	734.398,21
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	211.800,00	211.800,00	211.800,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	261.731,00	261.731,00	202.095,00	0,00	59.636,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.399.893,54	17.249.449,70	16.574.687,49	150.443,84	674.762,21
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	300.673,00	300.673,00	300.673,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.874.632,50	5.874.632,50	5.581.215,56	0,00	293.416,94
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.745,50	31.745,50	29.602,10	0,00	2.143,40
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.217,59	141.217,59	138.252,35	0,00	2.965,24
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	451.393,54	451.393,54	416.047,20	0,00	35.346,34
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	709.581,54	709.581,54	670.727,65	0,00	38.853,89
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565.113,63	565.113,63	550.253,60	0,00	14.860,03
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.209.951,70	8.060.401,70	7.825.747,23	149.550,00	234.654,47
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	234.068,62	233.174,78	224.731,48	893,84	8.443,30
3.3.90.41.00 - Contribuições	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	8.688,45	8.688,45	8.688,45	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	402.495,92	358.417,32	0,00	44.078,60
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.874,15	26.874,15	26.874,15	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	54.931,53	54.931,53	54.931,53	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	385.325,87	385.325,87	385.325,87	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	7.728.242,85	7.425.535,47	7.351.830,37	302.707,38	73.705,10
4.4.00.00.00 - Investimentos	7.447.898,37	7.145.190,99	7.071.485,89	302.707,38	73.705,10
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.447.898,37	7.145.190,99	7.071.485,89	302.707,38	73.705,10
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.204.579,88	4.901.872,50	4.890.243,60	302.707,38	11.628,90
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5.204.579,88	4.901.872,50	4.890.243,60	302.707,38	11.628,90
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.243.318,49	2.243.318,49	2.181.242,29	0,00	62.076,20
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	46.330.715,77	45.877.564,55	45.069.461,24	453.151,22	808.103,31
01 - Legislativa	1.841.000,00	1.534.292,62	1.534.292,62	306.707,38	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.841.000,00	1.534.292,62	1.534.292,62	306.707,38	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	212.132,06	212.132,06	212.132,06	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	212.132,06	212.132,06	212.132,06	0,00	0,00
04 - Administração	7.709.153,87	7.707.353,87	7.550.696,42	1.800,00	156.657,45
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	5.902.429,72	5.900.629,72	5.794.175,32	1.800,00	106.454,40
04.123 - Administração Financeira	1.664.944,04	1.664.944,04	1.614.740,99	0,00	50.203,05
04.124 - Controle Interno	91.967,61	91.967,61	91.967,61	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	39.012,50	39.012,50	39.012,50	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	10.800,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.456.251,69	1.456.251,69	1.439.878,57	0,00	16.373,12
08.241 - Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	99.412,44	99.412,44	99.412,44	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.341.839,25	1.341.839,25	1.325.466,13	0,00	16.373,12
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	10.127.006,72	9.987.006,72	9.722.441,70	140.000,00	264.565,02
10.301 - Atenção Básica	4.907.659,90	4.877.659,90	4.777.073,23	30.000,00	100.586,67
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.729.163,65	4.619.163,65	4.465.583,73	110.000,00	153.579,92
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	105.313,64	105.313,64	103.644,06	0,00	1.669,58
10.304 - Vigilância Sanitária	8.541,67	8.541,67	8.257,10	0,00	284,57
10.305 - Vigilância Epidemiológica	376.327,86	376.327,86	367.883,58	0,00	8.444,28
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	402.495,92	402.495,92	358.417,32	0,00	44.078,60
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	402.495,92	402.495,92	358.417,32	0,00	44.078,60
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	12.233.568,70	12.229.818,70	12.157.144,81	3.750,00	72.673,89
12.361 - Ensino Fundamental	9.882.508,82	9.878.758,82	9.807.299,73	3.750,00	71.459,09
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.892.649,94	1.892.649,94	1.892.649,94	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	328.409,94	328.409,94	327.195,14	0,00	1.214,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	299.480,40	299.480,40	297.801,25	0,00	1.679,15
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	299.480,40	299.480,40	297.801,25	0,00	1.679,15
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4.103.081,40	4.103.081,40	4.100.598,99	0,00	2.482,41
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.227.811,77	3.227.811,77	3.225.427,48	0,00	2.384,29
15.452 - Serviços Urbanos	875.269,63	875.269,63	875.171,51	0,00	98,12
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.281.283,46	1.280.389,62	1.256.675,38	893,84	23.714,24
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.281.283,46	1.280.389,62	1.256.675,38	893,84	23.714,24
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	42.740,56	42.740,56	42.740,56	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	42.740,56	42.740,56	42.740,56	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.790.480,56	1.790.480,56	1.760.338,46	0,00	30.142,10
20.605 - Abastecimento	257.783,25	257.783,25	257.783,25	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 29/04/2020 17:33:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.532.697,31	1.532.697,31	1.502.555,21	0,00	30.142,10
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	203.411,89	203.411,89	198.411,89	0,00	5.000,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	203.411,89	203.411,89	198.411,89	0,00	5.000,00
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.648.173,62	3.648.173,62	3.462.352,39	0,00	185.821,23
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.648.173,62	3.648.173,62	3.462.352,39	0,00	185.821,23
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	670.496,85	670.496,85	665.580,75	0,00	4.916,10
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	670.496,85	670.496,85	665.580,75	0,00	4.916,10
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	309.958,07	309.958,07	309.958,07	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	309.958,07	309.958,07	309.958,07	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	69.479,95	1.760.324,42	1.185.559,70	1.185.559,70	620.931,40	155.003,31	692.933,76	565.458,76	9.898,03
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	42.817,70	95.168,80	95.168,80	95.168,80	20.287,60	150.842,28	26.136,17	26.911,17	7.437,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	42.817,70	95.168,80	95.168,80	95.168,80	20.287,60	150.842,28	26.136,17	26.911,17	7.437,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	42.817,70	95.168,80	95.168,80	95.168,80	20.287,60	150.842,28	26.136,17	26.911,17	7.437,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.339,15				6.195,05	96.522,28	563,00	563,00	2.577,49
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						27.552,99			
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.478,55	95.168,80	95.168,80	95.168,80	14.092,55	26.767,01		775,00	4.859,51
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							25.573,17	25.573,17	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	26.662,25	1.665.155,62	1.090.390,90	1.090.390,90	600.643,80	4.161,03	666.797,59	538.547,59	2.461,03
4.4.00.00.00 - Investimentos	26.662,25	1.665.155,62	1.090.390,90	1.090.390,90	600.643,80	4.161,03	666.797,59	538.547,59	2.461,03
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.662,25	1.665.155,62	1.090.390,90	1.090.390,90	600.643,80	4.161,03	666.797,59	538.547,59	2.461,03
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	26.662,25	1.402.107,74	1.024.783,01	1.024.783,01	403.323,81	2.461,03	68.297,59	68.297,59	2.461,03
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	26.662,25	1.402.107,74	1.024.783,01	1.024.783,01	403.323,81	2.461,03	68.297,59	68.297,59	2.461,03
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		263.047,88	65.607,89	65.607,89	197.319,99	1.700,00	598.500,00	470.250,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	69.479,95	1.760.324,42	1.185.559,70	1.185.559,70	620.931,40	155.003,31	692.933,76	565.458,76	9.898,03
01 - Legislativa	26.662,25	61.206,23	87.085,31	87.085,31	0,00	0,00	563,00	563,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	26.662,25	61.206,23	87.085,31	87.085,31			563,00	563,00	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	3.906,32	24.950,00	24.950,00	24.950,00	3.330,40	10.652,20	0,00	185,00	3.000,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	3.906,32	24.950,00	24.950,00	24.950,00	3.330,40	10.652,20		185,00	3.000,00
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	16.661,11	0,00	0,00	0,00	10.643,97	30.371,37	0,00	0,00	246,98
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	11.385,31				10.523,97				
08.122 - Administração Geral	5.275,80				120,00	30.371,37			246,98
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	10.237,15	267.541,88	70.221,89	70.221,89	202.210,04	71.923,64	0,00	425,00	1.325,61
10.301 - Atenção Básica	10.237,15	267.541,88	70.221,89	70.221,89	202.210,04	70.072,54		425,00	1.325,61
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						1.700,00			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções						151,10			
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	6.592,19	571.061,54	571.061,54	571.061,54	0,00	38.512,44	0,00	30,00	3.444,31
12.361 - Ensino Fundamental	6.592,19	571.061,54	571.061,54	571.061,54		38.512,44		30,00	3.444,31
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	496.756,13	93.432,32	93.432,32	403.323,81	0,00	68.297,59	68.297,59	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		496.756,13	93.432,32	93.432,32	403.323,81		68.297,59	68.297,59	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,04	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano						145,04			
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	298,20	0,00	0,00	0,00	120,00	128,95	0,00	40,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural	298,20				120,00	128,95		40,00	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	4.774,18	338.808,64	338.808,64	338.808,64	1.303,18	2.313,52	598.500,00	470.345,00	1.224,98
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	4.774,18	338.808,64	338.808,64	338.808,64	1.303,18	2.313,52	598.500,00	470.345,00	1.224,98
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	348,55	0,00	0,00	0,00	0,00	956,15	0,00	0,00	656,15
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	348,55					956,15			656,15
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.573,17	25.573,17	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							25.573,17	25.573,17	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	45.264.068,16
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	20.699.434,79
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	17.364.254,51
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	1.201.891,24
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	1.201.891,24
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	16.162.363,27
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	16.162.363,27
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.335.180,28
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.335.180,28
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.335.180,28
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	35.562,60
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	35.562,60
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	35.562,60
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	35.562,60
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.454.017,14
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.015.850,09
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.979.946,14
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.979.946,14
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	35.903,95
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	35.903,95
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	10.415.506,99
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	300.673,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	300.673,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	861.586,37
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	861.586,37
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.253.247,62
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.253.247,62
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	22.660,06
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	22.660,06
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	22.660,06
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	29.613,59
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	29.613,59
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	29.613,59
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	29.613,59
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.487.918,30
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.015.498,09
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.011.783,17
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.011.783,17
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	3.714,92
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.714,92
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.265.620,21
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.257.420,21
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.257.420,21
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	5.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	5.000,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.200,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	3.200,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	206.800,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	206.800,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	206.800,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	476.223,45
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	101.424,37
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	101.424,37
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	101.424,37
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	49.527,71
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	49.527,71
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	49.527,71
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	325.271,37
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	325.271,37
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	402.495,92
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	402.495,92
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	402.495,92
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	402.495,92
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	678.802,37
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	31.745,50
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	31.745,50
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	31.745,50
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	261.731,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	261.731,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	261.731,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	385.325,87
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	385.325,87
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	385.325,87
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	48.179.498,34
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.325.016,88
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.858.496,04
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.711.185,61
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.711.185,61
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.147.310,43
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.147.310,43
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	466.520,84
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	332.146,25
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	332.146,25
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	134.374,59
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	134.374,59
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	318.729,48
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	318.729,48
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	318.729,48
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	836.278,33
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	836.278,33
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	836.278,33
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	836.278,33
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	358.115,95
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	191.388,74
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	35.244,27
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	35.244,27
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	155.890,79
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	155.890,79
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	253,68
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	253,68
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	166.727,21
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	166.727,21
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	166.727,21
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	41.866.152,34
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.011.783,17
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.011.783,17
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.011.783,17
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	39.854.369,17
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	31.068.404,54
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	18.953.062,04
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	12.115.342,50
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	7.255.955,87
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.255.955,87
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.499.165,42
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	903.186,12
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	592.575,02
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	3.404,28
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	30.843,34
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	24.932,25
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	5.911,09
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	114.454,77
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	10.556,15
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	10.556,15
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	10.556,15
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	94.000,59
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	94.000,59
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	94.000,59
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	9.898,03
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	9.898,03
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.360.750,59
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.360.750,59
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	600,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	600,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	1.360.094,67
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	1.360.094,67
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	55,92
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	55,92
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.915.430,18

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial **Nº 016/2020, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES".**

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

CNPJ: **27.558.101/0001-39**

Total do Vencedor **R$ 140.935,48 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ: **12.256.943/0001-69**

Total do Vencedor **R$ 202.467,60 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

MJ ALBRING

CNPJ: **32.974.344/0001-98**

Total do Vencedor **R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

NILSON DE OLIVEIRA ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

Total do Vencedor **R$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais).**

VALOR GLOBAL R$ 1.011.303,08 (um milhão, onze mil, trezentos e três reais e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/07/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o ***registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios e instalações da estrutura administrativa da prefeitura municipal de nova bandeirantes, conforme anexo i - termo de referencia,***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R.S DOS SANTOS & E CIA LTDA - ME**			CNPJ:	**13.364.507/0001-76**
Endereço:	Travessa Alcion Neiverth			Nº:	1664
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*Ronildo Santana dos Santos*			CPF:	013.168.1691-33
Email:	rspneus_santos@hotmail.com		Telefone:		(66) 3572-1621 (66) 98423-2357

Seq.	Decrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA PNEU	UNIDADE	38	R$ 23,33	R$ 886,54
2	CONSERTO CAMARA	UNIDADE	171	R$ 10,33	R$ 1.766,43
3	CONSERTO CAMARA MOTO BICO	UNIDADE	83	R$ 16,66	R$ 1.382,78
4	CONSERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
5	CONSERTO DE PNEU 750X18	UNIDADE	38	R$ 18,50	R$ 703,00
6	CONSERTO PNEU 1000X20	UNIDADE	170	R$ 30,00	R$ 5.100,00
7	CONSERTO PNEU 1000X20X CACAMBA	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
8	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA	UNIDADE	16	R$ 9,33	R$ 149,28
9	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	1	R$ 13,33	R$ 13,33
10	CONSERTO PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	22	R$ 9,00	R$ 198,00
11	CONSERTO PNEU DE CARRO	UNIDADE	102	R$ 15,00	R$ 1.530,00
12	CONSERTO PNEU 1 100X22	UNIDADE	4	R$ 30,16	R$ 120,64
13	CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
14	CONSERTO PNEU 17.5 SEM CAMERA	UNIDADE	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
15	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA REFIL	UNIDADE	25	R$ 21,66	R$ 541,50
16	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
17	CONSERTO PNEU 750 X 16	UNIDADE	85	R$ 22,33	R$ 1.898,05
18	CONSERTO PNEU AMBULANCIA	UNIDADE	40	R$ 15,00	R$ 600,00
19	CONSERTO PNEU ARO 16	UNIDADE	383	R$ 15,00	R$ 5.745,00
20	CONSERTO PNEU CAMIONETE	UNIDADE	132	R$ 15,00	R$ 1.980,00
21	CONSERTO PNEU F 4000	UNIDADE	30	R$ 22,16	R$ 664,80
22	CONSERTO PNEU MOTO	UNIDADE	143	R$ 15,33	R$ 2.192,19
23	CONSERTO PNEU MOTO BICO	UNIDADE	138	R$ 18,33	R$ 2.529,54
24	CONSERTO PNEU ONIBUS 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
25	CONSERTO PNEU PA 17-5R25	UNIDADE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
26	CONSERTO PNEU PA CM AGUA	UNIDADE	50	R$ 66,66	R$ 3.333,00
27	CONSERTO PNEU PATROL	UNIDADE	120	R$ 53,33	R$ 6.399,60
28	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
29	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
30	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	20	R$ 60,66	R$ 1.213,20
31	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ AGUA	UNIDADE	20	R$ 53,33	R$ 1.066,60
32	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
33	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/AGUA	UNIDADE	20	R$ 86,66	R$ 1.733,20
34	CONSERTO PNEU TRATOR 30-5 32	UNIDADE	20	R$ 106,66	R$ 2.133,20
35	FRETE SOCORRO	UNIDADE	155	R$ 10,16	R$ 1.574,80
36	MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	95	R$ 10,00	R$ 950,00
37	MONTAGEM DE PNEU COM AGUA	UNIDADE	45	R$ 70,00	R$ 3.150,00
38	MONTAGEM DE PNEU DE CARRO3	UNIDADE	98	R$ 10,00	R$ 980,00
39	MONTAGEM DE PNEU PA	UNIDADE	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
40	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	UNIDADE	170	R$ 25,66	R$ 4.362,20
41	MONTAGEM DE PNEUS 17.5 SEM CAMARA	UNIDADE	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
42	MONTAGEM DE PNEUS 22.5 S CAMARA	UNIDADE	92	R$ 25,00	R$ 2.300,00
43	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 18	UNIDADE	43	R$ 13,33	R$ 573,19
44	MONTAGEM DE PNEUS ARO 15-16	UNIDADE	115	R$ 10,00	R$ 1.150,00
45	MONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE	UNIDADE	135	R$ 13,33	R$ 1.799,55
46	MONTAGEM DE PNEUS F 4000	UNIDADE	150	R$ 16,66	R$ 2.499,00
47	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA	UNIDADE	23	R$ 6,66	R$ 153,18
48	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	3	R$ 8,33	R$ 24,99

49	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ AGUA	UNIDADE	3	R$ 86,66	R$ 259,98
50	MONTAGEM PNEU 1000X20 CACAMBA	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
51	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
52	MONTAGEM PNEU 750X16	UNIDADE	140	R$ 18,33	R$ 2.566,20
53	MONTAGEM PNEU F4000	UNIDADE	20	R$ 18,33	R$ 366,60
54	MONTAGEM PNEU PATROL	UNIDADE	60	R$ 46,66	R$ 2.799,60
55	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	10	R$ 66,66	R$ 666,60
56	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNIDADE	10	R$ 81,66	R$ 816,60
57	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
58	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	10	R$ 66,66	R$ 666,60
59	PARAFUZAMENTO DE PNEU COM MACHAO	UNIDADE	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
60	SERVICOS GERAIS	UNIDADE	35	R$ 30,66	R$ 1.073,10
61	TROCA DE PNEU F4000	UNIDADE	30	R$ 11,66	R$ 349,80
62	TROCA DE PNEU ONIBUS	UNIDADE	30	R$ 20,00	R$ 600,00
63	TROCA DE PNEUS 100X20	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
64	TROCA DE PNEUS CARRETA	UNIDADE	25	R$ 20,00	R$ 500,00
65	TROCA DE PNEUS CARRO	UNIDADE	68	R$ 6,66	R$ 452,88
66	TROCA PNEU 1000X20	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
67	TROCA PNEU CAMINHAO	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
68	TROCA PNEU CAMIONETE	UNIDADE	58	R$ 8,33	R$ 483,14
69	TROCA PNEU F.4000	UNIDADE	70	R$ 10,00	R$ 700,00
70	TROCA PNEU PA	UNIDADE	40	R$ 20,66	R$ 826,40
71	TROCA PNEU PA COM AGUA	UNIDADE	40	R$ 26,66	R$ 1.066,40
72	TROCA PNEU PATROL	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
73	TROCA PNEU TRATOR	UNIDADE	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00
74	TROCA RELACAO DE MOTO	UNIDADE	13	R$ 17,50	R$ 227,50
75	VALVULA CAMARA ROSCA BICO	UNIDADE	95	R$ 12,50	R$ 1.187,50
					R$ 116.491,89

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 o presente termo aditivo unilateral quantitativo de acréscimo, tendo como base a quantidade, acrescendo em 24,738%**,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unid	Quant	quantidade dentro do % de 25%	quantidade após aditivo	Valor Unitário	Valor Total após aditivo
1	AGUA PNEU	UNID	38	9	47	R$ 23,33	R$ 1.096,51
2	CONSERTO CAMARA	UNID	171	43	214	R$ 10,33	R$ 2.210,62
3	CONSERTO CAMARA MOTO BICO	UNID	83	21	104	R$ 16,66	R$ 1.732,64
4	CONSERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS	UNID	30	7	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
5	CONSERTO DE PNEU 750X18	UNID	38	9	47	R$ 18,50	R$ 869,50
6	CONSERTO PNEU 1000X20	UNID	170	42	212	R$ 30,00	R$ 6.360,00
7	CONSERTO PNEU 1000X20X CACAMBA	UNID	50	12	62	R$ 30,00	R$ 1.860,00
8	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA	UNID	16	4	20	R$ 9,33	R$ 186,60
9	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA ARO 13	UNID	1	0	1	R$ 13,33	R$ 13,33
10	CONSERTO PNEU DE CARRIOLA	UNID	22	5	27	R$ 9,00	R$ 243,00
11	CONSERTO PNEU DE CARRO	UNID	102	25	127	R$ 15,00	R$ 1.905,00
12	CONSERTO PNEU 1 100X22	UNID	4	1	5	R$ 30,16	R$ 150,80
13	CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNID	60	15	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
14	CONSERTO PNEU 17.5 SEM CAMERA	UNID	150	37	187	R$ 26,00	R$ 4.862,00
15	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA REFIL	UNID	25	6	31	R$ 21,66	R$ 671,46
16	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA	UNID	80	20	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
17	CONSERTO PNEU 750 X 16	UNID	85	21	106	R$ 22,33	R$ 2.366,98
18	CONSERTO PNEU AMBULANCIA	UNID	40	10	50	R$ 15,00	R$ 750,00
19	CONSERTO PNEU ARO 16	UNID	383	96	479	R$ 15,00	R$ 7.185,00
20	CONSERTO PNEU CAMIONETE	UNID	132	33	165	R$ 15,00	R$ 2.475,00
21	CONSERTO PNEU F 4000	UNID	30	7	37	R$ 22,16	R$ 819,92
22	CONSERTO PNEU MOTO	UNID	143	36	179	R$ 15,33	R$ 2.744,07
23	CONSERTO PNEU MOTO BICO	UNID	138	34	172	R$ 18,33	R$ 3.152,76
24	CONSERTO PNEU ONIBUS 1000X20 ONIBUS	UNID	150	37	187	R$ 30,00	R$ 5.610,00
25	CONSERTO PNEU PA 17-5R25	UNID	50	12	62	R$ 50,00	R$ 3.100,00
26	CONSERTO PNEU PA CM AGUA	UNID	50	12	62	R$ 66,66	R$ 4.132,92
27	CONSERTO PNEU PATROL	UNID	120	30	150	R$ 53,33	R$ 7.999,50
28	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30	UNID	20	5	25	R$ 73,33	R$ 1.833,25
29	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNID	20	5	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
30	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28	UNID	20	5	25	R$ 60,66	R$ 1.516,50
31	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ AGUA	UNID	20	5	25	R$ 53,33	R$ 1.333,25
32	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38	UNID	20	5	25	R$ 73,33	R$ 1.833,25
33	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/AGUA	UNID	20	5	25	R$ 86,66	R$ 2.166,50
34	CONSERTO PNEU TRATOR 30-5 32	UNID	20	5	25	R$ 106,66	R$ 2.666,50
35	FRETE SOCORRO	UNID	155	39	194	R$ 10,16	R$ 1.971,04
36	MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNID	95	24	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00

37	MONTAGEM DE PNEU COM AGUA	UNID	45	11	56	R$ 70,00	R$ 3.920,00
38	MONTAGEM DE PNEU DE CARRO3	UNID	98	24	122	R$ 10,00	R$ 1.220,00
39	MONTAGEM DE PNEU PA	UNID	25	6	31	R$ 50,00	R$ 1.550,00
40	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	UNID	170	42	212	R$ 25,66	R$ 5.439,92
41	MONTAGEM DE PNEUS 17.5 SEM CAMARA	UNID	160	40	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
42	MONTAGEM DE PNEUS 22.5 S CAMARA	UNID	92	23	115	R$ 25,00	R$ 2.875,00
43	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 18	UNID	43	11	54	R$ 13,33	R$ 719,82
44	MONTAGEM DE PNEUS ARO 15-16	UNID	115	29	144	R$ 10,00	R$ 1.440,00
45	MONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE	UNID	135	34	169	R$ 13,33	R$ 2.252,77
46	MONTAGEM DE PNEUS F 4000	UNID	150	37	187	R$ 16,66	R$ 3.115,42
47	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA	UNID	23	6	29	R$ 6,66	R$ 193,14
48	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA ARO 13	UNID	3	1	4	R$ 8,33	R$ 33,32
49	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ AGUA	UNID	3	1	4	R$ 86,66	R$ 346,64
50	MONTAGEM PNEU 1000X20 CACAMBA	UNID	50	12	62	R$ 25,00	R$ 1.550,00
51	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNID	50	12	62	R$ 25,00	R$ 1.550,00
52	MONTAGEM PNEU 750X16	UNID	140	35	175	R$ 18,33	R$ 3.207,75
53	MONTAGEM PNEU F4000	UNID	20	5	25	R$ 18,33	R$ 458,25
54	MONTAGEM PNEU PATROL	UNID	60	15	75	R$ 46,66	R$ 3.499,50
55	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30	UNID	10	2	12	R$ 66,66	R$ 799,92
56	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNID	10	2	12	R$ 81,66	R$ 979,92
57	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28	UNID	10	2	12	R$ 40,00	R$ 480,00
58	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38	UNID	10	2	12	R$ 66,66	R$ 799,92
59	PARAFUZAMENTO DE PNEU COM MACHAO	UNID	25	6	31	R$ 100,00	R$ 3.100,00
60	SERVICOS GERAIS	UNID	35	9	44	R$ 30,66	R$ 1.349,04
61	TROCA DE PNEU F4000	UNID	30	7	37	R$ 11,66	R$ 431,42
62	TROCA DE PNEU ONIBUS	UNID	30	7	37	R$ 20,00	R$ 740,00
63	TROCA DE PNEUS 100X20	UNID	16	4	20	R$ 20,00	R$ 400,00
64	TROCA DE PNEUS CARRETA	UNID	25	6	31	R$ 20,00	R$ 620,00
65	TROCA DE PNEUS CARRO	UNID	68	17	85	R$ 6,66	R$ 566,10
66	TROCA PNEU 1000X20	UNID	100	25	125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
67	TROCA PNEU CAMINHAO	UNID	50	12	62	R$ 20,00	R$ 1.240,00
68	TROCA PNEU CAMIONETE	UNID	58	14	72	R$ 8,33	R$ 599,76
69	TROCA PNEU F.4000	UNID	70	17	87	R$ 10,00	R$ 870,00
70	TROCA PNEU PA	UNID	40	10	50	R$ 20,66	R$ 1.033,00
71	TROCA PNEU PA COM AGUA	UNID	40	10	50	R$ 26,66	R$ 1.333,00
72	TROCA PNEU PATROL	UNID	50	12	62	R$ 20,00	R$ 1.240,00
73	TROCA PNEU TRATOR	UNID	50	12	62	R$ 21,66	R$ 1.342,92
74	TROCA RELACAO DE MOTO	UNID	13	3	16	R$ 17,50	R$ 280,00
75	VALVULA CAMARA ROSCA BICO	UNID	95	24	119	R$ 12,50	R$ 1.487,50
			4968		*6197*		**R$ 145.181,93**

2.2 O valor Global após o acréscimo de quantitativo passa a ser de **R$ 145.181,93 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos),** perfazendo um acréscimo de 24,628% sobre o valor atual da ATA.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 028/2019.**

4. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: **13.364.507/0001-76**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1209/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1185/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica **revogada** na sua integralidade a Lei Municipal Nº 1185/2020, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1196/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emenda modificativa 001/2020 e ele sanciona aseguinte Lei Municipal:

Art. 1o - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ," com sede na estrada aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 15.542.041/0001-87, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), a título de ajuda de custo para realização da Feira de Exposição Agropecuária, do Distrito de Japuranã, 13a EXPORANÃ 2020, que acontecerá de 05 a 07 de junho de 2020, nas dependências do Parque de Exposições de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo que se trata no caput deste artigo, será um montante de R$23.000,00 (vinte e tres mil reais), que será efetivado em parcela única disponibilizada tão logo esta lei entrar em vigor.

Art. 2o - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual - LOA.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 - Departamento de Cultura e Juventude

Função: 13 - Cultura

Sub - Função: 392 - Difusão da Cultura

Programa: 0010 - Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.021 - Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00.00-405 - contribuições, R$ 23.000,00 (vinte e tres

mil reais).

Art. 3o - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1o - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 30 de julho de 2020.

§ 2o - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 022/2020

No dia **18/05/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COROA FLORES VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO e PREPARAÇÃO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ n.º **33.683.822/0001-73**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT, através do presente **CONVOCA** a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ n.º **21.878.860/0001-00,** para celebração de TERMO ADITIVO ao *Contrato Administrativo n.º 072/2019*, devendo a mesma se manifestar no prazo de 04 (quatro) dias sob pena de preclusão de direitos.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de maio de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

–

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 184/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a servidora efetiva senhora **JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**, portadora da **RG n° 15131688/SSP/MT** e **CPF n° 007.494. 981-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 042/2020

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 017/2020, Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLANTAS E MATERIAIS DESTINADOS ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO, EM AREAS VERDES E PRAÇAS DO DISTRITO DE PERESOPOLIS E NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. Sagrou – se vencedora a empresa: **RLS PAISAGISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ**: nº. **06.048.926/0001-05**, venceu nos itens: **01 ao 44** com valor global de **R$ 169.510,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Dez Reais).**

Nova Brasilândia – MT, 04 de maio de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº.006/2020

LICENÇA AMBIENTAL PRAÇA IPORA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Praça Publica, localizada na Rua Ipora, zona urbana do município de Nova Brasilândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/ 2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA, matrícula 2279,** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 04/ 05/2020 até 03/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/ 2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 30/04/2020 a portaria nº 082/2016 de 31/03/2016, que designou a senhora,ANA CAROLINA VERRI FRAGA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.530.727-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.603.799-23, do cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ANA CAROLINA VERRI FRAGA, matrícula 2153,** pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/05/2020 até 30/04/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 129/2020.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 014/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº s	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
014/2020	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir de (29/04/2020) a **Senhora CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, residente e domiciliado na Av Antônio Carlos Amaral, 1191, Bairro Centro, neste município, servidora comissionado no cargo de **Secretário Municipal de Governo** sob portaria 001/2020 de 06/01/2020 para responder **interinamente** pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1504, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Altera o Decreto nº 1479 de 18 de março de 2020, Revoga o Decreto nº 1488 de 01 de abril de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 425, de 26 de março de 2020, que Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que *atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO o que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDOque a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Lacerda;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Considerando a situação de emergência na saúde declarada pelo Decreto Municipal nº 1492 de 06 de abril de 2020, aprovada pela Resolução nº 03/2020 da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, fica revogado o Decreto nº 1488 de 01 de abril de 2020 e alterado o Decreto nº 1479 de 18 de março de 2020, e atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o Município de Nova Lacerda-MT, face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito estadual.

§ 1º Continuarão abertas algumas atividades comerciais, desde que respeitadas as orientações sanitárias atinentes a circulação de pessoas e de higiene durante o período de crise, deverão ser aplicadas restrições aos seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas odontológicas, apenas os serviços essenciais em casos de urgência e emergência;

II – Farmácias, devendo ser adotadas condutas que impeçam aglomerações, com a distribuição de senhas do lado de fora do estabelecimento,

quando for o caso, quando o estabelecimento estiver com muitas pessoas, controlando a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougue, porém, devem ser adotadas condutas que impeçam aglomerações, com a distribuição de senhas do lado de fora do estabelecimento, controlando a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, para evitar aglomeração interna e redução de colaboradores em atividade, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

IV – Restaurantes, padarias, lanchonetes, bares, conveniências e congêneres somente na modalidade entrega em domicílio (*delivery*) ou entrega na porta, fora do estabelecimento, e, em caso de fila para aguardar, deve ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ficando expressamente vedado o consumo no local;

V – As lotéricas, instituições bancárias, correios, lojas de eletrodomésticos, moda e consumo em geral deverão também adotar condutas que impeçam aglomerações, com a distribuição de senhas do lado de fora do estabelecimento, quando for o caso, quando o estabelecimento estiver com muitas pessoas, controlando a distância de 2 metros entre as pessoas;

VI – Serviços de táxi, devendo o taxista utilizar máscara e fornecer máscara aos passageiros, além e realizar a assepsia da parte interna do veículo após o atendimento;

VII – Academias e atividades afins, devendo todas as pessoas que frequentarem esses espaços utilizarem máscaras e fornecer máscara aos alunos, além e realizar a assepsia da parte dos aparelhos e afins após o a utilização, devendo ser respeitado o intervalo de uso 2 (duas) pessoas por vez na academia, devendo os atendimentos serem intercalados;

§ 2º O funcionamento das atividades privadas de que tratam este artigo deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.

Art. 3º Fica suspenso, **por prazo indeterminado**, o atendimento ao público em todas as Secretarias Municipais, devendo o funcionamento ocorrer apenas internamente.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão laborar normalmente.

§ 2º Os servidores que possuem como origem lotação na Secretaria Municipal de Saúde e que porventura estejam atuando em Secretaria diversa, poderão ser requisitados para retornaram à Secretaria de origem.

§ 3º Continua suspenso, também, o funcionamento do Parque Municipal Uirapuru.

§ 4º O departamento de Fisioterapia municipal funcionará no regime de sobreaviso, com atendimentos domiciliares a serem definidos pela Secretaria de Saúde.

§ 5º Demais informações acerca do coronavírus (COVID-19), formas de prevenção e informações a população em geral poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria Municipal de Saúde, pelo número 065 3259-4000.

§ 6º Todos os servidores municipais continuam dispensados de bater o ponto eletrônico até nova determinação, mas rigorosamente devem trabalhar normalmente e de forma interna nas unidades, exceto nas situações previstas pelo § 1º.

Art. 4º No âmbito do setor privado do Município de Nova Lacerda, ficam suspensas, **por prazo indeterminado**, até nova determinação:

I - as atividades de clubes recreativos;

II - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

III – as reuniões e eventos públicos ou privados, de cunhos sociais, esportivos, religiosos e culturais, festas, casamentos, que não necessitem de licença do poder público municipal, com qualquer número de pessoas, seja em local fechado ou aberto;

IV - as visitas a pacientes internados em unidades públicas de saúde.

Art. 5º Como medidas de proteção complementares, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 4º deste Decreto, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

VII – As atividades de cunho religioso previstas acima, como missas, cultos e reuniões deverão ter no máximo 1h (uma hora) de duração;

§ 2º As igrejas e entidades de cunho religioso deverão protocolar projeto de viabilidade para realização de eventos religiosos contendo toda a estrutura de realização das atividades exigidas no §1°, para a realização de missas, cultos ou reuniões.

§ 3º O projeto elencado acima deve ser protocolado na Secretaria de Saúde, para que seja emitida autorização de funcionamento pela autoridade sanitária local.

Art. 6º No período de vigência deste Decreto, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá conceder, prioritariamente, de ofício, férias vencidas e usufruto de licenças prêmio em aberto.

Art. 7º O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, com toda a documentação pertinente.

§ 1º Os atestados médicos e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail (rh@novalacerda.mt.gov.br), endereçados ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º O Servidor que estiver retornando ao município e que estava em áreas de risco de contaminação ou suspeita de casos, devem obrigatoriamente informar a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do caso e manter um isolamento inicial de 07 (sete) dias, prorrogáveis, em sua residência ou local apropriado que não tenha contato com a coletividade, assim como deve respeitar esse isolamento as pessoas que residem ou mantenham contato com o mesmo, sendo este servidor público ou não.

§ 3º O Servidor público municipal com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, servidoras gestantes ou outras comorbidades deverão laborar em suas residências ou locais afins de isolamento **por prazo indeterminado,** até posterior determinação,devendo responder ao seu superior imediato em regime de teletrabalho por meio de e-mail e telefone, tendo em vista o risco para essas pessoas já comprovado nestes casos.

Art. 8º Continuam suspensas as atividades escolares públicas e privadas por prazo indeterminado no município de Nova Lacerda-MT.

§ 1º Em razão da suspensão das aulas supramencionadas, poderão ser concedias férias coletivas a todos os Profissionais da Educação, ou férias a serem concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que exercem suas funções nas áreas fins, seja por meio de antecipação do direito de férias, caso em que os profissionais não estejam com o período aquisitivo completo, sejam servidores efetivos ou contratados, a todos os profissionais indistintamente, devendo ser notificados o **conjunto** de servidores afetados com antecedência de, no mínimo, **quarenta e oito horas**.

Art. 9º Continua adotada a medida não farmacológica de **isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.**

Art. 10 Ainda **por prazo indeterminado**, continua suspenso atendimento ao público nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sendo que, os servidores públicos municipais irão laborar de forma interna nos diversos departamentos e órgãos da administração municipal.

Art. 11 Os Funerais realizados no município de Nova Lacerda deverão ter duração máxima de 2 h (duas horas), a ser realizado em local aberto, no cemitério municipal, ficando autorizada apenas a presença de familiares e pessoas próximas a família com intuito de se evitar aglomerações.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020, revogadas as medidas contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 12/2020

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - EMPOSSAR **Joyce Lucio Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 2586519 SEJSP/MT e Cadastro de Pessoa Física sob n° 048.127.151-13, residente e domiciliada na chácara Nossa Senhora Aparecida, Nova Lacerda, CEP 78.243-00, aprovada no Concurso Público Edital N° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com Resultado Final publicado em 07 de fevereiro de 2020, para a função de **PROCURADOR LEGISLATIVO**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE POSSE N° 02/2020

TERMO DE POSSE N° 02/2020

O Presente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, Exmo. Sr. **Claudiney da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – **RG sob o n°** 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica empossada no cargo de Procurador Legislativo, **Joyce Lucio Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 2586519 SEJSP/MT e Cadastro de Pessoa Física sob n° 048.127.151-13, residente e domiciliada na chácara Nossa Senhora Aparecida, Nova Lacerda, CEP 78.243-00. Com lotação na Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N° 140/2019, sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, e dá outras providencias.

Art. 2º - São parte integrantes e necessárias a este, as fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade – RG;

II. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

III. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

IV. Documento que identifique o número de cadastro do PIS/PASEP, caso possua;

V. Carteira de Trabalho;

VI. Título Eleitoral;

VII. Comprovante de Residência;

VIII. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

X. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

XI. Uma foto 3x4;

XII. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

XIII. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

XV. CNH (se for o caso); e,

XVI. Declaração de não acúmulo de cargos;

XVII. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

XVIII. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

XIX. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

XX. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal;

XXI. Apresentar declaração de bens;

XXII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

XXIII. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra.

Art. 3º - A contardadatade assinaturadeste, começa a contar o período probatório.

I. O período mencionado no *caput* serão os três primeiros anos de efetivo exercício do cargo.

II. O servidor público empossado por este, durante o estágio probatório, somente poderá perder o cargo mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, condicionada a processo simples.

III. O Presidente da Câmara Municipal designará por Portaria, Comissão de Avaliação de Servidor que acompanhará a eficiência e presteza do serviço realizado pela ora empossado.

a) As avaliações emitidas por esta Comissão, serão objetos de análise para a hipótese prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º - Este Termo de Posse passa a produzir seus efeitos legais, especialmente aqueles contidos na Lei especificada no Art. 1º deste Termo de Posse.

Nova Lacerda – MT, 04 de maio de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT

Joyce Lucio Cavalcante

Servidora Pública Empossada

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA, matrícula 2279,** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 04/05/2020 até 03/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 367/2020 datada de 10 de fevereiro de 2020 e Comunicação interna 1110/2020 datada de 28 de abril de 2020 e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos E CPF); Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos; Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453484	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	25/07/2001	30,0	5,0	30,0	65,0	2
451780	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	5,0	25,0	60,0	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453729	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	30/08/1975	20,0	12,0	20,0	52,0	4

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(05/05/2020)**, em **Caráter Efetivo** o candidato **DANIEL ARTIAGA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1477210-8 SSP/MT e CPF. 975.642.811-20, residente e domiciliada na Rua Dito Nogueira s/nº, bairro São José, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **VIGIA – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 015/2020

OFÍCIO FAZENDA Nº 015/2020

Nova Marilândia – MT, 04 de Maio de 2020.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Saúde** cadastrado sob o CNPJ Nº 11.465.066/0001-73abaixo qualificados:

Juvenal Alexandre da Silva, portador do RG 3141561-6 SSP/MT e CPF 459.368.209-63, residentes e domiciliados neste município de Nova Marilândia- MT e **Luciana Pinatti Dias Lourenção,** portadora do RG 12202959 SSP/MT e CPF 716.270.651-72, residente e domiciliada no município de Arenápolis MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO

Secretária Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020 – ASS- 03/04/2020 –Vcto – 03/04/2021 - Vlr- R$ 214.000,00– Contratada (o): **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA –** OBJ: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 202001421-4 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

ASS – 27/04/2020 – Vcto – 27/04/2021

CONTRATADA (O)

- UALACE SILVA DE SANTANA – R$ 18.000,00
- JANDERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO – 15.000,00
- MARIA DOS ANJOS GUIMARAES FERNANDES – R$ 14.400,00
- ILCE LOURDES DI DOMENICO – R$ 14.400,00
- ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN – R$ 18.000,00
- JOSIEL DO NASCIMENTO – R$ 14.400,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTORES/FACILITADOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE BORDADO, INSTRUTOR/FACILITADOR DE ARTES MACIAIS NA MODALIDADE JUDÔ, INSTRUTOR/FACILITADOR DE MÚSICA NA MODALIDADE BATERIA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE CAPOEIRA PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 04 de Maio de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 – CMAS, NM/MT - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2020

Resolução Nº 03/2020 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Nova Marilândia – MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com suas competências estabelecidas na lei Municipal nº 529/2009.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no 04 dia do mês de maio de 2020, ata nº 89/2020.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano deAção do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 04 de Maio de 2020.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CMAS, NM/MT - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 2019.

Resolução Nº 02/2020 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Nova Marilândia – MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com suas competências estabelecidas na lei Municipal nº 529/2009.

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Politica Publica de Assistência Social no âmbito local.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no 04 dia do mês de maio de 2020, ata nº 89/2020.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 04 de Maio de 2020.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2020 – ASS- 28/04/2020 –Vcto – 31/12/2020 - Vlr- R$ 12.000,00 – Contratada (o): **JOSEFA RODRIGUES OLIVEIRA –** OBJ: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA MINIMA DE 55,00 M² CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI S/Nº- JARDIM PLANALTO - NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 89/2020 CMAS - NM - MT

ATA Nº 89/2020

Ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte, alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social se reuniram Assembleia ordinária, na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tomando todas as precações, tendo conselheiros que não puderam estar presentes por algum motivo, será disponibilizado através do grupo de WhatsApp os documentos, para que todos os conselheiros possam ter acesso as pautas da reunião. Dando início a reunião o presidente do conselho o senhor Geovanio Francisco da Silva Reis, agradeceu a todos pela presença e iniciou com a Oração do Pai Nosso. Em seguida passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, onde a mesma apresentou os documentos necessários para realizar a Prestação de Conta do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do ano de 2019. Em ato continuo a mesma apresentou as notas ficais, e os relatórios preenchidos para serem enviados a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC). Após os estudos e análises dos documentos os Conselheiros aprovaram a utilização dos valores do ano em questão e ficando assim Aprovada a Prestação de Conta do FEAS do ano de 2019. Dando continuidade a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho, conselheira e Coordenadora do CRAS Girassol de Nova Marilândia, foi convidada a repassar alguns informes referente ao CRAS e aos serviços que estão sendo prestado durante esse período de Pandemia. A mesma informou que o CRAS está atendendo de maneira normal, tomando as devidas providências, com o horário reduzido, sendo somente na parte da manhã, após em home office. Com a palavra a senhora Mariluce, informou aos conselheiros que o município de Nova Marilândia, recebeu do Estado de Mato Grosso, o número de 100 cestas básicas para ajudar a suprir as necessidades durante esse período de Pandemia, e que o Estado vem efetuando os pagamento referente ao FEAS, assim tendo um valor considerável para trabalhar no ano de 2020, após, a mesma apresentou o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2020. OS conselheiros avaliaram o planejamento para o ano de 2020 e aprovaram por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2020. Nada mais havendo a tratar o presidente, o senhor Geovanio, encerra a seguinte reunião agradecendo a todos, e eu Rosana Rosa Batista, lavrei a presente ata que após lida, segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2020 DATA: 04 DE MAIO DE 2020
EMENTA: NOMEIA A SR.ª TATIANA ROGERIA SILVA, BRASILEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA RESPONDER PELAS ATIVIDAD

EMENTA: NOMEIA a **Sr.ª TATIANA ROGERIA SILVA,** brasileira, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para responder pelas atividades de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO",** a partir de 01 de maio de 2020**,** lotada na Secretaria Municipal De Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 04 de maio de 2020 a Sr.ª- **TATIANA ROGERIA SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1201329-3 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **947.514.121-91**, ocu-

pante do cargo efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, para responder pelas atividades de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO"** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 04/05/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Data da realização: 30/04/2020

Produtores Vencedores:

A) – MARIA APARECIDA DE SOUZA - itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12 = R$ 16.729,30

B) – ADELITA LEMES FERNANDES, itens: 05, 06, 10 = R$ 10.863,00.

Nova Marilândia – MT, 30/04/2020.

Jose Cleiton Souto de Oliveira

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2020 – ASS- 30/04/2020 –Vcto – 31/12/2020 - Vlr- R$ 4.000,00 – Contratada (o): **TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**, **–** OBJ: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 80M², PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2020 DATA: 04 DE MAIO 2020.
EMENTA: NOMEIA A SR. ª- ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

EMENTA: NOMEIA A Sr. ª- **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS PARA**OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 04 de MAIO de 2020 a Sr. ª- **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2289977-4 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.747.301-01,** para exercer o cargo em comissão de **"'SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE"**lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 04/05/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE PREGOEIRO A SRA. **ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo a Sra**. ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR p**ortadora do RG Nº. 17146518 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 015.844.841.36, do cargo de PREGOEIRO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARING**Á com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ 00. 445.400/0001-00**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **ALICE DE CEZARO KIRST**, portador do **CPF/MF n.º 801.459.571-87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 incisos II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 8.2 da Ata de Registro de Preço 022/2019.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 022/2019 e conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM **“BOMBA”** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.

VALOR ANTERIOR A SUPRESSÃO – ITEM 01 E 02 DO LOTE 06

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	5.000	GASOLINA BOMBA	R$ 4,6497	R$ 23.248,50
02	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA	R$ 3,7129	R$ 74.258,00

VALOR ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO – ITEM 01 E 02 DO LOTE 06

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	5.000	GASOLINA BOMBA	R$ 4,5063	R$ 22.531,50
02	LITRO	20.000	ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA	R$ 3,6184	R$ 72.368,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Supressão é justificável tento em vista a tendência de queda dos preços dos combustíveis no mercado brasileiro, diante da desvalorização do petróleo nos últimos meses. Desde o início de março, quando o choque de preços da commodity se acentuou no mercado internacional.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT KIRST COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

JOÃO BRAGA NETO CNPJ00.445.400/0001-00

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF 049.743.479-26 CPF: 206.441.081-34

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARING**Á com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST TRR - LTDA,** inscrito no **CNPJ 05.198.812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 023/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 incisos II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 8.2 da Ata de Registro de Preço 023/2019.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 023/2019 e conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

VALOR ANTERIOR AO REEQUILIBRIO – ITEM 01 E 02 DO LOTE 01

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	467.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	R$ 3,4208	R$ 1.597.513,60
02	LITRO	145.000	ÓLEO DIESEL S10 TRR	R$ 3,4768	R$ 504.136,00

VALOR ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO– ITEM 01 E 02 DO LOTE 01

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	467.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	R$ 3,1605	R$ 1.475.953,50
02	LITRO	145.000	ÓLEO DIESEL S10 TRR	R$ 3,2166	R$ 466.407,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Supressão é justificável tento em vista a tendência de queda dos preços dos combustíveis no mercado brasileiro, diante da desvalorização do petróleo nos últimos meses. Desde o início de março, quando o choque de preços da commodity se acentuou no mercado internacional.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT KIRST TRR LTDA

JOÃO BRAGA NETO CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF 049.743.479-26 CPF: 206.441.081-34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2020

“*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA A SRA.* ***ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra**. ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN p**ortadora do RG Nº. 281814181 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 278.380.678.98, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 024/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o

presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Supressão encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S-10 ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA"** NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO

VALOR ANTERIOR A SUPRESSÃO ITEM 01 E 02 DO LOTE 03

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	65.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4,57	R$ 297.050,00
02	LITRO	5.000	**ETANOL BOMBA**	R$ 3,33	R$ 16.650,00

VALOR ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO – ITEM 01 E 02 DO LOTE 03

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	65.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4,38	R$ 284,700,00
02	LITRO	5.000	**ETANOL BOMBA**	R$ 2,95	R$ 14.750,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável tento em vista tento em vista tendência de queda dos preços dos combustíveis no mercado brasileiro, diante da desvalorização do petróleo nos últimos meses. Desde o início de março, quando o choque de preços da commodity se acentuou no mercado internacional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 049.743.479-26 CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014, 680/2014, 783/2015, 830/2016, 1021/2019 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Analista de Compras e Licitação	Graduação em Ciências contábeis, Administração de Empresas, Ciências Econômicas e Direito, com conhecimentos complementares nas áreas de administração pública e direito.	Objetiva + Títulos	4.316,80	40 horas	001		001	100,00
Analista Fiscal de Tributos Municipais	Graduação em Ciências contábeis, Administração de Empresas, Ciências econômicas e Direito, Gestão Tributária e Gestão Pública, com conhecimentos complementares nas áreas de administração pública e direito.	Objetiva + Títulos	4.316,80	40 horas	001		001	100,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Habilitação em nível médio + Registro no Conselho Regional de Odontologia = CRO.	Objetiva	1.250,10	40 horas	001		001	70,00
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Regional	Objetiva + Títulos	4.316,80	40 horas	001		001	100,00

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	de Enfermagem = COREN.							
Fiscal de Obras e Postura	Habilitação em nível médio.	Objetiva	1.458,45	40 horas	001		001	70,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Habilitação em nível médio.	Objetiva	1.875,23	40 horas	001		001	70,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudióloga + Registro no Conselho Regional de Fonaudiologia = CRFa.	Objetiva + Títulos	4.316,80	40 horas	001		001	100,00
Médico Clinico Geral	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina = CRM.	Objetiva + Títulos	13.669,35	40 horas	002		002	100,00
Motorista – CNH	Habilitação em Ensino Fundamental + CNH D, conforme o veículo a ser Conduzido.	Objetiva + Prática	1.875,23	40 horas	002		002	45,00
Motorista de Ambulância	Habilitação em Ensino Fundamental + CNH categoria D.	Objetiva + Prática	1.875,15	40 horas	001		001	45,00
Motorista de Tranporte Escolar (Distrito de São José do Apuy)	Habilitação em Ensino Fundamental + CNH categoria D.	Objetiva + Prática	1.582,82	40 horas	001		001	45,00
Odontólogo	Curso Superior em Odontologia + Registro No Conselho Regional de Odontologia = CRO.	Objetiva + Títulos	5.179,36	40 horas	001		001	100,00
Procurador Municipal	Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil = OAB. Advogado (a) com atividade jurídica comprovada de pelo menos 03 (três) anos.	Objetiva + Títulos	5.767,26	40 horas	001		001	100,00
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em ciências biológicas.	Objetiva + Títulos	2.291,49	30 horas	001		001	100,00
Professor de	Licenciatura Plena	Objetiva +	1.775,66	30 horas	001		001	100,00

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Educação Física	em Educação Física acrescido de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	Títulos						
Professor de História	Licenciatura Plena em história.	Objetiva + Títulos	2.291,49	30 horas	001		001	100,00
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em matemática.	Objetiva + Títulos	2.291,49	30 horas	001		001	100,00
Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em pedagogia.	Objetiva + Títulos	2.291,49	30 horas	004		004	100,00
Técnico em Enfermagem	Habilitação em nível médio + Curso Técnico de Qualificação + Registro no Conselho Regional da Enfermagem = COREN.	Objetiva	1.875,15	40 horas	005		005	70,00
Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso)	Habilitação em nível médio + Curso Técnico de Qualificação + Registro no Conselho Regional da Enfermagem = COREN.	Objetiva	1.875,15	40 horas	001		001	70,00
Total de Vagas					**029**	**-**	**029**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** *Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** *O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 070/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime próprio de previdência - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde – MT (PREVVER).
1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Monte Verde/MT.
1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**
1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.
1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 13/05/2020 às 23:59h00min do dia 01/06/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;
b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 13/05/2020 às 23h59min do dia 01/06/2020 através do requerimento específico disponível na página citada;
d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**
f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE /MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:
3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:
3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 13/05/2020 e 23h59min do dia 01/06/2020** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**02/06/2020**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:
3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Concurso;
b) Exclusão de algum cargo oferecido;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
e) alteração da data de realização das provas;
f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:
a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, situada à Avenida Mato Grosso, 51 - Centro - CEP: 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;
b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,** Avenida Mato Grosso, 51 - Centro - CEP: 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:
a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;
b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;
e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.
3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:
3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:
a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;
b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Monte Verde, que consultará o CadÚnico.
3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:
a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 13/05/2020 às 23h59min do dia 14/05/2020**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.
3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
e) não observar o período de postagem dos documentos.
3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

3.6.6. A partir do dia **15/05/2020** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.
3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.
3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 05 (cinco) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.
4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada

cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A Provas Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões da Provas Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Monte Verde/MT, com data prevista para o dia 14/06/2020 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período MATUTINO, com início às 08h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**
5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.
5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de

provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.
5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
q) Não apresentar a documentação exigida;
r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.
5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
5.3.2. A prova prática será realizada no dia **14/06/2020 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.3.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
5.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
5.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.
5.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
5.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.3.9. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
5.3.10. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.
5.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**:
a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
b) habilidade na condução do veículo;
c) atinência às regras de trânsito.
d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.
5.3.13. A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
a)
b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
c) uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;
d) uma falta leve: 5 (cinco) pontos negativos.
5.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:
I - Falta eliminatória - Gravíssima:
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.
II - Falta Grave - Menos 20 pontos por falta:
- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.
III - Falta Média – Menos 10 pontos por falta:
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.
IV - Falta leve - menos 5 pontos por falta:
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.
5.3.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.
5.3.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
5.3.16. Para a realização da prova prática para o cargo de **MOTORISTA**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.
5.3.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.6.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).
5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **14/06/2020**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.
5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.4.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.
5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos (se houver), com a nota obtida na Prova De títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
g) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 5 (cinco)**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, no horário de expediente, situada à Avenida Mato Grosso, 51 - Centro, CEP 78.593-000, Nova Monte Verde/MT;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, no horário de expediente, situada à Avenida Mato Grosso, 51 - Centro, CEP 78.593-000, Nova Monte Verde/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação para habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:
a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Original e Cópia do CPF;
d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
n) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
p) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase e apresentar os exames médico, sob responsabilidade do candidato a seguir:
1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40
anos de idade).
9. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
10. HIV;
11. HEP B;
12. Pesquisa de BK no escarro.
Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, que terá decisão terminativa.
9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício do cargo também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.
9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.
9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.
9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.
9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.
9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE; ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES – Prefeitura Municipal

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – Secretaria da Comissão.

REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING – Membro da Comissão.

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI – Membro da Comissão

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS – Representante da OAB/MT.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
30/04/2020	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
13/05/2020 a 01/06/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
13/05/2020 a 14/05/2020	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
15/05/2020, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/06/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/06/2020, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
09/06/2020, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, Prática e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
14/06/2020	Realização da prova objetiva, prática e de títulos.
14/06/2020, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 23/06/2020, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos.
29/06/2020, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos e o Resultado classificatório.
03/07/2020, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→MOTORISTA.
→MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.
→MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: UÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

→AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
→FISCAL DE OBRAS E POSTURA.
→FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
→TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionário s; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO**: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Planejamento em saúde bucal; epidemiologia; educação para a saúde; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Ética profissional. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OBRAS E POSTURA:** Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Código de Posturas do Município de Nova Monte Verde/MT.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
→ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
→ENFERMEIRO.
→FONOAUDIÓLOGO.
→MÉDICO CLINICO GERAL.
→ODONTÓLOGO.
→PROCURADOR MUNICIPAL.
→PROFESSOR DE CIÊNCIAS.
→PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
→PROFESSOR DE HISTÓRIA.
→PROFESSOR DE MATEMÁTICA.
→PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Legislação que trata das licitações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, decretos e regulamentos específicos; Base Legal: Princípios Aplicáveis ao Pregão; Vantagens do Pregão; Designação do Pregoeiro/Equipe de apoio; Perfil do Pregoeiro; Atribuições da Autoridade Competente e do Pregoeiro; Fase Preparatória do Pregão Presencial e Eletrônico; Fase Externa do Pregão Presencial e Eletrônico; Recursos no Pregão; Adjudicação/Homologação; Penalidades; Elaboração do Edital do Pregão. Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar nº 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Código de ética. Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Sistemas da fala, anatomia e fisiologia, distúrbios de pronúncia relacionados com anomalias anatômicas, distúrbios relacionados à deficiência auditiva periférica, dislalias fonética e fonológica, disfluência, avaliação e diagnóstico das manifestações clínicas, processo terapêutico. Dislexia, discalculia, disgrafia. Parecer Técnico. AUDIOLOGIA: Testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpanoossicular. Testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. O exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. VOZ: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Fonador. Avaliação de Voz Clínica. Avaliação de Voz Profissional. Avaliação em Fononcologia. Tratamento em Voz Clínica. Intervenção/Tratamento em Voz Profissional. Tratamento em Fononcologia. Trabalho Interdisciplinar em Voz. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão.Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO: Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Objetivos e conteúdo da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2 º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA:** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro, elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda documentação a eles referentes, realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, da autoridade superior, visando à homologação e a contratação; Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente, bem como os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sabre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; Elaborar pregões, processos licitatórios, leilões, processos de dispensas e inexigibilidades em conformidade com a legislação federal aplicável e normas de Economia, Controle interno e elaborar os contratos a eles relacionados; Executar as atividades de aquisições e contratações dentro dos limites de competência, e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta execução dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes; Executar as atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, exceto aqueles das atividades fim (operações ativas, passivas e serviços prestados); Realizar as publicações legais e obrigatórias junto ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e outros jornais, quando for o caso; Analisar os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços (através de licitação ou pela dispensa dela), solicitando toda a documentação necessária ao fornecedor, fazendo a sua verificação e procedendo às correções, quando necessárias, das documentações exigidas; Elaborar demais tarefas relacionadas a compras e licitações; Indicar, proceder aos atos formais, capacitar, gerir e acompanhar fiscais de contratos e/ou Atas de registros de preços.

→ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Executar as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário; Realizar operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando à manutenção dos costumes e da ordem pública; Executar os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal prestando informações sobre os mesmos quando solicitado; Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, adotadas pela área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas; Analisar, informar e orientar a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização; Analisar, informar e orientar a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais visando o cumprimento das mesmas e o incremento da arrecadação; Analisar e emitir informação técnica no processo fiscal, após o seu encerramento e antes da ciência ao contribuinte; Analisar, informar e orientar nos procedimentos de: denúncia espontânea consulta impugnação, recursos e na concessão de incentivos fiscais; Emitir certidões e documentos de regularidade fiscal; Analisar e autorizar a confecção de documentos fiscais; Analisar e emitir autorização nos pedidos de inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário; Analisar, informar e orientar a chefia imediata sobre o sistema de cadastro mobiliário e imobiliário, verificando e atualizando as informações; Analisar, informar e orientar na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal; Analisar, informar e promover a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento; Efetuar os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa, classificando e orientando a chefia imediata sobre os contribuintes com prioridade de cobrança; Analisar, informar e emitir a certidão do executivo fiscal; Realizar a previsão da receita tributária para fins orçamentários; Subsidiar a justiça nos processos tributários; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento das receitas; Promover a atualização anual da Planta Genérica de Valores Imobiliários; Analisar, lançar, notificar e promover a arrecadação dos valores de Contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública; Analisar, informar e orientar na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso não permitindo o reparcelamento de contribuintes inadimplentes; Pesquisar e orientar na modernização da legislação tributária em vigor; Realizar diligências externas com a finalidade de coletar, ratificar, retificar ou adicionar informações relativas a dados cadastrais do contribuinte e dos bens imóveis visando ao aprimoramento do lançamento e da cobrança do IPTU e da Contribuição de Melhoria; Realizar diligências externas com a finalidade de identificar, cadastrar, notificar e autuar contribuintes sujeitos ao pagamento de ISS podendo, para dar efetividade à fiscalização, apreender livros e documentos; Participar ou realizar operações externas de fiscalização especial na modalidade de 'blitz' em atuação conjunta ou isolada com servidores públicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is), sempre que designado pelo Secretário Municipal de Finanças; Desenvolver outras atribuições legais correlatas na implementação de ações, programas e projetos que visem ao aumento efetivo de arrecadação, atendido ao critério de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Secretário Municipal de Finanças; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de Lei

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

referentes à matéria tributária; Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designado por autoridades superiores da secretaria municipal de finanças ou de outros órgãos da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; Realizar análise de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito.

→**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**ENFERMEIRO:** Atribui-se ao Enfermeiro realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clinicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem; Solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos da unidade de saúde informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**FISCAL DE OBRAS E POSTURA:** Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio, fazendo notificações e embargos; Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; Exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos; Intimar responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, higiene da população e demais disposições da política administrativa previstas no código sanitário vigente; Prestar atendimento as denúncias; Lavraturas de autos de infração e imposição de multas; Interdição do estabelecimento e apreensão de alimentos impróprios ao consumo; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão ou concessão; Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; Auxiliar e/ou realizar educação em serviço; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

→**FONOAUDIÓLOGO:** Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; Realizar, triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição

individual, familiar ou em grupo; Realizar terapia fonoaudiológica, individual ou em grupo conforme indicação; Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exame complementar ou encaminhamento a outros profissionais disponíveis; Realizar assessoria fonoaudiológica multiprofissional e intersetoriais; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; Realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonoros individuais – próteses auditivas; Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**MÉDICO CLINICO GERAL:** É competência do Médico a realização de consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita e quando necessário, no domicílio; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento da referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar e assistir quando necessário nas internações hospitalares; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar dentro de suas competências legais atestado de óbito; Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Participar de programa de treinamento, quando convocado e repassar aos seus colegas de equipe informações e conhecimentos adquiridos; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**MOTORISTA:** Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhonete; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Dirigir veículos automotores de propriedade do Município colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes, em perímetro municipal e intermunicipal; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente; Fazer reparos de emergência; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna dos veículos; Preencher diário de bordo e encaminhá-lo semanalmente ao setor responsável; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR:** Composto de atribuições inerentes às atividades de transporte ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

→**ODONTÓLOGO:** Compete ao cirurgião dentista realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os

usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Realizar as atividades correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde; Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

→**PROCURADOR MUNICIPAL:** Atividades relacionadas com a representação judicial, extrajudicial, administrativa, legislativa e fiscal do Município de Nova Monte Verde/MT, apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, a inscrição, cobrança amigável e judicial da dívida ativa, o assessoramento jurídico para formulação de políticas públicas, a elaboração de Atos Normativos, o controle jurídico dos atos de gestão, representar o município em audiências e julgamentos de qualquer natureza, bem como atividades de consultoria e assessoramento jurídico em geral.

→**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Desenvolver e realizar atividades físicas, nas suas diversas manifestações; Desenvolver e aplicar exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais; Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais; Contribuir para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Conhecer, identificar e desenvolver o esporte em suas diferentes formas de manifestações; Mante-se atualizado e aprimor conhecimentos técnicos e táticos para que em suas práxis de desenvolver adequadamente as capacidades desportivas dos praticantes; Ter conhecimentos de regras das modalidades esportivas, especialmente em sua área específica de atuação.

→**PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

→**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Compete a esse profissional a realização de procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; É competência do profissional Técnico de Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos na instituição; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nas Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde; Realizar as atividades correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Zelar pela limpeza e ordem dos materiais, equipamentos e dependências das Unidades de Saúde; Garantir o controle de Infecção; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, citopatológicos e anatomopatógico, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Realizar busca ativa dos casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico e sanitário; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatísticos; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário á prestação da assistência a saúde do cliente; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; Controlar estoques de materiais responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(....) Prova Ampliada.
(....) Ledor.
(....) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.
(....) Sala de Fácil Acesso.
(....) Tempo Adicional.
(....) Permissão para Amamentação.
(....) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____
Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2020, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2020
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2020 FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. SILVANA APARECIDA PECINATO, LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 071/2020

De 04 de Maio de 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **SILVANA APARECIDA PECINATO,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 04 de Maio de 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, **SILVANA APARECIDA PECINATO**, no cargo de Assistente de Controle Administrativo Lotada na Secretaria de Administração, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 04 de Maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/2020 FICA NOMEADA, A SENHORA JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE NO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

	DECRETO Nº 058/2020. **DE 04 DE MAIO DE 2020.**
SÚMULA:	FICA NOMEADA, A SENHORA **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE** NO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a Senhora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE ABRIL/2020

ABRIL/2020

CONTRATO Nº. 10/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP.

2.OBJETO:*AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE PLACAS DE IMAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE UM CASSETE POR VEZ COM DUPLA VELOCIDADE, À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 04/2020.

CONTRATO Nº. 11/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e JOSE ALBERTO FERREIRA PIMENTA 40950620378.

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PRINCIPALMENTE DAS AMBULÂNCIAS E DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, *DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020

4.VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 02/2020.

CONTRATO Nº. 12/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME.

2.OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020

4.VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

6.LICITAÇÃO: ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1460 DE 04 DE MAIO DE 2.020.

PORTARIA Nº 1460 DE 04 DE MAIO DE 2.020.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Transportes e dá outras providências"

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***JOBERTO ALVES DA CRUZ*****,** inscrito no CPF sob o nº **953.883.9714-49**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES***, junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2020 – REDUÇÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

CONTRATO Nº.: 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **DIRCEU JOSÉ CAMPOS,** brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 902.700.021-20 e RG nº 1274025-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica reduzido em **R$ 0,5777 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum, R$ 0,6589 por litro** para o fornecimento de **Alcool Comum e R$ 0,57** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum.**

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionada, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 23 de Abril de 2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Reduzido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,0984	**4,5207**	0,5777
02	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,5019	**3,9319**	0,57
05	Litro	Alcool comum	ZEMA	3,8486	**3,1897**	0,6589

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 62/2019 e demais termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 23 de Abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Dirceu José Campos

Procurador

_____

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2040 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 2040 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2020 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 2027 de 19 de MARÇO de 2. 020 e o Edital de n° 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO Nº DA	Professor/EMI	Nota final	Classificação Final
4	Rodrigo Teidzastse Paraudza	80	APROVADO
03	Paulo Nunes Runomrowe Xavante	88	APROVADO

04	Boaventura Prabawairõ Tsere-nhiwa	80	APROVADO
03	Waldemir Ho'waewa	68	APROVADO
02	Rodrigo Burãna Xavante	68	APROVADO
06	Mateus Tserewadze	64	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 04 de maio

de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA
ERRATA PORTARIA 08/2020

ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em correção a publicação da Portaria nº 08/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de maio de 2020, Comunica a Todos que:

Onde se Lê: Parágrafo Único: Fica suspenso até o dia **18/04/2020**, todos os prazos processuais dessa cada de leis.

Leia – se: **Parágrafo Único: Fica suspenso até o dia 18/05/2020, todos os prazos processuais dessa cada de leis.**

Sala da Presidência, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Marcio Túlio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 061 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora NIVIA MARA RIBEIRO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 04 de Maio de 2020 e término em 01 de Agosto de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 04 de Maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 037/2020

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 037//2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Jorge Francisco de Freitas.

Data Assinatura:.30/04/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 939/2020

DATA: 04 DE MAIO 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR".

Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e controlador, cuja finalidade é promover políticas de ação afirmativa, com perspectiva de gênero, raça e etnia, que visem eliminar o preconceito e a discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Parágrafo Único - O Conselho tem por primazia a promoção da Igualdade Racial em âmbito municipal, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos da população brasileira.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR integra a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e se subordina administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete fornecer a estrutura para o seu funcionamento.

Art. 3º - O objetivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, além de combater o racismo, é superar as desigualdades raciais, tanto do ponto de vista econômico como social, político e cultural, ampliando, assim, os processos de controle social sobre as referidas políticas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - participar da elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade aos afrodescendentes;

II - propor estratégias de acompanhamento e avaliação, bem como a participação na construção de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal e com os Governos Estadual e Federal;

IV - promover junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população afrodescendente, com vistas a contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação abrangendo as questões racial e étnica;

V - recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI - promover e participar da organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

VII - articular com órgãos e entidades públicas e privadas que não tenham representantes no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos dos negros;

VIII - zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

IX - articular-se com os Movimentos Negros, Conselhos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos do Negro e outros Conselhos Setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero, raça e etnia, buscando o fortalecimento do processo de controle social;

X - encaminhar denúncias relativas à discriminação contra pessoa negra aos órgãos competentes para as devidas providências, solicitando retorno dos encaminhamentos efetuados;

XI - propor a atualização da legislação relacionada às atividades de promoção da Igualdade Racial.

XII - aprovar a proposta orçamentária na área de assistência as Políticas Raciais, no Orçamento Municipal;

XIII - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial.

XIV - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução.

Parágrafo Único - As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivos e Legislativos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CMPIR será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretária Municipal de Assistência Social;

b) Secretária Municipal de Saúde;

c) Secretária Municipal de Finanças e Planejamentos;

d) Secretária Municipal de Educação;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, lideranças, membros e ativistas na promoção da igualdade racial.

§ 1º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos secretários, de preferência servidores com atuação na defesa dos direitos do povo negro e das minorias étnicas raciais.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil organizada que trata o inciso II deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre as indicações realizadas pela organização civil.

§ 3º - A representação titular que sem justificativa não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas será desconstituído, devendo ocorrer uma nova indicação.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do CMPIR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II - do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 7º - A função de Conselheiro será considerada de interesse público relevante, não remunerada.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os seus respectivos suplentes.

Art. 8º - Os Conselheiros perderão o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por Renúncia;

II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do CMPIR;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, assim considerada por decisão da maioria absoluta dos membros do CMPIR;

Parágrafo Único - No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para substituí-lo.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Santa Helena - CMPIR - compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora; e

III - Secretária Executiva;

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do CMPIR e é soberana em suas decisões;

§2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR -, eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente, a quem cabe a representação do CMPIR;

II - Vice-Presidente; e

III - Secretário;

§ 3º- O CMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalhos de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para a participação destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

§ 4º - A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do CMPIR, será composto de no mínimo um servidor público do município ou à sua disposição, convocado para assessoramento permanente ou temporário do CMPIR, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Assistência Social submeterá ao Prefeito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR a que se refere o art. 6º e 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devem ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR -formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, publicadas no Diário Oficial.

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros e submetê-lo à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **ANTONIO DEFACIO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.081.376 SSP/PR e do CPF nº. 431. 416.099.34 do cargo de Professor II, para fins de aposentadoria, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/05/2020 a 04/05/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 024/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Maio de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA", conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 04 de Maio de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/2020

DATA: 04 DE MAIO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.398,00 (Sete Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006– Gestão das Politicas Publicas de Saúde

Projeto Atividade: 2073 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 3390.30.0000 – Material de Consumo.....
..R$ 5.898,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.....
.....R$ 5.898,00

Elemento de Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juríd...
....R$ 1.500,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.....
.....R$ 1.500,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 7.398,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos destinados ao municípios através da portaria do Ministério da Saúde Nº 480/2020 de 23 de março de 2020 destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e em conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e / ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação na (fonte 0.1.46.000000) ou Remanejamento/Inclusão da (fonte 0.1. 02.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação abertos no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir na Lei Municipal nº 811/2017 referente ao PPA (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº. 906/2019 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2020 os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 06/2020

Aos dias trinta de maio de dois mil e vinte às oito horas e trinta minutos, no centro de referência de assistência social foi realizada uma reunião ordinária iniciada pela secretária de assistência social Monalisa de Moraes, que na oportunidade cumprimentou a todos e passou a palavra ao presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Adriano Bortolin no qual informou acerca da necessidade de criar uma pauta para que fosse marcado uma reunião com o Conselho Tutelar. Ficou definido que a reunião seria realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte, na quinta feira às oito horas e trinta minutos para tratar dos seguintes assuntos: Tendo em vista o disposto no artigo 10º do regimento interno do Conselho Tutelar será discutido sobre a necessidade de uma eleição para presidente e secretário do Conselho Tutelar. O pedido de dados de internet para o celular do Conselho Tutelar será analisado na presente reunião, devendo o pedido ser trazido por escrito juntamente com a devida justificativa. O CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) entendeu pela necessidade de elaboração de uma planilha mensal de escala de plantões, desta forma, tal assunto também será discutido na presente reunião. De acordo com o disposto no inciso IV do artigo 11 do regimento interno, o CMDCA entendeu pela necessidade de que as solicitações de abastecimento do veículo do Conselho Tutelar e bem como a apresentação de uma planilha devidamente preenchida com data, nome do conselheiro, horário, local de destino e KM rodados seja entregue ao conselho municipal do direito da criança e do adolescente, para as devidas fiscalizações. O pedido de um novo computador ao conselho Tutelar será analisado na presente reunião, devendo o pedido ser trazido por escrito juntamente com a devida justificativa. Tendo em vista o disposto na lei nº 534/2013 em seu artigo 35, inciso I e o regimento interno do Conselho Tutelar em seu artigo 8º será tema da reunião a escolha de qual horário deverá ser cumprido pelo Conselho Tutelar. O CMDCA entendeu pela necessidade de um relatório mensal com o quantitativo e tipos de casos atendidos no munícipio, sem necessidade de exposição das pessoas envolvidas, para que medidas preventivas sejam adotadas com o intuito de combate e diminuição. Esclarecimento acerca da forma com que é realizado o atendimento as denúncias recebidas pelos Conselheiros Tutelares, como por exemplo, em que momento a Polícia é acionada, se em todos os casos é utilizado o serviço policial etc. Sendo assim, ficou definida a pauta da próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu Larissa Cristina da Silva encerro a presente reunião, que após lida a presente ata segue assinada pelos presentes, Monalisa de Moraes, Adriano Bortolin, Sidneia Aparecida Carrara, Valéria Almeida Ubeda Costa, Geziane de Souza Lopes e Romar Alves da Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2017

ERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2017

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRAZIL LTDA

CNPJ N° 26.804.377/0003 -59

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM A REFERIDA MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E GERAÇÃO PARA TRIBUNAL DE CONTAS TCE/MT (APLIC) PARA ATENDER A CÂMARA MU-**

NICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VIGÊNCIA: 03/05/2020 à 03/05/2021

VALOR: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

ADILSON LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 100/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) ao servidor **MANOEL DOMINGOS DE GÓIS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **VIGILANTE,** conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/05/2020 á 29/07/2020 com retorno dia 30/07/2020.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Processo Administrativo 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes no edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ademar de Souza Pena no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa : L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.871.509/0001-00, com proposta no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar o serviços a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

Presidente da Câmara

PORTARIA N°101/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 - PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio)** ao servidor **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1564661-4 SSP/MT e do CPF: nº 005.655.131-25, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER,** no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 04/05/2020 á 01/08/2020 com retorno em 03/08/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 102/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial **(Licença Prêmio)** ao servidor **JULIANO DA SILVA BRITO,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF: nº 018.876.321-07, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no cargo de efetivo de **OPERADOR DE SANEAMENTO,** conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 04/05/2020 á 01/08/2020, com retorno dia 03/08/2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047-2020 - INSTITUI HORÁRIOS DE EXPEDIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ORGÃOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 047/2020.

De 04 de maio de 2020.

"Revoga o Decreto nº 028/2020 de 23 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e reinstitui o horário normal de atendimento ao público"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, em todo território de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado o retorno do horário normal de atendimento nas dependências e repartições públicas no Municipio de Novo Mundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Decreto determina a retorno à normalidade do atendimento, mas atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Novo Mundo/MT.

ARTIGO 2º - Para a realização do atendimento ao público, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 034/2020 e, também, no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I – Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados; **II –** Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; **III –** Controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos; **IV –** Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; **V –** Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **VI –** Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, aos 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTACAO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 427 de 23/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0003.1092 - AQUSIÇÃO DE MOTOR DE POPA/BARCO DE ALUMINIO	
29 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0367.2065 - PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA	
201 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0146 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0367.2065 - PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA	
203 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0146 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	2.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0371.1040 - INCENTIVAR A IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
217 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	1.000,00

Decreto Orçamentário nº 14 / 2020

1.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NOVO SANTO ANTONIO/MT, 1 de Abril de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **05 de Maio a 18 de Maio de 2020**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 18 de Maio de 2020, as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 18 de Maio de 2020. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-**

AIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br . Novo Santo Antônio-MT, 05 de Maio de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 6 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTACAO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 427 de 23/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 0100 - Recursos Ordinários	10.200,00
	10.200,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**18.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0003.2006 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - Recursos Ordinários	10.200,00
	10.200,00
04.001 - GABINETE DA SECRETÁRIA	
12.361.0040.2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
75 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 0101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	**18.200,00**

Decreto Orçamentário nº 6 / 2020 Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NOVO SANTO ANTONIO/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 8 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 427 de 23/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
04.001 - GABINETE DA SECRETÁRIA	
12.361.0364.2008 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000,00
	80.000,00
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0367.2065 - PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA	
201 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0146 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	500,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0371.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	6.950,00
	6.950,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0375.1066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**100.450,00**

Decreto Orçamentário nº 8 / 2020 Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
04.001 - GABINETE DA SECRETÁRIA	
12.361.0040.2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
80 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	80.000,00
	80.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0371.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	

224 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 0100 - Recursos Ordinários	900,00
225 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0100 - Recursos Ordinários	6.550,00
	7.450,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0375.2039 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
313 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0373.2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
380 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	**100.450,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NOVO SANTO ANTONIO/MT, 2 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HERCULANO PEREIRA CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares ao servidor **HERCULANO PEREIRA CARLOS,** Portador da Cédula de Identidade nº 1296915/ SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 261.356.551-916, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Profissionalizado, Matrícula nº 272, no período de 01/05/2020 a 31/07/2020.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 11/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 11/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Pregomin Pepti 400G, em atendimento ao mandado de Cumprimento de Liminar e Intimação (via Judicialização), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo Decreto 9.412/2018.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de maio de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI.E	06.372.763/0001-40	R$: 10.350,00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2017

Aditivo nº 03 ao Contrato 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **C G DE LIMA - ME.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2020 A 25/04/2020; Valor Aditivado: R$: 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 12/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 12/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Pediasure Complete Abbott 900G, em atendimento ao Cumprimento de decisão Judicial, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de maio de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI.E	06.372.763/0001-40	R$: 3.560,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 12/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 12/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Pediasure Complete Abbott 900G, em atendimento ao Cumprimento de decisão Judicial, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 02/2020

Onde lê:

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2019, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 02/2020**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para

estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/ Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOAO MOREIRA DE SOUZA - ME	24.307.952/0001-10	R$ 26.700,000

Leia se:

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2019, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 02/2020**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/ Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOSEAN NEVES DE ASSUNCAO - ME	36.563.142/ 0001-04	R$ 26.700,000

Em 04 de maio de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 11/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 11/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Pregomin Pepti 400G, em atendimento ao mandado de Cumprimento de Liminar e Intimação (via Judicialização), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo Decreto 9.412/2018.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 335/2020 - FÉRIAS REGULARES CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINK

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2018 à 02/10/2019,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINK, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **04/05/2020 à 02/06/ 2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 334/2020 - FÉRIAS REGULARES EDILENE BEZERRA PEREIRA

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora EDILENE BEZERRA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **30/04/2020 à 29/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 333/2020 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO MARIANE HECK CAMPOS

DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 178/2020/SME, protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora MARIANE HECK CAMPOS,ocupante do cargo de Monitora, lotada junto a Secretaria de Educação do município de Pedra Preta - MT, a ser usufruída a partir do dia 07/05/2020.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 332/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 à 18/02/2018,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **05/05/2020 à 03/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: "**Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Ampliação de rede do Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal com sistema de Alta Pressão, Tubulação e Conexões em cobre classe A, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"**, em favor da Empresa **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60**, no **Valor Total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 04 de Abril de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 330/2020 - LICENÇA PRÊMIO SILMARA CRISTINA PORFIRIO

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **28/01/2010 à 28/01/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora SILMARA CRISTINA PORFIRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a ser usufruída no período de 04**/05/2020 à 01/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

04 DE MAIO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0202/2020/ GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a res-

pectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1410	Maria do Carmo de Souza Lopes	João de Barro	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 12º e 14º , 15º, 19º e 21º lugar e não compareceram.
3370	Zilda Ferreira Rocha Horta	HOSPITAL	Em substituição a Edilene Pereira de Arruda que é grupo de risco do COVID 19 e está de férias.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
20730	Ingredi Raiane da Costa Lima	ESF São Sebastião	Em substituição á Bruno Alexandre de Bastiani que está nomeado em cargo comissionado. Convocado 13º e 16º e não compareceram.
5850	Jessica Rosa de Oliveira	ESF JOÃO DE BARRO	Em substituição á Eliene Maurícia de Souza que está nomeada em cargo comissionado. Convocado 6º e 14º e 17º lugar e não compareceram.
16650	Alanna Gabriela Magalhaes Souza	HOSPITAL	Em substituição a Maria do Carmo S. Oliveira que foi para Administração. Convocado 15º e 18º lugar e não compareceram.
14510	Edmara Maria Pereira Soares	HOSPITAL	Em substituição á Onilda Ribeiro Nascimento que estava em desvio de função e retomou para cargo de origem.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SÃO JOSÉ DO PLANALTO			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
15300	Cleidionice dos Santos	Posto de Saúde	Em substituição á Cleidionice dos Santos que está nomeada em cargo comissionado. Convocado 1º e 2º não compareceram.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
8510	Madalena Bueno	HOSPITAL	Em substituição a Delma de Fartias Biassi que é grupo de risco do COVID 19 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 080/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **50.000,00** (Cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.054. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

421 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 337/2020 - FÉRIAS REGULARES ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2019 à 16/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **05/05/2020 à 03/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 329/2020 - EXONERAÇÃO JAMAL COSTA ABDO

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0199/2020/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor JAMAL COSTA ABDO, do cargo de Diretor Clinico do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 336/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA MADALENA MOREIRA

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA MADALENA MOREIRA, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar de Monitora, a serem usufruídas no período de **04/05/2020 à 02/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE/2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO *Titular do Poder Executivo* CPF: 406.594.881-91 Data: 04/05/2020 18:17:05

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/05/2020, às 18:17:35** , é:

03.VV.CZ-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/05/2020 18:17:35 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.778.000,00	65.946.160,92	9.054.599,88	13,73	9.054.599,88	13,73	56.891.561,04
RECEITAS CORRENTES	61.278.000,00	61.278.000,00	9.054.599,88	14,78	9.054.599,88	14,78	52.223.400,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.615.000,00	5.615.000,00	661.896,72	11,79	661.896,72	11,79	4.953.103,28
Impostos	5.237.000,00	5.237.000,00	574.653,75	10,97	574.653,75	10,97	4.662.346,25
Taxas	378.000,00	378.000,00	87.242,97	23,08	87.242,97	23,08	290.757,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	256.669,32	25,67	256.669,32	25,67	743.330,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	256.669,32	25,67	256.669,32	25,67	743.330,68
RECEITA PATRIMONIAL	207.000,00	207.000,00	21.149,25	10,22	21.149,25	10,22	185.850,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	207.000,00	207.000,00	21.149,25	10,22	21.149,25	10,22	185.850,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.420.000,00	54.420.000,00	8.106.147,82	14,90	8.106.147,82	14,90	46.313.852,18
Transferências da União e de suas Entidades	21.130.000,00	21.130.000,00	3.077.097,15	14,56	3.077.097,15	14,56	18.052.902,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.790.000,00	23.790.000,00	3.423.846,64	14,39	3.423.846,64	14,39	20.366.153,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.605.204,03	16,90	1.605.204,03	16,90	7.894.795,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	8.736,77	25,70	8.736,77	25,70	25.263,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	57,79	0,58	57,79	0,58	9.942,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	8.678,98	36,16	8.678,98	36,16	15.321,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.668.160,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.668.160,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.668.160,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.668.160,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	4.078.160,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.160,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.778.000,00	65.946.160,92	9.054.599,88	13,73	9.054.599,88	13,73	56.891.561,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.778.000,00	65.946.160,92	9.054.599,88	13,73	9.054.599,88	13,73	56.891.561,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.778.000,00	65.946.160,92	9.054.599,88	13,73	9.054.599,88	13,73	56.891.561,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.150.000,00			1.150.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.150.000,00			1.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.741.756,09	64.059.917,01	14.505.027,60	14.505.027,60	49.554.889,41	7.594.713,33	7.594.713,33	56.465.203,68	6.916.203,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.013.482,19	54.287.482,19	12.246.475,49	12.246.475,49	42.041.006,70	7.397.718,83	7.397.718,83	46.889.763,36	6.765.810,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.514.235,96	30.514.235,96	4.725.854,87	4.725.854,87	25.788.381,09	4.725.520,84	4.725.520,84	25.788.715,12	4.359.425,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.384.246,23	23.658.246,23	7.520.620,62	7.520.620,62	16.137.625,61	2.672.197,99	2.672.197,99	20.986.048,24	2.406.384,87	
DESPESAS DE CAPITAL	6.017.273,90	9.061.434,82	2.258.552,11	2.258.552,11	6.802.882,71	196.994,50	196.994,50	8.864.440,32	150.393,23	0,00
INVESTIMENTOS	5.567.273,90	8.611.434,82	2.010.552,11	2.010.552,11	6.600.882,71	155.844,12	155.844,12	8.455.590,70	109.242,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	248.000,00	248.000,00	202.000,00	41.150,38	41.150,38	408.849,62	41.150,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	711.000,00	711.000,00			711.000,00			711.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.741.756,09	64.059.917,01	14.505.027,60	14.505.027,60	49.554.889,41	7.594.713,33	7.594.713,33	56.465.203,68	6.916.203,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.741.756,09	64.059.917,01	14.505.027,60	14.505.027,60	49.554.889,41	7.594.713,33	7.594.713,33	56.465.203,68	6.916.203,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.741.756,09	64.059.917,01	14.505.027,60	14.505.027,60		7.594.713,33	7.594.713,33		6.916.203,78	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.778.000,00	67.096.157,92	15.113.309,25	15.113.309,25	100,00	51.982.848,67	8.063.538,35	8.063.538,75	100,00	59.032.619,17	
Legislativa	3.036.243,91	3.036.243,91	608.281,63	608.281,63	4,02	2.427.962,28	468.825,02	468.825,02	5,81	2.567.418,89	
Ação Legislativa	3.036.243,91	3.036.243,91	608.281,63	608.281,63	4,02	2.427.962,28	468.825,02	468.825,02	5,81	2.567.418,89	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.759.543,42	10.047.540,42	2.317.657,04	2.317.657,04	15,34	7.729.883,38	1.288.700,53	1.288.700,53	15,98	8.758.839,89	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.415.368,57	7.703.368,57	1.507.347,14	1.507.347,14	9,97	6.196.021,43	883.103,28	883.103,28	10,95	6.820.265,29	
Administração Financeira	350.100,00	350.100,00	232.972,39	232.972,39	1,54	117.127,61	52.301,71	52.301,71	0,65	297.798,29	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	110.000,00	110.000,00	80.000,00	80.000,00	0,53	30.000,00	40.000,00	40.000,00	0,50	70.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.585.398,85	1.585.395,85	445.957,20	445.957,20	2,95	1.139.438,65	262.275,23	262.275,23	3,25	1.323.120,62	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	298.676,00	298.676,00	51.380,31	51.380,31	0,34	247.295,69	51.020,31	51.020,31	0,63	247.655,69	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.488.943,39	2.488.943,39	507.074,82	507.074,82	3,36	1.981.868,57	259.383,64	259.383,64	3,22	2.229.559,75	
Assistência ao Idoso	153.575,00	153.575,00	11.320,00	11.320,00	0,07	142.255,00	0,00	0,00	0,00	153.575,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.121,62	255.121,62	40.718,90	40.718,90	0,27	214.402,72	28.801,90	28.801,90	0,36	226.319,72	
Assistência Comunitária	2.080.246,77	2.080.246,77	455.035,92	455.035,92	3,01	1.625.210,85	230.581,74	230.581,74	2,86	1.849.665,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	13.061.900,00	13.061.900,00	3.434.150,23	3.434.150,23	22,72	9.627.749,77	2.175.586,55	2.175.586,55	26,98	10.886.313,45	
Atenção Básica	2.172.932,70	2.172.932,70	336.077,08	336.077,08	2,22	1.836.855,62	270.949,87	270.949,87	3,36	1.901.982,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.320.345,68	7.320.345,68	2.191.279,64	2.191.279,64	14,50	5.129.066,04	1.319.605,98	1.319.605,98	16,37	6.000.739,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.045,00	201.045,00	50.728,70	50.728,70	0,34	150.316,30	0,00	0,00	0,00	201.045,00	
Vigilância Sanitária	118.812,90	118.812,90	26.301,76	26.301,76	0,17	92.511,14	22.617,76	22.617,76	0,28	96.195,14	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.248.763,72	3.248.763,72	829.763,05	829.763,05	5,49	2.419.000,67	562.412,94	562.412,94	6,97	2.686.350,78	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	627.780,00	627.780,00	627.780,00	627.780,00	4,15	0,00	41.443,64	41.443,64	0,51	586.336,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	627.780,00	627.780,00	627.780,00	627.780,00	4,15	0,00	41.443,64	41.443,64	0,51	586.336,36	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	20.954.500,00	21.044.500,00	2.863.265,95	2.863.265,95	18,95	18.181.234,05	2.267.685,29	2.267.685,69	28,12	18.776.814,31	
Ensino Fundamental	14.998.267,08	15.088.267,08	1.927.641,57	1.927.641,57	12,75	13.160.625,51	1.597.900,16	1.597.900,16	19,82	13.490.366,92	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	408.474,95	408.474,95	7.946,28	7.946,28	0,05	400.528,67	5.401,71	5.401,71	0,07	403.073,24	
Educação Infantil	2.587.536,22	2.587.536,22	519.005,17	519.005,17	3,43	2.068.531,05	342.520,27	342.520,67	4,25	2.245.015,55	
Educação de Jovens e Adultos	86.091,05	86.091,05	7.476,01	7.476,01	0,05	78.615,04	7.476,01	7.476,01	0,09	78.615,04	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.029.130,70	2.029.130,70	391.899,01	391.899,01	2,59	1.637.231,69	311.103,15	311.103,15	3,86	1.718.027,55	
FU12 - Demais Subfunções	845.000,00	845.000,00	9.297,91	9.297,91	0,06	835.702,09	3.283,99	3.283,99	0,04	841.716,01	
Cultura	649.642,20	649.642,20	49.777,00	49.777,00	0,33	599.865,20	9.777,00	9.777,00	0,12	639.865,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	649.642,20	649.642,20	49.777,00	49.777,00	0,33	599.865,20	9.777,00	9.777,00	0,12	639.865,20	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	229.221,38	229.221,38	44.705,31	44.705,31	0,30	184.516,07	31.684,17	31.684,17	0,39	197.537,21	
Custódia e Reintegração Social	229.221,38	229.221,38	44.705,31	44.705,31	0,30	184.516,07	31.684,17	31.684,17	0,39	197.537,21	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.485.058,33	7.127.058,33	962.818,62	962.818,62	6,37	6.164.239,71	427.183,05	427.183,05	5,30	6.699.875,28	
Infra-Estrutura Urbana	1.072.242,63	2.422.242,63	73.330,53	73.330,53	0,49	2.348.912,10	0,00	0,00	0,00	2.422.242,63	
Serviços Urbanos	2.855.500,65	3.355.500,65	779.066,58	779.066,58	5,15	2.576.434,07	369.031,54	369.031,54	4,58	2.986.469,11	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	1.557.315,05	1.349.315,05	110.421,51	110.421,51	0,73	1.238.893,54	58.151,51	58.151,51	0,72	1.291.163,54	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	19.855,00	19.855,00	0,00	0,00	0,00	19.855,00	0,00	0,00	0,00	19.855,00	
Habitação Rural	3.135,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.720,00	16.720,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Saneamento Básico Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	526.870,60	526.870,60	74.208,36	74.208,36	0,49	452.662,24	35.642,26	35.642,26	0,44	491.228,34	
Preservação e Conservação Ambiental	516.420,60	516.420,60	74.208,36	74.208,36	0,49	442.212,24	35.642,26	35.642,26	0,44	480.778,34	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.151.091,27	1.301.091,27	93.729,60	93.729,60	0,62	1.207.361,67	89.666,19	89.666,19	1,11	1.211.425,08	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	154.812,27	154.812,27	235,45	235,45	0,00	154.576,82	235,45	235,45	0,00	154.576,82	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	218.250,01	368.250,01	140,00	140,00	0,00	368.110,01	0,00	0,00	0,00	368.250,01	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	446.075,13	446.075,13	93.354,15	93.354,15	0,62	352.720,98	89.430,74	89.430,74	1,11	356.644,39	
FU20 - Demais Subfunções	331.953,86	331.953,86	0,00	0,00	0,00	331.953,86	0,00	0,00	0,00	331.953,86	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.679.160,92	1.678.160,92	1.678.160,92	11,10	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.679.160,92	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00	1.679.160,92	1.678.160,92	1.678.160,92	11,10	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.679.160,92	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	20.900,00	20.900,00	8.000,00	8.000,00	0,05	12.900,00	1.062,41	1.062,41	0,01	19.837,59	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	20.900,00	20.900,00	8.000,00	8.000,00	0,05	12.900,00	1.062,41	1.062,41	0,01	19.837,59	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	1.005.381,23	1.005.381,23	747.936,60	747.936,60	4,95	257.444,63	532.830,23	532.830,23	6,61	472.551,00	
Conservação de Energia	1.000.000,00	1.000.000,00	747.936,60	747.936,60	4,95	252.063,40	532.830,23	532.830,23	6,61	467.169,77	
Energia Elétrica	5.381,23	5.381,23	0,00	0,00	0,00	5.381,23	0,00	0,00	0,00	5.381,23	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.445.112,87	1.915.112,87	664.096,62	664.096,62	4,39	1.251.016,25	325.504,67	325.504,67	4,04	1.589.608,20	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.445.112,87	1.915.112,87	664.096,62	664.096,62	4,39	1.251.016,25	325.504,67	325.504,67	4,04	1.589.608,20	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.009.406,40	1.009.406,40	183.666,55	183.666,55	1,22	825.739,85	67.413,32	67.413,32	0,84	941.993,08	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	640.522,45	640.522,45	126.300,00	126.300,00	0,84	514.222,45	18.981,77	18.981,77	0,24	621.540,68	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	368.883,95	368.883,95	57.366,55	57.366,55	0,38	311.517,40	48.431,55	48.431,55	0,60	320.452,40	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	565.000,00	565.000,00	248.000,00	248.000,00	1,64	317.000,00	41.150,38	41.150,38	0,51	523.849,62	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	565.000,00	248.000,00	248.000,00	1,64	317.000,00	41.150,38	41.150,38	0,51	523.849,62	
Serviço da Dívida Externa						0,00			0,00		
Transferências						0,00					
Outros Encargos Especiais						0,00					
Transferências para a Educação Básica						0,00					
FU28 - Demais Subfunções						0,00					
Reserva de Contingência	711.000,00	711.000,00				711.000,00				711.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	62.778.000,00	67.096.157,92	15.113.309,25	15.113.309,25	100,00	51.982.848,67	8.063.538,35	8.063.538,75	100,00	59.032.619,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA Nº 331/2020 - FÉRIAS REGULARES MARCELO TEIXEIRA MENDES CARVALHO

04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2018 à 06/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MARCELO TEIXEIRA MENDES CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **17/05/2020 à 15/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 014/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DE REDE DO AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO, TUBULAÇÃO E CONEXÕES EM COBRE CLASSE A, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 014/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Valor da Proposta:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**Ampliação da rede de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal com Sistema de Alta Pressão com tubulações e conexões em cobre classe A, solda Prata 55%, painel de alarme digital com aviso de termino de ar comprimido operacional com 13 bicos de montagem sendo 8 de ar comprimido e 5 de oxigênio com as descidas aparentes obedecendo as normas RDC 50 – ANVISA e NBR 12188, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", destinado ao enfretamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional do Coronavírus, em conformidade com a Lei nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020 para enfrentamento ao COVID – 19.**	**R$ 2. 692,31**	**R$ 35. 000,00**

Valor Total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Proceda - se a contratação da empresa**: JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Pedra Preta - MT, 04 de Maio de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 029/2020, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 014/2020 realizado pelo município de Guarantã do Norte - MT, cujo objeto é a Aquisição de 2 Caminhões Truck Traçado Zero km basculante conforme proposta e contrato firmado com a empresa M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/001-64 no valor total de R$ 698.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais. Peixoto de Azevedo, 05 de Maio de 2020.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"PRORROGAM OS PRAZOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 25/2020, E ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 21/2020 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando *a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 30 de maio de 2020, todos os prazos contidos no Decreto nº 25, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 21, de 18 de março de 2020, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Peixoto de Azevedo-MT, com a seguinte composição:

I -01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II - 01 Representante da Vigilância em Saúde;

III - 01 Representante do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

IV - 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

V - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - 01 Representante da Procuradoria Geral do Município."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 965/2020

LEI MUNICIPAL N° 965/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Senhor Gerson Rosa de Moraes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Programa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 5014- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL –CORONA VIRUS (COVID-19)

Proj. Atividade - 1090 –MANUTENÇÃO DO RECURSO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL –CORONA VIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo….....R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física…..... R$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica…..... ..R$ 15.000,00

Funcional: 07.001.10.302.0051.1112

Fonte: 0.1.46

Proj. Atividade - 2109 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL –CORONA VIRUS (COVID-19) *44.90.52.00 – Material Permanente .....R$ 20.000,00*

Fonte: 0.1.47

Funcional: 07.001.10.302.0051.2159

Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, utilizando a rublica da receita já creditada aos cofres deste município no valor de R$ 100.000,00, provenientes de recursos oriundos do ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL –CORONA VIRUS (COVID-19) do Governo Federal.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gerson Rosa de Moraes/MT, 04 de Maio de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 964/2020

LEI MUNICIPAL Nº 964/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. **Gerson Rosa de Moraes,** faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desafetação de parte de área pertencente ao Município de Pontal do Araguaia-MT, localizada no Setor João Rocha, inscrita nesse município sob o nº 001.02.007.013A.00, denominada como área verde, situada na Avenida Universitária, com superfície de 87,25m², de acordo com a planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único: Dos limites e confrontações do imóvel objeto do pedido de autorização legislativa:

-Lado esquerdo: Área verde

-Lado direito e fundo: Lote n. 13

-Frente: Avenida Universitária

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia (MT), aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA REGO - COMERCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 376.219,50 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 368.939,50 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 077/GP/2020

PORTARIA N.º 077/GP/2020 Em 04 de Maio de 2020.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 22488/2020, expedida em 19/03/2020 pelo GOIASPREV – Goiás Previdência, em Goiânia/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 107 dias, correspondendo a 0 ano, 3 meses e 17 dias,** concedido à servidora **LUZIA DIVINA DE ALMEIDA BRITO**, portadora do PIS/PASEP: 190.15825.05-2, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J.S. BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 331.010,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DEZ REAIS).

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA “PMF” PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 24, DE30 DEABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas adicionais e temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Municipal Nº 017/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;*

CONSIDERANDO*, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

CONSIDERANDO*, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº. 23, de 14 de Abril de 2020, estabelece medidas adicionais e temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19).*

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de Maio de 2020, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 23 de 14 de Abril de 2020, com exceção do toque de recolher que não mais será mais fixado pelo Município.

Art. 2º Poderão ser flexibilizadas, restauradas ou incluídas novas medidas com a finalidade de prevenção e enfrentamento no novo Coronavírus, de acordo com a realidade do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 114/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 114/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 132 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir de 01 DE MAIO DE 2020 a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, da servidora, Senhora **NILDA DE JESUS DOS REIS,** matricula 54, Registro Funcional nº 461 portadra do R.G. nº 12105339 – SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.809. 611-05, Agente de Serviços Gerais, efetivo, concedido pela PORTARIA N°. 163/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 113/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a partir desta data **(01/MAIO/2020),** o senhor **VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO,** portador do RG nº. 22441028-4 SSP/MT e do CPF nº 062.388.981-19, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO** da **Secretaria de Indústria e Comércio** de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n° 112/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Agente Comunitário de Saúde" do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante a solicitação de renúncia conforme disposto no art. 24, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **01 DE MAIO DE 2020**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **MARIA JOSE DA SILVA**, matricula 1073, registro 1384, portador do RG nº **11648473** - SSP/MT e inscrito no CPF nº **831. 125.371-49**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Leandro Vitorio de Jesus	Coletor de Lixo	Obras	01/04/2020 a 24/04/2020
002	Renato Ribeiro de Oliveira	Mecânico Veic. Pesado	Obras	13/04/2020 a 12/05/2020
003	Sandra Mara Marques de Lima	Ag. Serv. Público	Obras	06/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO

001	Elvis Aparecido Amaro da Silva	Motorista	Educação	06/04/2020 a 20/04/2020
002	Jucenio de Sene	Motorista	Educação	06/04/2020 a 20/04/2020
003	Sergio Francisco Vieira	Motorista	Educação	06/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020

EMENTA: CONSULTA. VICE-PREFEITO NOMEADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL REQUER DIFERENÇAS SALARIAIS, INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO CONSTITUCIONAL. REQUERIMENTO QUE ENTENDO **PARCIALMENTE PROCEDENTE**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, diretamente pelo Gabinete do Prefeito, o requerimento formulado pelo Vice-Prefeito, Sr. Marlon César, protocolado em 30/03/2020, sob o n.º 731/2020, onde requer o pagamento de diferenças remuneratórias entre o cargo de Secretário e o de Vice-Prefeito. Requer, ainda, indenização das férias do período em que esteve nomeado como Secretário, bem como o pagamento de 13.º salário.

De antemão, ressalto que a demora na manifestação deste Setor se deu pelo modelo de trabalhado implementado em razão do enfretamento à contaminação pelo novo Coronavírus, bem como pelo dispêndio de trabalho quase, que exclusivo, no entorno deste tema.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.* ***[MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a omissão do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

O Vice-Prefeito Marlon César fora devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal para desempenhar as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, conforme definições da Lei Municipal n.º 1.874/2017.

Compulsando o Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT - AMM, observa-se que a nomeação do Requerente no cargo de Secretário Municipal de Planejamento se deu mediante a Portaria n.º 010/2019, ANO XIV - N.º 3.170 - Edição de 19/02/2019, com **vigência a partir de 02/01/2019**.

A função de Secretário Municipal fora suspensa pela nomeação como Prefeito Interino, que se deu através da Portaria n.º 270/2019, D.O.M. AMM - ANO XIV - N.º 3.382 - Edição de 23/12/2020, **entre as datas de 21/12/2019 a 04/01/2020**.

A exoneração se deu em 30/03/2020, com base na Portaria n.º 270/2020, D.O.M. AMM - ANO XV - N.º 3.462 - Edição de 20/04/2020.

Primeiramente, se deve afirmar que é possível a nomeação de Vice-Prefeito em cargo de Secretário Municipal. Tal possibilidade é trazida pela Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal traz, ainda, a possibilidade do nomeado optar pela remuneração de Vice-Prefeito e, aqui, é que devemos ter bastante atenção.

Vejamos a redação da L.O.M.:

Art. 90. *Cabe ao Vice-Prefeito:*

I - *Substituir o Prefeito nos casos de licença e suceder-lhe nos de vaga, observado o disposto nesta Lei;*

II - *Auxiliar na direção da administração pública municipal, conforme lhe foi determinado pelo Prefeito ou nos termos da Lei.*

§ 1.º Por nomeação do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá ocupar cargo de provimento em comissão na administração direta ou cargo, emprego ou função na administração descentralizada.

§ 2.º Na hipótese do § anterior, o Vice-Prefeito poderá optar pela remuneração do cargo de Vice-Prefeito.

§ 3.º *Em hipótese alguma a remuneração do Vice-Prefeito será superior a cinquenta por cento do subsídio percebido pelo Prefeito.*

Da leitura dos §§ 1.º e 2.º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal podemos aferir que, caso o Vice-Prefeito seja nomeado num cargo comissionado

qualquer sua remuneração, automaticamente, passa a ser a desse cargo, sendo que cabe ao mesmo, caso lhe convenha, **optar pela remuneração de Vice-Prefeito.**

Tal regra assim existia pelo fato de que antes da Lei Municipal n.º 1.874/2017 o cargo de Vice-Prefeito tinha remuneração maior que todos os cargos comissionados existentes, inclusive o de Secretário.

Ocorre, no entanto, que a Lei Municipal n.º 1.874/2017, ao surgir, majorou consideravelmente as remunerações dos cargos comissionados e funções de confiança, bem como implementou a revisão geral anual a esses cargos, fazendo que a remuneração da função de Vice-Prefeito ficasse menor que a de Secretário Municipal.

Pela regra da Lei Orgânica, portanto, o Requerente deveria requerer a remuneração de Vice-Prefeito, caso a preferisse, não ocorrendo isso, como de fato não ocorreu, a remuneração a ser aplicada ao mesmo deveria ter sido, desde o início, a de Secretário Municipal.

Quanto ao pagamento de férias, terço constitucional de férias e décimo terceiro salário, entendo que não são devidos por ausência de previsão legal.

Em que pese o § 3.º, do artigo 39, da Constituição Federal possibilite o recebimento destes direitos sociais por agentes políticos, como é o caso dos Secretários Municipais, a jurisprudência nacional exige que haja lei específica dispondo neste sentido. Vejamos:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO CÍVEL. ***AÇÃO DE COBRANÇA. DÉCIMO TERCEIRO. FÉRIAS E TERÇO DE FÉRIAS. AGENTES POLÍTICOS. SECRETÁRIO MUNICIPAL. SUBSÍDIO. COMPATIBILIDADE. ART. 39, § 3.º E 4.º DA CR/88. PREVISÃO LEGAL. INEXISTENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.*** *Não há incompatibilidade entre o regime de subsídio e o recebimento de décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias aos agentes políticos, segundo repercussão geral firmada pelo STF (RE 650.898, Rel. Min. Roberto Barroso, p. 24/08/2017),* ***desde que haja previsão legal, em razão do princípio da legalidade da Administração Pública****. Reexame necessário não conhecido. Recurso de apelação conhecido e provido.* (TJ-MG - AC: 10453140022881001 MG, Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 04/07/2019, Data de Publicação: 16/07/2019)

É fato que a Lei Municipal n.º 1.874/2017 não disciplina a concessão e pagamento de férias, terço de férias e décimo terceiro aos servidores exclusivamente comissionados, nem mesmo a Lei Orgânica trata do assunto. Compulsando o acervo legislativo arquivado neste Setor Jurídico, também não fora identificada nenhuma lei municipal autorizando este ato.

Diante de todo o exposto, concluo.

DA CONCLUSÃO

I – Ante o que fora exposto, em apreço aos princípios da moralidade e legalidade, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, **OPINO PELO DEFERIMENTO PARCIAL** dos pedidos formulados pelo Requerente, nos seguintes termos:

a) pelo DEFERIMENTO do pagamento das diferenças salariais apuradas pelo Setor de Recursos Humanos em comparação às remunerações do Vice-Prefeito e do Secretário de Planejamento, devendo prevalecer a do cargo de Secretário ante a inexistência de opção pela remuneração de Vice-Prefeito, nos termos dos §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica Municipal, EXCETUANDO-SE o período em que fora nomeado como Prefeito Interino;

b) pelo INDEFERIMENTO do pagamento de férias, terço constitucional de férias e décimo terceiro por ausência de previsão legal que autorize tal ato.

II - Por derradeiro, oriento ao Prefeito Municipal que se abstenha de pagar férias, terço constitucional de férias e décimo terceiro aos Secretários Municipais até que seja promulgada lei municipal disciplinando a matéria.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04/05/2020.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOHN ELTON ELIAS VIEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE " CASA LAR".

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NO DISTRITO DE NOVA POXOREU, NO MINICIPIO DE POXOREU/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 29 DE ABRIL DE 2020

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2020, REGISTRO DE PREÇOS 013/**

2020, tendo como objeto **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2020,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 29/04/2020 na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada à Av. Mato Grosso, 107, Centro, e que após a expedição do parecer técnico das amostras no dia 04/04/2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05. No valor Total de R$ 76.980,00(setenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de maio de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2020

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

AO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

EMENTA: CONSULTA. SETOR DE ENGENHARIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REQUER ORIENTAÇÃO. ÁREA OUTRORA RURAL ATUALMENTE SITUADA DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. ITBI DEVE SER CALCULADO E PAGO COMO DE IMÓVEL URBANO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Engenharia e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, o questionamento de como proceder a aferição do ITBI de imóvel outrora denominado como *sítio*, porém constando, atualmente, no perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT.

De antemão, ressalto que a demora na manifestação deste Setor se deu pelo modelo de trabalhado implementado em razão do enfretamento à contaminação pelo novo Coronavírus, bem como pelo dispêndio de trabalho, quase que exclusivo, no entorno deste tema.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a omissão do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

Narra o servidor municipal requerente que o imóvel sobre o qual se pretende calcular o imposto está matriculado junto ao CRI da Comarca de Poxoréu/MT como *sítio*, no entanto, hoje, está completamente inserido no perímetro urbano do Município de Poxoréu, mediante força da Lei Municipal n.º 1.816/2016.

Consoante a Lei Municipal n.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal] - art. 61, *caput* - a base de cálculo do ITBI é o valor venal atual de mercado do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, sendo o seu valor mínimo o estabelecido na Planta Genérica de Valores Imobiliários.

A Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Poxoréu é definida pela Lei Municipal n.º 1.728/2014, onde dispõe de maneira diferenciada sobre a apuração de valores venais em terrenos urbanos e áreas rurais.

Tendo sido alterada a Lei Municipal que trata sobre a delimitação dos perímetros urbano e rural, independentemente da classificação remanescente do imóvel este deve ser interpretado como o status que mereça na data da abertura do procedimento administrativo.

Sendo assim, por apreço ao princípio da legalidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, entendo que o Setor de Engenharia e Regularização Fundiária deve sempre levar em consideração para fins de calculo do valor venal com intenção de IBTI o perímetro instituído na data do requerimento do contribuinte.

No caso em apreço o cálculo deve ser realizado como área urbana, independentemente de ser denominado sítio.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04/05/2020.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020 - RESULTADO GERAL CONTENDO PONTUAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, **DIVULGAR O RESULTADO GERAL CONTENDO PONTUAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGOS.**

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	AMILSON ROCHA DE MACEDO	378.687.561-87	5,0	1º
02	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	666.963.211-87	5,0	2º
03	TADEU SILVA	978.315.301-34	5,0	3º
04	DANIEL DE OLIVEIRA	069.954.859-47	5,0	4º
05	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUSA	034.422.571-23	3,0	5º
06	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.220.741-55	2,0	6º
07	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.269.861-99	1,0	7º
08	JEOVA DE OLIVEIRA	047.111.371-90	1,0	8º
09	LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	048.528.221-66	1,0	9º
10	NEUTON LUIS BULHÕES DA SILVA	531.646.521-00	------	CLASSIFICADO
11	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.011.481-62	------	CLASSIFICADO
12	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	832.889.963-91	------	CLASSIFICADO
13	NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS	033.436.631-31	------	CLASSIFICADO
14	VALTERMACIO ALBERTO DE SANTANA	482.105.361-68	------	CLASSIFICADO
15	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	854.962.431-49	------	CLASSIFICADO
16	JONATHAN ARAÚJO LIMA	047.641.261-76	------	CLASSIFICADO
17	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	062.040.221-05	------	CLASSIFICADO
18	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDO	063.239.681-42	-----	CLASSIFICADO
19	VALMIR UREBE TSEBRUIWE	047.060.021-76	------	CLASSIFICADO
20	HENRIQUE FERREIRA DE RESENDE	072.088.211-78	------	CLASSIFICADO
21	JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA	071.816.001-09	-----	CLASSIFICADO
22	MANOEL DOS SANTOS	898.020.398-53	-----	CLASSIFICADO
23	RONAIR SILVA SOBRINHO	046.009.781-45	-----	CLASSIFICADO
24	SANDRO JOSE PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68	-----	CLASSIFICADO
25	AILTON ALVES DOS SANTOS	482.006.701-04	-----	CLASSIFICADO
26	KAROLINY BRANDÃO XAVIER	046.103.571-51	-----	CLASSIFICADO
27	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.557.121-50	-----	CLASSIFICADO
28	FERNANDO REZENDE DA SILVA	063.755.621-63	-----	CLASSIFICADO
29	CLAYTON DOS REIS SOUZA	042.641.431-44		CLASSIFICADO
30	JHONNY DA CONCEIÇÃO	054.978.221-42	-----	CLASSIFICADO
31	DIOGO RODRIGO LEITE PEREIRA	061.306.341-45	-----	CLASSIFICADO
32	MANOEL DA SILVA	022.980.501-98	-----	CLASSIFICADO
33	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.005.291-52		CLASSIFICADO
34	LUZIANE APARECIDA DE OLIVERA	061.826.721-29	-----	CLASSIFICADO
35	DOUGLAS JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	063.381.251-03	-----	CLASSIFICADO
36	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.003.351-31		CLASSIFICADO
37	SERGIO DE LIMA CAMARGO	913.697.201-06	-----	CLASSIFICADO
38	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	046.901.741-48	-----	CLASSIFICADO
39	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.973.011-26	ELIMINADO*	
40	RODRIGO SILVA GONÇALVES	047.641.141-60	ELIMINADO*	
42	GILSON FERREIRA LEITE	048.738.831-30	ELIMINADO*	

*Não cumprimento do requisito do item 11.3.1.2 na forma que foi determinado no edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 2 – BAIRRO JOÃO PESSOA

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUANA DE ARAÚJO TOUSUBE DE OLIVEIRA	040.215.391-07	4,0	1º
02	VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS VIEIRA	627.815.611-34	2,0	2º
03	ISABEL GOMES BARBOSA	007.080.731-07	0,0	ELIMINADA*

*Não cumprimento do requisito do art. 6º, Inciso I da Lei Federal 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 4– BAIRRO JARDIM TROPICAL E NOVO HORIZONTE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.368.381-10	5,0	1º
02	JOSIANE BRITO	956.936.291-04	2,0	2º
03	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.714.521-79	2,0	3º
04	JOÃO VITOR SILVA CAVALCANTE DA SILVA	059.781.531-32	0,0	4º

GUARDA MUNICIPAL (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF E ESCOLA

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDÉZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.188.418-58	3,0	1º
02	FÁBIO DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	017.720.593-82	3,0	2º
03	LUCIANO SANTOS DE SOUZA	974.199.071-53	3,0	3º
04	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	241.975.641-04	2,0	4º
05	RICARDO EGLER BATISTA NERY	617.109.031-04	1,0	5°
06	ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR	032.806.371-12	1,0	6º
07	ALDAI SILVA MARTINS	939.250.852-20	0,0	7º

GUARDA MUNICIPAL – JARUDORE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	007.969.591-45	5,0	1º
02	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10	0,0	2º
03	NILSON BALBINO DE LIMA	002.759.501-31	0,0	3º
04	PAULO DE CARVALHO MIRANDA	864.847.611-91	0,0	4º

POXORÉU-MT, 04 DE MAIO DE 2020

DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º40 /2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA MARIA GOMES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°.1888/2020 ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL PREVISTA NA LEI FEDERAL

DECRETO N°.1888/2020

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

"ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO FEDERAL N° 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e,

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser; humano;

Considerando que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização;

Considerando que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Considerando que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

Considerando que a legislação fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Ribeirão Cascalheira, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2º. O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3º. Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I

DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4º. Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município, deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.

§ 1º. O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, inciso I ao V, da Lei Federal nº13.465/2017. **§ 2º.** No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "*in loco*", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.

Art. 5º. O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na recepção do Gabinete da Prefeita, para posteriormente ser direcionado à Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Ribeirão Cascalheira.

Art. 6º. Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou

não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

SEÇÃO II

DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º. O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado. **Art. 8º.** O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado no Departamento de Terras da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, mediante recolhimento de taxa, que remeterá à apreciação do Setor de Engenharia para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13. 465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Ação Social possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de REURB, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento. **§ 1º**. Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º. O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 4º. A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Site Oficial do Município, Mural e Diario Oficial dos Municípios em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

§ 5º. Nos casos que forem solicitadas adequações de ordem documental, urbanística, ambiental, entre outras, o presente prazo será suspenso em igual período ao concedido para adequação/solução da desconformidade, sendo retomado com o atendimento da exigência pelo interessado/representante legal.

SEÇÃO III

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10°. Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 70% (setenta por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º. A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Ação Social por meio do Serviço social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.

§ 2º. Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) Determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária; **b)** Definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.

Art. 11. No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9. 310/2018.

Parágrafo único. Quando o requerente não residir no imóvel objeto de regularização, ou possuir outro imóvel será classificado como REURB E.

Art. 12. O Município desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.

Art. 13. Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Prefeitura Municipal.

Art.14. Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática (Planta individualizada e Memorial descritivo) e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário Socioeconômico, parte integrante do presente Decreto.

Art. 15. A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

§ 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - declaração de rendimentos, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;

III - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Cópia de documento de identidade e CPF.

VI - Cópia do documento comprobatório do estado civil

VIII - Cópia do comprovante de residência do imóvel a ser regularizado, ressalvado o caso do art. 5º, § 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

IX - Declaração de desistência de Reurb-S , no caso de não apresentação da cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido, conforme inciso IV;

§ 3º Verificada insuficiência ou inviabilidade de documentos que não permitam a classificação da modalidade de REURB, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para adequações, sob pena da classificação ser publicada na modalidade REURB-E, podendo o requerente solicitar nova avaliação mediante novo protocolo.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, da Secretaria de Assistência Social.

Art. 16. Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários, contendo todas as páginas rubricadas e assinado pelo profissional competente.

II - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação dos seguintesdocumentos:

I - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17. O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.

Art. 18. Tratando-se de regularização fundiária implementada pelo Município, sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização. **§ 1º** O Município solicitará ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 19. Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

SEÇÃO II

DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou Instituto de terras de Mato Grosso (INTERMAT) conforme jurisdição.

Art. 21. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I - Sistema viário implantado;

II - Ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas na lei de uso e ocupação do solo urbano do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

IV - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados: a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22. A Prefeitura Municipal atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.

Parágrafo único. O critério para atuação da Prefeitura Municipal nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 23. A Prefeitura Municipal poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas e urbanizadas .

Art.24. A Prefeitura Municipal poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;

II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;

III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;

IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;

V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);

VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);

VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;

VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 26. Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Prefeitura Municipal o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 27. Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 28. O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.

Art. 29. Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Prefeitura Municipal procederá:

I - O processamento do Requerimento de Regularização;

II - Emissão de Parecer Urbanístico, com a verificação de atendimento aos aspectos urbanísticos inerentes à legislação em vigor;

III – Classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;

IV - Proceder com Análise Ambiental Preliminar e submeter ao órgão ambiental responsável para manifestação, quando for o caso;

V - A notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

§ 1º O Parecer Urbanístico deverá ser conclusivo, atestando pela viabilidade ou não da regularização proposta:

I - Sendo inviável do ponto de vista urbanístico, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para adequações, sob pena de indeferimento do processo;

II - Sendo viável, o parecer urbanístico será encaminhado para iniciar a análise de classificação da modalidade de Reurb.

§ 2º A análise ambiental preliminar corresponde à avaliação dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados no processo de REURB, com a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, atestando pela viabilidade ou não da regularização proposta:

I - Tratando-se de áreas públicas a análise ambiental preliminar precede a classificação da modalidade de REURB;

II - No procedimento de REURB deverão constar obrigatoriamente os estudos técnicos, quando constatado a existência do núcleo urbano informal em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, em atendimento ao artigo 11, parágrafo 2º, da Lei nº 13.465/2017, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei nº 12.651/2012;

III - Nos estudos necessários ao processo de REURB, observados a natureza, características e peculiaridades do núcleo urbano, deverá o requerente e/ou os profissionais, apresentar planos, programas, incluindo as medidas de controle ambiental e demais medidas mitigadoras, da qual constituem motivo determinante para o deferimento das ações, em atendimento ao artigo 35, inciso IX e X da Lei nº 13.465/2017;

IV - Em caso de desconformidades ou necessárias informações/documentos complementares, será concedido prazo de 90 (noventa) dias ao interessado/representante legal para adequações, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 30. Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto. **Parágrafo único**. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 31. Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou representante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32. A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual seja, Secretaria de Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Prefeitura Municipal, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 33. Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.

Art. 34. Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35. O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos. **Art. 36.** Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37. Suprida a exigência do art. 36 do presente Decreto, a Prefeitura Municipal providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Gestão Cadastral.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 38. O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 39. Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos: **I** - Planta fática, com a indicação da infraestrutura existente, a indicação da quantidade de lotes e o número de moradores por lote da área objeto de regularização.

II - Os projetos deverão ser elaborados de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo georreferenciado;

III - O modelo padrão para a planta e memorial descritivo individualizado, constam do Anexo I, do presente Decreto.

IV - Acompanhamento de mídia digital contendo os arquivos em conformidade com a lei de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo.

V - Listagem com a indicação dos beneficiários em excel (.xls), contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;

VI - Listagem dos confrontantes em excel (.xls), com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

Parágrafo único. Serão verificadas pela Prefeitura Municipal eventuais desconformidades no material encaminhado em mídia digital, que ensejará expediente externo com pedido de adequações, designando prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída através do Decreto Municipal nº 1887/2020 que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se ao Gabinete da Prefeita.

§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 41. Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 42. Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Prefeitura Municipal por meio do departamento de Engenharia, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.

Art. 43. Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "REURB" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Parágrafo único. O(s) Interessado(s) e/ou os profissionais que subscrevem os estudos previstos na Lei nº 13.465/2017 serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 44. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 45 Os formulários, declarações assim como plantas e memorial descritivo deverão seguir os modelos fornecidos pela Comissão de Regularização Fundiária Municipal.

Art. 46. Caberá ao Município, por meio do Departamento de Terras tomar as providências necessárias à responsabilização dos causadores dos parcelamentos ilegais e/ou clandestino do solo;

Art. 47. A operacionalização do programa REURB ficará a cargo da Comissão de Regularização Fundiária, que baixará as normas regulamentares para tal mister.

Art.48º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE ABRIL DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036 2020

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica POSTO TIGRÃO RC LTDA, CNPJ nº 33.693.086/0001-34

OBJETO: Aquisição de futura e eventual compra de combustível para atender todas as secretarias. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

DO VALOR: R$ **561.400,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica POSTO TIGRÃO RC LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037 2020

EXTRATO DO CONTRATO 037/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica F BALKE BEZERRA-ME, CNPJ nº 30.208.158/0001-01

OBJETO: REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS PATOS, LOCALIZADO NA BR 080, SENTIDO COMUNIDADE DA BERRANTE, RIO DAS MORTES DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020

DO VALOR: R$ **16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica F BALKE BEZERRA-ME

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE ABRIL DE 2020 REFERENTE AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 037/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ANNA KASSIA ALVES SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 037/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base o (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

Data : 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 039/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 039/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA, tendo como salário base o (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 042/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. MANOEL CONCEIÇÃO SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 042/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA, tendo como salário base o (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 048/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ALBA APARECIDA DE AMORIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 048/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, tendo como salário base o (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA : 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 057/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 057/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base o (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 071/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. LAERCON SERE REME XAVANTE

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 071/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL, tendo como salário base o valor de R$ 1.503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 072/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LUCILENE FERREIRA BRITO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 072/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 073/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. CARITA SOUZA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 073/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Data: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 074/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ELIZANGELA PEREIRA RAMOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 074/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 075/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ROSILEUSA FONTOURA DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 075/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 076/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. KASSIA RODRIGUES BARRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 076/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 1.202,49 (Um mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 077/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ALDERINA GOMES DE AGUIAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 079/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 078/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 078/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 079/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ANA LUCIA GOMES MOURÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 079/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 080/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LUCINEIDE CANDIDO MACHADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 080/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 1.603,32 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 081/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. RISALVA CAMPOS MASCARENHAS JORGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 081/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 082/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. KEILA ALVES OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 083/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível A/01) no valor de R$ 601,23 (seiscentos e m reais e vinte e três centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 083/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ALBANET ROCHA ALENCAR .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 083/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 084/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 084/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 085/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 086/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ALMERINDA BARBOSA DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 086/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 087/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. AQUINO SEREMARHORO WAHONE XAVANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 087/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 088/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. ARLEY PEREIRA BASTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 088/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base o (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 089/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. AURENICE ALVES DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 089/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base o (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 090/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. AZENILDA CARNEIRO DE PAULA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 090/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 091/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. BEATRIZ ALVES GAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 091/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base o valor de R$ 1.869,88 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 092/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. BRUNA FORTUNATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 092/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 093/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. CARMEM DE JESUS F.F MOURA SOBRINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 093/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 094/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA CELIA SOARES BARROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 094/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 095/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. CESAR FARIAS NUNES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 095/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base o valor de R$ 2.404,99 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 096/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 096/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 097/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. CRISTIAN KELLY RESENDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 097/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 098/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. DALMACIO PINIRAWE XAVANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 098/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 099/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. DEVI DAURA XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 099/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 100/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 100/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. LIMPEZA tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 101/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. EDGAR WAARO WAHONE XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 101/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 102/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. EDIVANHA FERREIRA MAGALHÃES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 102/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 103/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. EDME NUNES RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 103/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 104/2020, FIRMADO EN-

TRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ELISANGELA GARCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 104/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 105/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ELISETH FERNANDES DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 105/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ELIZETE RIBEIRO SOARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 106/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. EVA PEREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 107/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 108/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível B/01) no valor de R$ 2. 405,04 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 109/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. FLAVIA MACEDO DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 109/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 110/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 110/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 112/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 112/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 113/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 114/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TECNICO MULTIMEIO DIDATICO tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.405,04 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 115/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. GILKENIA MOREIRA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 115/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível A/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 116/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 116/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 117/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 117/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 118/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ISTELITA MARTINS GUIMARAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 118/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 119/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. IVANEIS PEREIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 119/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 120/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 120/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 121/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. JAQUES BURUWAA WAHONE XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 121/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 122/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. JOÃO MARCOS CARDOSO PICARTI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 122/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base o valor de R$ 901,87 (novecentos e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 123/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. JORDANA GEOGALKY OLIVEIRA NASCIMENTO RESENDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 123/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 124/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. JORGE JOAQUIM DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 124/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 125/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. JOSE FERNANDES BARROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 125/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 126/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. JOSSUER MOREIRA RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 126/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equi-

valente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – VIGILANCIA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 127/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. KOUTE RUZANE XAVANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 127/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LANUCY CARNEIRO DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 129/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 130/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LAUDICEIA DIAS COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 130/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 131/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LAURENICE LIRA DE MIRANDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 131/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 132/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. LAURO PINHEIRO ROSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 132/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 133/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LEILA DOS SANTOS DAMACENO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 133/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 135/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LORENA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 135/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 136/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LUCILIA SOUSA SOARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 136/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 137/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. LUIZ ALBERTO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 137/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 138/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LUZIA COELHO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 138/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1.503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 139/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LUZIRENE CUNHA DA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 139/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível A/01) no valor de R$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 140/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. MARCOS TULIO MARAIWARA XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 140/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARIA CLEIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 141/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 142/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA AMORIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 142/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 143/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARTA FERREIRA GUIMARÃES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 143/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 144/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARTINA ROCKENBANCH FELDKIRCHER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 144/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 145/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. NATHIELLY SALES DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 145/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 146/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. NOELAHAM PIMENTEL ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 146/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 147/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. NUBIA ALVES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 147/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 148/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. PAULO HENRIQUE SEREUWARA XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 148/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 149/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. PEDRO WAMOTE XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 149/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. POLYANA FREITAS DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 150/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 151/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. RAIMUNDA NUNES MOREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 151/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 152/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 153/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 154/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. RAIMUNDO SEREDZEOHO XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 154/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1.503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 155/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. RENE XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 155/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 156/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. RHANE RODRIGUES CAMPOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 156/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. ROMARIO SIWAPARIWE WAHONE XAVANTE .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 157/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. RONE CAVALCANTE DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 158/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 159/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ROSA BATISTA LOPES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 159/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 160/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. ROSENILDO CARLINDO TIMOTEO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 160/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 161/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ROSIMEIRE VIEIRA DA CUNHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 161/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 2.404,99 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 162/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 162/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 163/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 163/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 164/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. SANDRO NHOTOWE XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 164/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 165/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 165/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 166/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SONIA MARIA BEVILAQUA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 166/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 167/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SUELY APARECIDA FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 167/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 901,87 (Novecentos e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 168/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SULA XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 168/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1.503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 170/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. VALERIA BARROS ARRUDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 170/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 171/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. VALTIRA RENO MRIO XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 171/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 172/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. VERILENE VERISSIMO DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 172/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 173/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. VIRGINIO PINTO DA COSTA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 173/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. MOTORISTA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 174/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ZELINDA MARTINS SIRIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 174/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 1.803,74 (um mil oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 175/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. LINDALVA NOLETO SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 175/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 176/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ADELCINEI CELESTINA FREITAS BRITO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 176/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 1.843,82 (Um mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 177/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. FERNANDA SOUZA CAVALCANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 177/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 178/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. GILVANES PEREIRA DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 178/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSOR, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 450,93 (quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e três centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 179/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 179/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1.878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 180/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 180/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de TÉCNICO EDUC DES INFANTIL, tendo como salário base ao (Anexo III - Nível A/01) no valor de R$ 1. 603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 181/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. NEIDE GONÇALVES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 181/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto no Decreto Municipal nº 1783 de 21 de janeiro de 2019, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. LIMPEZA, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível B/01) no valor de R$ 1878,94 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 182/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. SILAS BATISTA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 182/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 183/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E O SR. FERNANDO CINTRA ARAUJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 183/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 184/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. SIMONE RERANA XAVANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 184/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO, tendo como salário base ao (Anexo V - Nível A/01) no valor de R$ 1. 503,15 (Um mil quinhentos e três reais e quinze centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 185/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ADLER PEGGY LIMA ALEIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 185/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base o (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 186/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 186/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, tendo como salário base o valor de R$ 1.603,36 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 0

/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A SRA. ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Clausula Sexta do Contrato 055/2020 já alterada na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 055/2020 que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei 845 de 07 de abril de 2020, equivalente à remuneração paga ao cargo de PROFESSORA, tendo como salário base ao (Anexo I - Nível B/01) no valor de R$ 3.006,30 (três mil seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de abril de 2020

_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO/RH FEVEREIRO 2020

DISTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

SERVIDOR RESCINDIDO: Jose Neto Santos de Brito

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infra Estrutura

DATA DA RESCISÃO: 01/02/2020

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO/RH ABRIL DE 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 208/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **Eri Jhonson Ferreira Reis**

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.103,28 (Mil cento e três reais e vinte e oito centavos)**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infra Estrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01 abril de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 209/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **Gean Carlos Domingos da Silva**

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.103,28 (Mil cento e três reais e vinte e oito centavos)**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infra Estrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01 abril de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 210/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **MARINEY DE FREITAS MACEDO TEIXEIRA**

CARGO: Recepcionista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.103,28 (Mil cento e três reais e vinte e oito centavos)**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saude

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01 abril de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME, CNPJ: 15.507.854/0001-36 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo este contrato será prorrogado pelo prazo de 12 meses, passando a vigorar até o dia 24/04/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR – Em consequência deste termo aditivo, o valor deste contrato será aditivado por igual valor, sendo que o valor global passará para R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) DA ASSINATURA25/04/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: n.º 02.593.711/0001-42

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de livros para a rede municipal de ensino para o ano letivo 2020 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

DO VALOR: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de2020

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038 2020

EXTRATO DO CONTRATO 038/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica J A DE FREITAS, CNPJ nº 05.527.227/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS), DESTINADOS ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTA URBE DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020

DO VALOR: R$ **274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J A DE FREITAS

GABINETE
DECRETO Nº 1887/2020 DISPÕE SOBRE A CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1887/2020.

DE: 23 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processosderegularização;

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

Social;

IX - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

X - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

XI - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XII - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIV - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XVI - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVII - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVIII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XIX - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal:

Titular – Luzia Nunes Brandão

Suplente – Telma Laura Rodrigues da silva

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – Adelan de Souza dos Remédios

Suplente –Valdenezio Xavier da Silva

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – Luís Fernando Ferreira Alves

Suplente – Luciano Nunes Brandão

IV - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – Rodrigo DO Carmo Diniz

Suplente – Gustavo Queiroz

V- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – Silvani Dias Gomes

Suplente –**Silvania Alves de Oliveira**

VI – Representante do Departamento Jurídico

Titular – Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Suplente – Antônio Moreis Pinto Junior

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a Prefeita Municipal e, a Vice-Presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 10 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 20121.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE ABRIL DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035 2020

EXTRATO DO CONTRATO 035/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 01.304.252/0002

OBJETO: Aquisição de futura e eventual compra de combustível para atender todas as secretarias. DATA DA ASSINATURA:14/04/2020

DO VALOR: R$ **1.725.500,00**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2020, às 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2020, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2020.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO: Nº. 004/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa GRÁFICA MULTICOR LTDA-EPP, com sede na Rua Bandeirantes, 263, Centro, CNPJ n.º 14.931.018/0001-11, representada pelo Sr. Rodrigo Gehm, CPF 025.248.001-56 e RG: 4974364/DGPC-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 29 de Abril de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	GRAFICA MULTICOR LTDA- EPP CNPJ: 14.931.018/0001-11 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

Item	1584 GRAFICA MULTICOR LTDA Código CNPJ: 14.931.018/0001-11	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	RUA BANDEIRANTES, 263 - CENTRO, BARRA DO GARâ,¬AS - MT, CEP: 78600-000			Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço				
1	303.000.00 ADESIVO REDONDO 3CM IMPRESSÃO 4X0 CORES	UNIDA	1000	1,14	1.140,00
6	5 258.004.39 BLOCOS DE CONTROLE DE FROTAS	UNIDA	1020	20,90	21.318,00
9	6 258.004.39 CAPA DE PROCESSO	UNIDA	21000	0,855	17.955,00
10	5 303.000.00 CARTAZ A3, PAPEL COUCHÉ BRILHO, 90G/M², 4X0 CORES	UNIDA	430	5,4815	2.357,045
11	6 303.000.01 CARTAZES 44X64	UNIDA	430	5,415	2.328,45
12	8 009.004.53 CONFECCAO DE ADESIVOS 10X20	SERVI	400	2,85	1.140,00
14	8 009.001.28 CONFECCAO DE BLOCOS AUT DE COMPRAS	SERVI	400	17,10	6.840,00
15	7 009.001.30 CONFECCAO DE BLOCOS COPIA DE CHEQUE 100X1	SERVI	400	13,30	5.320,00
19	9 009.001.92 CONFECCAO DE FOLDERS	SERVI	400	2,09	836,00
20	3 009.004.91 CONFECCAO DE PANFLETOS	SERVI	400	0,741	296,40
24	8 009.001.69 FOLDER'S 4X4 CORES - DOBRADO	SERVI	500	2,66	1.330,00
25	6 009.005.06 FOLDER TAMANHO A4 (DOBRADO)	SERVI	400	2,85	1.140,00
29	3 303.000.01 PASTA COM BOLSO CERIMONIAL PAPEL TRIPLEXN 250 G	UNIDA	400	3,61	1.444,00
	2 IMPRESSÃO 4X0 CORES MEDIDA PASTA 31X46				
30	303.000.00 PASTA DE PROCESSOS 32X23	UNIDA	2400	26,60	63.840,00
	3				
31	009.005.06 PLANFETOS 21X29CM - DUAS DOBRAS	SERVI	400	1,71	684,00
	9				
2	258.001.56 ADESIVOS	UNIDA	20	66,50	1.330,00
	2				
3	152.001.00 ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNIDA	200	12,16	2.432,00
	3				
4	303.000.01 BANNER 88CM X 1,10 M	UNIDA	30	55,10	1.653,00
	4				
5	303.000.01 BANNERS 140X100 CM	UNIDA	30	90,25	2.707,50
	5				
7	303.000.01 CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA FEMININO	UNIDA	100	12,16	1.216,00
	6				
8	303.000.01 CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MASCULINA	UNIDA	100	12,16	1.216,00
	7				
21	197.001.98 CRACHA C/ CORDÃO	UNIDA	100	23,75	2.375,00
	9				
23	303.000.02 FAIXA 1,0X5,0 METROS	UNIDA	50	36,10	1.805,00
	3				
26	303.000.02 FOLDER TAMANHO A4 DOBRADO	UNIDA	500	2,66	1.330,00
	4				

27	303.000.02 FOLDERS 4X4	UN	2000	1,71	3.420,00
	1				
28	303.000.02 PANFLETOS 20X10	UNIDA	2000	0,741	1.482,00
	2				
32	303.000.00 RECEITUARIO ESPECIAL AZUL PARA PSICOTROPICOS	unid	100	11,40	1.140,00
	2 COM 20 FOLHAS				
33	303.000.02 RECEITUARIO MEDICO ESPECIAL DUAS VIAS BLOCOS C/	UNIDA	300	16,625	4.987,50
	5 100 FOLHAS				
34	303.000.00 RECEITUARIO MEDICO ESPECIAL DUAS VIAS CARBONADO	UNIDA	300	16,91	5.073,00
	4 COM 50 FOLHAS				
35	303.000.02 RECEITUARIO MEDICO SIMPLES BLOCOS C/ 100 FOLHAS UNIDA		800	13,775	11.020,00
	6				
36	303.000.02 RELATORIO ANESTESICO (FRENTE) / CONTROLE CENTROUNIDA		5	55,10	275,50
	7 CIRURGICO (VERSO) BLOCO C/ 100 FOLHAS				
37	303.000.02 ROA FRENTE E VERSO C/50 FOLHAS UNIDA		500	9,025	4.512,50
	8				
13	009.004.79 CONFECCAO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICACAO DE SERVI		20	36,10	722,00
	0 VEICULOS				
16	009.004.41 CONFECCAO DE BLOCOS DE AUTORIZACAO P/ COMPRAS SERVI		200	17,575	3.515,00
	1				
17	009.004.90 CONFECCAO DE BLOCOS DE CONT DE FROTAS 02 VIAS SERVI		200	18,525	3.705,00
	3				
18	009.004.35 CONFECCAO DE COPIA DE CHEQUE 50X2 C/ CARBONO SERVI		10	18,525	185,25
	6				

22	009.005.10 CUPONS PARA PROMOCAO IPTU E AGUA	SERVI	50	14,25	712,50
	3				
38	150.001.00 SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE IPTU	SERVI	3000	0,646	1.938,00
	1				
	Total do Proponente				186.721,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

Aos Trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **Antônio Teodoro Junior, inscrita no CNPJ sob o n° 27.059.194/0001-57**, instalada e localizada na Avenida André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro, na cidade de Rondolândia-MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Antônio Teodoro Junior, portador do CPF nº 010.460.878-19 e do RG nº 580.113 – SSP/RO e a Empresa: **Maria de Fátima Teixeira da Silva – M.E.I, CNPJ: 31.079.875/0001-54**, instalada e localizada Rua Avelino Teixeira de Souza, Nº 57, Conjunto Habitacional, Bairro: Flor do Ipê, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Maria de Fatima Teixeira da Silva, portadora do CPF 612.823.082-20 e do RG nº de Nº 2618259-9 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 020/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas e acondicionadas em embalagens Tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 020/2020.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 020/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Maria de Fátima Teixeira da Silva –M.E.I
CNPJ Nº: 31.079.875/0001-54
Endereço: Rua Avelino Teixeira de Souza, Nº 57, Conjunto Habitacional, Bairro: Flor do Ipê

Cidade/Estado: Rondolândia – MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98413-9341	E-mail:
Representante Legal: Maria de Fátima Teixeira da Silva	
CPF Nº: 616.823.082-20	

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	00013445	UND	5.885	REFEIÇAO PREPARADA - TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTAVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ALUMINIZADA, COM PESO MINIMO DE 800 GRAMAS - TAMANHO G.	R$ 10,00	R$ 58.850,00

LOTE 03 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
03	00013445	UND	1.965	REFEIÇAO PREPARADA - TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTAVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ALUMINIZADA, COM PESO MINIMO DE 800 GRAMAS - TAMANHO G.	R$ 10,00	R$ 19.650,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR LOTE 01 e 03						**R$78.500,00**

Detentora da ARP:

Nome: Antônio Teodoro Junior	
CNPJ Nº: 27.059.194/0001-57	
Endereço: Avenida André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia – MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98432-1484	E-mail:
Representante Legal: Antônio Teodoro Junior	
CPF Nº: 010.460.878-19	

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
02	00011829	UND	2.250	REFEIÇAO PREPARADA - TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTAVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ALUMINIZADA, COM PESO MINIMO DE 500 GRAMAS - TAMANHO P.	R$ 9,80	R$ 22.050,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR LOTE 02						**R$ 22.050,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 100.550,00 (Cem mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 020/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 020/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 020/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – *Nos termos da* Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Administração*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/

GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 020/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Antônio Teodoro Junior

CNPJ: 27.059.194/0001-57

Antônio Teodoro Junior

CPF: 010.460.878-19

_____

Maria de Fátima Teixeira da Silva –M.E.I

CNPJ Nº: 31.079.875/0001-54

Maria de Fatima Teixeira da Silva Fernandes

CPF: 612.823.082-20

Participantes desta ARP:

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Quadros Gonçalves

_____

Renato da Luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Antônio Joel Bayer

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

No dia 04 de Maio de 2020 , no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49 , com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450 , CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia -MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO , portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA CNPJ: 07646667000105 Endereço: AV KELLER ESQUINA C/ AV. DOM BOSCO SN, CENTRO Cidade: Rondolândia-MT CEP: 78338000 Telefone: 69 34212356 Email: tai-araferreira@hotmail.com Representante: RONIVALDO CAMPOREIS Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total 1 138.882,00 LT ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 3,42 R$ 474.976,442 37.575,00 LT COMBUSTÍVEL GASOLINA CLASSIFICAÇÃO COMUM UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 4,26 R$ 160.069,503 272.330,00 LT ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL CLASSIFICAÇÃO COMUM UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 3,37 R$ 917.752,104 20. 618,00 LT ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 3,42 R$ 70.513,565 12.525,00 LT COMBUSTÍVEL GASOLINA CLASSIFICAÇÃO COMUM UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 4,26 R$ 53.356,506 20.670,00 LT ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL CLASSIFICAÇÃO COMUM UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANPBR R$ 3,37 R$ 69.657,90 Total R$ 1.746.326,00 As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/05/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA 07646667000105

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 050/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos e Arquitetura - Engenharia Plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/05/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2020.

Keila Taiane Nascimento

Pregoeira Decret. Nº 1.726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 39/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 39/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E ENRIQUECIMENTO DE ÁREA VERDE DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, LOCALIZADA NA RUA DA PROJETADA 3, QUADRA A, LOTE 01, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA, NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REVITALIZAÇÃO DO VESTIÁRIO E IMPLANTAÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DA VILA MAMED, NO BAIRRO VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL;** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitada a seguinte empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA; E estando inabilitadas as seguintes empresas: L.V.V.M TREMURA – ME,** por descumprir o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório, bem como o item 6.2.2.1, f e f1 do instrumento convocatório. **ELÉTRICA RADIAN-**

TE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, por descumprir o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2. 3.6 do instrumento convocatório. ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME, **por descumprir o item 1.2, a e b da capacidade técnica operacional relativo da qualificação técnica, conforme descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. Bem como, o item 2.0, relativo da qualificação técnica, conforme descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 12/05/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.**

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 57/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 57/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n. º 258/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa:**VIVAX – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** situado na Rua São José, nº 2717, Bairro Área Urbanizada II, CEP: 87.307-799, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ: 05.161. 212/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER O CENTRO DE NEFROLOGIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 80.920,00 (oitenta mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de abril 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I, PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CNPJ: 36.751.773/0001-57; CAMILA AZEDO LTDA CNPJ: 36. 806.276/0001-09 com proposta de trabalho para o PSF I com permanência de valor da proposta inicial que é de R$ 112.020,60 (cento e doze mil, vinte reais e sessenta centavos); a empresa CAMILA AZEDO LTDA CNPJ: 36.806.276/0001-09 com proposta de trabalho para o PSF II também com permanência de valor da proposta inicial que é de R$ 112.020,60 (cento e doze mil, vinte reais e sessenta centavos). Ambos os valores sobre o salário base pago pela administração pública municipal.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 006/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 006/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Maio de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Maio de 2020. **Palanna Oliveira Bezerra –** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** RENATO DA SILVA ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-93; Vigência – 24/04/2020 até 21/10/2020 **; VALOR R$ 3.630,00; OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL E.P.I.s E REMÉDIOS – DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, EM CARATER DE PREVENÇÃO A CASOS SUSPEITOS PELA COVID 19 (CORONA VIRUS),** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2020. DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0189/2020.

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO,** portadora do RG nº: 6780116 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 059.397.671-17, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 24/04/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 24 de Abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 068/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor em **R$ 304.815,04 (trezentos e quatro mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de março de 2020. **MARIA CILENE PEREIRA –** PRESIDENTE DA CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **069/2018**

Contratado: **BENEDITA FERREIRA DE AQUINO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento:07/04/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0194/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA MACHADO DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LARISSA MACHADO DA SILVA, portadora do RG nº 2289233-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.752.611-07, como Fiscal do Contrato ***Nº 050/2020*** **- CONTRATADO:** MARCIO LUIZ SCHEAFER - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.085.921/0001-86; **VIGENCIA** 27/04/2020 até 27/05/2020; **VALOR R$** 4.365,00**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DA SALA DE CONSULTORIO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0188/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA, portadora do RG nº 29680271 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.689.763-59, no período de 06/05/2020 a 25/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA AO SERVIDOR ELISEU SIQUEIRA DASILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS INDENIZATÓRIA**" ao servidor **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG: 392444859 SSP/MT, inscrita no CPF nº 035.354.899.54, cargo de Assessor de Imprensa, para o mês de **MAIO/2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo gozados 11/05/2020 á 10/06/2020, sendo pecúnia dia 01/06/2020 á 10/06/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de maio de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.05.2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "DISPOEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 001/2020 QUE DEFINE SOBRE O FUNCIONAMENTO E MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288 de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualizou os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando o decreto Municipal nº 027, de 23 de março de 2020, que decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2020 de 02 de abril de 2020, do Prefeito Municipal que dispôs sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 041/2020, de 24 de abril de 2020, que alterou as medidas de prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 043/2020 de 30 de abril de 2020. Que dispôs sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do município de Santa Rita Do Trivelato e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 001/2020 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, que dispôs sobre o funcionamento dos trabalhos internos em detrimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** a suspensão do funcionamento da Câmara para atendimento ao público, bem como mantem o serviço por meio de teletrabalho e sistema de plantão da data de **05 de maio de 2020 à 30 de maio de 2020**.

Art. 2º - Poderá os efeitos deste Decreto ser reduzido, prorrogado ou suspenso, dependendo da evolução da infecção humana causada pela CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 001/2020 e Decreto nº 002/2020 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 04 de maio de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 04-05-2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0193/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Leonardo Carvalho Francisco**,** inscrito no CPF nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato ***Nº 049/2020*****CONTRATADO: ALFA -** CADORE BIDOIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0011-33; **VIGENCIA** 27/04/2020 – 26/07/2020 **VALOR R$ 6.500,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR MEDICINAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2020 DE 4 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTAR MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA CONCEDENDO ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, E DE CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MESES DE ABRIL A JUNHO DE 2020 E A PRORROGAR OS PRAZOS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *(Vetado.)*

Parágrafo único. Fica suspenso o corte de fornecimento de água pelo prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação desta Lei, em caso de atraso no pagamento de faturas de consumo de água referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de vencimentos dos tributos municipais vencíveis nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Parágrafo único. Os tributos municipais vencidos no período 23 de março de 2020 até a data de publicação desta Lei poderão ser pagos pelos contribuintes até o dia 31 de agosto de 2020, sem a incidência de multa e juros de mora, levando em consideração os descontos previstos já lançados ou a lançar no período de pandemia.

Art. 3º Fica concedida isenção de pagamento de contribuição para custeio de iluminação pública referente ao período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 aos contribuintes beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica prevista na Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, com consumo de energia elétrica igual ou inferior a 100 (cem) kWh/mês.

Art. 4º As isenções previstas nos artigos 1º e 3ºterão vigência pelo prazo determinado de 91 (noventa e um) dias especificamente durante o período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 5º Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020 a situação de emergência no Município de Santa Rita do Trivelato, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 27/2020, de 23 de março de 2020, poderá ser prorrogada pelo Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0192/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 047/2020 E 051/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay**,** CPF sob nº 732. 194.441-72, como Fiscal dos Contratos:

Ø CONTRATO Nº 047/2020 **- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** RENATO DA SILVA ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-93; Vigência – 24/04/2020 até 21/10/2020 **; VALOR R$ 3.630,00; OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL E.P.I.s E REMÉDIOS – DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, EM CARATER DE PREVENÇÃO A CASOS SUSPEITOS PELA COVID 19 (CORONA VIRUS),** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020.

Ø CONTRATO Nº 051/2020 **- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.817.664/0001-32; **VIGENCIA** 04/05/2020 até31/10/2020; **VALOR R$** 812,40**; OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DESTINADO PARA INTUBAÇÃO DE POSSIVEIS PACIENTES GRAVES PELA COVID 19 (CORONA VIRUS) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 033/ 2020**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 188/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA, portadora do RG nº 29680271 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.689.763-59 no período de 06/05/2020 a 25/05/2020 e LUCENIR GARCIA MOURA SILVA, portadora do RG nº 000681097 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 561.750.431-20 no período de 06/05/2020 a 25/05/2020 conforme Decreto nº 33/2020 de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0191/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 046/2020 E 048/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora KÉZIA SILVA LAURINDO, para Fiscalização dos CONTRATOS:

Ø ***CONTRATO Nº 046/2020*** **- CONTRATADO:** TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93; Vigência – 24/04/2020 até 23/07/2020**; VALOR** R$ 13.000,00**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR (RESPIRADOR), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020.

Ø ***CONTRATO Nº 048/2020*** **- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93**; Vigência – 24/04/2020 até 21/10/2020; **VALOR** R$ **117.700,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL TERRESTRE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Processo Administrativo de Adesão nº 003/202, que resultou na adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; **VIGENCIA 17/04/2020 ATÉ 12/04/2021; VALOR R$ 560.000,00; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT **, Processo Administrativo de Adesão 002/2020,** que resultou na adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** CADORE BIDOIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0011-33; **VIGÊNCIA** 27/04/2020 – 26/07/2020 **VALOR R$ 6.500,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR MEDICINAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93**; Vigência – 24/04/2020 até 21/10/2020; **VALOR** R$ **117.700,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL TERRESTRE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Processo Administrativo de Adesão nº 003/202, que resultou na adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** MARCIO LUIZ SCHEAFER - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.085.921/0001-86; **VIGÊNCIA** 27/04/2020 até 27/05/2020; **VALOR R$** 4.365,00**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DA SALA DE CONSULTÓRIO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2020;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **070/2018**

Contratado: **JOSEFRAN DA SILVA VIANA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento:04/04/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.817.664/0001-32; **VIGÊNCIA** 04/05/2020 até 31/10/2020; **VALOR R$** 812,40**; OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DESTINADO PARA INTUBAÇÃO DE POSSÍVEIS PACIENTES GRAVES PELA COVID 19 (CORONA VIRUS) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK***, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidora ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,*** portador do RG: nº 4657117-7 SSP/MT e CPF nº 031.311.759-40, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos no ***período 04/05/2020 á 03/06/2020***, visto estará substituindo a servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, em férias.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de maio de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.05.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE

PORTARIA N.º 028/2019-GP

DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, portador do CPF n. 945.916.101-44 e RG n. 368.742 SSP/MT, servidor público municipal efetivo, matricula 177, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 029/2019-GP

DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MICHELE CURVO DOS ANJOS**, portadora do CPF n. 004.343.041-40 e RG n. 14967065 SSP/MT, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2.020

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 030/2019-GP

DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MICHELE CURVO DOS ANJOS**, portadora do CPF n. 004.343.041-40 e RG n. 14967065 SSP/MT, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 031/2019-GP

DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO ALÉSSIO**, portador do CPF n. 213.356.708-90 e RG n. 5313705 SSP/MT, servidor público municipal efetivo, matricula 446, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito, do município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2020 – ADM

DE 16 DE MARÇO DE 2.020

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 121 DA Lei Municipal 093/90, licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Sra. **DORCAS DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF nº 023.234. 801-46, matricula funcional nº 435, cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 16/03/2020, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 16 de março de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2020

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/08/2020 às 14:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2020.**GUSTAVO KOVALSKI-**Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA

PRÓ-FAMILIA

Aos 23(vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2020 às 09h, foi realizada - nas dependências da Casa dos Conselhos noCentro de Convivência para Idosos-CCI a reunião ordinária do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, com a presença dos membros nomeados pela PORTARIA 155/GP/2017 e alterados nesta ATA e outras ATAs anteriores: A Secretária de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger-MT a Sra. Regianne Gisele Arruda de Souzaque abre a sessão cumprimentando a todos os presentes, registrando a seguir, a participação dos Senhores membros do Comitê: Ariana Cristina de Pinho Plácido suplente representando a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS; GeiseLuiza Moreira e Maria Carolina Mandu Vilela representando o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS; Regiane Patricia Lopes Peres representando a Secretária Municipal de Saúde; Sra. Renata Rosalina da Silva de Pinho Miranda Representante da Entidade Católica, Sra. Ivanizes Fonseca da Silva Representando a Comunidade Evangélica; Hamilton José e Silva representando a Instituição Boa Semente; as Técnicas de Referencia do Pro-Família(Regianne,Suzana M. Arruda Amorim e Thaysa Ferreira Brandão) que estão participando do Programa Pró-Família,ea Ariana Cristina de Pinho Placidosecretária para registrar as Atas do comitê. A Secretária Municipal de Assistência Social-SMAS apresenta suas considerações sobre o tema, destacando a importânciaque o Pró-Família teve para as famílias beneficiáriasgarantindo a transferência de renda a essas famílias em situação de vulnerabilidade social e econômicae proporcionou a melhoria na qualidade de vida dos beneficiários do Pró-Família do Município de Santo Antônio de Levergere que as reuniões teve o objetivo de definir ações a serem realizadas no decorrer dos acompanhamentos das famílias, dar sugestões e deliberar mudanças de usuários no programa devido à renda superior, descumprimentos das condicionalidades do programa, falecimento, mudança de município, aprovações, e outros acontecimentos que impeça a família de continuar no Pró-Família. Ressalta ainda, a importância da parceria dos profissionais da Assistência Social, da Saúde, da Educação, e outras Secretarias e politicas no desenvolvimento desse programa, lembrando que sem a parceria e participação e empenho de todos o programa não conseguirá atingir seu objetivo. Em seguida a Sra. Regianne explanou previamente sobre o processo do Pró-Família desde o seu inicio no município de Santo Antônio de Leverger: As famílias foram contempladas na data 02/12/2017, no total de 188 famílias, e no decorrer do ano de 2018 foram contempladas 31 famílias que estavam com cadastros indeferidos. Em relação às condicionalidades estabelecidas pelo programa Pró Família como condição de permanência no Programa, foram cumpridas em partes:Foram mantidos todos os seus integrantes, na faixa etária dos 06 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento); A Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos encontram-se atualizadas, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde; Foram realizadas todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida; As Famílias beneficiadas participaram dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados e espontaneamente, assim mantendo os Cadastros Único atualizado.

Já as condicionalidades não cumpridas foram em relação o comparecimento de algumas famílias (85%) nas reuniões, quando convidadas, motivo: distancia por morarem em zona rural, desinteresse de algumas famílias moradoras na zona urbana;Não houve no ano de 2018 cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional, tendo somente oficinas oferecidas pelo CRAS e por meio do SENAR para as Famílias participantes do PAIF e Pró Família; No ano de 2019 teve os cursos profissionalizantes oferecidos em parceria pelo SENAC todos os participantes do Pro família moradora da Zona Urbana foram convidados a se inscrever e participar dos cursos.A Equipe do Pró Família de Santo Antônio de Leverger chegou a seguinte conclusão, ao analisar as Famílias Beneficiarias do Programa deste Município as famílias permanecem em situações de vulnerabilidade e riscos sociais no ano de 2018, e renda familiar inferior a um 1/3 salário-mínimo, sendo assim, optamos pela permanência de mais um ano das famílias no programa Pró Família, e ainda dentro do prazo de permanecia, conforme o art. 11 da LEI Nº 10.523, DE 17 DE MARÇO DE 2017:*"O período regular de permanência das famílias no Programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da sua situação socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê Gestor."*

Vale Ressaltar que a atuação deste Comitê Local foi dificultosa no ano de 2017,2018 e 2019 pelos adversos compromissos que cada um tem no seu dia-a-dia, mas sempre que possível, estavam entrando em contato para diálogos, esclarecimentos, apoio, informações, autorizações, publicações, entre outras atividades necessárias para desenvolver o Programa Pró-Família.A Elaboração do Pacto foi realizada, mas não executada completamente. Foiapresentado os relatórios Familiar Situacional pelos Técnicos responsáveis e sugerido que todos votassem emvalidação dos mesmos,os membros visualizaram os relatórios das técnicas de referência e os votos de validação foram unanimes todos validaram e foram informados que estas famílias serão suspensas do Programa pelo motivo das mesmas já completarem os dois anos de permanência no programa. E foi esclarecido aos membros do Comitê e aos presentes que estamos aguardando novas coordenadas da equipe da SETASC para o ano de 2020. Em anexo consta a lista dosrelatórios Familiar Situacional de famílias beneficiarias desde do inicio do programa; de famílias em acompanhamento pela equipe, mas que foram indeferidos, não recebendo o beneficio e sendo desligada do programa por motivo de cadastro Excluído (solicitadas para atualizar Cadastro Único, mas não realizando), Renda Superior, mudança de endereço ou município sem comunicar a equipe do Pró-Família e também de famílias que entraram no decorrer do programa diante de famílias que foram se desligando por não mais se enquadrem nos critérios do programa.Nada mais havendo a tratar, finalizo a presente ata coma ATA assinada por mim,Ariana Cristina de Pinho Plácido, secretária para registrar as Atas do comitê **de Santo Antônio de Leverger, e pela atual presidente do Comitê** Regianne Gisele Arruda de Souza e pelos demais presentes.

ANEXO:FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO PRÓ-FAMILIA DESDE 2017 A 2020:

OBS: Nem todas as famílias acompanhadas foram beneficiadas pelo Pró-Família, por motivo de indeferimento no decorrer do programa.

NIS	NOME COMPLETO	CPF
21062024046	ACACIA SANDRI DA SILVA	063.004.391.43
16030075102	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	063.322.871.01
23752321772	ADRIANA PLACIDO DE JESUS	058.691.561.30
20335453591	ADRIELLE BOM DESPACHO DE MORAIS	033.277.181.48
14283184272	ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS	045.580.841.45
16097075643	ALINE DA SILVA MORAES	033.233.931-98
16105021187	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.058.451.03
16085726504	ALZENIR MARIA CONCEICAO PEREIRA	035.429.291.90
16030189817	ANA CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES	027.507.311.43
20335455675	ANA FLAVIA DE MOURA MAGALHAES	064.374.891-11

20650100268	ANA FLAVIA FERREIRA DE CAMPOS	034.169.341.30
21211805710	ANA LUCIA DE ALMEIDA	031.122.961-17
16023411968	ANA PAULA DA SILVA	019.963.821.79
16143280631	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	706.307.181.56
12545140017	ANA REGINA FERREIRA GOMES	639.695.561.04
16152381305	ANADIR DO ESPIRITO SANTO PLACIDO NASCIMENTO	804.252.751-91
21222710953	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA ALVES	787.804.892-49
16019121470	ANDREIA DA SILVA SOUZA	041.125.401.40
21241974898	ANDREIA HENGEN	040.945.041.33
21214095285	ANE CAROLINA DE ARRUDA SOUZA	059.708.081-05
16122579700	ANGELINA BARBOSA	041.246.871.92
16097163682	ANNA CAROLINE ASSIS DA SILVA	067.024.521.60
13190433401	ANTONIA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA	030.034.571-28
20650099839	ANTONIETA DOMINGAS DO NASCIMENTO	817.871.201-63
20650101515	ARENILCE DOMINGAS DE MAGALHAES	034.775.791.00
20335449179	BENEDITA DAS DORES DE JESUS BARRETO	927.801.561.04
12475850282	BENEDITA DE MORAES SOARES	595.110.281.20
20907815337	BENEDITA MARIA MIRANDA	023.075.841.02
16143299235	BERENICE DE OLIVEIRA	033.808.381.28
16136617790	BRUNA DA SILVA DE SOUZA	058.243.351.76
17055413050	CECILIA DUARTE BOM DESPACHO	550.796.361-49
16054680979	CLAUDETE MARIA DA SILVA	035.355.815.08
12894621401	CLAUDINEIA REGINA DA COSTA	007.888.761-65
22804999660	CLAUDINEIA SCHADE VIEIRA DA COSTA	932.634.142.91
20335451394	CLAUDINETE SANTOS MARQUES	016.903.491.74
13199907538	CLEONETE PEDROSA DA SILVA	550.780.951.87
20907692545	CLEONICE MARIA DE SOUZA	482.651.011.04
12950324152	CLEUNICE MARIA DA COSTA	002.759.881.04
12355915824	CLOVIS CESAR PADILHA GONCALVES	502.606.851-00
16424649388	CRISTIANE AMANCIA DA SILVA	022.805.541.51
20650101833	CRISTIANE CATARINA DA SILVA	011.934.851-93
20948949885	CRISTIANE DOMINGAS DE MOURA	004.298.791.13
20333628610	CRISTIANE EVARISTO DA SILVA	030.516.741.33
16444596506	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	029.467.821-23
20945578452	DAIANE CORREIA DA SILVA	009.468.891-55
20342009723	DANIELLE CRISTINA DA COSTA	520.394.122.04
16152385912	DANIELLY FERNANDA DE ANDRADE SILVA	051.364.351-60
21048025499	DANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	060.154.951.11
21243167981	DEGEANE REIS DE PAULA	006.067.121.19
13206833409	DENILZA SILVA PONTES	037.416.091.02
16023447873	DENIZE PEREIRA DA SILVA	046.030.741.07
16149546854	DEULINA SOUZA PEREIRA	631.896.741.91
21256775454	DONATA LUCIA DE OLIVEIRA	052.984.231.91
12586311401	DORALICE NEVES	004.421.311.51
16155832537	EDENIZE DA PAIXAO GUIMARAES	013.784.241-40
20710542199	EDILENE SANTANA DUARTE	009.253.201.29
13794249312	EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA	030.815.051-19
16122648435	EDINEIA DIAS DA SILVA	043.890.051.03
16038047388	EDLAINE MARQUES DE ARRUDA	026.179.961.40
20926732956	EDNA GONCALVES DA COSTA ASSUNÇÃO	631.800.651.68
20117860861	EDNA NASCIMENTO	036.630.991.99
16107278983	EGINA MARIA DA SILVA	741.420.111-20
20335457139	ELAINE SILVA DE JESUS	009.453.761-54
13178854400	ELENICE SERAFIM DEMEDIO	023.088.571-37
21061972447	ELENICE TERESINHA FECHTNER CORREA	039.994.481.80
13314891400	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	006.627.351.02
16138889526	ELIETE QUEIROZ DE AMORIM	535.889.161-72
20335451289	ELISANGELA DE ARRUDA MARQUES	026.179.951.78
12801980406	ELIZABETH WALDIRA RODRIGUES	551.103.391-04
13001691408	ELIZANDRA FERREIRA DE SA	007.570.061.16
16145717395	ERCINA DIAS DE CARVALHO	428.083.321-49
16210528067	ESTENIA RODRIGUES DE JESUS	631.893.211.91
16289467043	ESTHER APARECIDA PAES DE CAMPOS	960.543.011.87
13788167318	EVA PATRICIA DA CRUZ	048.250.531-14
16138903138	EVANILDES AUXILIADORA DA SILVA	989.807.771.91
20945574856	EVANILDES SEBASTIANA DE SOUZA	025.318.021.00
12664723407	EVANIZE CARVALHO DE CAMPOS	667.885.101.30
16020070647	FABIANA SOARES DE AMORIM	028.704.201.45
20335450401	FABIANE MARQUES DO NASCIMENTO	064.390.261.94
16023503749	FAUSTINA DE OLIVEIRA	990.549.221.68
13282728408	FERNANDA ANTONIA DE ARRUDA	012.187.021-92
16264419851	FLAVIA ALVES DA SILVA	029.253.362.48
20650101884	FRANCIELLE CLAUDIA DA SILVA	045.912.541-94
16327470719	FRANCINETE DOS SANTOS SOUSA	009.765.943.66
16324941591	FRANCISCA DE ASSIS CANTANHEDE MOURAO	038.063.171.78
20679791439	FRANCOISE MARTA LIMA DA CUNHA ARRUDA	028.385.771-40
16345358356	GEANE PAULA SIQUEIRA DE ARRUDA	026.294.171.66
20662589194	GEICIANE RIBEIRO DOS REIS	028.406.651.66
16198418082	GESSICA MONIQUE DE AMORIM COSTA	036.123.361.26
20926660874	GIOVANNA DOS SANTOS SILVA	978.892.451-49
16277305264	GISELE RODRIGUES DUARTE	041.246.831.03
16251143305	GLEICE KELY DOS SANTOS MARQUES	042.504.771.77
16194106930	GONCALINA RODRIGUES SALGADO	960.579.121.87
20335457414	GRACIELE DA CRUZ	066.149.751.88
12398060529	ISAIDE POMPEO DANTAS	207.801.171-15
1228003771	ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	459.764.491.15
16198392857	ISABELE ENIS DOS SANTOS	065.749.971.43
16220632738	IZABEL MARYLENE DOS SANTOS	034.173.841-76

16198394876	IZALINA MICULINA	569.782.271.53
20036185625	JANAINA APARECIDA PINTO	009.188.231.10
21061971890	JANETE FERNANDES DE LIMA	040.441.191.63
16218022316	JANETH ALVES DE ARRUDA	570.827.581.20
16206607195	JAQUELINE ADRIANA CARDOSO	037.666.701.07
13809123276	JAQUELINE APARECIDA DE ARRUDA CRUZ	041.121.591.45
20650101116	JARIELE RODIGUES SALGADO	004.238.431.17
16210600442	JESSICA ANTONIELLY DA SILVA	033.712.481-78
10827688455	JOAQUIM SOARES DE MOURA	140.279.251.49
12715235404	JOELMA MENDES DA SILVA	699.534.731-53
16191390212	JOSEANE FAUSTINO DA SILVA	112.792.384.61
20036183789	JOSEFA SILVA COSTA	279.214.332.00
13203031409	JOSELHA APARECIDA SALES	018.852.221.22
16220815018	JORACI MADALENA DE JESUS NASCIMENTO	055.847.861-10
16252857492	JOSIANE DA SILVA RAMOS DE AMORIM	046.045.311-05
16289618297	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	019.877.161.40
13037348401	JOSIANI APARECIDA GOMES DOS REIS	011.954.311.71
16310772725	JOVELINA ESTEFANI DA CONCEIÇÃO PEREIRA	043.781.601.02
16230947812	JUDITE BERNARDES DE BRITO	630.893.351-15
16298474448	JUDITH MARIA DOS SANTOS	048.047.071.58
20036184262	JUREMA DOS SANTOS OLIVEIRA	036.414.961.28
16236590266	JUVENICE ALVES DE MENEZES	040.986.961.93
21011871000	JUZELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	009.468.941.59
16340358382	KARINE FRANCIELY PINTO GOMES	037.765.261-06
16463506363	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO COSTA	061.124.151.00
16439063384	KATIA DE ALMEIDA PEREIRA	024.265.751.66
16503770406	KENIA PEREIRA DE LARA	042.367.731.47
16198490913	KEZIA KAROLINE BUENO DE SOUZA	052.100.961.81
20220261797	LEIDIANY JASNA DE SOUZA	050.228.501.09
16457165932	LEILA DA SILVA SELESTINO	031.534.611-63
20335453397	LEONICE DE CAMPOS	020.272.001.26
16444609055	LEONORA MARIA DA SILVA	016.272.611.25
20335455357	LESLYE CEULEIY PINTO	026.999.681.88
16365104937	LETICIA BENEDITA DA SILVA	031.446.421.26
20134019401	LIDIANE FIGUEIREDO GOMES COELHO	733.140.561.68
16495676477	LINDALVA RODRIGUES DE LARA	040.999.611-41
16439075544	LUCENIL DIAS DE MOURA	651.373.961.68
12504030942	LUCIA DO NASCIMENTO COSTA	339.992.871-87
16436777475	LUCIA LUIZA COSME	405.959.601-97
10890611308	LUCIANA ACOSTA RODRIGUES	272.225.861.72
20335453400	LUCIANA BUENO DO NASCIMENTO	034.329.361.76
16471040378	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	027.043.261.26
16424684450	LUCIENE BARBOSA DE JESUS	041.272.561.41
12376000744	LUCINDA LOURENCA DA SILVA SAMPAIA	483.306.471-53
20002475884	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	973.844.371.72
16522734436	LUCINETE DE AGUIAR COSTA	020.796.281-27
13260728405	LUZINETE DO CARMO RAMOS	031.398.131.04
17041113289	MANOEL DIVINO DE ARAUJO	946.112.621.20
16444704244	MARCIA ALVES DE ANDRADE	651.422.501.25
20907781297	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	550.794.661.20
13554804141	MARGARETH MORAIS DE SOUZA	701.670.481.55
16369459632	MARGARIDA APARECIDA DOS SANTOS	031.348.071-06
10883102746	MARIADE LOURDES SILVA LEAL	394.166.079.91
16466446744	MARIA ALICE DA SILVA	459.443.771.00
16395523326	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA GARCIA	027.387.091-25
16519168913	MARIA BETHANIA GOMES DA SILVA DA COSTA	047.637.281.05
20907818360	MARIA DE FATIMA SILVA MORAES	027.043.031-85
12185593813	MARIA DE LURDES FIGUEIREDO	276.683.981.04
12407295015	MARIA FATIMA LOPES	363.111.381.15
16379365940	MARIA JOSE DA SILVA MOURAO	012.669.971.21
20335456841	MARIA JOSE INACIA	027.249.811-46
12604413401	MARIA JOSE DE MAGALHAES ARRUDA	459.242.011.04
20335456841	MARIA JOSE INACIA	027.249.811-46
23771900715	MARIA LUCIA DA SILVA	702.443.261.69
20706510385	MARIA MARQUES DA SILVA	025.629.681.23
13852761319	MARIA MEIRA DO NASCIMENTO	003.039.581.03
20131684269	MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	001.398.771.26
13304771408	MARIA RODRIGUES BARBOSA	015.351.441.81
16440240626	MARIANA DOS SANTOS DUARTE	046.364.761.07
16426363953	MARIELLE FERNANDA DE MELLO	058.334.281.73
21046702744	MARILENE PEREIRA RIBEIRO	058.072.171.01
12416414382	MARINEIDE ALVARES DA SILVA	017.782.191-44
16402329100	MARISTEL DA SILVA MAGALHAES	002.438.781.92
20119865496	MARLENE MARTINS CARNEIRO DA SILVA	926.038.901.15
16480618220	MARLI CASSEMIRA DE OLIVEIRA	009.038.851.82
20333627908	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	030.868.181-90
20907658916	MILTES DA CRUZ	672.990.751.72
16669209453	MOACIR CAMPOS DA SILVA	112.957.617.50
16652531225	NADIA CRISTINA DA SILVA	007.140.871-14
20113312851	NEIDE DA SILVA SOARES	010.352.551.38
16600541734	NILVANIA NEPONUCENO PINTO DOS SANTOS	009.808.301.50
12528698633	NOEMIA BATISTA RIBEIRO	019.660.791.41
13003305408	OLIVIA PEREIRA DE AGUIAR	622.543.831-91
16579522764	PAMMELLA DA SILVA DE MOARES	031.534.311.75
16548194218	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	022.361.891.84
19044012617	PAULA SILVA SELESTINO	051.707.201.73
16579622866	POLLYANNA DA SILVA DE MORAES	014.261.061.57
16681938591	RANNA MICAELLA ANDRADE SILVA COSTA	032.329.021.38

16600568462	RAQUEL SIQUEIRA BARBOSA	006.690.891.41
16622840262	RAYANE PRICILA ALMEIDA DE CARVALHO	051.265.361.50
16657840854	ROBERTA DELGADO DA CRUZ	030.969.841.31
16688895049	ROMILDA VERISSIMO DA CRUZ	030.247.711-07
16575542329	RONILDES ANGELA DE SOUZA	005.586.971.86
16624803887	ROSALINA ALVES DA SILVA	051.134.261.64
16548237901	ROSALINA MARQUES DA SILVA	020.685.461.75
16630921403	ROSALINA MARTINS DE OLIVEIRA	074.988.431.29
20427062165	ROSANGELA ALVES COELHO	915.989.901-87
16600587866	ROSANGELA PLACIDO DE JESUS	054.354.571.73
16684337807	ROSELI PEREIRA FEITOSA	109.735.746.58
16647978721	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA	006.318.261.06
23671399623	ROSENIL APARECIDA DE AMORIM	021.847.771.61
12416244908	ROSINETE DA SILVA AMORIM	537.308.101.97
16663742435	ROSINETE DE MELO	030.159.261.60
16697609282	RUBIA GISELE DA SILVA	738.532.161.53
16616075576	SARA ANTUNES JACINTO	018.703.831.76
20335453966	SARA PEDROSA DA SILVA	024.463.471-85
20133666152	SEBASTIANA CRUZ DA SILVA	523.037.211.72
12717434404	SEBASTIAO CASTRO DE LIMA	352.891.631.15
23656523688	SENAMI BALBINA FONSECA DA COSTA	026.976.831-94
19008058408	SILBENE NUNES DE OLIVEIRA AGUIAR	569.157.481-72
16614953193	SILMARA DE BRITO	030.202.971.09
20928730071	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	021.004.181.14
16689143709	SILVANA DA SILVA SOUZA	045.721.961.09
21061972358	SIMONE COSTA ALMEIDA	024.153.391.05
23603835170	SIRLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	631.420.581-68
16694045728	SOYANE AUXILIADORA NUNES DA SILVA	032.248.191.03
16693219706	SUELLEN ELIZABETH PINTO NASCIMENTO	042.937.421-66
20335453419	SUZANA BUENO DO NASCIMENTO	017.481.381.38
23611637889	TATIANA MONTEIRO	043.808.771.24
23700814247	TEREZA DA SILVA RAMOS DE AMORIM	042.057.111.66
20131873371	THAIZA BOM DESPACHO DE MELO	030.536.391.30
16646515256	THAYNAN SILVA DIAS PIMENTA	704.160.661-94
23682010390	THAYSA BARBOSA BELIZIO DA SILVA	029.260.871.36
12655942401	VALDINEIA FONTOURA DA SILVA	631.417.791.04
16544214664	VALERIA CRISTINA PARDIM	025.818.941.05
20758409448	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	049.780.891.90
16629319207	VANILDA GUIMARAES DA CRUZ	748.885.601-53
16544264696	VERONICA DA SILVA SIQUEIRA	631.436.581.34
12091643922	VILMA ALVES DA SILVA BASTOS	452.145.731.20
12787233408	VILMA CONCEICAO DA SILVA MACHADO	667.526.711.68
16554940104	VIRGILA BARROMEU DANTAS	976.720.761.91
20335450592	YONA RITA DE CASSIA NASCIMENTO	011.502.841.29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2020.

DE: 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **MAXIMILIANO DE ALMEIDA RIBEIRO, DO CARGO DE COORDENADOR DE VIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **MAXIMILIANO DE ALMEIDA RIBEIRO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2020

DE: 04 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 01/08/2020;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE MAIO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2020.

DE: 23 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, da servidora pública **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, em 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º205/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Gilberto Ferreira de Souza**, na qualidade de cônjuge e da filha menor **Yara Luana Soares Ferreira**, em decorrência do falecimento da servidora**.**"

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, §1º e §2º, art. 7º inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 447/2013, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Santo Antonio do Leste/MT, Lei Municipal n° 388 de 19/03/2012 que dispõe sobre alterações ao texto da Lei Municipal nº 054/2001, de 28/12/2001 e Lei Municipal, de nº. 258/2008 de 16/04/2008 do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providencias; e Lei nº 757 de 23/03/2020, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Valquiria Ramos Soares Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 862543 SSP/MT e inscrita no CPF. Sob n.º 568.127.011-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 260, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinqüenta por cento)** para o **Sr. Gilberto Ferreira de Souza**, portador da cédula de identidade nº. 0983495-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 811.275.531-00, na qualidade de cônjuge e **50% (cinqüenta por cento)** para a filha menor **Yara Luana Soares Ferreira**, portadora do RG nº 3256927-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 070.857.351-71, nascida em 13/04/2004, na qualidade de filha menor, representada legalmente por seu genitor **Sr. Gilberto Ferreira de Souza**, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2020.07.00008P**, a partir de 05/04/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 04 de maio de 2020.

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2020.

DE: 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**JOELMA SANTOS OLIVEIRA** para o mês de **MAIO** de 2020, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2020

DE: 04 DE MAIO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TEREZINHA SOUZA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA,** em 04/05/2020 a 02/06/2020, com período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020, com retorno as suas atividades em 03 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2020

DE: 04 DE MAIO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA,** em 04/05/2020 a 02/06/2020, com período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, com retorno as suas atividades em 03 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2020

DE: 04 DE MAIO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELI GOMES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado **ELI GOMES DE OLIVEIRA,** em 04/05/2020 a 02/06/2020, com período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2.020.

DE: 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 023/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 023/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **PRENCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA EIRELI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da **"Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na Av. Brasil"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020.

DE: 04 DE MAIO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE,** da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação contida no Decreto Estadual nº 437/2020 que dispõem sobre a instituição do programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio de incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 467/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste até a data de 31 de maio de 2. 020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 04 de maio de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial SRP nº. 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: contratação, empresa(s) especializada(s) para futura e eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares/Insumos, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (I, II, IV e Rural), Centro de Diagnóstico e Especialidades, CAPS, Agência Transfusional de Sangue, Centro de Reabilitação e RAIOS-X através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT, bem como atender os usuários do SUS nos procedimentos, por um período de 1 (um) ano., de acordo com as especificações e descrição do Edital e Termo de Referência - Anexo I.O Credenciamento será realizado das 08h00mim até as 08h30min do dia 18 de maio de 2020(segunda - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 08h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 04 de maio de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 005/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2015 a 24/02/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária MARIA DE FATIMA MENDES, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 675933 SSP e inscrita no CPF sob o nº 479.199.111-34 no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 02/05/2020 e retorno em 02/05/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 04 de maio de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 43/2020 - DE 4 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 109 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São José do Povo-MT, onde ambas estabelecem a saúde como direito fundamental e universal;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU da Região não consegue sozinha atender a todas as ocorrências da região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cooperação e procedimentos de atendimento adequado em situações de emergência nas rodovias que ligam o Município de São José do Povo-MT aos municípios limítrofes;

DECRETO:

Art. 1º - A Equipe de Saúde de Urgência Emergência (Plantonista) e ambulâncias do município farão atendimento e resgate nas rodovias municipais, estaduais e federais sempre que acionadas, adotando os protocolos adequados e técnicos de atendimento, solicitando, quando necessário, apoio do Corpo de Bombeiros e SAMU ou de outra equipe médica mais capacitada, inclusive de outros municípios.

§ 1° - A Secretaria de Saúde facilitará e providenciará meios de comunicação entre as equipes médicas de resgate de São José do Povo-MT com as equipes médicas e de resgate dos municípios limítrofes, em especial as do SAMU, visando cooperação e apoio.

§2° - Não será óbice para atendimento o fato de acidentes e/ou emergências terem ocorrido fora do território de São José do Povo, desde que seja o município com equipe médica e ambulância mais próxima para o atendimento ou a única disponível.

§3° - Se por qualquer motivo as equipes médicas e ambulâncias do município não puderem atender o chamado, diligenciará junto a outros municípios, em especial perante o SAMU, para que providencie o atendimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Maio de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 107/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANETE DE JULGAMENTO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2020, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Roberto Buscioli Grunov

Membro: Marcelo Leandro Martins Rosada

Membro: Jéssica Layana Consalter

Membro: Ercília Terezinha Timm Socoloski

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 019/2020.

DECRETO Nº. 019/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

“CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA CORONA VÍRUS COVID19, NO ÂMBITO DA DO

SETOR PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o **artigo 196 da Constituição Fe**deral reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de **COVID-19 (Corona Vírus);**

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19**, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de

evitar a disseminação do **COVID-19** à necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem estar e saúde de toda população;

CONSIDERANDO, que o município de Serra Nova Dourada/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao **COVID-19** de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, que uma gestão humanizada deve auxiliar população acerca da pandemia decorrente da **Corona Vírus (COVID-19)** de caráter global,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas em caráter temporário de prevenção e enfretamento da propagação decorrente da **Corona Vírus (COVID-19)** no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente da **Corona Vírus (COVID-19**) no âmbito deste Município de Serra Nova Dourada/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas

esferas estadual e federal, tendo como parâmetro o **Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril 2020.**

Artigo 3º No âmbito do setor privado do Município de Serra Nova Dourada - MT continuam suspensos todos e quaisquer eventos, em ambientes fechados ou abertos, tais como: feiras, audiências, festas, cultos religiosos, missas entre outros que provoquem aglomerações de pessoas dentre outras.

Artigo 4º - Fica proibida a permanência de pessoas nos seguintes estabelecimentos: bares, sorveterias, lanchonetes, restaurantes, vendedores ambulantes, igrejas, templos, casas de orações, sendo permitida somente a busca de produtos, evitando com isso, aglomerações de pessoas, ficando proibida também a realização de eventos como: shows, som ao vivo, palestras e reuniões, etc.

§ 1º - Em caso de descumprimento será suspenso o **Alvará** de imediato.

§ 2º - Fica proibida a entrada de pessoas em locais públicos e privados sem o uso da **MASCÁRA,** conforme a **LEI ESTADUAL 11.110 DE 22 DE ABRIL DE 2020.** O descumprimento ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento por pessoa conforme a descrição da LEI.

Artigo 5º - Os comércios locais, correspondentes bancários, postos dos correios, casas lotéricas, entre outros em que aja grande fluxo, recomenda-se que não seja permitida a entrada de mais de três pessoas por vez, e que ocorrendo filas seja preconizado distanciamento de no mínimo (um) metro entre as pessoas.

Artigo 6º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades escolares no Município.

Artigo 7º - Durante o período de **04 a 18 de maio de 2020**, continuará instituído sistema de tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horário correspondente aos respectivos cargos, não haverá atendimento ao público, em caso de necessidade será realizado o atendimento interno, as demandas de atendimento devem ser encaminhadas para o email: **prefeitura_snd@hotmail.com.**

PARAGRÁFO ÚNICO: A implantação do tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionado no caput deste artigo será avaliada e regulamentada pelo Secretario Municipal de cada Departamento.

Artigo 8º -- Fica mantidoos serviços essenciais, regulamentados pelos Secretários de cada pasta.

Artigo 9- Ficam convocados os aprovados do Concurso Publico Municipal nº 001/2019, no período de **04 a 10 de maio de 2020.**

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de maio de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 262/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2020*, com término em 04/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, a* senhora ***LUCIENE OLIMPIO TORRES***, servidora efetiva com matricula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA" pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/05/2020 e término em 02/07/2020****,** *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* da Senhora ***ADRIANA CARLOS*****,** servidora efetiva, admitido em 29/04/2002, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, *de acordo com* Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (Trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 03 de Março de 2022, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 04/05/2020**, a Senhora ***ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES*****,** servidora com matricula no RH nº. 1110, admitido em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

ESCOLA MUNICIPAL "MENINO JESUS"

Rua: João Malonyai Filho nº 404 E, Centro – 78563000 – Fone/Fax (66) 3557 1708 – e-mail escola: emmeninojesus2011@hotmail.com

PORTARIA INTERNA Nº 001/2020

NILTON JOSÉ DA SILVA, Diretor da Escola Municipal Menino Jesus de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas e que o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 de forma estratégica, com autuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Complementar Municipal n.º 010 de 28 de junho de 2011 e Lei Municipal n.º 1.080 de 29 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Estadual nº 7.040/98 e a Lei Federal nº 9.394.

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que as eleições podem ser por aclamação, não necessitando que seja secreta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.055/2020 que dispõe sobre medidas para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO a necessidade da vez mais de medidas virtuais nesse momento de Pandemia e o grande acesso por parte da população, principalmente a interação por meio do aplicativo WhatsApp;

Resolve:

Artigo 1º- Formar a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de formação da nova diretoria do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, biênio 2020 à 2022.

Artigo 2º-A eleição ocorrerá dia 07 de maio de 2020 no período das 7:00 horas até as 17:00 horas.

Artigo 3º- O sistema de votação será via WhatsApp, através de grupos devidamente criados pela escola para este fim.

Artigo 4º-O resultado será divulgado no dia 08 de maio de 2020 após ser analisado pela comissão formada por representantes da comunidade escolar disposta no artigo 1º desta portaria.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT 28 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 260/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*****,** servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, com matricula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/04/2020, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 203/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.000,59 (Dois Mil, Cinquenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 16/04/2020, o Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 996, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 10/2018

Caixa de texto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 10/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA ANTONIO MARO PENA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

ANTONIO MARO PENA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 28.012.973/0001-60, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 30, Centro, CEP: 78. 340-000, do Municipio de Juruena – MT, neste ato representada pelo seu proprietario o senhor Antonio Maro Pena, Cubano, medico, portador do RG n° V992280-0 CGPI-DIREX-DPF E CPF Sob nº 066.951.621-07, residente e dominiciado na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 020/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em 04/05/2020 e término em até 04 de Maio de 2021 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 020/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 020/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018, conforme segue:

LOTE 02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33706	0006287	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS ,** conforme segue: Cumprir Plantões presenciais de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência durante os finais de semana, no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa.	285 Plantões em Média	R$: 950,00	R$: 270.750,00

LOTE 06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE – PSF – IV

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33710	0004678	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PSF-IV**, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto as Unidades de Saúde, realizando consultas, pequenos procedimentos ambulatoriais, participando e atendendo todos os Programas e pacientes cadastrados pelas referidas unidades, conforme preconiza o Ministério da Saúde. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 meses	R$ 17.650,00	R$: 211.800,00

Totalizando o valor Global de **R$ 482.550,00 ((Quatocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais))**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001- Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltada a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção com ESF

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001- Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltada a Media e Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 04 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ANTONIO MARO PENA – ME** CNPJ Sob n° 28.012.973/0001-60 Antonio Maro Pena Representante CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**	**Celia Niehues Soffa** **CPF Sob n° 525.551.009-20** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 264/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/05/2020 com término em 01/08/2020, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***NILO DOS SANTOS LEAL*****,** servidor efetivo, admitido em 01/11/2001, com matricula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 10/2018

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 09.627.283/0001-70, com sede na Rua Sol Nascente, s/n, Quadra 3D2, Lote 13, Bairro da Saúde, CEP: 78.345-000, do Municipio de Castanheira – MT, neste atorepresentada pelo seu socio/proprietario o senhor Dalto Mateus Schulz, Brasileiro, medico, portador do RG n° 533198 SSP/ES e CPF Sob nº 703.376.167-87, residente e dominiciado na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 021/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em 04/05/2020 e término em até 04 de Maio de 2021 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 021/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 021/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018, conforme segue:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33705	432722-5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE A SEMANA (DIAS UTEIS)",** conforme segue: Cumprir Plantões presenciais noturnos de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em ***(DIAS UTEIS)*** no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa. *(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)*	300 Plantões em Media	R$: 950,00	R$: 285.000,00

LOTE 05
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE – PSF – I

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33709	00012160	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PSF-I**, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto as Unidades de Saúde, realizando consultas, pequenos procedimentos ambulatoriais, participando e atendendo todos os Programas e pacientes cadastrados pelas referidas unidades, conforme preconiza o Ministério da Saúde. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 meses	R$ 17.650,00	R$: 211.800,00

Totalizando o valor Global de **R$ 496.800,00 ((Quatocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais))**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001- Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltada a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção com ESF

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001- Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltada a Media e Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 04 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** CNPJ Sob n° 09.627.283/0001-70 Dalto Mateus Schulz Representante CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**	**Celia Niehues Soffa** **CPF Sob n° 525.551.009-20** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP), PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO

A Prefeitura de Tangara da Serra/MT, CNPJ n° 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto á Secretaria Municipal de Meio Ambiente-(SEMMEA), **a Licença de Operação Provisória (LOP)**, para a atividade de extração de cascalho laterítico, localizado na Fazenda Boi tanga, localizada na Rodovia MT-358, Zona rural, Município de Tangará da Serra-MT. 30 de Abril de 2020. Wesley Lopes Torres – Sec. Mun. de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **19 de Maio de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 06 de Maio de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 04 Maio de 2020.Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 449/2020.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 15/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal 2875/2008 – PCCS, Decreto 575/2012 c/c Lei 150/2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. **Arielzo da Guia e Cruz,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.0251441-9 SSP/MT e CPF n.º 206.245.811-87, efetivo no cargo de Agente Administrativo I, Classe "F", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 000373, contando com 37 (trinta e sete) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV,n.º 2020.04.00031P**, a partir de 01 de maio de 2020, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de março de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041 E 042/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 041/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JALECO DE BRIM MANGA LONGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: CRIART UNIFORMES – GURGEL & GURGEL LTDAdevidamente inscrita no **CNPJ N° 06.698.043/0001-79** cujo valor é de **R$ 10.855,00**(Dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 042/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA 690 VCA 100A TETRAPOLAR OTM1000EACM230CABB, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **ACIRTELE INDUSTRIAL EIRELI,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 28.885.865/0001-00** cujo valor é de **R$ 34.100,00**(Trinta e quatro mil e cem reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TERRA NOVA DO NORTE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.454/2019 que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do conselho tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências.

Considerando, assembleia geral ordinária realizado no dia 24 de abril de 2020 sob nº de Ata 002/2020,
RESOLVE:

Art. 01 – nomear Comissão especial temporária para dar andamento as providencias deliberadas na reunião ordinária do dia 24 de abril de 2020, ficando assim constituída:

I - Membros titulares: Elaine Lemes da Silva representantes Governamental Política de Saúde

Josedna Maria da Silva Silveira - representante da Sociedade Civil Organizada – Casa da Amizade;

II - Membros suplentes: Bernadete Fatima Fedato de Moura - representante Civil Organizada – APAE;

Roberto da Conceição - representante Civil Organizada – Aventureiros e Desbravadores;

Convidada do CMDCA: Mara Giovana Rodrigues Kuhn - Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 24 de abril de 2020.

ELAINE LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 208/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*CONSTRUTORA JURUENA LTDA.**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 24/04/2020

VIGÊNCIA: 24/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 013/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 089/2019 que versa sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a cônjuge Sra.* ***Jezuir dos Santos****, em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Osvaldo Ferreira dos Santos".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 28, inciso I, Art. 7º, inciso I e Art. 30, I, da Lei Municipal nº 1386 de 15 de maio de 2019, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte e Lei Complementar 030/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Concede o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Osvaldo Ferreira dos Santos**, portador do RG nº 1375616-8 SSP-MT e do CPF nº 593.084.271-04, aposentado por idade, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Jezuir dos Santos**, portadora do RG nº. 1473949-6 SSP/MT e CPF sob. Nº. 974. 459.401-20, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.07. 00060P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 07 de outubro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de maio de 2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO 275/2018

EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO 275/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 04 (QUATRO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **275/2018,** DATADO DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação Do Plano Municipal de Atendimento Social Educativo em Meio Aberto do Município de Terra Nova do Norte/MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

Considerando que, o Sistema Único de Assistência Social integra o Sistema de garantia de Direitos para crianças e adolescente em especial na oferta do Serviço de atendimento a crianças e adolescentes.

Considerando a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que regulamenta a execução de medidas socioeducativas para adolescentes.

Considerando, assembleia geral ordinária realizado no dia 24 de abril de 2020 sob nº de Ata 002/2020,

RESOLVE:

Art. 01 – Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 02 - O Plano Municipal engloba as orientações de construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo pois estabelece metas para os próximos dez anos, para oferta e aprimoramento do Serviço.

Art. 03 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 24 de abril de 2020.

ELAINE LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 45/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

EMPRESA VENCEDORA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA E PNEUS VIA NOBRE LTDA

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 26-2020

Extrato de Contrato: 26/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: APAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto.:. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e imobiliário permanente em caráter de urgência e emergência para construção de uma sala (box) de emergência no Hospital Municipal e Maternidade São Lucas.
Vigência: 16/04/2020 a 16/06/2020
Valor Global: R$: 41.158,00
Data da Assinatura: 16/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, com abertura prevista para o dia 18 de maio 2020, às 09h00min, **cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra, construção do novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Regulamentado a partir do Convênio nº 872790/2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Torixoréu – MT**. Conforme termo de referência. Prorroga-se o prazo de abertura do edital, para dia 22 de maio de 2020 às 09h00min; DEVIDO ALTERAÇÃO DO JURÍDICO AO EDITAL.

Torixoréu - MT, 04 de maio de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o Programa Especial para Análise e Revisão de Benefícios, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu/MT - FAPET**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da íntegra dos processos de concessão tanto das aposentadorias como das pensões por morte para registro e apreciação da legalidade dos atos administrativos, nos termos do inciso III do art. 47 da Constituição Estadual de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o contido no art. 197 do RITCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve:

Artigo 1º Instituir o Programa Especial para Análise e Revisão de Benefícios, por meio do qual dá-se início aos procedimentos com relação a formalização e estruturação do processo administrativo previdenciário.

Artigo 2º O Programa Especial tem o objetivo de viabilizar a análise de processos administrativos:

I – Pendentes de registro junto ao Tribunal de Constas do Estado de MT; e

II - Que apresentem indícios de irregularidade e potencial risco de realização de gastos indevidos na concessão de benefícios administrados pelo FAPET.

Artigo 3º Os processos deverão ser revisados, observando os seguintes procedimentos:

I – A revisão dos processos será iniciada pela juntada de todos os documentos e informações constantes nos assentamentos funcionais.

II - Verificada a inexistência e/ou extravio de documentação essencial a constituição do processo, proceder-se-á a reconstituição do processo de benefício, a partir da documentação constante.

§1º Os procedimentos com relação à formalização e a estruturação dos processos administrativos previdenciários serão instruídos pelos documentos e peças técnicas descritas no item 1.3 do Capítulo IV da 5º Versão do Manual de Orientação para remessa de documentos do TCE/MT.

§2º Se no ato de reconstituição ficar constatado indício de irregularidade quanto à habilitação, concessão, manutenção ou revisão do benefício, neste processo deverá constar relatório circunstanciado da análise e iniciar-se-ão, obrigatoriamente, os procedimentos de apuração e ampla defesa dos responsáveis, conforme procedimentos definidos em atos normativos vigentes.

§3º Havendo necessidade de complementação da documentação, será providenciada a notificação do segurado/beneficiário, através do encaminhamento do Oficio de Comunicação do Interessado com a solicitação para apresentação ou constituição da documentação necessária.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Torixoréu/MT, 22 de Abril de 2020.

IRANY SOUZA CARRIJO

Diretor Executivo – FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Nº do Contrato: 020/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 001/2020.

Valor total estimado: R$584.185,62 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(340) 08.002.26.782.0020.1.069–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R$584.185,62 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 60 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 180 dias corridos da emissão ordem de serviço.

Data de assinatura: 04/05/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Exercício de 2020 do Cofinanciamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de março de 2.019.

Considerando a deliberação obtida na Sessão PlenáriaOrdinária ocorrida virtualmente no dia 30/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário Virtual, aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2020 do Cofinanciamento Estadual para implementação dos serviços socioassistenciais nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 04 de Maio de 2020.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2019 do Cofinanciamento Estadual e a reprogramação de saldo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de março de 2.019.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida virtualmente no dia 30/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário virtual, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019 do Cofinanciamento Estadual, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul,04 de Maio de 2020.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 13/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME, com sede à Rua Quintino Cunha nº 365, Complemento Sala 02 Quadra 43, Centro (S-01), CEP: 76.980-088, na cidade de Vilhena-RO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.084.435/0001-67, telefone (69) 99243-9853, neste ato representado pelo Srº ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 888.663.432-34 e RG nº 717099 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua 8225, nº 2136, Apartamento 07, Bairro Alto Parecis, CEP: 76.980-000, Vilhena-RO, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 07 de Julho de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 13/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 06 de Abril de 2020.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art.198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1190, as quais regulamentam o Sistema único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1193, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto do parágrafo primeiro do artigo %ª do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 7º Termo Aditivo referente ao contrato nº 066/2015 junto a Associação de Fundo de Incentivo a Pesquisa – AFIP para a realização de exames laboratoriais.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Homologo a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 266/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 046/2017, instaurado pela Portaria nº 653/CPSPAD/SAD/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM em 22 de junho de 2018, cujo Julgamento final se deu no dia 17 de abril de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora GRACE MARIA ANTUNES DA SILVA, matricula nº 18626, Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Municipal 1. 164/1991e procedeu de forma desidiosa, conforme Art. 127, inciso XIV, da mesma Lei Municipal, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, conforme preconiza o Art. 142, II e XIII do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 260/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 041/2019, instaurado pela Portaria nº 435/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM em 30 de abril de 2019, cujo Julgamento final se deu no dia 15 de abril de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora MARIA ALVES STINGHEN, matricula nº 31543, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1. 164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, conforme preconiza o Art. 142, II do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 445/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 054/2019, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 465/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 390/2020,** somente com relação ao servidor, **MARTA DIVINA DE JESUS** matrícula nº 34956**,** exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **08.07.2014/2019,** período de gozo a partir de **01.04.2020 à 29.06.2020.**

Onde se lê: qüinqüênio 08.07.2014/2019;

Leia-se: qüinqüênio 30.06.2014/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 470/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora conforme abaixo:

SERVIDOR	**RAROILDE PEREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	39353
CARGO	15.01.2009/2014
PROCESSO N°	224727/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	31.03.2020 à 29.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA - 004/2020

Prorroga o fechamento das portas do Procon Municipal de Várzea Grande, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e altera a Portaria nº 002, de 07 de Abril de 2020.

A Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor, PROCON/VG, Carolina Barbosa C. A. Moreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.943/2007 em seu Art. 5º, inciso XVI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão do atendimento ao público presencial para o dia 01 de Junho de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Art. 2º - O Artigo 1º da Portaria n° 002, de 07 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Suspender os prazos processuais até o dia 01 de Junho de 2020, período que poderá ser prorrogado à critério da Administração*."

Art. 3º - O Artigo 2º da Portaria n° 002, de 07 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Cancelar as audiências designadas até o dia 01 de Junho de 2020 e reagenda-las para datas e horas posteriormente fixadas, devendo as partes serem notificadas."*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Várzea Grande, Mato Grosso, 04 de Maio de 2020.

_____

Carolina Barbosa C. A. Moreira

Coordenadora do Procon Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 466/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 390/2020,** somente com relação ao servidor, **MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO** matrícula nº 32678**,** exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **21.06.2013/2018,** período de gozo a partir de **04.05.2020 à 01.08.2020.**

Onde se lê: qüinqüênio 21.06.2013/2018;

Leia-se: qüinqüênio 01.12.2013/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 467/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 390/2020,** somente com relação ao servidor, **SHIRLEY KYOKO TAKANO** matrícula nº 43151**,** exercendo o cargo de Médico,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **09.03.2009/2014,** período de gozo a partir de **04.05.2020 à 01.08.2020.**

Onde se lê: qüinqüênio 09.03.2009/2014;

Leia-se: qüinqüênio 26.05.2009/2014.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 469/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1120/2019,** somente com relação à servidora, **GREICE BARBOSA** matrícula nº 18742**,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **30.06.2014/2019,** período de gozo a partir de **29.11.2019 à 26. 02.2020.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.06.2014/2019;

Leia-se: qüinqüênio 30.06.2009/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR Portaria n°. 422/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 24 de abril de 2020, página 397, para **CORRIGIR** em relação à servidora **ENIR ALVES DE SANTANA**, no que diz respeito à Portaria, pois:

Onde se lê: Portaria n°. 422/2019

Leia-se: Portaria n°. 422/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de maio de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020.

Processo n° 653062/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

META EXTINTORES LTDA EPP						
CNPJ 05.621.915/0001-38						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Luminária de emergência 30 LEDS	UNIDADE	SEGURIMAX	1000	R$11,95	R$11.950,00
2	Extintor (NV) pó químico seco 8C 08KG conforme normas do Inmetro e da ABNT	UNIDADE	KIDDE	100	R$144,48	R$14.448,00
3	Extintor (NV) água pressurizada 10L conforme normas do Inmetro e da ABNT	UNIDADE	KIDDE	100	R$122,00	R$12.200,00
4	Extintor (NV) dióxido de carbono CO2 06KG conforme normas do Inmetro e da ABNT	UNIDADE	MI FIRE	75	R$305,08	R$22.881,00
5	Placa de sinalização extintor (figura) 21X21cm em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	550	R$7,80	R$4.290,00
6	Placa de sinalização extintor de água 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	500	R$7,80	R$3.900,00
7	Placa de sinalização extintor de pó BC 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,70	R$770,00
8	Placa de sinalização extintor CO2 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	75	R$7,90	R$592,50
9	Placa de sinalização homem p/ direita 13X26CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,95	R$795,00
10	Placa de sinalização homem p/ esquerda 13X26CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,95	R$795,00
11	Placa de sinalização homem p/ cima 13X26CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	300	R$7,50	R$2.250,00
12	Placa de sinalização saída 13X26CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,50	R$750,00
13	Placa de sinalização aviso sonoro E1 13X26CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,50	R$750,00
14	Placa de sinalização alarme de incêndio 13X14CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$6,90	R$690,00
15	Placa de sinalização hidrante 21X21CM em PVC (desenho e escrita) de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	100	R$7,50	R$750,00
16	Placa de sinalização proibido fumar (figura) 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	25	R$7,50	R$187,50
17	Placa de sinalização risco de incêndio A2 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	25	R$7,50	R$187,50
18	Placa de sinalização central de alarme 21X21CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	33	R$8,00	R$264,00
19	Placa de sinalização casa de bombas 14X14CM em PVC de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	25	R$6,90	R$172,50
20	Adesivo demarcação de solo 1,00X1,00M em vinil para sinalização de emergência de acordo com as normas da ABNT	UNIDADE	SCALA	825	R$42,90	R$35.392,50
21	Tinta sintética super rápido vermelho Massey Fergusson 3,6L	GALÃO	ANJO	175	R$109,36	R$19.138,00
22	Tinta sintética super rápido amarelo MBB cromo 3,6L	GALÃO	ANJO	125	R$111,02	R$13.877,50
23	Carga de extintor água pressurizada 10L	UNIDADE	própria	250	R$39,90	R$9.975,00

24	Carga de extintor dióxido de carbono CO2 06KG	UNIDADE	própria	100	R$109,57	R$10.957,00
25	Carga de extintor pó químico seco BC 04KG	UNIDADE	própria	150	R$29,90	R$4.485,00
26	Carga de extintor pó químico seco BC 06KG conforme normas do Inmetro e da ABNT	UNIDADE	própria	150	R$45,90	R$6.885,00
27	Carga de extintor pó químico seco BC 08KG	UNIDADE	própria	50	R$58,55	R$2.927,50
28	Carga de extintor pó químico seco BC 12KG	UNIDADE	própria	50	R$68,85	R$3.442,50
29	Suporte parede para extintor do tipo universal, em chapa de aço formato em L para extintor de incêndio de Água, Pó Químico e CO2 de 2,5 à 12kg	UNIDADE	VM	1100	R$4,30	R$4.730,00
30	Parafuso auto brocante cabeça sextavado 5/16 12mm X 2	UNIDADE	WURTH	5000	R$0,63	R$3.150,00
31	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 X75mm	UNIDADE	WURTH	750	R$0,69	R$517,50
32	Parafuso sextavado 1/4 X 3/4	UNIDADE	WURTH	2500	R$0,25	R$625,00
Valor Total **R$ 194.725,50 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),**						

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTES:

Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

META EXTINTORES LTDA EPP
CNPJ 05.621.915/0001-38

AVISO DA 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

Processo n° 643002/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Com realização prevista para o **dia 12 de maio de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia 22 de maio de 2020, às 08h30min (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art.198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral de Saúde;

Art. 2º - Aprovar as alterações do Plano Municipal de Saúde para a Atenção Básica para os anos de 2018 a 2021;

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Homologo a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-VG), nos termos previstos pela Lei Municipal nº 2943/2007 e estabelece as normas gerais do exercício do poder de polícia e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.

A Coordenadora Executiva Municipal de Defesa do Consumidor, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 2943/2007, art. 4º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 69/2012 e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, RESOLVE:

REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Art. 1º. O Coordenador do Procon-VG poderá celebrar termo de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências

§1º - A celebração do termo de ajustamento de conduta, suspenderá o processo administrativo, que somente será arquivado, após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo e, a seguir.

Art. 2º. A celebração de termo de ajustamento de conduta, nos autos do Processo Administrativo, não impede que outro, desde que inequivocadamente mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por qualquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderá ser retificado ou complementado o ajuste firmado, determinando-se outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. O termo de ajustamento de conduta conterá, obrigatoriamente, entre outras, as seguintes cláusulas:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado;

III - ressarcimento das despesas com a investigação da infração e com a instrução do procedimento administrativo, bem como dos danos eventualmente provocados à coletividade;

IV - multa administrativa pertinente à infração, se firmado o termo de ajustamento no bojo de Processo Administrativo.

Art. 4º. A obrigação a que se refere o item I do artigo anterior, sempre que possível, não poderá ser genérica, mas retratará adequação específica de conduta do fornecedor, em prazo certo a ser assinalado.

§ 1º O ressarcimento a que se refere o item III do artigo anterior deverá considerar, integralmente, os valores suportados pelo Município, a título de realização de perícias, laudos, relatórios de ensaios ou outras despesas similares, no bojo das investigações preliminares ou de processos administrativos.

§ 2º No tocante à multa administrativa, em sede de ajustamento de conduta, de que trata o inciso IV do artigo anterior, poderá a autoridade administrativa fixá-la em valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do que seria apurado no caso concreto, observados demais condições previstas nessa Resolução.

Art. 5º. No caso de descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmadas no bojo dos autos de processo administrativo, os autos serão conclusos e, desde logo, prosseguirá a autoridade administrativa na instrução, se for o caso, com prolação de decisão administrativa.

Art. 6º. Deverá ser providenciada pelo Coordenador do Procon-VG publicação mensal, na imprensa oficial, de extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelas autoridades administrativas do Procon-VG.

Art. 7º. A qualquer tempo a autoridade administrativa poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o infrator.

DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 8º. O Coordenador do Procon-VG será responsável, após conferência das formalidades legais de inscrição das multas em dívida ativa resultantes das decisões administrativas condenatórias com trânsito em julgado.

§ 1º Por ocasião dessa conferência constante do caput, constatada eventuais irregularidades não possam ser sanáveis de imediato pela própria coordenação, situações que poderão levar à nulidade da ação executiva de cobrança em dívida ativa, os autos serão devolvidos ao Cartório para saneamento.

§ 2º O Coordenador do Procon-VG será responsável pela publicação semestral dos fornecedores inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, em face das infrações às relações de consumo.

DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA MULTA ADMINISTRATIVA

Art. 9º. O valor da pena de multa será fixado de acordo com a gravidade da infração, com a vantagem auferida e com a condição econômica do fornecedor, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/90 e desta Resolução.

§ 1º No concurso de práticas infrativas, a autoridade administrativa, obrigatoriamente, fará o julgamento de cada uma delas.

§ 2º Na situação prevista no § anterior, será aplicada a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços.

Art. 10. A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, sendo classificada em quatro grupos assim definidos:

I - Infrações classificadas no grupo I:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (art. 31, CDC);

2) deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52, CDC);

3) omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial (art. 33, CDC);

4) promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediata, não a identifique como tal (art. 36, CDC);

II - Infrações classificadas no grupo II:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos consumidores (art. 31, CDC);

2) expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I, CDC);

3) expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde (art. 18, § 6º, II, CDC);

4) deixar de cumprir a oferta suficientemente precisa, publicitária ou não, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48, CDC);

5) redigir instrumento de contrato que regule relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46, CDC);

6) impedir, dificultar ou negar, no prazo legal de arrependimento, a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49, CDC);

7) deixar de entregar termo de garantia, devidamente preenchido com as informações previstas no parágrafo único do artigo 50 da Lei Federal nº 8. 078/90;

8) deixar de fornecer manual de instrução, instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, CDC);

9) redigir contrato de adesão em termos obscuros e com caracteres não-ostensivos e ilegíveis, dificultando a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, §3º, CDC);

10) redigir sem destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º, CDC);

III - Infrações classificadas no grupo III:

1) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, em desacordo com aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII, CDC);

2) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20, CDC);

3) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em quantidade inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou da mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19, CDC);

4) deixar de empregar, no fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, CDC);

5) deixar de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, CDC);

6) deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32, CDC);

7) impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, CDC);

8) manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal (art. 43, CDC);

9) elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos (art. 43, §1º, CDC);

10) deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele (art. 43, §2º, CDC);

11) deixar de corrigir a inexatidão de dados e cadastros quando solicitado pelo consumidor e de comunicar, no prazo legal, a alteração aos eventuais destinatários (art. 43, §3º, CDC);

12) fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º, CDC);

13) deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único, CDC), ou deixar de informá-los ao Procon Estadual quando notificado para tanto (art. 55, §4º, CDC);

14) promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, CDC);

15) condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos (art. 39, I, CDC);

16) recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes (art. 39, II, CDC);

17) enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço (art. 39, III, CDC);

18) prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV, CDC);

19) exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, CDC);

20) executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes (art. 39, VI, CDC);

21) repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos (art. 39, VII, CDC);

22) recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais (art. 39, IX, CDC);

23) elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, CDC);

24) deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (art. 39, XII, CDC);

25) aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido (art. 39, XIII, CDC);

26) deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, CDC);

27) deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 41, CDC) ;

28) submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, CDC);

29) inserir cláusula abusiva no instrumento de contrato (art. 51, CDC);

30) exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º, CDC);

31) deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, §2º, CDC);

32) inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, CDC);

33) descumprir notificação do Órgão de Defesa do Consumidor para prestar informações sobre questões de interesse do consumidor (art. 55, §4º, CDC).

IV - Infrações classificadas no grupo IV:

1) colocar no mercado de consumo, ou ser responsável pela colocação, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança (art. 10, CDC);

2) deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança (art. 9º, CDC);

3) deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço de que o fornecedor obteve conhecimento após a sua introdução no mercado de consumo (art. 10, §1º, CDC);

Art. 11. As infrações não previstas em nenhum dos grupos I, II, III e IV do artigo anterior serão classificadas no grupo I.

Art. 12. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

a) vantagem não apurada ou não auferida;

b) vantagem apurada.

Art. 13. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita mensal média.

§ 1º Para o cálculo da receita média será considerada receita líquida obtida pelo infrator no exercício imediatamente anterior ao da infração, podendo ser estimada ou arbitrada na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas pelo infrator.

§ 2º A receita líquida poderá ser comprovada, conforme o caso, com a apresentação da Guia de Informação e Apuração de ICMS, da Declaração de Arrecadação do ISS, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), da Declaração de Imposto de Renda ou do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (DARF SIMPLES).

§ 3º Quando o infrator exercer atividade de fornecimento de produto e serviço será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita líquida auferida em ambas as atividades.

§ 4º A receita líquida será a correspondente ao do estabelecimento onde ocorrer a infração. Se infração da mesma natureza for verificada em mais

de um estabelecimento do fornecedor, serão computados as respectivas receitas líquidas para a definição de sua condição econômica.

§ 5º A inobservância do disposto no § anterior poderá ser objeto de reexame pelo Coordenador Executivo.

§ 6º Considera-se receita líquida a receita bruta diminuída das devoluções e vendas canceladas, dos descontos concedidos, incondicionalmente, e dos impostos e contribuições incidentes sobre vendas.

Art. 14. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 15. A pena-base será apurada com base nos fatores indicados no artigo 10 desta Resolução (natureza da infração, vantagem auferida e condição econômica do infrator), observando-se a seguinte fórmula:

(REC x 0,01 x NAT x VAN) + PE = MULTA-BASE

REC = Receita líquida (RL) : 12

REC = Receita mensal média

FB = Faturamento bruto do exercício anterior ao da infração

PE = Porte econômico do fornecedor

NAT = Natureza da infração

VAN = Vantagem

RL = FB - tributos que incidem sobre a venda, menos cancelamento de vendas, menos descontos incondicionais.

§ 1º O porte econômico do fornecedor (PE) será determinado em razão de seu faturamento bruto, obedecendo-se à classificação adotada pelo Fisco (micro - até R$ 240.000,00; pequeno - de R$ 240.001,00 a R$ 2.400.000,00; médio - de R$ 2.400.001,00 a R$ 12.000.000,00; e grande - acima de R$ 12.000.001,00) e atribuindo-se a cada uma delas um fator fixo de cálculo, a saber:

a) Micro - fator 220;

b) Pequeno - fator 440;

c) Médio - fator 1000;

d) Grande - fator 5000;

§ 2º O fator de cálculo referente à natureza da infração (NAT) será o correspondente ao do grupo em que a infração estiver classificada:

Grupo NAT

I 1

II 2

III 3

IV 4

§3º Em relação à vantagem, serão utilizados dois fatores de cálculo: Vantagem não apurada ou não auferida - fator 1; Vantagem auferida - fator 2

§ 4º Nos casos em que a fórmula de cálculo identificada no caput deste artigo gerar multa em valor inferior ou superior aos limites definidos pelo Código de Defesa do Consumidor (de duzentas a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência ou outro índice que venha a substituí-lo), prevalecerão os limites da lei.

§ 5º Em face de a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) extinta em 2000, sem outro índice substituto de preço definido pelo legislador, o Coordenador do Procon-VG providenciará, mensalmente, os valores das multas mínima e máxima, corrigidos mensalmente pela taxa de juros SELIC, informados na planilha de cálculo e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

§ 6º Nos casos de o infrator não apresentar documentos que comprove a sua receita líquida, nos termos descritos no art. 13, o valor será estimado sobre o porte da empresa, art. 15, §1º, que poderá ser revisto posteriormente caso seja apresentada a comprovação.

Art. 16. As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal nº 2.181, de 20.03.1997, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa.

Art. 17. Na proposta de celebração de termo de ajustamento de conduta, elaborada com observância dos critérios definidos nesta Resolução, a autoridade julgadora poderá, no tocante à multa administrativa, fixá-la em valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do que seria apurado no caso concreto, desde que a gravidade da infração, primariedade e a repercussão social assim recomendem.

§ 1º Havendo manifestação favorável do fornecedor à realização do termo de ajustamento de conduta, os autos serão conclusos à autoridade julgadora para a designação de audiência conciliatória.

§ 2º Celebrado o ajustamento de conduta de que trata o parágrafo anterior, o fornecedor deverá recolher o valor da multa no prazo assinalado no termo. O descumprimento do prazo prejudicará o ajustamento e restabelecerá o andamento do processo até o final julgamento.

§ 3º Se o fornecedor recusar a proposta de termo de ajustamento de conduta, os autos serão conclusos para prolação de decisão pela autoridade administrativa.

Art. 18. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2020.

Carolina B. C. A .Moreira

Coordenadora Executiva Municipal de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 033/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 24, de 03 de abril de 2020, no âmbito da Administração Direta e Indireta, de medida para combate ao Coronavírus – COVID 19, a Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a **SUSPENSÃO** determinada pela Portaria 032/CG/2020, com efeito para todos os prazos de todos os PROCEDIMENTOS, a partir de 04/05/2020 à 11/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 285/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794. 131-91, matricula 109102, em substituição ao servidor o Sr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028. 543.691-06, matricula 132893, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 285/2019, firmado com a Empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.027/0001-09, cujo objeto Contratação para prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MÁRCIO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1408003-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 002.605.851-06, Matricula nº 137433, em substituição a servidora a Sra. KARINNY LUZIA SCHAIBRE, brasileira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade 2351114-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 032.160.441-57, matricula 124118, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 071/2018, firmado com a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados dos grupos: “A” “B” e “E”, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 107/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794. 131-91, matricula 109102, em substituição ao servidor o Sr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028. 543.691-06, matricula 132893, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 107/2019, firmado com a Empresa **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.545.782/0003-49, cujo objeto Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT., a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 464/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 390/2020,** somente com relação ao servidor, **CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA** matrícula nº 8797**,** exercendo o cargo de Agente de Apoio do SUS,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **02.05.2012/2017,** período de gozo a partir de **02.04.2020 à 30.06.2020.**

Onde se lê: qüinqüênio 02.05.2012/2017;

Leia-se: qüinqüênio 30.04.2012/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 084/2020

“***Retifica a Portaria n.º 070/2019*** *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.* ***JOSÉ BATISTA DA SILVA*****”**.

O Presidente Interino do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04. 26121P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.° 070/2019**, **que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOSÉ BATISTA DA SILVA,**que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr.***JOSÉ BATISTA DA SILVA***.”*

O Presidente do PREVIVAG *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2018.04.26121P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC n.º 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 4.014/ 2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os artigos 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr.* ***JOSÉ BATISTA DA SILVA****,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. º 117017 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 175.595.881-15, matriculado sob o n.º 23577,* ***estável*** *no cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Eletricista, Classe A, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIANE BARROS SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16293789 SJSP/MT, inscrita no CPF nº 008.778.461-03, Matricula nº 126052, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 06/2020, firmado com a Empresa J. GONÇALO DA SILVA FORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.097/0001-05, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis , para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Secundária da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT a partir de 01/03/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 157/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102, em substituição ao servidor o Sr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.543.691-06, matricula 132893, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 157/2019, firmado com a Empresa **CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI**, entidade de Residência Médica em Cirurgia Geral Credenciada no SUS, inscrita no CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80, cujo objeto Contratação de empresas capacitadas para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral com Programa de Residência Médica em formação continuada e Cirurgia Ginecológica e Mastologia para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

DISPENSA Nº 04/2020

DO OBJETO: Contratação, empresa especializada para a Locação de software de gestão de Recursos Humanos para gerenciamento de documentos e processos. Solução Completa de Processos Gerenciais e Gestão de Recursos Humanos, que permita extração e importação de dados de forma automática e programada, bem como a geração de gráficos analíticos e sintéticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte e tomada de decisão. Acompanhado de treinamento, suporte técnico e manutenção de software com a garantia de atualização tecnológica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), o qual será pago mensalmente no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato. **DATA:** Vila Rica/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A.J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL (31.422.683/0001-07)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

PREGÃO ELETRONICO 027/2019

DO OBJETO: Aquisição de Piso emborrachado, para serem instalados na Praça Central do Município.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ **35.072,40 (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** que será pago, até o 10º dia útil, após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME (22.025.872/0001-47) – Contratada.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 007/2020

DE 04/Maio/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de ABRIL/2020 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

ADINAL FELICIO NANDI contrato nº 010/2020 para prestação de Contador.

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges Da Silveira no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 07/2020. Contratante: Município de Vila Rica. Objeto: Aquisição de Imóveis para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como também para destinação de resíduos sólidos no Municipio de Vila Rica-MT. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Contratado: Henrique Alvares Fernandes, inscrito no CPF/MF nº 138.396.406-87. Ratificação: 31/03/2020. Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo: I - Não houve prejuízo ao erário público; II - Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; III - Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;Vila Rica - MT, 20 de Abril de 2020.ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I (REFORME DE PARQUINHOS E MÓVEIS)

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

REABERTURA DE PRAZO

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/05/2020 ÀS 07h30min

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

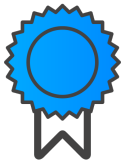
Vila Rica/ MT, 04 de Maio de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 04 23:33:29 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)